

DIÁRIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVI — 49ª DA REPÚBLICA — N. 227

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 4 DE OUTUBRO DE 1937

SUMÁRIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto legislativo n. 117, de 2 de outubro de 1937.
Resolução n. 4, de 1937 (R.).
Lei n. 512, de 27 de setembro de 1937.
Lei n. 513, de 27 de setembro de 1937.
Lei n. 515, de 28 de setembro de 1937.
Lei n. 516, de 28 de setembro de 1937.

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 1.980, de 25 de setembro de 1937.
Decreto n. 1.984, de 27 de setembro de 1937.
Decreto n. 1.985, de 27 de setembro de 1937.
Decreto n. 1.986, de 27 de setembro de 1937.
Decreto n. 1.990, de 28 de setembro de 1937.
Decreto n. 1.992, de 28 de setembro de 1937.
Decreto n. 2.005, de 2 de outubro de 1937.
Ministério da Guerra — Decretos de 30 do mês fingo.
Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Decretos de 20 de setembro último.
Conselho Federal do Serviço Público Civil.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Portarias — Expediente das Diretorias da Justiça e do Interior e da Imprensa Nacional.
Ministério da Educação e Saúde — Expediente da Diretoria de Saúde, do Departamento Nacional de Educação, do Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal e da Inspeção dos Centros de Saúde.
Ministério da Fazenda — Portarias — Expediente da Diretoria do Expediente do Pessoal do Tesouro Nacional, da Contadoria Central da República, da Diretoria das Rendas Internas, da Câmara de Reajustamento Econômico e da Recebedoria do Distrito Federal.
Ministério da Guerra — Despachos — Expediente do Sr. ministro, da Diretoria da Aviação e do Estado Maior do Exército.
Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente do Sr. ministro e dos Departamentos dos Correios e Telégrafos e de Aeronáutica Civil.
Ministério da Agricultura — Expediente do Departamento Nacional da Produção Mineral.
Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente da Diretoria Geral do Expediente, do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, do Conselho Nacional do Trabalho, do Instituto Nacional de Previdência, do Conselho da Delegacia do Trabalho Marítimo do Porto do Rio de Janeiro e do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos.
Termos de contrato — Noticiário — Parte comercial — Rendas públicas — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Sociedades civis — Anúncios.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N. 117 — DE 2 DE OUTUBRO DE 1937

Autoriza o Presidente da República a declarar em estado de guerra, pelo prazo de noventa dias, todo o território nacional

O Presidente da Câmara dos Deputados:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu promulgo o seguinte decreto:

Art. 1º Fica o Presidente da República autorizado, nos termos da emenda n. 1 à Constituição Federal, a declarar em todo o terri-

tório nacional, pelo prazo de noventa dias, equiparado ao estado de guerra, a comoção intestina grave, com finalidades subversivas das instituições políticas e sociais, existentes no País.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara dos Deputados, 2 de outubro de 1937; 116ª da Independência e 49ª da República. — *Pedro Aleixo*.

RESOLUÇÃO N. 4 — DE 1937 (*)

O Presidente do Senado Federal faz saber que o Senado Federal decreta e eu promulgo a seguinte resolução:

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Fica a Comissão Diretora do Senado Federal autorizada a despendar, nos termos do art. 2º da lei n. 67, de 13 de junho de 1935, a importância de 48:088\$300 (quarenta e oito contos oitenta e oito mil e trezentos réis), com o pagamento de serviços em execução no Palácio Monroe e na aquisição de móveis, máquinas e material necessário ao serviço de sua Secretaria, de acordo com a deliberação tomada na conferência de 31 de março e na conformidade das concorrências administrativas realizadas e aprovadas, sendo:

Mobiliário completo para o gabinete da Presidência...	15:750\$000
Aquisição de uma frigidaire (G. E.).....	7:500\$000
Renovação de instalações sanitárias.....	6:153\$300
Instalação de ventiladores no recinto das sessões e outras dependências do edifício.....	5:685\$000
Aquisição de máquinas de escrever.....	4:500\$000
Conserjos nas estantes da Biblioteca.....	1:500\$000
Aquisição de quadros para completar a galeria dos Presidentes do Senado.....	1:600\$000
Mesas e cadeiras para máquinas.....	800\$000
Substituição de reposteiros nos gabinetes e salas.....	4:500\$000
Soma.....	48:088\$300

Art. 2º A despesa a que se refere o art. 1º desta lei, correrá por conta do saldo de 49:350\$000 (quarenta e nove contos trezentos e cinquenta mil réis) apurado da verba — Subsídio fixo e variável dos Senadores, da lei n. 115, de 13 de novembro de 1935, nos meses de março a dezembro do mesmo ano, observada a última parte do art. 1º da lei n. 5.059, de 9 de novembro de 1926.

Art. 3º Continua em vigor, no corrente ano, o crédito de 30:000\$000 (trinta contos de réis), aberto pelo art. 3º da lei n. 313, de 22 de novembro de 1936, suplementar à verba V — Material — da Secretaria do Senado Federal, para pagamento de despesas resultantes da prorrogação da sessão legislativa no referido ano.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 16 de abril de 1937.

LEOPOLDO DA CUNHA MELLO,
Presidente, em exercício.

LEI N. 512 — DE 27 DE SETEMBRO DE 1937

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de 55:155\$400, para liquidar os compromissos assumidos com a construção das estradas de rodagem, nos Estados de Paraná e Santa Catarina.

O Presidente da República:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de cinquenta e cinco contos, cento e cinquenta e cinco mil e

(*) Publicada no Diário do Poder Legislativo de 20 de abril de 1937.

quatrocentos réis (55:455\$400), pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, destinado à liquidação final dos compromissos já assumidos com a construção e conservação das estradas de rodagem a cargo da Comissão de Estradas de Rodagem dos Estados do Paraná e Santa Catarina, até 31 de dezembro de 1934.

Art. 2.º Fica, igualmente, o Poder Executivo autorizado a fazer, para esse fim, as necessárias operações de crédito.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1937, 116.º da Independência e 49.º da República.

GETULIO VARGAS

Marques dos Reis

Arthur de Souza Costa

LEI N. 513 — DE 27 DE SETEMBRO DE 1937

Suprime a cláusula exclusiva da penhora de bens da Liga Brasileira contra a Tuberculose

O Presidente da República:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º O terreno doado à Liga Brasileira contra a Tuberculose, em virtude da lei n. 81, de 23 de julho de 1935, e o edifício respectivo, se forem gravados com autorização prévia do Governo Federal, não ficarão isentos de penhora para efetividade ou indenização do onus constituído.

Art. 2.º Revogam-se a parte final da letra a do art. 3.º da mesma lei n. 81, e mais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1937, 116.º da Independência e 49.º da República.

GETULIO VARGAS

Arthur de Souza Costa

LEI N. 515 — DE 28 DE SETEMBRO DE 1937

Autoriza a abertura do crédito especial de 3.000.000\$000, para ocorrer às despesas com a cunhagem de moedas auxiliares e divisionárias.

O Presidente da República:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de 3.000.000\$000 (três mil contos de réis) para ocorrer às despesas com a cunhagem de moedas auxiliares e divisionárias, de acordo com autorização já concedida pelo Poder Legislativo, sendo que dois mil quatrocentos e cinquenta contos de réis (2.450.000\$000), para aplicar em material de consumo; duzentos e cinquenta contos de réis (250.000\$000), destinados a material permanente e trezentos contos de réis (300.000\$000), para serem aplicados em gratificações por serviços extraordinários.

Art. 2.º A despesa determinada nesta lei será atendida por conta de operações de crédito, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1937, 116.º da Independência e 49.º da República.

GETULIO VARGAS

Arthur de Souza Costa

LEI N. 516 — DE 28 DE SETEMBRO DE 1937

Autoriza o Poder Executivo a dar a necessária garantia, por intermédio do Tesouro Nacional, a uma operação de crédito até a importância de 5.000.000\$000 entre o Estado do Piauí e o Banco do Brasil para a conclusão das obras de abastecimento d'água a Teresina.

O Presidente da República:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a garantir, por intermédio do Tesouro Nacional, um empréstimo, que o Estado do Piauí contraiu com o Banco do Brasil, até a importância de 5.000.000\$000.

§ 1.º O prazo do resgate será fixado entre os limites de dez e quinze anos.

§ 2.º Os juros poderão elevar-se até a taxa de 7 % ao ano.

Art. 2.º O produto do empréstimo deverá ser aplicado da seguinte forma: parte na conclusão das obras de abastecimento de água e energia elétrica a Teresina, parte na construção de um mercado público na mesma capital, e o restante em serviços que tenham por fim fomentar a economia do Estado, inclusive desobstrução do Rio Parnaíba, criação de uma estação de monta em uma das fazendas nacionais existentes no Estado, proteção à pecuária e à indústria extrativa da cera de carnaúba.

Art. 3.º O pagamento do empréstimo deverá ser garantido por meio de cauções de apólices de emissão do Estado.

Art. 4.º O orçamento estadual consignará verba para o serviço de amortização e juros do empréstimo.

Art. 5.º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao Estado do Piauí um auxílio de 2.400 contos de réis, do qual 400 contos serão aplicados na reparação das estradas carroçáveis existentes no Estado; 300 contos ao fundo de reserva destinado à construção do porto de Amarração de que trata a Constituição piauiense; 100 contos na desobstrução do Rio Parnaíba; 800 contos na criação de uma estação de monta em uma das fazendas nacionais situadas no mesmo Estado, bem como a serviços outros que tenham por fim melhorar a criação de gado vacum e cavalari; e 800 contos na realização de medidas tendentes ao aperfeiçoamento, proteção e financiamento da indústria extrativa da cera de carnaúba.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1937, 116.º da Independência e 49.º da República.

GETULIO VARGAS

Arthur de Souza Costa

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1.980, DE 25 DE SETEMBRO DE 1937

Declara extintos treze cargos excedentes na classe "I", da carreira de "Oficial Administrativo", do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde.

O Presidente da República resolve declarar extintos, por se acharem vagos, treze cargos excedentes na classe "I", da carreira de "Oficial Administrativo", do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, conforme dispõem as tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de cargos vagos na mesma carreira e no Quadro, de acordo com as especificações constantes naquelas tabelas.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1937, 116.º da Independência e 49.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Copanema

DECRETO N. 1.981, DE 27 DE SETEMBRO DE 1937

Declara extintos um cargo excedente na carreira de "Técnico de laboratório", do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde.

O Presidente da República, tendo em vista o disposto na lei n. 284, de 28 de outubro de 1936,

Decreta:

Artigo único. Fica extinto um cargo excedente na carreira de "Técnico de laboratório", da classe "J", do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, conforme dispõe o art. 4.º da referida lei, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de cargo vago, de acordo com a lotação especificada nas tabelas anexas à mencionada lei, na carreira de "Técnico de laboratório", da classe "N", do mesmo Quadro.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1937, 116.º da Independência e 49.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Copanema.

DECRETO N. 1.985, DE 27 DE SETEMBRO DE 1937

Declara extinto um cargo excedente na carreira de "Zelador" do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde.

O Presidente da República, tendo em vista o disposto na lei número 284, de 28 de outubro de 1936,

Decreta:

Artigo único. Fica extinto um cargo excedente na carreira de "Zelador", da classe "E", do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, conforme dispõe o art. 4.º da referida lei, aproveitando o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de cargo vago, de acordo com a lotação especificada nas tabelas anexas à mencionada lei, na carreira de "Zelador", da classe "C", do mesmo Quadro.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1937, 116.º da Independência e 49.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Copanema.

DECRETO N. 2.005 — DE 2 DE OUTUBRO DE 1937

Declara, pelo prazo de noventa dias, equiparada ao estado de guerra, a comoção intestina grave, em todo o território nacional.

O Presidente da República, autorizado pelo artigo primeiro do decreto legislativo número 117, de 2 de outubro de 1937.

Resolve:

Artigo 1.º É equiparada ao estado de guerra, pelo prazo de noventa dias e em todo o território nacional, a comoção intestina grave articulada no país, com a finalidade de subverter as instituições políticas e sociais.

Artigo 2.º Durante o período a que se refere o artigo anterior, ficarão mantidas, em toda sua plenitude, as garantias constantes dos números 1, 5, 6, 7, 10, 13, 15, 17, 18, 19, 20, 28, 30, 32, 34, 35, 36 e 37 do artigo 113 da Constituição da República, ficando suspensas, nos termos do artigo 161, as demais garantias especificadas no citado artigo 113 e bem assim as estabelecidas, explícita ou implicitamente, no artigo 175 e em outros artigos da mesma Constituição.

Artigo 3.º O ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores superintenderá a execução das medidas decorrentes das disposições anteriores, expedindo, para esse fim, as instruções que se tornarem necessárias.

Artigo 4.º O presente decreto entrará em vigor imediatamente e seu texto será comunicado por via telegráfica aos governadores dos Estados e do Território do Acre.

Artigo 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 2 de outubro de 1937, 116.º da Independência e 49.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

José Carlos de Macedo Soares.

Artur de Sousa Costa.

Marques dos Reis.

Mário de Pimentel Brandão.

General Eurico Gaspar Dutra.

Henrique A. Guilhem.

Odilon Braga.

Gustavo Capanema.

Agamenon Magalhães.

DECRETO N. 1.986, DE 27 DE SETEMBRO DE 1937

Declara extintos noventa cargos excedente na carreira de "Servente", do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde

O Presidente da República, tendo em vista o disposto na lei número 284, de 28 de outubro de 1936,

Decreta:

Artigo único. Ficam extintos noventa cargos excedentes na carreira de "Servente", atualmente vagos, sendo oitenta e seis da classe "C" e quatro da classe "E", do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, conforme dispõe o art. 4.º da referida lei, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de cargos vagos, de acordo com as lotações especificadas nas tabelas anexas à mencionada lei, na carreira de "Servente", da classe "B", do mesmo quadro.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1937, 116.º da Independência e 49.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

DECRETO N. 1.990 — DE 28 DE SETEMBRO DE 1937

Levanta a intervenção federal em Mato Grosso

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil:

Considerando que a União interveiu no Estado de Mato Grosso, nos termos e na forma do decreto n. 1.468, de 6 de março de 1937;

Considerando que, por força desse decreto, ficou interrompido, pelo prazo de um ano, o exercício da autoridade do Governador;

Considerando que desapareceram os motivos determinantes da interferência, havendo sido eleito, de acordo com a respectiva Constituição, novo Governador para o mesmo Estado:

Resolve:

Art. 1.º É levantada a intervenção federal no Estado de Mato Grosso, cessando, logo que o Governador recém eleito tome posse de seu cargo, os efeitos do decreto n. 1.468, de 6 de março de 1937.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 28 de setembro de 1937, 116.º da Independência e 49.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

José Carlos de Macedo Soares.

DECRETO N. 1.992, DE 29 DE SETEMBRO DE 1937

Reafirma o decreto n. 1.878, de 11 de agosto de 1937, que restabeleceu a 2.ª Coletoria Federal de Campos.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 56, n. 1, da Constituição Federal, declara que a 2.ª Coletoria de Rendias Federais, em Campos, no Estado do Rio de Janeiro, restabelecida pelo decreto n. 1.878, de 11 de agosto de 1937, tem jurisdição nos 1.º, 7.º, 8.º, 9.º, 13.º, 14.º e 15.º distritos do município da referida cidade.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1937, 116.º da Independência e 49.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Artur de Sousa Costa.

Ministério da Educação e Saúde

Por decretos de 27 de setembro último foram designados:

Dr. Tito Ribeiro de Almeida, para exercer, interinamente e em comissão, as funções de inspetor federal de estabelecimentos de ensino secundário no Estado de São Paulo;

Dr. Alfredo José Baldi, para exercer, interinamente e em comissão, as funções de inspetor federal de estabelecimentos de ensino secundário no Estado de São Paulo;

Dr. Marciano de Barros, para exercer, interinamente e em comissão, as funções de inspetor federal de estabelecimentos de ensino secundário no Estado do Paraná.

Ministério da Guerra

Foram aposentados:

José Gonçalves Novo, no cargo da classe "C", da carreira de Correio, do Quadro I, do Ministério da Guerra, nos termos do artigo 170, inciso 4, da Constituição, combinado com a circular presidencial de 2 de janeiro, modificada por despacho de 5 de março de 1936; Antenor Rosa Dias, no cargo da classe "D", da carreira de Marinheiro, do Quadro I, do Ministério da Guerra, nos termos do art. 170, inciso 4, da Constituição, combinado com a circular presidencial n. 9.701, de 2 de janeiro, modificada por despacho de 5 de março de 1936.

Concedeu-se aposentadoria a Leopoldo da Silva Neves, no cargo da classe "G", da carreira de Encadernador do Quadro I, do Ministério da Guerra, nos termos do art. 170, inciso 4, da Constituição, combinado com a circular presidencial de 2 de janeiro, modificada por despacho de 5 de março de 1936.

Foi nomeado, nos termos do art. 53, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, João Cipriano de Albuquerque, para exercer, interinamente, o cargo da classe "A", da carreira de Servente, do Quadro III, do Ministério da Guerra, vago em virtude da aposentadoria concedida a Francisco Antonio da Hora.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

O Presidente da República resolve promover, por merecimento, de acordo com o art. 33 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Abel de Almeida, do cargo da classe K da carreira de Oficial Administrativo do quadro único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para o cargo da classe L da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de aposentadoria do respectivo titular Ruben Gonçalves Barata.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1937, 116.º da Independência e 49.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Agamenon Magalhães.

CONSELHO FEDERAL DO SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

RESUMO DA ATA DA 38.ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 23 DE SETEMBRO DE 1937

Aos vinte e três dias do mês de setembro de mil novecentos e trinta e sete, às quatorze horas, presentes, no Palácio do Catete, os senhores conselheiros Luís Simões Lopes, presidente, Eder Jansen de Melo, Mário da Bittencourt Sampaio, Moacir Ribeiro Briggs e José Francisco de Matos, foi pelo Sr. conselheiro presidente declarada aberta a trigésima oitava sessão ordinária.

Ata: — Foi lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior.

Expediente: — Constatou da leitura do resumo dos papéis entrados no Conselho, nos dias compreendidos entre esta e a sessão anterior.

Indicação: — Ainda no tempo destinado ao expediente, o senhor conselheiro Sampaio apresentou a consideração de seus pares uma indicação para organização, nos diferentes ministérios, dos "Serviços de Pessoal". Acentuou que uma vez aceita as medidas ali propostas, fosse a mesma submetida à apreciação das Comissões de Eficiência, e, em seguida à sua aprovação definitiva pelo Conselho, sugeria ao Sr. Presidente da República a expedição de um decreto que as consubstanciasse. Justificou-a amplamente, em suas diferentes modalidades, encarecendo-lhe a finalidade racionalizadora. Posta a votos, foi, unanimemente, aceita a proposta, tendo o Conselho resolvido remetê-la, por cópias, às Comissões de Eficiência, pedindo-lhes o pronunciamento, a respeito, no prazo de dez dias. (Resolução número 1.540).

Indicação: — *Pagamento, no corrente exercício, aos funcionários promovidos, dos proventos relativos ao período da vaga à promoção.* (Resolução n. 1.541). O Sr. conselheiro Briggs trouxe ao exame dos demais conselheiros um trabalho que, sobre o assunto referido na emenda acima, elaborou, indicando se sugerisse ao Senhor Presidente da República que, no corrente exercício, dos decretos de promoção de funcionários, quer pelo princípio de antiguidade, quer pelo de merecimento, conste condição assecuratória de direito à percepção dos proventos correspondentes ao novo cargo ocupado em virtude daquella ato, desde a data da vacância do mesmo. Para os casos de vagas verificadas antes de 1 de janeiro do corrente ano, esclareceu que somente dessa data devem ter início os efeitos da medida, ora proposta. Submetida a votação, foi a indicação aprovada por maioria de votos.

Indicação: — *Preenchimento de cargos vagos com a dotação de excedentes que se extinguirem.* (Resolução n. 1.542). O Sr. conselheiro Briggs apresentou outra indicação, estudando as diferentes modalidades de preenchimento de cargos vagos com a dotação de excedentes que se extinguirem, e propondo que, uma vez aceito o seu trabalho, fosse remetida, por cópia, às Comissões de Eficiência. O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, aceitar as sugestões consubstanciadas na indicação e encaminhá-la, por cópia, às Comissões de Eficiência, pedindo-lhes que, sobre a mesma, opinassem no prazo de dez dias, contado da data do recebimento.

Indicação: — *Provento interno de cargo vago por funcionário efetivo.* (Resolução n. 1.543). Ainda o Sr. conselheiro Briggs ofereceu ao exame de seus pares um trabalho em que focalizou a inconveniência de serem nomeados, interinamente, funcionários efetivos para ocupar cargos vagos, cujo preenchimento é julgado imprescindível. Justificou plenamente sua proposta, dizendo que, da forma por que se está procedendo, desvirtuam-se os princípios básicos da lei do reajustamento. Posta em votação, o Conselho, em sua unanimidade, resolveu aprová-la e submetê-la à consideração do Senhor Presidente da República.

Ordem do dia: — Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes papéis constantes da pauta:

Processo n. 886, lido nos ns. 1.410, 2.300, 2.512 e 2.496 — Resolução n. 1.544 — Ofícios ns. 48 e 50, da Comissão de Eficiência do Ministério da Agricultura, propondo retificação da classificação de funcionários do Quadro Único do mesmo Ministério, bem como alterações, na estrutura de várias carreiras do citado quadro. — Relator, Sr. conselheiro Mates. — O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, declarar improcedente o pedido de Felisbela Cardoso Porto e propor ao Sr. Presidente da República, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, das disposições transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, a retificação da classificação de Pedro Medeiros Ferro e Francisco Morgado, da classe G da carreira de "Datilógrafo", do quadro único do Ministério da Agricultura, para a mesma classe da carreira de "Economista rural", do aludido quadro.

Processo n. 1.410, lido nos 1.414, 2.412 e 2.442 — Resolução n. 1.545 — Requerimento de José Maciel e outros, "Maquinistas da Estrada de Ferro", da classe F, do quadro VIII do Ministério da Viação e Obras Públicas, antigos "encarregados de depósito de 1ª classe" da Rede de Viação Carreiros e "ex-maquinistas de 1ª classe", pedindo retificação para a carreira de "Engenheiro" do mesmo quadro. — Relator: Sr. conselheiro Sampaio. O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, declarar improcedente o pedido pelos seguintes motivos: — 1º, porque a classificação dos requerentes obedeceu ao princípio geral estabelecido no artigo 1º da Lei do Reajustamento; 2º, a sua inclusão na classe F resulta da situação anterior à vigência da lei n. 284; 3º, porque o artigo 3º e seus parágrafos, das Disposições Transitórias da referida lei, lhes assegura o pagamento da diferença verificada nos seus vencimentos.

Processo n. 1.697 — Resolução n. 1.546 — Requerimento de Francisco de Miranda Mascarenhas, conselheiro de 1ª classe, sobre contagem de antiguidade de classe. — Relator: Sr. conselheiro Briggs. O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, encaminhar o processo à Comissão de Eficiência do Ministério das Relações Exteriores, para os fins necessários.

Processo n. 1.770 — Resolução n. 1.547 — Requerimento de Paulo Botelho, "Engenheiro" da classe H do quadro X do Ministério da Viação e Obras Públicas, pedindo retificação de sua classificação. — Relator: Sr. conselheiro Sampaio. O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, propor ao Sr. Presidente da República, nos termos do artigo 2º e seu parágrafo único, do capítulo VI da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, as seguintes retificações no quadro X do Ministério da Viação e Obras Públicas: a) exclusão, da classe H da carreira da "Engenharia", de um cargo que, na situação antiga, denominava-se "auxiliar técnico de 1ª classe"; b) inclusão desse cargo na classe I da mesma carreira; c) exclusão, da classe G da carreira em apreço, de dois cargos anteriormente denominados "auxiliar técnico de 2ª classe"; d) inclusão desses cargos na classe H da referida carreira; e) supressão da "observação: — 1 vago —, relativa à classe I; f) substituição da "observação: — 1 excedente —, referente à classe G, pela: — 1 vago — acrescentando-se, relativamente à classe H, a "observação: — 1 excedente.

Processo n. 1.772 — Resolução n. 1.548 — Ofício n. 29, de 13 de janeiro de 1937, do Sr. inspetor federal de Estradas, transmitindo com o aviso n. 859, de 27 de abril do mesmo ano, do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, propondo retificação da classificação dos desenhistas. — Relator: Sr. conselheiro Sampaio. O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, declarar improcedente o pedido, pelos seguintes motivos: 1º) porque a inclusão dos interessados na classe I da carreira respectiva resulta da situação anterior ao reajustamento; 2º) porque foram grandemente beneficiados com o advento da lei do reajustamento que lhes deu possibilidades de acesso que não tinham, pois já haviam atingido a última classe da carreira; 3º) porque o artigo 3º e seus parágrafos, lhes assegura o pagamento da diferença verificada nos seus vencimentos.

Processo n. 1.894/2.323 — Resolução n. 1.549 — Requerimento de Arlênio Cândido Alves da Silva, "Arquivista" da classe H do quadro III do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, pedindo retificação para a classe I da mesma carreira. — Relator: Sr. conselheiro Jansen. O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, indeferir o pedido, não só por ter a inclusão do requerente, na classe II da carreira respectiva, decorrido de sua situação anterior, como ainda porque seus vencimentos, acrescidos do abono provisório, foram melhorados pela lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Processo n. 2.162 — Resolução n. 1.550 — Requerimento de Arnaldo de Araújo e outros, "Carteiros" da classe B, do quadro XXX, do Ministério da Viação e Obras Públicas, — Diretoria Regional do Departamento dos Correios e Telégrafos de Juiz da Fora, pedindo retificação de classificação. — Relator: Sr. conselheiro Sampaio. O Conselho resolveu, por maioria de votos, baixar o processo em diligência para que, sobre o mérito do pedido, se manifeste a Comissão de Eficiência.

Processo n. 2.176 — Resolução n. 1.551 — Ofício n. P/1.957, de 26 de junho deste ano, em que o Instituto Nacional de Estatística submete à deliberação deste Conselho a resolução n. 16, de 16 daquele mês, da Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística. — Relator: Sr. conselheiro Jansen. O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, declarar improcedente a sugestão proposta pelo Instituto Nacional de Estatística, no que respeita à retificação, acrescentando, quanto à outra parte, já ter sido o assunto ali tratado resolvido por este Conselho, em sessão de 19 de agosto último.

Processo n. 2.358 — Resolução n. 1.552 — Requerimento de Adaleio Gonçalves de Figueiró e outros, "Carteiros" das classes D e G do quadro XXIII do Ministério da Viação e Obras Públicas, pedindo retificação para as classes E e D da mesma carreira. — Relator: senhor conselheiro Sampaio. O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, tendo em vista os argumentos sustentados pela Comissão de Eficiência, declarar improcedente o pedido, não só por contrariar o disposto no artigo 5º, capítulo I, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, como porque os reclamantes nenhum prejuízo sofreram em consequência de sua classificação, pois o artigo 3º e parágrafos lhes asseguram o pagamento da diferença verificada nos seus estipêndios.

Processo n. 2.108 — Resolução n. 1.553 — Requerimento de José Alvarenga Bêlo e outros, "Detetives" da classe G do Quadro II do Ministério da Justiça e Negócios Interiores (Polícia Civil do Distrito Federal) pedindo retificação para a classe H da mesma carreira. — Relator: Sr. conselheiro Jansen. O Conselho resolveu, por maioria de votos indeferir o pedido em causa, mantendo, em consequência, a classificação atribuída aos requerentes em virtude do ato n. 9, de 25 de março de 1937, de vez que a mesma obedeceu ao critério adotado na organização das tabelas a lei do reajustamento e o artigo 3º e parágrafos da referida lei lhes assegura o direito à percepção da diferença entre os seus vencimentos anteriores e os atuais.

Processo n. 2.575 — Resolução n. 1.554 — Ofício n. 90, de 20 de agosto de 1937, da Comissão de Eficiência do Ministério da Marinha, encaminhando ao Conselho a relação da classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram as carreiras de "Escriturário", "Massagista" e "Operário do Armamento", do quadro I daquella Ministério. — Relator: Sr. conselheiro Briggs. O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, submeter à aprovação do senhor Presidente da República, *ex-ai* do disposto no artigo 5º, parágrafo

único, capítulo VI, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, a classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram as carreiras de "Escriturário", "Massagista" e "Operário do Armamento", do quadro I do Ministério da Marinha.

Processo n. 2.590 — Resolução n. 1.555 — Ofício n. 34, de 20 de agosto de 1937, da Comissão de Eficiência do Ministério da Fazenda, encaminhando a este Conselho as relações de classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram as carreiras de "Arquivista", "Contínuo", "Datilógrafo", "Fiscal", "Servente" e "Encadernador", e cargos isolados de "Ajudante do Tesoureiro do Selo", "Ajudante do Tesoureiro Geral" e "Ajudante do Tesoureiro", do quadro III — Recebedorias Federais — daquele Ministério. — Relator: Sr. conselheiro Briggs. O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, submeter à aprovação do Sr. Presidente da República, *ex-vi* do disposto no artigo 5º, parágrafo único, capítulo VI, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, a classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram os cargos e as carreiras seguintes: "Ajudantes do Tesoureiro do Selo" (cargo-padrão J), "Ajudante do Tesoureiro Geral" (cargo-padrão J), "Ajudante do Tesoureiro" (cargo-padrão G), "arquivista" (classes G e F vaga), "Contínuo" (classes G e B), "Datilógrafo" (classes G vaga, F, E vaga e D), "Fiscal" (classes I o H vaga), "Servente" (classes E, D vaga, C e B vaga) e "Encadernador" (classes F e E), do quadro III — Recebedorias Federais — do Ministério da Fazenda.

Processo n. 2.602 — Resolução n. 1.556 — Ofício n. 374, de 24 de agosto de 1937, da Comissão de Eficiência do Ministério da Guerra, encaminhando a este Conselho as relações de classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram as carreiras de "Contínuo" e "Datilógrafo" do quadro I daquele Ministério. Relator: Sr. conselheiro Briggs. O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, submeter à aprovação do Sr. Presidente da República, *ex-vi* do disposto no artigo 5º, parágrafo único, capítulo VI, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, a classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram as carreiras de "Contínuo" e "Datilógrafo" do quadro I do Ministério da Guerra.

Processo n. 2.613 — Resolução n. 1.557 — Requerimento de Mário de Lima Barbosa, cônsul de 2ª classe do quadro único do Ministério das Relações Exteriores, pedindo retificação na contagem de sua antiguidade de classe. Relator: Sr. conselheiro Briggs. O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, encaminhar o processo à Comissão de Eficiência do Ministério das Relações Exteriores, para os devidos fins, de vez que já decidiu ser a apuração do assunto tratado, da alçada daquela Comissão.

Processo n. 2.625 — Resolução n. 1.558 — Requerimento de Elir Almeida Mizael e outros, "Práticos de Farmácia" da classe E do quadro I do Ministério da Educação e Saúde, com exercício no Hospital Psiquiátrico, pedindo equiparação de seus vencimentos aos do seu colega com exercício no Hospital São Sebastião, reajustado na classe G da mesma carreira, encaminhado a este Conselho pelo titular daquele Ministério. Relator: Sr. conselheiro Jansen. O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, declarar improcedente o pedido, pelos seguintes motivos: 1º) porque a diversidade entre os vencimentos dos requerentes e os do serventário ao qual pleiteam equiparação decorre da desigualdade anterior ao reajustamento; 2º) porque os seus vencimentos anteriores, acrescidos do abono provisório, foram melhorados pela lei n. 284, de 28 de outubro de 1936; 3º) porque os peticionários foram grandemente beneficiados com a sua inclusão em carreira que lhes deu possibilidades de acesso maiores que as anteriores ao reajustamento.

Processo n. 2.647 — Resolução n. 1.559 — Ofício n. 230, de 31 de agosto de 1937, da Comissão de Eficiência do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, encaminhando a este Conselho a relação da classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram a carreira de "Oficial administrativo", do quadro único daquele Ministério. Relator: Sr. conselheiro Briggs. O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, baixar o processo em diligência à Comissão de Eficiência, para que os antigos praticantes técnicos do C. N. T. sejam classificados em 4º plano, por se tratar de cargos sem acesso normal.

Processo n. 2.669 — Resolução n. 1.560 — Ofício n. 96, de 4 de setembro de 1937, da Comissão de Eficiência do Ministério da Marinha, encaminhando a este Conselho as relações da classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram a carreira de "Desenhista" do quadro I daquele Ministério. Relator: Sr. conselheiro Briggs. O Conselho resolveu, por unanimidade de votos, submeter à aprovação do Sr. Presidente da República, *ex-vi* do disposto no artigo 5º, parágrafo único, capítulo VI, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, a classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram a carreira de "Desenhista" do quadro I do Ministério da Marinha.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. Eu, Lauro Ribeiro Boamonte, secretário *ad-hoc* das sessões do Conselho, lavrei esta ata, que vai assinada pelos senhores conselheiros presentes à sessão.

Sala das Sessões, no Palácio do Catete, em 23 de setembro de 1937. — Viso, *Deusdedit Travassos*, diretor da Secretaria.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Diretoria da Justiça

Segunda Seção

Requerimentos despachados:

Jovino Paulo dos Santos. — Prove que o Instituto de Identificação, não lhe fornece atestado de bons antecedentes por existir ali, unicamente a nota de sua exclusão da Polícia Militar do Distrito Federal.

Alvaro Conceição de Oliveira. — Cumpra o despacho publicado em 4 de outubro do ano passado.

Diretoria do Interior

Segunda Seção

Expediente do dia 2 de outubro de 1937

ATOS DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Roger de Sousa Malhardes, delegado do Centro Cívico 4 de Novembro, solicitando certidão de naturalização de Arnaldo Soares de Oliveira. — Prove ser delegado de partido eleitoral, registrado nesta Diretoria.

Valdemar A. Melo, delegado do Partido Autonomista do Distrito Federal, solicitando certidão de naturalização de Adelino Francisco Marques. — Prove ser delegado de partido eleitoral, registrado nesta Diretoria.

Roger de Sousa Malhardes, delegado do Centro Cívico 4 de Novembro, solicitando certidão de naturalização de Jaime Vainboim. — Prove ser delegado de partido eleitoral, registrado nesta Diretoria.

ATOS DO SR. MINISTRO

Por portaria de 2 de outubro de 1937, foram concedidos dois meses de licença, para tratamento de saúde, nos termos do art. 8º, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, a contar de 18 de agosto findo, ao oficial administrativo da classe H, da Imprensa Nacional, João Gonçalves do Couto.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 1 de outubro de 1937

"A Casa do Funcionário Público" (P. 61.128-37). — Levantado o depósito, pague-se.

Dia 2

Castro Sobral & Comp. (P. 61.144-37). — Tendo em vista o ofício desta diretoria n. DC 1.513, de 18-9-36, dirigido à Comissão Central de Compras, prove não ter sido paga pela mesma Comissão.

RENDA ARRECADADA PELA TESOUREARIA

De janeiro a agosto de 1937.....	1.449:996\$300
De 1 a 30 de setembro de 1937.....	135:444\$500
Total	1.585:440\$800
Em igual período de 1936.....	1.347:510\$200
Diferença para mais em 1937.....	237:930\$600

Imprensa Nacional, 1 de outubro de 1937. — O tesoureiro G. Catramby. — Confere, *Rangel Neto*, oficial administrativo.

Ministério da Educação e Saúde

Diretoria do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Portarias

Dia 28 de setembro de 1937

N. 3.232 — Contratando, pelo prazo de quatro meses, para exercer as funções de coadjuvante de ensino de 3ª classe do Liceo de Florianópolis, com a remuneração mensal de 450\$000, Idalino Rozendo dos Santos.

Dia 30

N. 109 — Dispensado, por abandono de emprego, a enfermeira adjunta de 4ª classe do Hospital Estácio de Sá, Herolilde Silva.

Requerimentos despachados

Dia 28 de setembro de 1937

N. 23.737 — 37-8.107 — José Virgílio de Oliveira, pedindo aproveitamento no cargo de motorista da classe F. — A vista da informação, não pôde ser atendido.

Dia 29

N. 22.445 — 37-7.391 — Luiz Rafael de Matos, pedindo aproveitamento no cargo de marceneiro. — Não existe o lugar. Arquivado.

N. 22.444 — 37-7.390 — Alzendo Braga de Alcantara, pedindo aproveitamento no cargo de ajudante de mecânico. — Não existe o cargo pleiteado pelo requerente.

N. 19.557 — 37-8.370 — João Cavalcanti da Silva, pedindo aposentadoria. — Indeferido, à vista do laudo de inspeção.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 1 de outubro de 1937

Requerimento despachado

N. 25.069 — 37-8.649 — Milton Alvarenga, pedindo licença para tratamento de saúde. — Deferido o pedido, concedendo a licença de conformidade com o laudo de inspeção de saúde.

Departamento Nacional de Educação

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 1 de outubro de 1937

Registro de professores

36-4.931 — Laercio Caldeira de Andrade. — Sê o documento de fls. 27.

37-1.639 — Maria Berelli. — Apresente elementos que habilitem a Comissão Especial a julgar a seriação e natureza das disciplinas que constituem o curso do Colegio N. S. da Misericórdia do Rio de Janeiro.

37-1.865 — João Tomes. — Faça prova de exercício no magistério em Francês.

37-3.228 — José Moacir de Andrade Sobrinho. — Restitua-se, mediante recibo, o documento de fls. 2, ficando traslado do de folhas 3.

37-3.233 — Olindo Aloysio Funck. — Junte elementos que habilitem a Comissão Especial julgar a natureza das disciplinas que constituem o curso da Escola Normal Secundária de Porto Alegre.

37-3.247 — Humberto Duso. — Idem, idem.

37-3.924 — Mary Twcedie. — A Comissão Especial.

37-4.240 — Miguel Conrad. — Junte elementos que habilitem a Comissão Especial julgar a natureza das disciplinas que constituem o curso da Escola Normal Secundária de Porto Alegre.

37-8.072 — Island Fernandes Pinto. — Aguarde implemento de cidade.

37-8.572 — Helena Gachter. — A Comissão Especial.

37-8.517 — Ruy Ribeiro Cardoso. — Declare qual a cadeira de História em que pretende registro, atenda às exigências legais e esboce se deseja registro como professor do curso ginasial ou do curso propedêutico de ensino comercial.

7.931-37 — Luiz Augusto Ragagnin. — Junte elementos que habilitem a Comissão Especial julgar a natureza das disciplinas que constituem o curso da Escola Normal Secundária de Porto Alegre.

8.243-37 — Jacob Emilio Schmidt. — Idem, idem.

24.090-37 — Lauro Roba Martinez. — Deferido.

24.571-37 — Raquel Doria de Oliveira. — Promova o reconhecimento da firma do tabelião de Curitiba constante dos documentos apresentados.

34.712-37 — Ana Luiza Galédev. — Sê o documento de folhas 8 e 9.

24.924-37 — Altamiro Viana. — Sê o diploma.

25.182-37 — M. Outhberga O. S. B. — Satisfaga as seguintes exigências: a) retificar na petição e no respectivo atestado de exercício no magistério o nome da cadeira de Ciências Químicas; b) proporcionar no sentido de ser tornado uniforme o nome da requerente documentação e petição apresentada.

25.220-37 — Henrique Marques da Silva. — Sê o documento de fls. 3.

25.227-37 — Joaquim de Souza e Silva. — Legalize o documento de fls. 3 a 12 e complete o atestado de fls. 4 com a documentação exigida pelo n. 10 das instruções de 18-7-35.

Assuntos diversos:

87-1937 — Adelmo de Miranda Sampaio. — Efetue o pagamento da taxa de transferência.

DIVISÃO DO ENSINO SUPERIOR

Registro de diplomas

37-1.629 — Dalstem Eppinghaus. — Deferido.

37-2.714 — Nair Junqueira Parreira. — Deferido.

37-3.673 — Lauro de Barros Siciliano. — Deferido.

37-8.960 — Walter James Gosling. — Deferido.

37-8.981 — Otavio do Amaral Carvalho. — Deferido.

37-8.982 — José Carlos Lisboa. — Deferido.

37-4.085 — Tancredo de Souza Carvalho. — Deferido.

37-4.647 — Tales Barbosa Pinheiro. — Deferido.

37-4.648 — José de Alencar Roberto Horta. — Deferido.

37-4.812 — José Otílio da Gama. — Deferido.

37-5.380 — Helio Lage Uchoa Cavalcante. — Deferido.

37-5.559 — Setembrino Fontenele Veras. — Deferido.

37-5.991 — Mario Perez Navas. — Indeferido.

37-6.039 — José Roselli. — Deferido.

37-6.564 — Nicolino Lia. — Deferido.

37-6.793 — Carlos Masagão. — Deferido.

37-7.568 — Sirio Martins Trois. — Deferido.

37-7.591 — Maria José de Sousa. — Submeta-se à validação.

37-7.609 — Lavoisier Maia. — Deferido.

37-7.645 — Antero Lauletta. — Mantenho o despacho anterior.

37-7.664 — Francisco Batista Lima. — Não ha o que deferir.

37-7.690 — Gine Luiz Berrettini. — Deferido.

37-7.793 — Jairo Ferreira de Castro. — Deferido.

37-7.792 — Julio Teles da Silva Lobo Filho. — Deferido.

37-7.755 — Rafael Cirilo. — Deferido.

37-7.795 — Maria Ussyk. — Deferido.

37-7.799 — Benjamin Zilzerberg. — Deferido.

37-7.800 — Cicero Sales Barbosa. — Submeta-se a validação.

37-7.845 — João de Araujo Chaves. — Deferido.

37-7.897 — Raul de Moraes. — Deferido.

37-7.811 — Jorge Figueiro Winter. — Deferido.

37-7.912 — Milton de Melo Schmidt. — Deferido.

37-7.920 — Maria Ponte da Cunha Coimbra. — Deferido.

37-7.928 — Corina Alves Portela. — Deferido.

37-7.930 — Francisco Camilo Bezerra de Souza. — Deferido.

37-8.073 — João Fleury de Oliveira. — Deferido.

37-8.081 — Adalberto Gurgel do Amaral. — Deferido.

37-8.199 — José Garcia da Silva. — Deferido.

37-8.215 — Osmar de Souza Rezende. — Não ha que deferir.

37-8.249 — Viomario Carvalho da Silva. — Deferido.

37-8.260 — Marcio Vieira de Figueiredo. — Deferido.

37-8.261 — Cazem Chaddad. — Deferido.

37-8.267 — Pedro Pereira Maltz. — Deferido.

37-8.278 — Emilio Nasser. — Deferido.

37-8.328 — Carlos Rodrigues da Cruz Ribeiro. — Aguarde o historico escolar.

37-8.330 — Edson de Moraes. — Idem, idem.

37-8.331 — Nelson Piana. — Deferido.

37-8.012 — Rita Lirio Alves de Almeida. — Deferido.

37-13.400 — Waldivino José Lemos. — Junte o diploma.

Assuntos diversos:

37-3.944 — Dirceu Torres Moreira. — Dirija-se à Reitoria da Universidade do Brasil.

Diretoria dos Serviços de Saúde Pública do Distrito Federal

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO ST. CHEFE DA TERCEIRA DIVISÃO

N. 8.879-37 — The Rio de Janeiro T. Light and Power Co. — Deferido.

N. 9.982-37 — João Antonio Bianchi — Deferido.

N. 10.564-37 — Waldemar Alves — Deferido.

N. 10.855-37 — José Alexandre da Silva — Deferido.

N. 10.911-37 — Manoel Monteiro — Compareça ao 3º Distrito.

N. 10.979-37 — Antonio Lopes — Deferido.

N. 10.983-37 — Leobina da Silva Oliveira — Deferido.

N. 11.048-37 — Antonio José da Cunha — Deferido.

N. 11.055-37 — Silvio Fontes de Vasconcelos — Deferido.

N. 11.141-37 — Julio Engracia. — Deferido.

Auto de infração n. 26 — Estrada de Santa Cruz n. 1.012 — Cancele-se.

Requerimento n. 10.753-1937 — Juan Garcia Fernandez. — Deferido.

Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal

Expediente dos dias 1 e 2 de outubro de 1937

Requerimentos despachados

Severino Rodrigues de Farias (5.054). — Certifique-se.
Produtos Bisleri Ltd. (5.106). — Deferido, a título provisório, à vista da informação do Sr. inspetor de Alimentação, ficando concedido o prazo de 30 (trinta) dias para ser o produto sujeito à análise prévia, que decidirá da concessão definitiva da licença.
Rubem da Costa Ribeiro (5.868). — Certifique-se.

INSPECTORIA DOS CENTROS DE SAÚDE

CENTRO DE SAÚDE N. 6

Expediente do dia 29 de setembro de 1937

Requerimentos despachados

N. 3.629 — Eduardo Peres Rosan. — Concedo a relevação se for promovida a desocupação do local no prazo de 30 dias.

Dia 2 de outubro

N. 3.974 — Vasconcelos & Ferreira. — Os requerentes obtiveram permissão para funcionar, comprometendo-se a satisfazer a exigência dentro de prazo de 60 dias, pelo que, agora, concede apenas 30 dias.

INSPETORIA DE ALIMENTAÇÃO

Expediente do dia 1 de outubro de 1937

Requerimentos:

- N. 1.519 — Serafim Ribeiro & Cia. — Deferido.
 N. 1.539 — Carlinda Viana Jordão. — Deferido.
 N. 1.565 — José Antônio Ribeiro. — Deferido.
 N. 1.744 — Walter Cocconi & Irmão. — Deferido.
 N. 1.939 — Emilio Antônio. — Deferido.
 N. 1.940 — Scalzilli & Cia. Ltda. — Deferido.
 N. 1.941 — José Moraes & Irmão. — Deferido.
 N. 1.942 — Rodrigues Pinheiro & Cia. — Deferido.
 N. 1.982 — A. Goulart Billencourt. — É relevada a multa.
 N. 1.931 — Benjamim Bastos. — Dada a natureza da infração, minuciosamente relacionada no auto de fls. 1, e considerando a informação de que persistem as mesmas condições anteriores, é mantida a penalidade imposta.
 N. 1.679 — J. Ferreira Bastos & Cia. — Deferido.

Ministério da Fazenda

O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, usando das atribuições que lhe confere o decreto n. 21.036, de 26 de março de 1934, e considerando a próxima terminação do prazo de vigência do decreto n. 23.829, de 5 de fevereiro de 1934, em virtude do qual foi expedido o de n. 21.533, de 3 de julho de 1934.

Resolve designar o Contabilista da letra J Claudionor de Souza Lemos, chefe da Seção de Dívidas Consolidadas da Contadoria Central da República, para, na qualidade de assistente técnico daquela Contadoria junto à Seção Técnica da Comissão de Estudos Financeiros e Econômicos dos Estados e Municípios, estudar e elaborar um ante-projecto em que se concretizem as medidas necessárias à adaptação dos serviços da referida Seção Técnica àquelle departamento do Tesouro Nacional.

Em 30 de setembro de 1937. — A. de Souza Costa.

Diretoria do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 30 de setembro de 1937

Circular n. 32 — De acordo com o resolvido no processo numero 50.102 deste anno, declaro aos Srs. Inspectores das Alfandegas e Administradores das Mesas de Rendas Alfandegadas, para seu conhecimento e fins convenientes, que ficam concedidos os favores de que trata o decreto n. 4.955, de 4 de maio de 1872, aos vapores inglezes "Dunstafnaga", "Westpoint" e "Benholm", consignados à Booth & Co. (London) Ltd. — O diretor geral, José Bellens de Almeida.

Dia 1.º de outubro

Circular n. 33 — De acordo com o resolvido no processo numero 95.782 de 1936, declaro aos Srs. Inspectores das Alfandegas e Administradores das Mesas de Rendas Alfandegadas, para seu conhecimento e fins convenientes, que os favores de que trata a circular numero 3, de 28 de janeiro deste anno, são os do art. 157 do regulamento aprovado pelo decreto n. 10.524, de 23 de outubro de 1913, e foram concedidos pelo Ministério da Viação e Obras Publicas aos vapores da Companhia Carbonifera Rio Grandense mencionados na mesma circular. — O Diretor Geral, José Bellens de Almeida.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 29 de setembro de 1937

Offícios:

Ao Sr. Delegado Fiscal em Alagoas:

N. 117 — Comunicando que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional resolveu negar provimento ao recurso interposto pelo comandante da policia aduaneira da alfandega de Maceió, Luiz Lessa Diniz, da decisão da referida delegacia que lhe negou o direito à percepção da diferença de vencimentos entre o seu cargo e o de guardamór da mesma Alfandega.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espírito Santo:

N. 160 — Comunicando que o Sr. Diretor Geral da Fazenda Nacional resolveu indeferir, por falta de amparo legal, o requerimento em que o fiel de armazem da alfandega de Vitoria, Eurides Vasconcelos, pede pagamento da importância relativa à substituição do cargo de administrador das capatazias da mesma alfandega, no período de 1.º de agosto de 1934 a 31 de outubro do anno citado.

Dia 30

Offícios:

Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 242 — Comunicando haver o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional resolvido deferir, para efeito de assentamento, o requerimento em que José Daltico de Azevedo, tesoureiro da Alfandega do Salvador, pede seja averbado o tempo de serviço que prestou à Estrada de Ferro Petrolina a Terezina.

— Ao Sr. delegado fiscal na Paraíba:

N. 114 — Comunicando que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional resolveu deferir o pedido feito pelo economo-almoxarife do Patronato Agrícola Vidal de Negreiros, Anísio de Caldas Barros no sentido de ser indenizada parceladamente importância devida à Fazenda Nacional.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 208 — Comunicando haver o Sr. Ministro resolvido negar provimento ao recurso interposto, "ex-officio" da decisão que julgou improcedente o auto de infração lavrado contra José Eliechewich, para o fim de manter, por seus fundamentos, aquella decisão.

Contadoria Central da República

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR GERAL

Dia 29 de setembro de 1937

Offícios:

N. 2.439 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública — Transmitindo cópia do officio n. 22.320, de 20 do corrente, do Tribunal de Contas, protocolado no Tesouro Nacional sob n. 71.289-37, relativo ao registro do crédito especial de 16:000\$000, aberto pelo decreto n. 1.869, de 9 de agosto último, ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

N. 2.440 — Ao Exmo. Sr. diretor geral da Fazenda Nacional — Idêntico ao anterior.

N. 2.441 — Ao Sr. João Salustiano de Campos — Contador seccional no Ministério da Educação — Comunicando de acordo com a solicitação da Diretoria do Expediente e do Pessoal, que se encontra na Sub-Diretoria do Pessoal, cópia da classificação do pessoal desta repartição pertencente ao Quadro I deste ministério, remetida ao Conselho Federal do Serviço Público Civil, para aprovação de Sua Excelência o Sr. Presidente da República.

N. 2.442 — Ao Sr. Luiz Augusto Rist — Chefe da Contadoria Seccional na Casa da Moeda — Idêntico ao anterior.

N. 2.443 — Ao Sr. chefe da Contadoria Seccional na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em São Paulo — Devolvendo mapa remetido a esta Contadoria, com officio n. 141, de 27 de agosto.

N. 2.444 — Ao Sr. Rodrigo Gomes Ribeiro de Brito, contador seccional no Ministério da Guerra — Idêntico ao de n. 2.441.

N. 2.445 — Ao Sr. Henrique Alberto Orsioli, contador seccional no Ministério da Marinha — Idêntico ao de n. 2.441.

N. 2.446 — Ao Sr. diretor do Expediente e do Pessoal — Tesouro Nacional — Em aditamento ao officio desta Contadoria n. 1.082, encaminha título de funcionário afim de que seja o mesmo substituído por decreto do Exmo. Sr. Presidente da República, nos precisos termos do art. 1.º das Disposições transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

N. 2.447 — Ao Sr. diretor do Expediente e do Pessoal — Tesouro Nacional — Idêntico ao anterior.

N. 2.448 — Ao Sr. diretor do Expediente e do Pessoal — Tesouro Nacional — Idem, idem.

N. 2.449 — Ao Sr. diretor do Expediente e do Pessoal — Tesouro Nacional — Idem, idem.

N. 2.450 — Ao Sr. diretor do Expediente e do Pessoal — Tesouro Nacional — Idem, idem.

Requerimento despachado

F.C. 9.795, de 1937 — Protocolado na Contadoria Central da República — Jandira Santana. — Deferido.

Offício:

Dia 30

N. 2.451 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública — Transmitindo cópia do officio n. 22.414, de 25 do cadente do Tribunal de Contas, protocolado no Tesouro Nacional sob n. 73.177, relativo ao registro do crédito especial de 200:000\$000, aberto pelo decreto n. 1.883, de 16 de agosto último ao Ministério da Educação e Saúde.

N. 2.452 — Ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional — Idêntico ao anterior.

N. 2.453 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública — Encaminhando portaria de licença de funcionário.

N. 2.454 — Ao Sr. diretor do Expediente e do Pessoal — Tesouro Nacional — Em aditamento ao officio n. 1.082, de 7 de maio último, encaminha título de funcionário, afim de que seja substituído por decreto do Exmo. Sr. Presidente da República, nos termos do art. 1.º das Disposições Transitórias da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

N. 2.455 — Ao Sr. diretor do Expediente e do Pessoal — Tesouro Nacional — Idêntico ao anterior.

N. 2.456 — Ao Sr. diretor do Expediente e do Pessoal — Tesouro Nacional — Apresentando o contabilista da classe G do Quadro XIII deste ministério, Esperidião Ferreira, que de acordo com o despacho

daquella directoria, exarado no processo n. 36.269-37 inclusive, deverá ser submetida, novamente, a exame de saúde.

N. 2.457 — Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal — Tesouro Nacional — Idêntico ao de n. 2.454.

N. 2.458 — Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal — Tesouro Nacional — Idem, idem, idem.

N. 2.459 — Ao Sr. director da Despesa Pública — Transmittindo cópia do officio n. 22.372, de 22 do cadente do Tribunal de Contas, protocolado no Tesouro Nacional sob o n. 72.098-37, relativo ao registro da emissão de apolices da Dívida Pública Interna da União.

N. 2.460 — Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional — Idêntico ao anterior.

N. 2.461 — Ao Sr. director da Imprensa Nacional — Solicitando providências no sentido de ser suspensa a publicação do edital n. 2, de 18 deste mês, chamando D. Umbelina Xavier de Oliveira para reassumir as funções de seu cargo, por não ter o mesmo mais utilidade no momento.

N. 2.462 — Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal — Tesouro Nacional — Idêntico ao de n. 2.454.

N. 2.463 — Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal — Tesouro Nacional — Idem, idem, idem.

N. 2.464 — Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal — Tesouro Nacional — Idem, idem, idem.

N. 2.465 — Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal — Tesouro Nacional — Idem, idem, idem.

N. 2.466 — Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal — Tesouro Nacional — Idem, idem, idem.

N. 2.467 — Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal — Tesouro Nacional — Idem, idem, idem.

Requerimento despachado

F. C. 9.809, de 1937 — Protocolado na Contadoria Central da República — Alice de Oliveira Lopes. — Deferido.

Diretoria das Rendas Internas

Dia 2 de outubro de 1937

Circular n. 48 — O director das Rendas Internas do Tesouro Nacional, tomando em consideração a reclamação da Contadoria Central da Republica, no processo fichado, no mesmo Tesouro, sob n. 36.279, de 1937, para que seja mantida a maior regularidade na escrituração a cargo daquele departamento, em perfeita correspondência com as delegações subordinadas, de acordo com o disposto no art. 46, do regulamento anexo ao decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, recomenda aos Srs. Delegados fiscais nos Estados que façam observar, rigorosamente, no serviço de suprimentos de valores da Casa da Moeda, em formulas de estampilhas do selo adesivo e de outros impostos, ou devolução dos mesmos áquela Repartição, as circulares, desta Directoria, de ns. 59 e 18, respectivamente de 13 de dezembro de 1935 e 23 de abril de 1936.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 257 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, atendendo ao que propoz esta Directoria, resolveu designar o official administrativo, classe K, quadro I, deste Ministerio, bacharel Ari dos Santos Silva, para se incumbir da reorganização do arquivo dessa Delegacia Fiscal, como faz certo o officio n. 424, de 30 de setembro ultimo, do Sr. director do Expediente e do Pessoal.

— Idêntico expediente ás delegacias fiscais em Santa Catarina, Paraná e São Paulo.

FISCALIZAÇÃO BANCARIA

Ao Sr. Presidente do Banco do Brasil:

N. 1.583 — Transmittindo o processo fichado sob n. 61.849, de 1937, de interesse da agencia de cambio manual Umberto Cinelli e outros, solicita audiência a respeito.

— Aos Srs. Dolder, Keller & Comp. — Rua da Quitanda n. 62 — Rio de Janeiro.

N. 1.584 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro da Fazenda, proferido no processo fichado sob o n. 60.212, deste ano, de interesse dessa firma, solicita providencias no sentido de serem remetidas ás Casa da Moeda as maquinas do modelo "Hasler F. 88", que essa mesma firma propõe para serem adotadas na arrecadação do selo federal, afim de serem os mesmos aparelhos devidamente examinados pelos funcionarios tecnicos daquela repartição.

— Ao Sr. director do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministerio da Agricultura:

N. 1.585 — Remetendo o processo fichado sob o n. 66.462, de 1937, em que Valler Kaucher pede autorização para comprar pedras preciosas, solicita audiência a respeito.

Câmara de Reajustamento Econômico

Expediente do dia 2 de outubro de 1937

No requerimento de Miguel Maia & Irmão, referente ao processo n. 24.901, foi proferido o seguinte despacho: "Informe o funcionário referido na petição."

No requerimento de Mateus César, referente ao processo de número 4.199, foi proferido o seguinte despacho: "Informe a Secretaria."

O Sr. presidente despachou favoravelmente as petições em que os interessados nos processos de ns. 27.708,911 e 25.083, pediam a juntada de documentos.

Mandou-se dar as certidões pedidas de referência aos processos de ns. 28.019, 8.318, 26.116 e 20.661.

Foram mandadas protocolar as petições de pedidos de reconsideração referentes aos processos de ns. 11.697 e 20.142.

Foram mandados notificar para cumprimento de formalidades indispensáveis os interessados no processo de n. 17.061.

Por despacho do Sr. presidente, foram enviadas ás respectivas agências do Banco do Brasil, para a devida instrução, os processos de ns. 17.048, 17.059 e 17.062.

Por despacho do Sr. presidente foi enviado á respectiva agência do Banco do Brasil, para a devida instrução, o processo de n. 28.190.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 2 de outubro de 1937

Requerimentos despachados

N. 34.553-937 — Martins Sampaio & Comp. — Imponho de acordo com o parecer, a pena de revalidação, correspondente ao selo devido. Publicado o despacho e decorrido o prazo legal, remeta-se o processo á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, para a inscrição da divida.

N. 34.554-937 — Antônio Simões Lopes. — Idem.

N. 34.555-937 — J. Gomes Amaral. — Idem.

N. 34.556-937 — Isaac Brito. — Idem.

N. 34.300-937 — Serge Otrochshutech. — Idem.

N. 34.552-937 — Antônio Machado Rache. — Idem.

N. 34.557-937 — Miguel Amaral. — Idem.

N. 32.037-937 — Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schuckert S. A. — Prove o signatário dos requerimentos de fls. 19/20, 22/23 e 25, a sua qualidade de procurador da firma James Magnus & Comp.

N. 6.787-937 — S. Carvalho & Comp. — O pedido de fl. não pôde ser deferido em face das ordens da Directoria das Rendas Internas do Tesouro Nacional ns. 478 e 170, publicadas no *Diário Oficial* edições de 4 de dezembro do ano passado e 2 de abril do corrente ano, respectivamente cujas decisões foram ratificadas pela circular do Sr. Ministro da Fazenda n. 10, de 21 de junho transacto. Publicado archive-se o processo.

Processo 22.273-37 — Hugo Molinari & Comp. Ltd. — Pela ordem n. 170, publicada no *Diário Oficial* de 2 de abril último, a Directoria das Rendas Internas mandou que esta Recebedoria prosseguisse na cobrança do imposto do selo, devido pelos "Copiadores de Faturas", nos termos da ordem anterior n. 478, publicada no *Diário Oficial* de 4 de dezembro do ano passado, ao qual se refere a nota "b", § 1º, n. 102, da Tabela B, do regulamento expedido com o decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Nessa conformidade é que foi cobrado o imposto, em data de 23 de dezembro citado, com revalidação, correspondente ao copiadador de faturas apresentado pela requerente.

Posteriormente, isto é, em 21 de junho transacto, foi expedida pelo Sr. Ministro da Fazenda a circular sob n. 10, em que ficou definitivamente esclarecida a dúvida então existente, adotando-se normas para a cobrança do imposto em referencia em relação aos copiadores de faturas findos até 21 de maio (item 1º); os que continuarem em uso depois de 21 de maio (item 2º); os que continuaram em uso depois de 21 de maio e não foram encerrados naquêl prazo (item 3º); em relação ao desdobramento do copiadador de cartas (item 4º); quanto á autenticação (item 5); e, finalmente, quanto ao prazo concedido, a contar da publicação da aludida circular, para os contribuintes regularizarem independentemente de penalidade, sua situação perante o fisco.

Si a resolução da superior autoridade leva em vista beneficiar áquelles que se prontificaram a cumprir os seus deveres para com a Fazenda Nacional, independentemente de penalidade — no caso, a de revalidação — dentro de determinado periodo (de 21 de junho a 21 de julho subsequente), é de justiça que áquelles que regularizaram a sua situação perante o fisco muito antes desse pronunciamento, se aplique igual beneficio.

E é precisamente o caso da firma requerente que a 23 de dezembro de 1936 recolheu aos cofres desta repartição a quantia de 480\$, pelo copiadador de faturas apresentado, como faz certo a verba sob n. 98.

Assim, defiro o pedido de fls. para o fim de mandar que se proceda á classificação da despesa, para restituição da importância correspondente á revalidação paga, tornando, após, o processo a nova despacho.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Notificações

N. 1.462-937 — Bastos, Ferreira & Comp. Ltd., rua da Constituição n. 39. Multa de 150\$ mais a de 500\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. — Intime-se.

Requerimentos

N. 22.223-937 — João Basílio da Silva. — Averbe-se. Imponho multa de 50\$, mínimo da lei.

- N. 22.652-937 — Manoel Ferreira. — Idem.
 N. 23.043-937 — João Antônio Pereira. — Idem.
 N. 22.874-937 — José Maria Dias. — Idem.
 N. 22.661-937 — Cesar Fonseca da Costa Adão. — Idem.
 N. 27.937-937 — J. A. Vitan. — Idem.
 N. 26.944-937 — Auto Mercantil S. A. — Idem.
 N. 27.640-937 — Chindler & Adler. — Idem.
 N. 27.733-937 — Jacinto Abitau. — Idem.
 N. 27.734-937 — Adelio Costa. — Idem.
 N. 27.736-937 — Augusto Vieira Dutra. — Idem.
 N. 27.737-937 — Joaquim Gonçalves Pinheiro. — Idem.
 N. 4.849-937 — Carlos Vieira Gambier. — Autorizo a transferência *ex-officio* para Carlo Vieira Gambier a quem imponho a multa de 125\$ médio da lei.
 N. 26.193-937 — Equitativa dos Estados Unidos do Brasil. — Preliminarmente revalide o selo da petição retro.
 N. 25.505-937 — Júlio Gomes Gaio. — Transfira-se.
 N. 21.627-937 — Ildefrando da Costa Carvalho. — Proceda-se pela forma indicada na informação. Imponho a multa de 125\$ médio da lei.
 N. 28.775-937 — Virio Luppi & Comp. Ltd. — Faça-se a devida anotação de acordo com a informação.
 N. 28.776-937 — Virgílio Luppi & Comp. Ltd. — Idem.
 N. 27.287-937 — Aristeu & Nelson. — Proceda-se à inscrição nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, mínimo da lei.
 N. 25.606-937 — Joaquim Ferreira de Melo. — Idem.

SEGUNDA SUB-DIRETORIA

Despachos do Sr. Sub-diretor

Dia 2 de outubro de 1937

Processos:

- N. 20.046-37 — Paulo Francisco Krauss. — Apresente o contrato de locação, dentro do prazo de quinze dias.
 N. 25.757-37 — Mário Cardillo & Comp. — Apresente o contrato social, dentro do prazo de 15 dias.
 N. 29.078-37 — Ventura Pinto & Comp. — Apresente o contrato de locação, dentro do prazo de quinze dias.
 N. 29.222-37 — Joaquim Coelho. — Idem, idem.
 N. 1.682-37 — Busti & Comp. — Satisfaga a exigência, dentro do prazo de 15 dias.
 N. 13.994-35 — Judieta da Silva. — Idem, idem.
 N. 26.084-37 — Domingos Tavares de Almeida. — Idem.
 N. 27.763-37 — Ismael da Costa Parda. — Idem.
 N. 29.452-37 — Pereira & Pinheiro. — Idem.
 N. 30.030-37 — Francisco Martins Alegre. — Idem.
 N. 30.895-37 — Arthur Maffei. — Idem.
 N. 31.015-37 — David Valente de Pinho Paes. — Idem.
 N. 31.396-37 — Eduardo Gomes Pereira. — Idem.
 N. 31.493-37 — Isolino. Pise & Irmão Ltda. — Idem.
 N. 31.505-37 — José Teixeira. — Idem.
 N. 31.514-37 — Cavanelas & Pires. — Idem.
 N. 31.731-37 — Serafim Sá Pinto. — Idem.
 N. 31.797-37 — Antônio Ferreira. — Idem.
 N. 31.951-37 — Libania Dutra de Oliveira. — Idem.
 N. 32.007-37 — A. J. Gonçalves de Oliveira & Comp. — Idem.
 N. 32.032-37 — Antônio Guedes. — Idem.
 N. 32.342-37 — Armando Augusto Pinto. — Idem.
 N. 8.303-37 — Antônio de Sousa. — Prove o alegado, dentro do prazo de quinze dias.
 N. 27.617-37 — Antônio Lourenço Machado. — Idem.
 N. 30.230-37 — Jankiel David Korn. — Idem.
 N. 30.504-37 — João Parente. — Idem.
 N. 30.598-37 — J. Pinto & Irmão. — Idem.
 N. 31.263-37 — Correia Gomes & Comp. Ltda. — Idem.
 N. 31.388-37 — Centro do Comércio de Sal Fluminense. — Idem.
 N. 31.583-37 — Manoel Marques. — Idem.
 N. 31.956-37 — Demetrio Nicolau. — Idem.
 N. 31.987-37 — Fernandes Azevedo & Comp. Ltda. — Idem.
 N. 32.17037 — M. J. Cerqueira Araújo. — Idem.
 N. 32.235-37 — A. G. Matos. — Idem.
 N. 31.596-37 — Edmundo Vieira Garcia. — Prove, dentro do prazo de quinze dias, a qualidade que requer.
 N. 32.025-37 — F. Moisés. — Idem.
 N. 32.215-37 — Antônio Gomes da Silva. — Idem.
 N. 33.150-37 — João Teixeira de Carvalho Filho. — Declare, dentro do prazo de quinze dias, o local por onde diz achar-se lançado.

TERCEIRA SUB-DIRETORIA

Tabela de marca e peso do produto Esmalte para unhas Linda Ross, pequeno, da The Sydney Ross Company, Inc. estabelecida a rua General Argôlo, 153, na cidade do Rio de Janeiro.

Perfumaria

Nome ou marca — Classificação fiscal § 7 — Características — Imposto — Observações

Esmalte para unhas Linda Ross, pequeno, classe 9, \$100 por 10 gramas ou fração, peso bruto: 30 gramas, \$300 vidro — Tol. 10% — Rio, 5 de junho de 1937. — P. The Sydney Ross Company, Inc., — Assinatura ilegível.

Tabela de marca e peso das especialidades farmacêuticas de R. Freitas, estabelecido com pequeno fábrica gratis á rua Maria Lopes n. 148, casa I — Estação de Madureira.

Artigo — Classe — Peso — Capacidade e selo

Elixir vital de marapuama composto — Classe V-187 c.c. — Selo 100 réis.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1937. — R. Freitas.

Tabela de perfumarias da fabricação de S. A. de Perfumarias J. & E. Atkinson, estabelecida á rua Conde de Bomfim n. 1.132, nesta capital.

Nomes ou marcas dos productos — Classificação fiscal — Peso por unidade — Imposto — Observações

Água de quina, classe II, (247), 250 gramas, 1\$000.

Água de quina, classe II, 970 gramas, 3\$000.

Extrato Virele, classe I (49), 50 gramas, 1\$500.

Extrato Californian Poppy, classe I (46), 48 gramas, 1\$500.

Pó de arroz Au Revoir, classe V, 30 gramas, \$200.

Pó de arroz Au Revoir, classe V, 60 gramas, \$400.

Talco Lavander, classe VIII, 295 gramas, \$300.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1937. — P. P. S. A. de Perfumarias J. & E. Atkinson. — Antonio Teixeira Carralho.

Rosalina Pena Fontes, com pequeno fabrico de especialidade farmacêutica, em sua residência á rua Mariz e Barros n. 309, apresenta o prego do produto de seu fabrico.

Elixir Iodórrif em frascos de 200 gramas, dúzia 60\$000, classe V imposto por unidade \$100.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1937. — Rosalina Penna Fontes.

Tabela de especialidades farmacêuticas de fabricação de Pinto Souto Ltda., estabelecidos á rua Meira, n. 36 (Piedade) nesta cidade.

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Características — Imposto — Observações

Nutri-Sal, classe I, comprimidos, \$200, tubo de 20.

Opopurga, classe I, drageas, \$080, tubo de 36.

Ovariofrenina, classe I, drageas, \$080, tubo de 30.

Extrato Hepático, classe V, gotas, \$060, vidro de 30 c.c.

Energedigestol, classe V, gotas, \$080, vidro de 100 c.c.

Ovarigen, classe VI, gotas, \$200, vidro de 30 c.c.

Thyireogen, classe VII, emp. injet., \$400, 1 a 3 cc., caixa de 6.

Extrato Hepático, classe VII, emp. injet., \$400, 1 a 3 cc., caixa de 6.

Thyriofrenina, classe VII, emp. injet., \$400, 1 a 3 cc., caixa de 6.

Ovariofrenina, classe VII, emp. injet., \$400, 1 a 3 cc., caixa de 6.

Orchigen, classe VII, emp. injet., \$400, 1 a 3 cc., caixa de 6.

Ovarigen, classe VII, emp. injet., \$400, 1 a 3 cc., caixa de 6.

Calciorgan, classe VII, emp. injet., \$800, 1 a 3 cc., caixa de 12.

Carbobi, classe VII, emp. injet., \$800, 1 a 3 cc., caixa de 12.

Carbobi, classe VII, emp. injet., \$800, 1 a 3 cc., caixa de 12.

Nutri-Sal, classe X, em pó, \$100, vidro 120 cc.

Nutri-Sal, classe X, granulado, \$500, lata 300 cc.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1937. — Pinto Souto Ltda

Acrescimo á tabela de especialidades farmacêuticas de fabricação de Carlos da Silva Araújo & Comp., estabelecidos á rua Dr. Paulo Araújo n. 201 — Engenho de Dentro, nesta capital.

Marca — Classe — Capacidade — Taxa — Observações

Fitocidol, classe V, 1 vidro com 75 cc., \$080.

Orleol, classe V, 1 vidro com 35 cc., \$060, com conta gotas.

Orleol, classe V, 1 vidro com 35 cc., \$060, com conta gotas e pulverizador.

Orleol, classe V, 1 vidro com 100 cc., \$080, com conta gotas.

Afluol, classe VI, 1 vidro com 15 cc., \$100.

Opo Hepática, classe VII, caixa com 6 emp. de 5 cc., \$800.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1937. — P. P. Carlos da Silva Araújo & Comp., João Dias da Costa.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 2 de outubro de 1937

N. 2.332-36 — Lamartine Peixoto Paes Leme. — Não tendo o requerente feito prova de haver depositado a importância em litígio e, tendo em vista ainda, o informado pelo Recebedoria, não pôde o recurso do fls. ser encaminhado à instância superior.

Prossiga-se, pois, na cobrança.

N. 2.639-37 — Espólio de José Pereira Paulino. — Em face do parecer de fls., resolvo manda retificar os lançamentos suplementares impugnados, de acordo com as minutas de fls.

Deixo de recorrer "ex-officio" do presente despacho, em vista do disposto no art. 51 do decreto n. 699, e 18 de março de 1936.

N. 5.808-37 — Moisés Pocinha Fernandes. — Certifique-se o que constar.

N. 13.479-37 — Nila Continho Loureiro de Sá. — Indeferido. Receba-se a declaração acima referida de acordo com o disposto no art. 131, parágrafo único do regulamento em vigor.

N. 13.492-36 — Francisco de Assis Rosa e Silva Júnior. — Desde que o interessado, ao ser convidado a prestar os esclarecimentos de fls., contestou a percepção de renda controlada pelo Cadastro (cédulas B e F), renda essa ratificada pela fonte informante, manteve o lançamento suplementar referente ao exercício de 1933, com a respectiva multa de 50 %, de acordo com o disposto nos arts. 113, letra C e 116 parágrafo único do regulamento em vigor.

N. 14.109-37 — Itamar Fonseca de Mello. — Certifique-se o que constar.

N. 14.538-37 — Vivian Jack Bensusan. — Não tendo sido satisfeita a exigência, a certidão requerida não pode ser passada, arquivase.

N. 15.196-37 — Ribeiro & Figueiredo. — Certifique-se o que constar.

N. 15.442-37 — North British & Mercantile Insurance Company Limited. — Certifique-se o que constar.

N. 16.313-37 — J. Pinheiro Sampaio. — Certifique-se o que constar.

N. 16.850-37 — J. Furtado & Comp. Ltda. — Prove o "incio" de negócio e exiba o talão de entrega de declaração de rendimentos do corrente exercício.

N. 17.432-37 — Manuel Arcosa. — Certifique-se o que constar.

N. 17.565-37 — Arnaldo Cavalcanti de Albuquerque. — Diga precisamente o fim a que se destina a certidão requerida.

N. 17.863-37 — Arnold Brune. — Diga precisamente o fim a que se destina a certidão requerida.

N. 18.002-37 — Albino, Costa & Comp. — Certifique-se o que constar.

N. 18.205-37 — Aços Phenix Limitada. — Certifique-se o que constar.

N. 20.466-36 — Maria Carolina Bandeira Bernardes da Silva. — Retifique-se o lançamento, de acordo com o parecer, visto como o pedido de retificação entrou, nesta repartição, dentro do prazo.

Dia 4º de outubro de 1937

Offícios expedidos:

Aos membros do 1º Conselho de Contribuintes:

N. 401-423 — Remetendo processos de recursos referentes aos seguintes contribuintes: The S. Paulo Gaz Co. Ltd., União Commercial dos Varejistas, Empresa Parque Lafaiete Ltda., F. Calandrini Alves de Souza, Jorge Pereira de La Rocque, J. Aguiar & Comp., A. Suissa, S. A. de Seguros Gerais, Couto & Irmão, Marmindustria Ltda., Lafaiete Roquete Franco, Emilio Medici, Manoel Peralva, Izabel Ariani Machado, Américo de Souza Gomes, Silvino Brandeira de Mello, J. M. Aguiar Mello & Comp., Dulce França Malaguti de Souza, José Martins Júnior, National Allgemeine Versicherung-Gesellschaft, Dr. Raul Batista, Mariana Leopoldina Ramos de Melo, Henrique Mangia, Francisco P. Fernandes.

— Ao Sr. diretor das Rendas Internas:

N. 472 — Remetendo processo em que é interessado José Augusto de Almeida.

N. 473 — Remetendo processo em que é interessado o Dr. Celário da Silva Pereira (desembargador da Corte de Apelação).

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 474-479 — Remetendo processos em que é interessada a Companhia de Navegação "Lloyd Brasileiro", referente a contas apresentadas nesta repartição.

N. 480 — Idem, referente a The Leopoldina Railway Co. Ltda.

N. 481 — Idem, apresentada pela Société Anonyme da Gaz de Rio de Janeiro.

— Ao Sr. chefe de seção em São Paulo:

N. 1.732 — Prestando informações.

— Ao Sr. chefe de seção em Pernambuco:

N. 1.733 — Remetendo declaração de renda de um contribuinte solicitada por aquela Seção.

— Ao Sr. chefe de seção no Rio Grande do Sul:

N. 1.734 — Solicitando informações.

Segundo Conselho de Contribuintes

Pauta para a sessão ordinaria a realizar-se no dia 5 de outubro, às 14 horas:

Recursos:

N. 207-R — Alvares de Carvalho & Comp. — Operações cambiais — Pedido de reconsideração do acordo n. 3.525 — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator, Sr. Isnard Castro Neves.

N. 208-R — Anacleto da Silva — Imposto de consumo — Pedido de reconsideração do acordo n. 3.879 — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Isnard Castro Neves.

N. 223-R — Firmino Augusto de Lana — Imposto de consumo — Pedido de reconsideração do acordo n. 3.882 — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. Isnard Castro Neves.

N. 4.103 — José de Oliveira Soares — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais ("ex-officio") — Relator, senhor Isnard Castro Neves.

N. 5.103 — Antonio Marques dos Santos Filho — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo (voluntário e "ex-officio") — Relator, Sr. Isnard Castro Neves.

N. 5.113 — Vicente Manfredi — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Isnard Castro Neves.

N. 5.118 — Domingos José da Costa — Decreto n. 22.344, de 11 de janeiro de 1933 — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, senhor Isnard Castro Neves.

N. 5.123 — Severino Rodrigues de Sousa — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Pernambuco ("ex-officio") — Relator, senhor Isnard Castro Neves.

N. 5.128 — João Sucena — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal (voluntário e "ex-officio") — Relator, senhor Isnard Castro Neves.

N. 5.133 — Pinto & Ferreira — Decreto n. 22.344, de 11 de janeiro de 1933 — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, senhor Isnard Castro Neves.

N. 5.138 — Angelo Sestini & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo ("ex-officio") — Relator, Sr. Isnard Castro Neves.

N. 5.143 — Elias Mojakaes — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Isnard Castro Neves.

N. 5.148 — Xavier Irmãos — Decreto n. 22.262, de 1932 — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Isnard Castro Neves.

N. 5.153 — Silvio Montanarini & Filhos Ltda. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Isnard Castro Neves.

N. 5.158 — Companhia Brasileira de Artefatos de Borracha — Decreto n. 22.262, de 1932 (consulta) — Recebedoria do Distrito Federal ("ex-officio") — Relator, Sr. Isnard Castro Neves.

N. 5.162 — Narciso & Irmão e Juvenil Pereira do Carmo — Decretos ns. 17.464, de 1926, e 23.664, de 1933 — Delegacia Fiscal em Minas Gerais ("ex-officio") — Relator, Sr. Carlos Freire Zenha.

N. 5.163 — Joaquim Luiz da Silva e José Rodrigues da Silva — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais ("ex-officio") — Relator, Sr. Isnard Castro Neves.

N. 5.167 — Antenor Spottle — Decreto n. 23.664, de 1933 — Delegacia Fiscal em Santa Catarina ("ex-officio") — Relator, senhor Carlos Freire Zenha.

N. 5.168 — Cranston Woodhead & Co. — Decreto n. 23.900, de 21 de fevereiro de 1934 — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Isnard Castro Neves.

N. 5.173 — J. Weber Eyguerpse — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator, Sr. Isnard Castro Neves.

N. 5.202 — Troula & Comp. — Voluntário — Decreto numero 22.480 — Recebedoria Federal em São Paulo (ex-officio) — Laguna & Comp. — Relator, Sr. Carlos Freire Zenha.

N. 5.207 — Luiz Barosa de Oliveira — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo ("ex-officio") — Relator, senhor Carlos Freire Zenha.

N. 5.212 — Baptista Nunes & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Maranhão — Relator, Sr. Carlos Freire Zenha.

N. 5.217 — João Pedro Telles — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Mato Grosso — Relator, Sr. Carlos Freire Zenha.

N. 5.220 — J. Carvalho & Silva Ltda. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. Claudio Cunha.

N. 5.225 — Paschoal Spina — Decreto n. 22.262, de 28 de dezembro de 1932 — Recebedoria do Distrito Federal ("ex-officio") — Relator, Sr. Claudio Cunha.

N. 5.230 — Aurelio Dovão — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul ("ex-officio") — Relator, Sr. Claudio Cunha.

N. 5.232 — Irmãos de Tomasi e Victorino Rodrigues Ferrão — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo ("ex-officio") — Relator, Sr. Carlos F. Zenha.

N. 5.235 — Ernesto Aloia — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Claudio Cunha.

N. 5.237 — João Robortella — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Carlos Freire Zenha.

N. 5.240 — Elekeiroz S. A. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Claudio Cunha.

Ministério da Guerra

Estado Maior do Exército

Por despachos do Sr. ministro da Guerra, de 1 do corrente:
Foram transferidos:

Do Quadro Ordinario para o Suplementar, os capitães André Fernandes de Souza, do 7º R. I.; Aurelio da Silva Py, do 9º B. C.; Mancel Stoll Nogueira, do 27º B. C., que servem respectivamente á disposição do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, assistente da 6ª Bda. Inf. e auxiliar de instrutor do C. P. O. R. da 1ª R. M.

Por necessidade do serviço, o capitão Erágio Cerqueira Leite do 2º G. O. (Quitana) para o 5º G. A. C. (Itaipús).

Foi posto á disposição do comando da 1ª Região Militar o capitão Jarbas Ferreira de Souza, para substituir o capitão José da Costa Nogueira, indicado para encarregado das obras do Forte de Coimbra.

Foi nomeado o escritor Dr. Luiz Edmundo, para substituir o Dr. Vilhena de Moraes que resignou o cargo de membro da Comissão da Biblioteca Militar.

Por despachos do Sr. diretor da Secretaria da Guerra:

Foram mandados publicar os falecimentos do operario da classe F, Pedro Lino da Pureza, do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, que estava aguardando aposentadoria; e do servente da Escola de Estado Maior, classe C, Justo Galvão da Silva.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de setembro de 1937

Ao Sr. ministro da Fazenda solicitando o pagamento das seguintes quantias:

No Tesouro Nacional:

1:4218700 á Estrada de Ferro Sorocabana (Av. 1.062);

2:2828400 ao 1º sargento reformado Pedro Eulálio Alves Freire (Av. 1.065).

Na Delegacia do Piauí:

407\$ ao musico de 2ª classe Pedro Ferreira da Silva (Av. na Na Delegacia de Minas Gerais:

126\$ ao sub-tenente João Carlos de Souza Dias (Av. 1.064);
390\$ ao 3º sargento Elias Soares de Alexcar (Av. 1.063).

Na Delegacia de Mato Grosso:

370\$ ao 3º sargento Deli Coleto de Araujo (Av. 1.067).

Na Delegacia do Rio Grande do Sul:

628\$600 ao 2º tenente convocado Honorio Vital dos Santos (Av. 1.064).

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército declarando:

Que não tendo sido utilizada convenientemente pela Comissão do Rêde da Viação Ferrovia Rio Grande do Sul a dotação de reis 2:661\$600 que lhe fôra atribuída á conta da sub-consignação n. 38 — Aluguel de casa — da verba 1ª — Administração Geral — Consignação Material — do atual orçamento deste ministério, por se achar na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Porto Alegre, é anulada tal distribuição, áquela Comissão do Rêde e revertida em favor da 6ª Circunscrição do Recrutamento Militar juntamente com o saldo de de 378\$400 da mesma sub-consignação ou sejam reis 3:040\$000 (tres contos e quarenta mil reis), para atender despesas com o aluguel do imovel destinado á mesma Circunscrição, ficando satisfeita em parte, a solicitação do Chefe do Serviço de Fundos da 3ª Região Militar, em radio n. 523, de 26 de agosto findo. (Av. 665);

Que o general de Divisão José Maria Franco Ferreira é nomeado membro da Comissão de Promoções do Exército, em face do que preceitua o art. 8º do decreto n. 1.372, de 14 de janeiro do corrente ano; ficando dispensado da mesma Comissão o general de Divisão Firmino Antonio Borba, por ser o mais antigo dos generais de divisão que dela faz parte. (Av. 666);

Que passam a ser exercidas, indiferentemente, por majores ou capitães veterinarios, as funções de Chefe do Serviço de Veterinaria da 7ª Região Militar e Chefe do Deposito de Material Veterinario da 3ª Região Militar. (Av. 667).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 29 de setembro de 1937.

Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional pedindo providencias sobre a remessa de "Diário Oficial" ao Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul e á Diretoria do Serviço Militar e da Reserva devendo ser consignadas para esta Diretoria, no proximo ano de 1938, as mesmas duas assinaturas deste ano. (Of. ns. 1.654 e 1.666).

GABINETE

Requerimentos despachados:

José Geraldo Gomes, servente do C. M. P. A., solicitando 30 dias de licença para tratamento de saúde. — Deferido, de acordo com a informação do diretor do Colégio Militar de Porto Alegre. Em 21, do 9-937.

Otavelino Antônio Xavier, servente do C. M. P. A., solicitando seis meses de licença para tratamento de saúde, nos termos do decreto n. 42, de 15-9-937 — Deferido. Em 21-9-937.

Nuno de Almeida Cavaçanti, solicita a restituição dos originais da obra intitulado "Geometria Preliminar" anexados a um requerimento anterior — Deferido; faça-se a entrega mediante recibo.

José Venancio de Moura, ex-aluno do C. M. R. J., solicita prestar exame de ciencias fisicas e naturais nesse Estabelecimento — Deferido.

Henrique Cunha, major, pedindo reconsideração do ato publicado no Boletim da E. T. E. n. 74, de 4-5-937, sobre frequencia de aulas — Deferido.

Rossini de Medeiros Raposo, capitão da arma de infantaria, solicitando matrícula na E. E. M., independente de concurso, por equidade — Indeferido, por falta de amparo legal, e por não se enquadrar em nenhum precedente de anteriores concessões, não subsistindo, assim, a "equidade" invocada. Arquivado, de acordo com a letra "c" do aviso ministerial de 21-10-936, em vigor. Em 21-9-937.

Diretoria da Aviação

Relação nominal dos candidatos ao Curso de Sargento Aviador, que tiveram os seus requerimentos despachados por esta D. Av., com discriminação das Unidades e respectivas Regiões.

Navegantes

N. de ordem — Postos — Nome — Unidade ou Região — Observações

1. Civil — Antonio de Magalhães Cardoso — 3ª R. M.
2. Civil — Arnaldo de Oliveira Maia — 2ª R. M.
3. Soldado — Aleixo Kubis — 5º R. Av.
4. Civil — Boleslau Ussyk — 5ª R. M.
5. Civil — Claudio Ramalho — 6ª R. M.
6. Civil — Gauby Giacobbo — 3ª R. M.
7. Civil — Francisco de Castro Trindade — 4ª R. M.
8. Civil — Glauco José de Barros Uchôa — 2ª R. M.
9. Civil — Indianor de Toledo Pires — 2ª R. M.
10. Civil — José Dias Marcondes Gabral — 2ª R. M.
11. Civil — Járvis Vieira Campos — 6ª R. M.
12. Soldado — Lúcio José da Silveira — 5º R. Av.
13. Civil — Manoel Pereira da Costa e Silva — 7ª R. M.
14. Civil — Mildo Rugani — 4ª R. M.
15. Civil — Paulo Kitaruna Azezo — 2ª R. M.
16. 1º cabo — Paulo Viana de Andrade — 8º R. A. M.
17. Soldado — Pedro Garcia Neto — 5º R. Av.
18. Civil — Pedro Paulo Weigerl — 3ª R. M.
19. Civil — Roman Pacella — 2ª R. M.
20. 2º cabo — Wilson Floriano de Carvalho — 8º R. A. M.

Técnicos

22. Soldado — Antonio Vieira Bittencourt — 5º R. Av.
23. Soldado — Alexandre Roberto Schanemann — 5º R. Av.
24. Civil — Augusto Cesar Lombardi — 5ª R. M.
25. 1º cabo — Alvaro de Melo Rosario — 6º R. I.
26. Soldado — Adamastor Pereira Gomes — 5º R. Av.
27. Civil — Carlos Alberto Batista — 2ª R. M.
28. Civil — Durval Justino de Souza — 7ª R. M.
29. Soldado — Estefano Pajewski — 5º R. Av.
30. Civil — Gutenberg de Queiroz Hermann — 7ª R. M.
31. Civil — Ivaldo Figueiredo da Cruz Ribeiro — 7ª R. M.
32. Civil — José Fôti — 2ª R. M.
33. Civil — João Batista Ricci — 5ª R. M.
34. Soldado — José Tomal — 5º R. Av.
35. 2º cabo — Jorge Medeiros de Souza — 1º Gr. Oh.
36. Soldado — Julio Possidente Teixeira — 5º R. Av.
37. 1º cabo — Juvilio Antonio Della Giaccone — 5º R. Av.
38. Civil — Luiz Moreira Alvares — 7ª R. M.
39. Civil — Lourival Wilson Leite — 1ª R. M.
40. 1º cabo — Milton Sabino de Oliveira — 4ª R. I.
41. 1º cabo — Nil Cavaleanti de Albuquerque Lins — 5º R. Av.
42. Civil — Nilson de Souza Beirão — 7ª R. M.
43. Civil — Newton José Pacheco — 7ª R. M.
44. 2º cabo — Nelson Bergonse — 5º R. Av.
45. Civil — Otavio Corrêa da Silva — 2ª R. M.
46. Civil — Omar de França — 2ª R. M.
47. Soldado — Pedro Woss — 5º R. Av.
48. Soldado — Paulo Kintka — Pq. C. Av.
49. 2º cabo — René Denizart Pockrandt — 5º R. Av.
50. Soldado — Romão Teixeira — 5º R. Av.

N. de ordem — Postos — Nomes — Unidades ou Região — Observação

Continuação da relação dos candidatos ao Curso de Sargento Av.

51. Soldado — Stefan Novakowski — 5º R. Av.

52. Civil — Silvío José Pereira — 7ª R. M.

53. 2º Cabo — Tadeu Emílio Nishinowski — 5º R. Av.

54. Civil — Valter Lima Brandão — 7ª R. M., sem se houver vagas e satisfizerem as exigências regulamentares.

1. Civil — Nelson Virgílio Conceição — 6ª R. M., indeferido, por não satisfazer as exigências da letra b do item IX das instruções para matrícula.

2. Civil — Graçêdo Marcelo V. Marques — 4ª R. M., são os documentos na forma da lei.

3. Civil — Marcos de Almeida Castro — 7ª R. M., indeferido, sua certidão de nascimento não prova de sua idade.

4. Civil — Ney Moura Barreto — 4ª R. M., são o reconhecimento e o consentimento paterno na forma da lei;

Ministério da Viação e Obras Públicas

Expediente de 4 de outubro de 1937

Avisos:

N. 2.451 — Ao Ministério da Fazenda — Remetendo as relações completas dos imóveis administrados por este ministério, que estão servindo ou possam servir para moradia de funcionários ou particulares (45.103-37).

N. 2.452 — A Inspeção Federal das Estradas — Comunicando a autorização dada para a transferência dos vagões cobertos nos 2.253 a 2.257, em tráfego nas linhas da Rede Paraná-Santa Catarina, do nome de Koehler Asseburg & Filhos para G. N. Sabbaga, que os adquiriu (46.596-37).

Expediente de 30 de setembro de 1937

Ofícios:

N. 3.959 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos — Remetendo cópia do decreto, acompanhada de outros documentos, em virtude do qual Olímpio Chaves foi aposentado no cargo da classe J, da carreira de "Telegrafista", do Quadro III deste ministério (16.557, de 1937).

N. 3.960 — Ao mesmo — Comunicando o que esse Departamento fica autorizado a transmitir, como oficiais, correndo as respectivas despesas por conta da L. F. E., os telegramas que, em objeto de serviço público, forem apresentados, durante o corrente ano, pelo engenheiro Alvaro da Cunha e Melo, diretor da Estrada de Ferro Central do Piauí, e bem assim, a mandar conceder livre trânsito à correspondência postal pelo mesmo apresentada (17.147-37).

N. 3.961 — A Inspeção Federal das Estradas — Comunicando a autorização supra (17.147-37).

N. 3.962 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos — Comunicando que o Sr. ministro autorizou o engenheiro da classe L, do Quadro III, deste ministério, Ernesto do Prado Seixas Neto, encarregado da direção da construção do edifício destinado à Diretoria Regional de Mato Grosso, a requisitar passagem com 50 % de abatimento, até o fim do corrente ano, quando, em objeto de serviço público, tiver necessidade de viajar na linha aérea "Mato Grosso-São Paulo", do Sindicato Condor Limitada (46.869-37).

N. 3.963 — Ao Sindicato Condor Limitada — Comunicando a autorização supra.

N. 3.964 — Ao Departamento de Aeronáutica Civil — Idem, idem (16.860-37).

N. 3.965 — A Estrada de Ferro Central do Brasil — Relativamente ao pedido de autorização para prorrogação dos contratos firmados com as Companhias Carbonífera Rio Grandense e E. R. e Minas de São Jerônimo, para fornecimento de carvão nacional a essa via-férrea, comunica que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho: "Aprovo a conclusão do parecer do Sr. consultor técnico" (47.171, de 1937).

N. 3.966 — A mesma — Presta esclarecimentos com relação ao decreto de aposentadoria do cabineiro da classe H, dessa via-férrea, Naldemiro Horácio dos Passos Perdigão (16.077-37).

N. 3.967 — A Inspeção Federal das Estradas — Comunicando que o Sr. ministro autorizou os engenheiros do Departamento de Aeronáutica Civil Jasmelino Jardim Gomes Braga e José Marcelo Pereira da Cunha, a requisitar passagens individuais, em objeto de serviço, no primeiro, na Rede de Viação E. P. Leste Brasileiro e o segundo, nas seguintes estradas de ferro e companhias: Companhia Mogiana de Estradas de Ferro; E. F. Sorocabana; Companhia Paulista de Estradas de Ferro; R. V. Paraná-Santa Catarina; São Paulo Railway e E. F. Goiás (16.147-37).

N. 3.968 — A Estrada de Ferro Central do Brasil — Idem, idem, quanto ao segundo e nessa Estrada.

N. 3.969 — A Estrada de Ferro Noroeste do Brasil — Idem, idem (46.147-37).

N. 3.970 — Ao Departamento de Aeronáutica Civil — Comunicando a mencionada autorização (46.147-37).

N. 3.971 — A Diretoria do Expediente e do Pessoal — Remetendo o processo de habilitação de pensão de monte-pio de D. Diana Faveira de Sá (47.851-37).

N. 3.972 — A Secretaria do Tribunal de Contas — Restituindo, informado o processo referente à comprovação de aplicação dada

ao adiantamento de 6:800\$, pelo então condutor de 1ª classe da D. S. B. F. — José de Oliveira Coelho Possas (47.562-37).

N. 3.973 — A Inspeção Federal das Estradas — Comunicando que a Diretoria Geral da Fazenda Nacional informou a este ministério que nada tem a opor à transferência para a Estrada de Ferro Santa Catarina, de 20 vagões-plataforma, de propriedade da Sovierroski, Garcia & Somp., Lisandro Alves de Araújo, Cactano Zarpelon & Irmão e Frederico França Júnior (46.289-37).

N. 3.974 — A mesma — Comunicando a aprovação do termo de obrigação assinado entre a "Companhia Energia Elétrica da Baía" e a Viação E. P. Leste Brasileiro, para que aquela empresa atravessasse o leito desta via-férrea com linhas aéreas de 3.000 volts e um cabo armado de 11.000 volts (45.728-37).

N. 3.975 — A mesma — Restituindo, rubricados, os documentos que foram aprovados pelo decreto n. 1.920, de 27-8-37 (46.228-37).

N. 3.976 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos — Transmitindo cópia do decreto, acompanhada de outros documentos, em virtude do qual Reginaldo de Oliveira Santos foi aposentado no cargo de carteiro dessa repartição (46.331-37).

N. 3.977 — Ao Dr. Clementino Fraga — Agradecendo a comunicação constante ao ofício n. 2.948, de 7-7-37 (42.663-37).

N. 3.978 — A Diretoria do Tribunal de Contas — Transmitindo cópia das informações prestadas pelo D. N. P. N. sobre o pagamento da importância de 1.044:200 à Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro (46.632-37).

N. 3.979 — Ao Dr. Edison Passos — Agradecendo a comunicação constante do ofício n. 293, de 8-7-37 (42.526-37).

N. 3.980 — A Rede de Viação Cearense — Transmitindo, afim de ser satisfeita uma exigência, o processo em que é interessado o chefe de divisão dessa Rede, José de Caminha Muniz (44.513-37).

N. 3.981 — A Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo — Remetendo o papel n. 18.202-37, para que seja cumprida a Lei do Selo (48.202-37).

N. 3.982 — A Administração do Domínio da União no Estado da Baía — Comunicando que este ministério é de parecer que não pode ser concedido o aforamento dos terrenos de marinha e acrescidos, sítios à rua Brigadeiro Lima, na cidade de Itaparica, nesse Estado, requerido pelo Sr. João Silva, tendo em vista o que foi informado pelo D. N. Portos e Navegação (42.347-37).

N. 3.983 — Ao diretor do Diário de Notícias — Porto Alegre — Remetendo os documentos solicitados na carta de 15-9-36 (6.128-37).

N. 3.984 — A Rede Mineira de Viação — Comunicando que a Comissão de Liquidação da Dívida Flutuante julgou prescrita a dívida de 269:100, em que é interessado o trabalhador da Estrada de Ferro Oeste de Minas — Marcelino Evangelista da Silva (47.144-37).

N. 3.985 — A mesma — Idem, idem, a dívida de 134:800 em que é interessado o guarda-freios da Estrada de Ferro Oeste de Minas — José Francisco (47.132-37).

N. 3.986 — A mesma — Idem, idem, a dívida de 508:400 em que é interessado o trabalhador da Estrada de Ferro Oeste de Minas — Joaquim Pereira (47.131-37).

N. 3.987 — A mesma — Idem, idem, a dívida em que é interessado Alfredo Dias Lara (47.128-38).

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 2 de outubro de 1937

Convertendo em suspensão disciplinar, na forma do n. 9, do art. 128, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931, e pelo prazo de 30 dias, a penalidade imposta pela portaria n. 258, de 18 de março último, ao contratado, auxiliar de 1ª classe, José Luiz Calheiros Botelho. (Portaria n. 1.214, de 29-9-1937).

Creando uma agência postal de 4ª classe, no povoado "Pinhal Grande", município de Júlio de Castilhos, subordinada à Diretoria Regional de Santa Maria, Rio Grande do Sul, ficando arbitrada para o respectivo serventário a gratificação anual de 720\$000. (Portaria n. 1.222, de 30-9-1937).

Tornando sem efeito a portaria n. 1.205, de 28 do corrente, na parte relativa à designação do praticante de escriturário Ananias Biagio Niesi, para servir no arquivo, devendo a D. T. C. indicar outro empregado em sua substituição. (Portaria n. 1.223, de 30-9-1937).

Mandando servir na Diretoria Regional do Distrito Federal, sem onus para o Departamento e pelo prazo de sessenta (60) dias, o ajudante de tesoureiro da classe "H", do Quadro XVI, do Ministério da Viação e Obras Públicas, Clóvis Vieira Carneiro. (Portaria n. 1.224, de 30-9-1937).

Dispensando, a pedido, o Dr. Washington Garcia, oficial administrativo da classe "K", desta Diretoria Geral, das funções que vinha exercendo de professor da Escola de Aperfeiçoamento do Departamento dos Correios e Telégrafos. (Portaria n. 1.225, de 30-9-1937).

Mandando servir na Diretoria Regional do Pará, pelo prazo de um ano e sem onus para o Departamento, o agente postal da classe "G", da Diretoria Regional da Paraíba do Norte, Ubaldo César de Oliveira Cimpelo, devendo o respectivo diretor regional dar-lhe substituto provisório. (Portaria n. 1.227, de 30-9-1937).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR TÉCNICO DE CORREIOS

(Usando das atribuições que lhe foram conferidas pela portaria do Sr. diretor geral, n. 295, de 5 de abril de 1937.)

Incluindo a agência de São Francisco das Chagas, no percurso da linha de Goiás a Anápolis; suprimindo a linha de Jaraguá a São Francisco das Chagas, custeada por 1:200\$000 anuais, conservado, porém, o respectivo condutor no serviço da agência de Jaraguá, todas subordinadas à Diretoria Regional de Goiás. (Portaria n. 1.226, de 30-9-1937.)

Suprimindo as linhas postais de Conselheiro Lafayette a Mariana, e de Conselheiro Lafayette a estação, custeadas, respectivamente, por 4:320\$000 e 2:160\$000, e criando, em substituição, as de Belo Horizonte a Mariana, com 154 quilômetros de percurso, servida por dois condutores, com o salário anual de 2:400\$000 cada um, e de Bournier-Lafayette, Conselheiro Lafayette, com 43 quilômetros, em estrada de ferro e 400 metros a pé, servida por dois condutores, com 1:800\$000 cada um, todas subordinadas à Diretoria Regional de Minas Gerais. (Portaria n. 1.228, de 30-9-1937.)

Elevando de 840\$000 para 1:200\$000 o custeio anual da linha de Pilar à Estação, subordinada à Diretoria Regional da Paraíba do Norte. (Portaria n. 1.229, de 30-9-1937.)

DIRETORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

Belisária Milagres Michell, agente da agência de Peçari, na Diretoria Regional de Juiz de Fora, um ano, com a gratificação integral.

Pedro Paulo Lopes, carteiro, classe "G", da Diretoria Regional do Distrito Federal, seis meses, com vencimentos, nos termos do artigo 1º, parágrafo único, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saúde, a partir de 22 de junho. (52.632-37.)

Anália Filomena Nogueira, agente da agência de Passa Alto, na Diretoria Regional de Campanha, três meses, com a gratificação integral, nos termos do art. 170, n. 10, da Constituição Federal, a partir de 6 de setembro. (53.652-37.)

João Luz, servente, classe "C", da Diretoria Regional de São Paulo, um ano, com ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 1 de julho. (48.506-37.)

Hilda Saboia, escriturária, classe "E", da Diretoria Regional do Ceará, três meses, com ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 31 de julho. (48.554-37.)

Estêvão Pinto Moreira, escriturário, classe "E", da Diretoria Regional de São Paulo, um mês, com 2/3 da diária, para tratamento de saúde, a partir de 17 de agosto. (48.511-37.)

Hedí Rosa, ajudante de tesoureiro, padrão "G", da Diretoria Regional de Santa Catarina, seis meses, com ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 25 de agosto. (49.089-37.)

Valmira Cardoso, ajudante da agência de Rosário, subordinada à Diretoria Regional de Santa Maria, dois meses, em prorrogação, com 2/3 da gratificação, para tratamento de saúde, a partir de 21 de agosto. (18.999-37.)

Vilma Vieira da Luz, agente da agência de Paineira, subordinada à Diretoria Regional de Santa Catarina, três meses, com 2/3 da gratificação, para tratamento de saúde, com o prazo de 30 dias, para ser iniciada. (52.983-37.)

Blandina Maffa de Sá, escriturário, classe "E", da Diretoria Regional de Alagoas, seis meses, com vencimentos, nos termos do artigo 1º, parágrafo único, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saúde, a partir de 15 de julho. (22.195-37.)

Alfredo Batista Vieira, escriturário, classe "G", da Diretoria Regional de Goiás, seis meses, com vencimentos, nos termos do art. 1º, parágrafo único, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saúde, a partir de 21 de agosto. (40.410-37.)

Hervé Teixeira, condutor de malas de Campos a Pinheiro Machado, na Diretoria Regional do Rio de Janeiro, três meses, com 2/3 da diária, para tratamento de saúde, a partir de 23 de agosto. (51.050-37.)

Requerimentos despachados:

Sebastião da Mota Macedo, ajudante da agência de Santo Antônio de Rio Bonito, na Diretoria Regional do Rio de Janeiro, pedindo licença: "Indeferido, visto ter interrompido o último decênio, em 1929, com uma falta não justificada." (54.198-37.)

Departamento de Aeronáutica Civil

EXPEDIENTE DO DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 29 de setembro de 1937

O Sindicato Condor Limitada, requer sejam canceladas as licenças concedidas aos seguintes aeronautas:

Fritz Fuehrer, Paul Rohlandt, ambos pilotos e Wilhelm Sapkewitz, mecânico a bordo.

"Não ha que deferir. Ao Departamento cumpre observar o que determina a portaria n. 828, de 8-12-36, modificada pela de n. 402, de 2-3-37". Ref. 8.534-37.

O Sr. José Martins Costa, solicita seja matriculado em seu nome, no Registro Aeronáutico Brasileiro, um avião tipo "Rearwin de Luxe 9.000 L", que comprou do Sr. Guido Hauer. — Faça-se a matrícula. Ref. 8.098-37.

Portaria

Concedendo seis meses de licença ao observador meteorológico da classe G. Carlos Spinelli, nos termos do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, sendo-lhe marcado o prazo de 15 dias para entrar no gozo da mesma. Ref. 4.113-37.

Ministério da Agricultura

Departamento Nacional da Produção Mineral

O diretor geral do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério da Agricultura:

Resolve, de acordo com o disposto na letra p do art. 9º do Regulamento baixado com o decreto n. 23.979, de 8 de março de 1934, conceder, nos termos do art. 8º, n. I do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, trinta dias de licença para tratamento de saúde ao auxiliar de 1ª classe do Serviço do Fomento da Produção Mineral Jorge Antonio da Silva, em prorrogação a que lhe foi concedida por portaria de 1 de corrente, a partir de 21 de agosto último.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1937. — Avelino Ignacio de Oliveira.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 28 de setembro de 1937

Offícios:

N. 2.043 — Sr. diretor do Serviço de Aguas — Informa que foi solicitado o adiantamento de 7:000\$, ao dactilógrafo Julio Moreira da Silva Lima Filho, diminuído, porém, de duzentos e cinquenta mil réis.

N. 2.044 — Sr. diretor de Expediente e Contabilidade — Pede seja anulada a quantia de 1:460\$ ao crédito "em ser".

N. 2.045 — Diretor de Expediente e Contabilidade — Solicita providências afim de ser requisitado o adiantamento de 6:750\$ que deverá ser entregue ao dactilógrafo, classe E, Julio Moreira da Silva Lima Filho.

N. 2.046 — Diretor da Despesa Pública — Envia folha de pagamento do pessoal permanente do S.G.M., relativa ao corrente mês.

N. 2.047 — Diretor da Despesa Pública — Envia folha de pagamento do pessoal permanente do S. A.

N. 2.048 — Diretor da Comissão Central de Compras — Informa que o S. A. concorda com os preços obtidos em concorrência para a requisição n. 109.027.

N. 2.049 — Diretor da Viação Ferrea Federal Leste Brasileiro — Informa que o empenho extraído em favor dessa Estrada é de 2:000\$000.

N. 2.050 — Diretor da Rede de Viação Paraná-Santa Catarina — Comunica que foi extraído empenho na importância de 1:500\$000 em proveito dessa Estrada.

N. 2.051 — Sr. representante da The Rio de Janeiro, Tramway, Light & Power Co. Ltd. — Idem de 3:000\$000.

N. 2.052 — Sr. diretor da Despesa Pública — Envia folha de pagamento do pessoal permanente do L.C.P.M.

N. 2.053 — Sr. Inácio Bueno da Fontoura — Convida a satisfazer exigências da lei do selo.

N. 2.054 — Sr. Djalma Holanda — Transmite parecer do S.F.P.M.

N. 2.055 — Sr. gerente da Empresa de Mineração Itapicuru Limitada — Transmite cópia do parecer do S.F.P.M.

N. 2.056 — Delegado do Tribunal de Contas — Pede pagamento da folha de remuneração do auxiliar de 1ª classe do S.F.P.M., Jorge Antonio da Silva, na importância de 106\$400.

Dia 29

N. 2.057 — Circular — Sr. Julio Moura Guimarães — Diretor da E. F. S. Paulo-Goiás — E. F. Araraquara — Companhia Industrial e Viação de Pirapora — Navegação Bafana do S. Francisco — Remete relação de funcionários que podem requisitar passagens, etc.

N. 2.058 — Diretor das Rendas Internas do T. N. — Comunica que esta Diretoria nada tem a opor à pretensão do Sr. Josiã de Carvalho.

N. 2.059 — Godofredo Leite Pinza — Convida a satisfazer exigências da lei do selo.

N. 2.060 — Sr. chefe do Serviço de Produção Mineral do Estado de Minas — Responde ao ofício n. 39.259.

N. 2.061 — Sr. José Estevam Ferreira Guimarães Junior — Comunica que deveis declarar o trecho em que pretendeis executar os trabalhos projetados.

N. 2.062 — Sr. delegado do Tribunal de Contas — Remete a primeira via do empenho n. 2, de 19 de fevereiro de corrente ano.

N. 2.063 — Diretor de Expediente e Contabilidade — Deixa o processo D.N.C. 12.193-37.

Dia 30

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 1 de outubro de 1937

N. 2.064 — Diretor da Despesa Pública — Pede pagamento da folha dos fiscais de empresa, Trajano de Melo Moraes, e outros relativa ao mês de setembro, no total de 5:040\$000.

N. 2.065 — Diretor da Despesa Pública — Comunica que o Sr. Itamar Moreira Temporal, compareceu ao expediente durante todo o mês corrente.

N. 2.066 — Diretor de Expediente e Contabilidade — Transmite a comprovação do adiantamento de 5:000\$, recebido pelo es-
criturário da classe G, Dolores Fierz.

N. 2.067 — Sr. inspetor da Alfândega desta Capital — Solicita ser despachada livre de quaisquer direitos e taxas aduaneiras a en-
comenda postal n. 32.498.

N. 2.068 — Delegado do Tribunal de Contas — Pede paga-
mentos da conta da Rede de Viação Paraná Santa Catarina, de 92\$300,
em proveito do S.F.P.M., em julho do corrente ano.

N. 2.069 — Idem, da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro
de 382\$200 em proveito do S. A. em julho do corrente ano.

N. 2.070 — Idem, de 55\$800 e 170\$100 em proveito do S. A.,
em gosto e setembro do corrente ano.

N. 2.071 — Idem, de 1:361\$900 e 64\$800, em proveito do
S.F.P.M. em agosto e setembro do corrente ano.

N. 2.072 — Idem, da Estrada de Ferro Sorocabana, de 100\$600,
em proveito do L.C.P.M. em maio do corrente ano.

N. 2.073 — Sr. delegado do Tribunal de Contas — Pede paga-
mento da folha de remuneração de Viktor Leinz e outros contratados
do S.F.P.M. na importância de 39:444\$300.

N. 2.074 — Idem, de Paulo Erichsen de Oliveira e outros do
S.G.M. na importância de 6:134\$100.

N. 2.075 — Idem, Ester Josefina de Carvalho e outros desta
D.G. na importância de 1:133\$300.

N. 2.076 — Idem, de Aggão da Silva Freire e outros do L.C.
P.M., na importância de 7:926\$700.

N. 2.077 — Sr. presidente do Instituto Nacional de Previdên-
cia — Comunica que o oficial administrativo, classe H, Marina de
Araujo Menescal Campos, entrou em gozo de nova licença, de acor-
do com o art. 170 da C.F.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Diretoria Geral de Expediente

Primeira Seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de setembro de 1937

Foram assinadas as cartas que, aprovando os estatutos apresen-
tados, reconhecem como profissionais, nos termos da legislação em
vigor, os seguintes sindicatos: Sindicato dos Proprietários Agrícolas,
com sede em Jai, Estado de São Paulo (DGE 11.324-937), Sindicato
dos operários Estivadores de Conceição da Barra, com sede em Con-
ceição da Barra, Estado do Espírito Santo (DGE 902-337) e Sindi-
cato dos Mestres de Pequena Cabotagem, Práticos e Arrais do Porto
da Baía, com sede em São Salvador, Estado da Baía (DGE 9.972-37).

Dia 30 de setembro de 1937

Processos despachados:

Sindicato dos Garagistas e Similares do Estado de São Paulo,
pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE
9.263-937). — Deferido.

Associação Agrícola de Miracema, com sede em Miracema, Es-
tado do Rio de Janeiro, pedindo seu reconhecimento como associa-
ção de classe (DGE 13.386-935). — Deferido.

Van Berkel Ltda., recorrendo do ato do Departamento Nacional
do Trabalho pelo qual lhe foi imposta a multa de 200\$000, por in-
fração do decreto n. 24.637, de 1934 (DGE 15.422-937). — Dou
provimento ao recurso.

Guilherme Weiss, consultando sobre o decreto n. 21.417-A, de
1932 (DGE 13.369-937). — Transmite-se. (Este despacho se refere
à seguinte parecer: "De fato, ainda não foi regulamentado o ar-
tigo 4º do decreto n. 21.417, de 17 de maio de 1932. Entretanto,
não exige o empregador de observal-o, podendo, nos casos de duvida
quanto a sua aplicação, entender-se ele com a Inspetoria Regional,
como assiste a esta velar pela sua observância. Em uma e outra
hipótese, poderia o Inspetor Regional valer-se de exame pericial por
médicos deste Ministério ou da Saúde Pública, e na falta destes, por
profissional alheio ao serviço da empresa ou estabelecimento. Pode
o empregador promover um exame, ficando, porém, dependente da
provação da Inspetoria".)

Processos despachados:

Irene Albertina Johnson, pedindo certidão (DGE 11.808-937). —
Certifique-se o que constar.

Segunda Seção

RETIFICAÇÃO

Na publicação da portaria ministerial de 22 de junho de 1937,
expedindo instruções para o emprego de fundos do Instituto de Apo-
sentadoria e Pensões dos Comerciantes em empréstimos para cons-
trução ou aquisição de casas para seus associados e na construção de
edifícios destinados a sede de seus próprios serviços, e constante,
já em reprodução, do *Diário Oficial* de 20 de setembro último, faz-se
necessária, ainda, a seguinte correção:

Art. 39. Em vez do que está, leia-se. — Os Serviços da Carteira
Predial na 8ª e na 9ª Região serão desde logo instalados, com uma
dotação, respectivamente, de 16:492\$000 e 12.326:380\$000, podendo,
ao mesmo tempo, ser providos para efeito, os cargos constantes da
tabela anexa.

— Na publicação, constante, também, do *Diário Oficial* de 20 de
setembro último, da portaria, de 17 do mesmo mês, pela qual são es-
tabelecidas as normas em cuja conformidade se deve efetuar o ar-
quivamento de processos referentes a pedidos de concessão de pa-
tentes de invenção ou registro de marcas de fábrica ou comércio,
prevista no art. 6º do decreto n. 22.990, de 26 de julho de 1933,
por inobservância dos prazos no mesmo decreto consignados, deve
ser feita, outrossim, a seguinte correção:

Art. 1º Onde se lê — caducidade — diga-se — arquivamento.

Conselho Nacional do Trabalho

3ª Seção

Processo n. 12.612-37:

Vistos e relatados os autos do presente processo, referente à ins-
talação da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Urbanos por
concessão, em Botucatu, prevista no plano de fusões e incorporações
constante do processo n. 4.081-32, e eleição de sua primeira jun-
ta administrativa:

Considerando que, segundo se verifica da ata de fls. 5-16 e de-
mais peças constantes dos autos, as Instruções vigentes foram devi-
damente observadas, tendo sido eleitos e empossados para constitui-
rem a referida junta administrativa:

Presidente:

David Martins Xavier.

Representantes dos associados:

Efetivos:

José Ribeiro de Souza.

Guilherme Tessin.

Suplentes:

Benedito Marcondes.

Nelson Fleury Moraes.

Representantes das empresas:

Efetivos:

Emanuel Mario Mezena.

Antônio Pinheiro Silva.

Suplentes:

Higino Antônio Bon.

Francisco Hoffmann.

Considerando, porém, que as atas de fls. 5-15, 18, 19-20, 22-24 e
41 foram remetidas em original, quando o deveriam ser por cópia
autenticada, segundo prescrevem as instruções, pois os originais
pertencem ao arquivo da Caixa, cabendo, pois, providenciar-se para
a necessária substituição;

Considerando, ainda, que o nome da Caixa, constante na ata de
fls. 5-15, não está de acordo com as instruções, que se referem a
Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por conces-
são, em Botucatu, e não Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ser-
viços Urbanos por concessão, em Botucatu, carecendo, pois, de re-
tificação;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reuni-
dos em sessão plena, aprovar a instalação da Caixa de Aposentaderia
e Pensões de Serviços Urbanos por concessão, em Botucatu e a cons-
tituição de sua primeira junta administrativa, cujo mandato termi-
nará em 2 de janeiro de 1940, cumpridas as recomendações acima.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1937. — *Francisco Barbosa
de Rezende*, presidente. — *Artur Hortêncio Bastos*, relator. Fui pre-
sente: *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral, no
impedimento deste.

— Processo n. 751-36:

Vistos e relatados os autos do processo em que Graciano Silva
Lisbôa reclama contra sua demissão da Companhia Mogiana de Es-
tradas de Ferro:

Considerando que o reclamante provou que, em outubro de 1928, quando foi demitido já gozava do direito de estabilidade, assegurada pelo art. 43 da lei 5.109, de 1926, então vigente;

Considerando que a empresa, ouvida sobre o assunto, esclareceu que a dispensa do reclamante se verificou em virtude de graves irregularidades praticadas em serviço, oferecendo como prova a documentação de fls. 15 usque fls. 27;

Considerando que, nos termos do referido art. 43 da lei 5.109, para dispensa de empregado com mais de 10 anos de serviço era exigida a apuração da falta grave em inquerito administrativo, ouvida o acusado;

Considerando que os documentos enviados pela reclamada não podem ser aceitos como inquerito, pois o reclamante nem sequer foi ouvido; nessas condições

Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente a reclamação e condenar a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro a reintegrar o ferroviário Graciano Silva Lisboa, com as vantagens legais.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Alzano*, presidente. — *Salgado Scarpa*, relator. — Fui presente: *Gerardo A. Faria Batista*, 1º adjunto do procurador geral.

— Processo n. 13.058-36:

Vistos e relatados os autos deste processo em que consta inquerito administrativo instaurado pela Estrada de Ferro Sorocabana contra o funcionario Joaquim Aguiar;

Considerando que ao referido funcionario é atribuída a falta grave capitulada no art. 54, letra b, do decreto 20.465, de 1934, — *embriaguês habitual ou em serviço*;

Considerando, preliminarmente, que o inquerito observou, quanto à forma processual, as instruções baixadas por este Conselho, em 5 de junho de 1933, tendo sido facultado ao acusado, por intermédio do sindicato da classe, devidamente habilitado, pleno direito de defesa;

Considerando, *de meritis*, que a falta grave imputada ao acusado não está suficientemente provada no processo;

Considerando, com efeito, que, em relação à *embriaguês em serviço*, todas as testemunhas, inclusive as de acusação, são acordes em negá-la;

Considerando que do mesmo modo não ficou provado seja o acusado *ebrio habitual*, porquanto, o fato de algumas testemunhas afirmarem ter encontrado o ferroviário em questão, *uma vez*, em estado de embriaguês, não é suficiente para a caracterização da falta grave; mister se fazia, para isso, que esse estado fosse *habitual*, o que não se verificou;

Considerando, outrossim, que da *fé de officio* do acusado não consta nenhuma punição por falta capitulada na letra b do art. 54 citado;

Resolvem os membros da Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente o inquerito e determinar a reintegração de Joaquim Aguiar, com todas as vantagens legais.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *A. Paranhos Fontencelle*, relator. — Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

— Processo n. 5.336-35:

Vistos e relatados os autos deste processo, em que é embargante Benjamin Gomes e embargada a Rede Mineira de Viação;

Benjamin Gomes, tendo sido demitido da Rede de Viação Sul-Mineira, em março de 1928, em virtude de falta grave (alínea f do § 1º do art. 69 do decreto n. 17.941, de 1927), e havendo conseguido a sua volta ao serviço, porém em cargo outro, julgado pelo ferroviário inferior, pleiteou deste Conselho, com fundamento no decreto n. 24.761, de 14 de julho de 1934, fosse cancelado o ato demissório mencionado, para o fim de ser restabelecido no cargo, anterior à dispensa, de maquinista de 3ª classe.

A vista de não haver a Primeira Câmara — acórdão de 14 de setembro de 1936, publicado no "Diário Oficial" de 29 de dezembro seguinte — conhecido da reclamação, Benjamin Gomes, estribado no § 4º do art. 4º do regulamento anexo ao decreto n. 24.784, de 1934, oferece o recurso de embargos de fls. 105, devidamente contestado pela Estrada embargada;

Isto posto e

Considerando, preliminarmente, que os embargos foram apresentados dentro do prazo legal estabelecido no § 9º do art. 4º do regulamento citado, e discutem matéria de direito;

Considerando, porém, *de meritis*, que não procedem, porquanto o acórdão embargado bem decidiu a espécie dos autos;

Considerando, com efeito, que o mesmo acórdão deixou perfeitamente demonstrado que a medida pleiteada — cancelamento de pena de demissão, de acordo com o decreto n. 24.761, de 1934, — não só era destituída de fundamento legal, como escapava inteiramente à alçada deste Conselho a sua apreciação;

Considerando que nos embargos o embargante nada objeta contra esses fundamentos do acórdão da Primeira Câmara, mas pretende, todavia, seja determinado o restabelecimento e indenização das vantagens do cargo que ocupara, de maquinista de 3ª classe, sob a alegação de que no inquerito administrativo a que respondeu não ficou provada a falta grave articulada pela Estrada;

Considerando que esta pretensão também não merece acolhida, por isso que o embargante foi demitido em 1928, com base em inquerito realizado de acordo com a lei n. 5.109, de 1926, então vigente, e do ato demissório não recorreu; com ele tacitamente se conformou, tanto que, obtendo mais tarde, diretamente da Estrada, a sua readmissão, desistiu de quaisquer vantagens pecuniárias decorrentes;

Considerando, portanto, que não é mais possível conhecer de um ato, cujos efeitos desapareceram, mediante entendimento direto entre o próprio embargante e a Estrada; por outro lado,

Considerando que é jurisprudência pacífica deste Conselho, no sentido de que a sua competência está adstrita à determinação de pagamento de salários, quando a reintegração ocorrer por força de acórdão seu (processo n. 8.622-35, acórdão de 3 de março de 1936), relativo à própria Estrada reclamada (processo 10.465-35, acórdão de 11 de dezembro de 1936);

Considerando o mais que dos autos consta;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, desprezar os embargos.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo V. Pederneras*, relator. — Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

— Processo n. 4.577-35:

Vistos e relatados os autos do processo em que consta inquerito administrativo instaurado pela Companhia Energia Elétrica da Baía contra o funcionario João Santana Pinto;

Relatório:

Segundo a portaria de fls. 4, no dia 7 de dezembro de 1934, pelo encarregado do serviço de fiscalização de ligações elétricas, senhor José Hupsel, foi encontrada violada a caixa de proteção do "standard" da ligação n. 20.402, medidos n. 187.219, instalada na residência do funcionario da referida empresa, João Santana Pinto, sita à rua Sabino n. 44, Distrito de Vitória, havendo no interior daquela caixa um pequeno fio conhecido pelo nome de "gato", ali colocado para substituir a marcação, no medidor, da energia consumida;

Verificada essa irregularidade por varios empregados da empresa, e por um investigador da Ordem Social, a Companhia Energia Elétrica da Baía determinou a instauração do presente inquerito.

Considerando que a caixa de proteção do "standard" de ligação, instalada na residência do acusado, foi encontrada violada, havendo no seu interior um pequeno fio na forma já descrita, o qual tem por fim criminoso evitar que a corrente elétrica passe pelo medidor, impedindo, deste modo, a marcação da energia consumida;

Considerando que um irmão do acusado, que presenciou a apreensão do referido fio, e mais tarde assistiu ao exame efetuado por empregados da empresa e um investigador da Ordem Social, solicitou dos mesmos que o fato não fosse denunciado à empresa, por isso que a instalação elétrica do predio estava sob a responsabilidade do acusado, que também era empregado da lesada;

Considerando que João Santana Pinto alegou que, na ocasião, se encontrava ausente de sua residência, mas informou que era o responsável pelo consumo de energia elétrica do referido predio, ate 31 de outubro de 1934, pois a locação estava no seu nome;

Considerando, portanto, que a existência do "gato" só ao acusado aproveitaria, de vez que era ele quem pagava o consumo;

Considerando que a citada irmã do acusado, embora procurada por mais de uma vez, não foi encontrada para prestar declarações perante a comissão de inquerito; todavia

Considerando que todas as testemunhas informam que encontraram a caixa e o respectivo sólo violados e verificaram a existência do "gato" dentro do tubo que liga o medidor;

Considerando, finalmente, que os empregados da Companhia Energia Elétrica da Baía gozam de um consumo mínimo de energia de 24kwh., aquém da importância do furto, motivo por que mais grave se torna a falta atribuída ao acusado;

Resolvem os membros da Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente o inquerito e autorizar a demissão de João Santana Pinto.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *A. Paranhos Fontencelle*, relator. — Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

— Processo n. 4.570-35:

Vistos e relatados os autos do processo em que Adalberto Virgílio de Souza, por intermédio do Sindicato dos Operários e Empregados na Indústria de Construção Naval, reclama contra sua dispensa do serviço da Companhia Comércio e Navegação (Pereira Carneiro & Comp. Ltda.);

Considerando que pela cópia da carteira profissional, fls. 4, está perfeitamente provado que Manuel Alves Cruz era empregado de Pereira Carneiro & Comp. Ltda. — hoje Companhia Comercial e Navegação — desde 7 de novembro de 1918 e que a sua dispensa do serviço, como faz certo o officio de fls. 15, ocorreu em 28 de fevereiro de 1935;

Considerando, assim, que o reclamante, com 16 anos de serviços prestados àquela Companhia, e não tendo praticado falta grave regularmente provada em inquerito administrativo, que justificasse a demissão, *ex-vi* do art. 89 do decreto n. 22.872, de 22 de junho de 1933, não podia ser sacrificado num direito adquirido, como o de estabilidade nos trabalhos das empresas de serviços públicos;

Considerando que a empresa se estriba em dois fundamentos para se considerar isenta da obrigação de mandar proceder inquerito contra o reclamante: a) por não julgar Adalberto Virgílio amparado pelo citado dispositivo legal, uma vez que não é o reclamante associado do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, isto porque era ele empregado da *secção industrial* da Companhia e não da *secção marítima*; b) porque, sendo transferida a terceiros a "Vila Pereira Carneiro", o reclamante foi admitido pelos novos proprietários, que o aceitaram e mantiveram em serviço — fls. 8 — e, assim, desde então, não mais foi empregado da Companhia Comércio e Navegação;

Considerando que, como bem demonstra a Procuradoria Geral, em o seu parecer de fls. 32 verso e seguintes, são improcedentes os argumentos aduzidos pela referida Companhia;

Considerando, com efeito, que o princípio dominante na nossa legislação de previdência é o seguro social, iniciado com as Caixas de Aposentadoria e Pensões para os ferroviários de empresas particulares (lei 1.682, de 1923) e logo estendido aos portuários e marítimos, não só dos serviços de empresas particulares, como dos que eram diretamente administrados pela União, pelos Estados e pelos Municípios (lei 5.109, de 1926), de maneira que hoje são beneficiários todos os empregados em transportes aéreo e terrestre, luz, força, água, esgotos, portos, telefones, telégrafos, radiotelegrafia (decreto n. 20.465, de 1931), os empregados das empresas de mineração (decreto n. 22.096, de 1932), os marítimos (decreto n. 22.872, de 1933), os comerciários (decreto n. 24.273, de 1934), os estivadores (decreto n. 24.275, de 1934), os bancários (decreto n. 24.615, de 1934) e, finalmente, os industriários (lei n. 367, de 1936);

Considerando, pois, que, dentro do critério que orientou a legislação, a obrigatoriedade de inscrição nas Caixas e Institutos de Aposentadoria e Pensões abrange todo e qualquer empregado das empresas indicadas, sem distinção de sexo, sejam quais forem as condições de seu trabalho, denominação de cargos e vencimentos;

Considerando que o legislador não teve o propósito de excluir seções de serviços dentro da mesma empresa, porque seria fatal daí decorrer a insegurança, a de empregados em serviços sob o regime da lei social, diante da possibilidade eventual ou proposital da transferência para outras seções sob regime diferente;

Considerando que para a espécie em exame é digno de consideração o inciso b do art. 3º do decreto n. 22.872, citado, que dispõe: "são obrigatoriamente associados do Instituto e, neste caráter, seus contribuintes: b) os empregados, sem distinção de categoria que exerçam funções nos escritórios ou em outros departamentos terrestres das empresas compreendidas neste decreto, diretamente relacionados tais escritórios ou departamentos com os serviços referidos no artigo 2º" — e que assim, improcede, por contrária à doutrina e à letra expressa da lei, a argumentação da Companhia Comércio e Navegação, de que o empregado Adalberto Virgílio de Souza, não sendo associado do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, não está amparado pela estabilidade, na empresa, que a lei concede para os empregados das empresas de navegação marítima, fluvial e lacustre;

Considerando que, sendo o reclamante, como é, empregado da Companhia Comércio e Navegação desde 1918 — carteira profissional — devia ser contribuinte do Instituto dos Marítimos, *ex-vi* do art. 3º do decreto n. 22.872, de cujas obrigações só se excluem os empregados a que expressamente se referem o art. 7º e suas alíneas;

Considerando que a falta de contribuição do dito empregado advém unicamente de não ter a reclamada, em desobediência ao artigo 18 do mesmo decreto 22.872, feito o desconto na folha mensal dos vencimentos dos empregados e recolher as importâncias à conta do Instituto;

Considerando que, em sua defesa, alega também a Companhia Comércio e Navegação — fls. 8 verso — não ter demitido o reclamante dos seus serviços, fato esse que só se deu posteriormente, quando já não respondia — por não ser de sua propriedade, nem estar sob sua direção — a "Vila Pereira Carneiro";

Considerando a escritura pública do acordo preliminar de dação em pagamento, com subrogação de crédito, que fizeram como outorgante cessionária a Companhia Comércio e Navegação e como outorgados cedentes os menores Ernesto, Ruth, Camilo, Arlindo e Tito, representados por sua tutora D. Carolina Maria Soares, por meio da qual passou a propriedade dos referidos menores a "Vila Pereira Carneiro", sita na cidade de Niterói; (essa certidão está junta ao processo n. 4.568-35, de idéntica reclamação destes autos);

Considerando que si o reclamante Adalberto Virgílio de Souza tivesse passado a prestar serviço, espontaneamente, aos menores, na "Vila Pereira Carneiro", e si, outrossim, aceitasse a transferência para os novos empregadores, certamente ter-se-ia desligado da Companhia Comércio e Navegação e, portanto, si fosse despedido pelos novos empregadores, não poderia reclamar reintegração na Companhia que lhe não demitira;

Considerando, no entanto, que a alegação da reclamada está expressamente contestada, a fls. 23, pela petição de D. Carolina Maria Soares que declara — "quando seus tutelados receberam em pagamento da Companhia Comércio e Navegação, em fevereiro de 1935, a "Vila Pereira Carneiro", foram dispensados todos os empregados daquela companhia que trabalhavam na "Vila" pois, pelo título translativo da propriedade, seus tutelados não se obrigavam a conservar os empregados que ali trabalhavam por conta da Companhia";

E, finalmente, assim, que o reclamante foi dispensado pela Companhia Comércio e Navegação, com mais de dez anos de serviço, que sua demissão não foi motivada por falta grave, apurada em inquérito administrativo;

Resolvem os membros da Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente a reclamação de fls. 2, para o fim de ser o reclamante reintegrado nos serviços da Companhia Comércio e Navegação, com todas as vantagens legais, nos termos do art. 89 do decreto n. 22.872, de 1933.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1937. — Francisco Barbosa de Rezende, Presidente. — Paranhos Fontenelle, Relator. — Fui presente. J. Leonel de Rezende Alvim, Procurador Geral.

Processo 2.120-36 — Vistos e relatados os autos do processo em que são partes: como reclamante, Alberto Soares Diniz, e reclamada, a Leopoldina Railway Company Limited;

Considerando que Alberto Soares Diniz, em 2 de março de 1936, reclamou a este Conselho contra o acto da Leopoldina Railway Company Limited que, em 2 de março de 1924 o demittiu, segundo affirmava, das funções de feitor, não obstante contar, aquella época, mais de 10 annos de serviço;

Considerando que a Companhia reclamada, ouvida sobre o assunto, alega que o reclamante abandonou o serviço, invocando o facto de haver o supplicante se dirigido a este Conselho 12 annos de afastamento;

Considerando, outrossim, que a reclamada, com o fim de provar o abandono de serviço, apresenta o inquérito administrativo de folhas 36, só processado em 1935;

Considerando que é importante a circumstancia do reclamante só vir a reclamar passados doze annos do sua alegada demissão;

Considerando que no inquerito o reclamante confessou que, expirada uma licença de 60 dias, só se apresentou no serviço depois de passados 30 dias;

Considerando pelo exposto, que, não obstante a tardia realização do inquerito, é procedente a contestação da empresa reclamada;

Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente a reclamação.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1937. — Ildefonso d' Abreu Albano, Presidente. — Gualter Ferreira, Relator.

Fui presente. Geraldo A. Faria Baptista, 1º adjunto do Procurador Geral.

Processo 15.164-36 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da S. Paulo Railway, em cumprimento ao accordo n. 15.164-36, manifesta-se sobre a concessão de um aumento de 500\$ (quinhentos mil réis), mensais, solicitado pelo seu advogado e consultor juridico Sr. Aguiinaldo Miranda Simões.

Considerando que o Conselho, em decisão proferida em sessão de 18 de fevereiro de 1937, achou justo esse pedido, em virtude do volume sempre crescente de serviço.

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar o aumento, mantendo, no mais, o accordo supracitado.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1937. — Francisco Barbosa de Rezende, Presidente. — L. A. do Rego Monteiro, Relator.

Fui presente. J. Leonel de Rezende Alvim, Procurador Geral.

Processo 16.578-36 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Cantareira e Viação Fluminense solicita permissão para dispendir até a importância de 300\$ (trezentos mil réis) com o exame de saúde a que deverá ser submetido o seu associado Nicodemus de Oliveira, para fins de aposentadoria;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, conceder a verba pedida.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1937. — Francisco Barbosa de Rezende, Presidente. — Alvaro Corrêa da Silva, Relator.

Fui presente. J. Leonel de Rezende Alvim, Procurador Geral.

Processo 10.716-33 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Tracção, Luz, Força e Gaz de São Paulo solicita ao Conselho autorização para prorrogar o contrato de locação do predio em que está instalada, visto terminar o mesmo em 31 de dezembro de 1937, isto é, cerca de um ano antes da conclusão das obras de construção da sua sede propria;

Considerando, que o proprietario do imovel cienteificou a Caixa de que, de janeiro de 1938 em diante, data em que finda o contrato, passará a pagar o aluguel de 6:000\$ (seis contos de réis) mensais, ao invés de 2:500\$ (dois contos e quinhentos mil réis), que paga atualmente, e

Considerando mais que será de toda a conveniência, embora pagando o aluguel absurdo que lhe foi imposto, que a Caixa se mantenha no predio em que está, afim de evitar duas mudanças, o que lhe acarretaria formidaveis despesas;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, autorizar a renovação, por mais um ano, do contrato de locação, devendo a Caixa ativar as obras da construção de sua sede, para que fique pagando o menos tempo possivel esse aluguel.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1937. — Francisco Barbosa de Rezende, Presidente. — Mandes Cavalleiro, Relator.

Fui presente. J. Leonel de Rezende Alvim, Procurador Geral.

Processo 8.500-37 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro de Araquara solicita autorização para instalar, com o capital de 2.700:000\$ (dois mil e setecentos contos de réis), uma Carteira Predial e manda o orçamento da despesa, que foi orçada em 19:200\$ (dozenove contos e duzentos mil réis);

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido, de accordo com as sugestões apresentadas pela Ação de Engenharia, das quais será dado conhecimento à Caixa.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1937. — Francisco Barbosa de Rezende, Presidente. — Arthur Bastos, Relator.

Fui presente. J. Leonel de Rezende Alvim, Procurador Geral.

Processo 10.308-37 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil solicita autorização para aproveitar, cobrindo-o, o terraço do 3º andar do edificio de sua sede, abrindo, para isso, concorrência pública e pede outrossim o crédito de 15:600\$000 (quinze contos de réis), para a instalação, inclusive mobiliário, da referida seção.

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, conceder o credito pedido, autorizando-se a abertura de concorrência pública para o fim citado.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Arthur Bastos*, Relator.

Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Processo 7.401-37 — Vistos e relatados os autos do processo em que o Inspetor de Previdência José Bandeira de Melo apresenta relatório de inspeção e tomada de contas procedidas na Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados de "The São Paulo Gaz Co., Ltd." referente ao exercício de 1935 e 1936.

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar o relatório apresentado, ratificando as recomendações feitas pelo inspetor José Bandeira de Melo.

Resolvem, ainda, notificar "The São Paulo Gaz Company Limited" para que informe, no prazo de 10 dias, qual a diferença entre a contribuição de 1.412 da renda bruta e o total das contribuições dos empregados nos anos de 1934 e 1935 e dê as razões porque não procedeu ao recolhimento da aludida diferença de acordo com as decisões deste Conselho e do ministro do Trabalho, em casos analogos.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Eduardo Pederneiras*, Relator.

Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Processo 10.371-37 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Serviços de Mineração em Morro Velho solicita autorização para instalar uma Carteira de Empréstimos com o capital de 100:000\$000 (cem contos de réis).

Considerando que o capital supra-citado está dentro do limite estabelecido por lei (art. 17, decreto 24.763, de 24 de agosto de 1932).

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, autorizar a instalação da Carteira, devendo a Caixa enviar, ao Conselho, a proposta orçamentaria para o corrente exercício.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Alvaro Corrêa da Silva*, Relator.

Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Processo 13.128-36 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Rêde Mineira de Viação solicita ao Conselho, seja dado caráter facultativo ao seguro de vida, de que trata o parágrafo 9º, do art. 14, do decreto 1.749-37, alegando que nem todos os associados pretendentes às vantagens do referido decreto estão nas condições exigidas pelas companhias seguradoras.

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena e de acordo com o voto escrito do Sr. Relator, indeferir o pedido, em face da disposição expressa no decreto já aludido, que exige o seguro de vida ao associado candidato à aquisição ou construção do predio, como medida acauteladora dos interesses das Caixas.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *H. Smith de Vasconcellos*, Relator.

Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Processo 15.128-36 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuarios de Paranaguá, em resposta ao telegrama C-133, de 6 de agosto de 1937, remete copia do seu officio n. 5, de 11 de janeiro de 1937, em que solicitava reconsideração da decisão do Conselho que aprovou o seu orçamento para o corrente ano, que manteve a adoção anterior para as verbas "Serviços Médicos — Pessoal" e "Despesas da Administração — Pessoal".

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, conceder os reforços pedidos, devendo, porém, a Caixa enviar o relatório e balanço do exercício de 1936, afim de, com critério, serem fixadas as dotações destinadas aos "Serviços Médicos e Hospitalares", o qual, até a presente data, não foi feito.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Humberto Smith de Vasconcellos*, Relator.

Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Processo 8.113-36 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Noroeste do Brasil, Moacir Teixeira presta esclarecimentos "no intuito de evitar novas despesas com certidões que possam a vir ser impugnadas por este E. Conselho, devido falhas e irregularidades" e reitera autorização para construir a casa:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, indeferir o pedido, por isto que as alegações feitas pelo associado Moacir Teixeira vem acentuar ainda mais o caráter incerto da propriedade do terreno no qual pretende a Caixa construir o predio.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Luiz Augusto do Rego Monteiro*, Relator.

Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Processo 8.694-37 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Urbanos da Concessão em Campinas solicita autorização para aplicar, até a importância de 1.000:000\$000 (mil contos de réis), na aquisição de títulos emitidos pela Prefeitura Municipal de Campinas.

Considerando que, embora a Prefeitura Municipal de Campinas tenha secundado o pedido feito pela Caixa, o art. 1º do decreto numero 20.465, determina seja aplicado, em títulos da dívida pública federal, os patrimônios das Caixas:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, indeferir o pedido, à vista do parecer da Procuradoria Geral.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Paranhos Fontenelle*, Relator.

Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Processo 12.812-36 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Docas do Santos solicita autorização para transferir para o corrente ano o credito de 8:000\$ (oito contos de réis), que lhe foi concedido para fazer face às despesas ocasionadas pelos serviços de estatística de que trata o art. 22 do decreto n. 520.465.

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, conceder a autorização pedida, de acordo com a informação da Contadoria e parecer da Procuradoria Geral.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Paranhos Fontenelle*, Relator.

Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Processo 15.974-36 — Vistos e relatados os autos do processo em que o inspetor José Bandeira de Melo apresenta o relatório da inspeção e tomada de contas procedido na Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da S. Paulo Railway e relativo ao exercício de 1934.

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar o relatório, mandando sejam observadas as sugestões apresentadas no parecer da Procuradoria Geral, de que se dará conhecimento à Caixa.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Paranhos Fontenelle*, Relator.

Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Proc. 7.435-37 — Ag-S-BF. — 37 — Vistos e relatados os autos deste processo em que Armando Alves Borges reclama contra o Banco do Brasil, em virtude de não lhe reconhecer direito à efetividade no cargo de "Chefe de Seção".

O decreto n. 19.284, de 1 de abril de 1931, tendo suprimido a "Inspeção Geral dos Bancos", organizada por força do decreto numero 14.728, de 16 de março de 1921, no seu art. 1º, determinou:

Art. 14. "As informações, relações ou documentos exigidos pelo decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, e disposições ultteriores, serão remetidas na Capital Federal ao Banco do Brasil e nos Estados às filiais do mesmo Banco, que fica incumbido de verificar a regularidade das operações feitas, organizar a respectiva estatística e propor as medidas repressivas ou preventivas que se tornarem necessarias.

§ 1.º As outras funções atribuidas por aquele decreto à Inspeção Geral dos Bancos serão exercidas pelo Consultor da Fazenda, que, nos Estados agirá por intermedio dos Consultores das respectivas Delegacias Fiscaes."

Em virtude do acometimento desse serviço publico, novo na sua organização, o Banco do Brasil creou a sub-seção de Fiscalização, nomeando o primeiro escriptorio, Armando Alves Borges, como ajudante de seção, interino, para dirigir a mesma (fls. 63), em 2 de maio de 1935, e, posteriormente, em 25 de maio de 1933 (fls. 65), elevou a referida sub-seção à categoria de seção e nomeou, por sua vez, o mesmo funcionario Armando Alves Borges para exercer as funções de chefe, interino, ficando-lhe abonadas as vantagens desse cargo a partir de 1 de janeiro de 1933 (fls. 67).

Em 12 de março de 1936, a direção do Banco do Brasil, considerando o funcionario em questão como *conferente efetivo*, destacou-o da chefia da "seção de Fiscalização" para servir no "Gabinete Fotografico", com o caráter de *ajudante de seção*, ainda, interino (fls. 69), transferencia essa que deu causa à reclamação destes autos por parecer ao reclamante que a decisão da Presidencia do Banco feria os seus direitos de *chefe de Seção* e de cujas vantagens e vencimentos não podia ser privado, nem diminuido, afirmação que o Banco do Brasil contesta, sob o fundamento de que o cargo *efetivo* do bancario Armando Alves Borges é o de *conferente*, em cuja situação tem ele *direito de estabilidade*, e nunca as vantagens de *chefe de Seção*, funções sempre exercidas, *interinamente*, não só porque a "seção de Fiscalização" é também, *interina*, por se tratar de serviço transitorio e especial, como porque o reclamante nunca figurou no quadro do pessoal do Banco como *chefe efetivo*.

Estriba-se o reclamante no estatuido no art. 15 do decreto-lei n. 24.615, de 9 de julho de 1934:

"ao empregado em Banco ou casa bancaria, a partir da data da publicação do presente decreto, é assegurado o direito de efetividade, desde que conte dois ou mais anos de serviços prestados ao mesmo estabelecimento, e salvo o caso de falencia ou extinção de estabelecimento só poderá ser demittido em

virtude de falta grave, regularmente apurada em inquerito administrativo, de cuja abertura terá notificação, afim de ser ouvido, pessoalmente, com ou sem a assistência de seu advogado ou do representante do sindicato da classe a que pertence.

é no parágrafo único do art. 89 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 54, de 12 de setembro de 1934:

"para os efeitos deste artigo (refere-se ao art. 89, cuja redação é idêntica à do art. 15 do decreto-lei), entende-se como empregado a classificação, de caráter permanente, que o funcionário tiver no quadro, independente de qualquer cargo em comissão, como gerente, contador ou outro de confiança, cuja destituição continuará a ser *ad nutum*,"

para pleitear o reconhecimento de seu direito às funções de chefe de seção, com as respectivas vantagens.

Por outro lado, estabelece o art. 91 do referido Regulamento aprovado pelo decreto n. 54:

"os empregados com direito à efetividade no emprego só poderão ser transferidos para cargos a que se atribuam vencimentos iguais."

Em face do exposto:

Considerando que os decretos citados regulam a situação de estabilidade dos funcionários bancários, definindo as suas garantias e os seus direitos, e, entre estes últimos está o de *efetividade* no cargo exercido por dois ou mais anos, excluídos os cargos "em comissão" ou de "confiança", tais como gerente, contador e outros equivalentes;

Considerando que o reclamante Armando Alves Borges exerceu, durante mais de dois anos, as funções de chefe de seção, cargo que pertence ao quadro permanente dos funcionários do Banco, adquirindo ele assim o direito consubstanciado no inciso legal citado, não colhendo o argumento de ter sido exercido aquele cargo em caráter *interino*, porque, não só não estava o reclamante substituindo outro empregado, como também porque a legislação aplicável à espécie não exclui o *interino*;

Considerando que inapreciada a alegação do Banco do Brasil de que o reclamante, é conferente efetivo, e nesse caráter está mantido no quadro Almanacks de fls. 487 e 489, porque já mais adquiriu a classificação de chefe permanente, situação que verificaria importância em prejuízo para os outros funcionários preteridos;

Considerando que o Banco do Brasil inobservou a escala de classificação para nomear o reclamante chefe de seção, medida prejudicial a outros funcionários, mas não deixa de ser legal o ato praticado, certo ainda que se prejuízo dele decorreu devia ser para o Banco que o praticou e nunca para o funcionário, que lhe não deu causa;

Considerando que o reclamante tem merecimento para o exercício do cargo de chefe de seção, sendo elogiosas todas as referências que o próprio Banco lhe fez;

Resolvem os membros da Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, por unanimidade, dar provimento à reclamação para reconhecer ao reclamante o direito às vantagens do cargo de chefe de seção.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1937. — Francisco Barbosa de Rezende, presidente. — Eduardo V. Pederneciras, relator.

Fui presente — J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Proc. 16.751-36 — Ag-SSBE. — 37 — Vistos e relatados os autos do processo em que Januario Benedito reclama contra sua demissão do The Leopoldina Railway Company:

Considerando que o reclamante oferece uma certidão fornecida pela referida Empresa e uma justificação judicial, afim de provar que, quando foi dispensado, em maio de 1924, já gozava do direito de estabilidade funcional, nos termos do art. 42 do decreto n. 4.682, de 21 de janeiro de 1923, então vigente;

Considerando, porém, que, além de não ter sido citado para a justificação o representante legal da Empresa, o tempo justificado, à exceção dos anos de 1907 a 1924, é o mesmo certificado pela Empresa, pretendendo, entretanto, o reclamante, que os serviços prestados o foram ininterruptamente, ao contrário do que está expresso no documento da reclamada, que menciona diversas saídas e entradas, algumas com interregnos que chegam, um deles, a mais de 3 anos;

Considerando que a prova tendente a ilidir esse documento é falha, porquanto a segunda testemunha da justificação declara ter trabalhado somente até 1917 e não dá os motivos porque sabe ter o reclamante trabalhado de 1919 a 1924, período em que, pelo documento da Empresa, o mesmo esteve fora do serviço;

Isto posto:

Resolvem os membros da Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente a reclamação.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1937. — Francisco Barbosa de Rezende, presidente. — Mendes Cavalleiro, relator.

Fui presente — J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Proc. 16.093-36 — Ag-SSDR. — 37 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Estrada de Ferro Sorocabana submete à apreciação deste Conselho o inquerito administrativo instaurado contra o funcionário Batista da Silveira:

Considerando que ao ferroviário Batista da Silveira é atribuída falta grave capitulada na letra "f" do art. 54 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931 — abandono de emprego — sem causa justificada;

Considerando, preliminarmente, que no inquerito foram respeitadas as instruções baixadas por este Conselho em 5 de junho de 1933;

Considerando, de *meritis*, que, conforme demonstra a Procuradoria Geral em seu parecer de fls. 66 verso, a imputação feita contra o acusado está provada;

Considerando, em verdade, que a expressão "abandono de serviço sem causa justificada", com que é definida a falta grave prevista na letra "f" do art. 54 do decreto n. 20.465, citado, pode ser interpretada duplamente: ou significando o ato singular, isolado, quando o empregado abandona o trabalho exercido no momento, ou significa o ato continuado, quando o empregado deixa de comparecer ao serviço durante certo período, o que é classificado, propriamente, de "abandono do emprego";

Considerando que, não obstante já se ter pretendido sustentar que a falta grave prevista na referida alínea "f" do art. 54 é a figurada na primeira modalidade, exemplificando-a que a sua gravidade reside no fato do maquinista abandonar a sua máquina, ou do guarda-chaves abandonar o seu posto, pondo em perigo a segurança, ou prejudicando a execução do serviço a seu cargo, todavia, este Conselho tem entendido que o que é exigido na alínea citada é o — abandono do emprego — porquanto não só a primeira modalidade em regra se confunde com outras faltas capituladas no artigo 54, tais como — o ato de insubordinação, o mau procedimento, a desídia — como porque, a excluir da classificação do mesmo artigo o abandono de emprego, se chegaria ao resultado absurdo de que, em face da disposição taxativa do art. 54, *in verbis* — "só serão demitidos em caso de falta grave" — o empregado que abandonasse o emprego não poderia ser dispensado;

Considerando que, na hipótese dos autos, o empregado é acusado de haver praticado a falta na segunda modalidade, e, conforme ficou demonstrado, para que a mesma se caracterize, é necessário o dano de um certo prazo, não previsto, aliás, na alínea "f" do art. 54;

Considerando, entretanto, que, consultada a legislação congênere, é encontrado no decreto n. 24.615, de 9 de junho de 1934, capitulado como falta grave o abandono do serviço, sem causa justificada, por prazo superior a quinze dias (art. 16, alínea "f"), e, assim;

Considerando que, aplicando-se esse dispositivo, por uma óbvia analogia, fundada na omissão do decreto n. 20.465, fica evidenciado, no caso em questão, que o ferroviário Batista da Silveira, recebendo ordem para reassumir o emprego, em 18 de julho de 1936, não só manifestou, desde logo, a intenção de não cumprir a ordem (fls. 34 e 35), como, depois de se achar há mais de 15 dias fora do serviço, entrou com um pedido de licença para tratar de seus interesses (depósito de fls. 44, dor. de fls. 33);

Considerando, por outro lado, que o acusado nenhuma alegação seria formulou para justificar a sua ausência, porquanto a transferência foi resolvida a seu pedido;

Considerando, ainda, que se a localidade escolhida pela administração da Estrada não convinha ao acusado e, se ele não se conformava com a punição anterior, o caminho para a reconsideração de ambos os atos estava obviamente traçado no telegrama de resposta do diretor da Estrada (fls. 35);

Considerando, finalmente, que as razões contidas na carta de fls. 33, além de contrariarem o próprio depoimento do acusado, estão em divergência consigo mesmas, porquanto o não é verdade que o acusado tenha estado durante mais de quatro meses sem trabalhar, como faz crer a fé de ofício de fls. 30, Batista da Silveira esteve até 25 de abril de 1936, em férias, tendo sido suspenso a partir de 26, porque já então se negara a assumir o posto, em Assis, tendo se furtado a pôr o "ciente" na comunicação do indetimento de uma licença que poderia, depois de gozar 15 dias de férias, sendo que antes, já havia tido 5 dias de licença, com 60% dos vencimentos;

Considerando, em face do exposto, que o acusado praticou falta grave passível de demissão;

Resolvem os membros da Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente o inquerito e autorizar a demissão do acusado.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1937. — Francisco Barbosa de Rezende, presidente. — Eduardo V. Pederneciras, relator.

Fui presente — J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Proc. 14.413-35 — Ag-SR. — 37 — Vistos e relatados os autos do processo em que são partes: Edgard Castelo Branco, como reclamante, e a firma Euclides Stozembach Moreira, sucessor da firma Leclerc & Comp., como reclamada;

Considerando que a referida firma não atendeu à intimação que lhe foi feita pela Secretaria deste Conselho, de 25 de junho do corrente ano, no sentido de dar cumprimento ao acordado deste Conselho, proferido em sessão de 30 de julho de 1936, confirmado, em grau de recurso, pelo Sr. ministro do Trabalho, por despacho de 15 de maio último, que, mantendo a decisão da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento, de 17 de outubro de 1935, condenou a firma citada a reintegrar o empregado Edgard Castelo Branco;

Considerando, assim, que a firma reclamada se tornou passível das penalidades previstas no art. 32, letra "a", e art. 37, do Regulamento anexo ao decreto n. 24.784, de 1934;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, aplicar à firma Euclides Stozembach Moreira a multa de 6.000\$, e mais a de 50 por dia, até que se efetive a reintegração do empregado Edgard Castelo Branco.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1937. — Francisco Barbosa de Rezende, presidente. — Alvaro Corrêa da Silva, relator.

Proc. 13.606-35 — Ag-SR — 37 — Vistos e relatados os autos do processo em que Oscar Ihlen reclama contra a Rede de Viação Paraná-Santa Catarina:

Considerando que a reclamação é contra rebaixamento de funções, com consequente redução de vencimentos, esclarecendo o suplicante que é funcionário da reclamada desde 1909, como trabalhador de turma, tendo atingido o cargo de ajudante da Contabilidade Geral em julho de 1924, e, em março de 1928, foi transferido para o de chefe de Escritório do Trafego, de categoria inferior. Mais tarde, em dezembro de 1930, foram os seus vencimentos elevados a 1:200\$, em abril de 1932 foram os mesmos reduzidos para 905\$000;

Considerando que o reclamante pretende seja ilegal as ditas transferências e redução, e, em consequência, solicita as necessárias providências no sentido de lhe ficar reconhecido o direito de voltar às funções que exercia em 1924, visto já contar a essa época mais de 10 anos de serviço, e, bem assim, o reembolso da diferença de vencimentos entre 1930 e 1933, data em que se aposentou, com a determinação, outrossim, de revisão do processo de aposentadoria, com as vantagens decorrentes;

Isto posto, e

Considerando que é destituída de fundamento legal a pretensão manifestada pelo reclamante, porquanto, segundo está provado nos autos, o seu alegado rebaixamento de cargo, em 1928, não o prejudicou nos vencimentos que, ao contrário, foram acrescidos de 805\$ para 905\$, e, assim, de acordo com a jurisprudência pacífica deste Conselho, não houve, na hipótese, qualquer dano à estabilidade do referido reclamante, convindo notar, aliás, que não ficou demonstrada a inferioridade do cargo de Chefe do Escritório do Trafego em relação ao de ajudante da Contabilidade;

Considerando que, em relação à diminuição de vencimentos, determinada por ato do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas — vide doc. de fls. 26, por cópia — fica evidenciado que o aumento feito em 1930 e anulado pelo referido ato, não criou direitos para o reclamante, de vez que o mesmo foi levado a efeito sem autoização ministerial;

Considerando, por outro lado, que, se assim não fosse, está este Conselho impedido de apreciar a reclamação, em virtude da aprovação dos atos do Governo Provisório e de seus delegados, contida no art. 18 das "Disposições Transitorias" da Constituição de 16 de julho de 1934;

Resolvem os membros da Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente a reclamação, por falta de fundamento legal.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Alvaro Corrêa Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 7.959-36 — Vistos e relatados os autos deste processo, em que são partes: José da Câmara Leme, como reclamante, e a Estrada de Ferro Madeira Mamoré, como reclamada:

Considerando que a reclamação versa sobre redução de vencimentos, ocorrida em julho de 1931, quando já contava o reclamante, segundo alega, mais de 10 anos de serviço;

Considerando que, pelas informações prestadas pela Estrada, fica apurado que a redução se verificou em virtude de reorganização do quadro do pessoal, determinada pelo decreto n. 20.200, de 10 de julho de 1931;

Considerando que, posteriormente, pelo decreto n. 24.596, de 6 de julho de 1934, foram homologadas as providências tomadas em consequência do decreto anterior; e assim

Considerando que, de conformidade com a jurisprudência deste Conselho (processos ns. 6.273-31 e 2.422-32, acórdãos, respectivamente, de 26 de março e 2 de abril de 1936), nada é dado fazer em favor da pretensão do reclamante, porquanto o referido decreto número 24.596, está compreendido entre os que foram aprovados pelo art. 18 das "Disposições Transitorias" da Constituição de 16 de julho de 1934;

Resolvem os membros da Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, em face do exposto não conhecer da reclamação.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Mendes Cavalleiro*, Relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Processo n. 7.553-34 — Vistos e relatados os autos deste processo em que José Garcia Figueirôa reclama contra a Companhia Paulista de Estradas de Ferro:

Em a petição de fls. 2, José Garcia Figueirôa reclama contra sua demissão do serviço daquela empresa, alegando que, à época, já gozava do direito de estabilidade funcional, não tendo, outrossim, respondido a inquérito administrativo.

Pelas informações prestadas pela empresa, fica apurado que o reclamante se afastou do serviço em 1924, ainda na vigência do decreto n. 4.682, de 24 de janeiro de 1923, em virtude de licença por cinco meses, prorrogada por mais três, e, quando terminada a mesma, em abril de 1926, não se apresentou ao serviço, só vindo a se interessar pelo assunto em março de 1932, quando dirigiu à empresa a carta de fls. 29 dos autos, carta que deixa patenteado de modo claro que o reclamante até então não cogitava de voltar ao serviço ou de justificar a sua ausência, que se prolongou por quase sete anos.

A demissão do reclamante, efetuada em junho de 1924, segundo informa a reclamada, não foi precedida de inquérito administrativo.

À vista, porém, da prova nítida do abandono do emprego, prova feita nos autos, tornam-se desnecessárias as formalidades do procedimento, e, nessas condições:

Resolvem os membros da Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente a reclamação, por falta de fundamento legal, considerando provado, outrossim, o abandono do emprego.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Alvaro Corrêa Silva*, Relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Processo n. 6.918-37 — Vistos e examinados os autos deste processo, deles constando inquérito administrativo instaurado pela Viação Férrea do Rio Grande do Sul contra o funcionário Militão dos Santos;

Considerando que ao referido ferroviário é atribuída a falta grave de ter sido encontrado em estado de embriaguez, quando no exercício de suas funções de "ronda", no recinto da estrada de "Boa Vista de Brechim", no dia 22 de outubro de 1936, falta que é reincidente;

Considerando que o inquérito, quanto à forma processual, está de acordo com as normas traçadas por este Conselho, nas instruções de 3 de junho de 1933, e, embora seja o acusado analfabeto foi sempre assistido por seu advogado, com pleno direito de defesa;

Considerando que o inquérito ora em axema é o segundo a que responde o acusado, pela prática de falta grave capitulada na letra "b" do art. 54 do decreto n. 20.465, de 1931, tendo sido no caso anterior mandado reintegrar o acusado em virtude da improcedência da arguição feita;

Considerando, porém, que na hipótese vertente a falta está provada por própria confissão do acusado — fls. 13 verso — justificando-se, assim, a sua dispensa;

Considerando que, à vista da fé de ofício constante do processo, fica apurado que o acusado possui idade bastante para pleitear sua aposentadoria;

Resolvem os membros da Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente o inquérito, para autorizar a demissão do acusado, ressalvado ao mesmo o direito à aposentadoria, de conformidade com o parágrafo 3º do art. 53 do citado decreto n. 20.465.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Mendes Cavalleiro*, Relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Processo n. 5.022-37 — Vistos e relatados os autos deste processo em que consta inquérito administrativo instaurado pela Companhia Docas de Santos contra o funcionário Antonio João Lopes;

Considerando que ao funcionário Antonio João Lopes atribue a referida empresa a falta grave de haver no dia 12 de fevereiro de corrente ano alvejado com um tiro de garrucha o seu superior hierárquico, Paulino Pagano, chefe da Seção de Transportes;

Considerando que o inquérito observou regularmente as instruções baixadas por este Conselho, em 5 de junho de 1933, tendo sido facultado ao acusado pleno direito de defesa;

Considerando, quanto à imputação feita, que está a mesma devidamente provada, pela própria confissão do acusado;

Considerando, todavia, que cumpre examinar a caracterização da falta, nos termos do art. 54 do decreto n. 20.465, de 1931; e assim

Considerando que, segundo se verifica dos autos, o acusado, anteriormente ao ato que deu causa ao processo, por questões de serviço, teve uma desinteligência com um colega de trabalho, sendo pelo chefe de Seção, Paulino Pagano, suspenso do serviço até ulterior deliberação da Superintendência e passado um dia desse fato ocorreu a agressão ao referido chefe;

Considerando que embora o processo seja omisso quanto à justiça ou injustiça da pena imposta, todavia, ainda que se tenha verificado a segunda hipótese, não é possível admitir-se que o empregado tivesse procurado, numa agressão a arma de fogo, a reparação de uma injustiça praticada pelo seu superior;

Considerando que pelo próprio depoimento do indiciado fica apurado que ele procurou, deliberadamente, o desforço pessoal contra o referido superior, no dia seguinte ao da suspensão, não sendo aceitável, pelas circunstâncias que a cercam, a sua declarada intenção de amedrontá-lo, porque essa não justificaria ter ele corrido em perseguição da vítima, e disparado contra a mesma a arma que trazia;

Considerando, em face do exposto, que o funcionário Antonio João Lopes praticou ato grave de insubordinação, que o torna passível de demissão, na forma dos arts. 53 e 54, letra "e", do decreto n. 20.465, de 1931, por isso porque não se justifica o seu procedimento que atenta contra a disciplina, a ordem e segurança pessoal de uma empresa, tanto mais quanto o fato ocorreu bem nas proximidades do local de trabalho;

Resolvem os membros da Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente o inquérito e autorizar a demissão do acusado.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Mendes Cavalleiro*, Relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Processo n. 235-34 — Vistos e relatados os autos deste processo em que Raymundo Gonçalves reclama contra sua demissão da Companhia Força e Luz de Minas Gerais;

Considerando que a empresa reclamada informa que o reclamante, quando foi dispensado do serviço, ainda não gozava do direito de estabilidade funcional, nos termos do art. 53 do decreto n. 20.465, de 1931;

Considerando que o reclamante, embora notificado por duas vezes, pela Secretaria deste Conselho, não contestou as informações prestadas pela referida empresa;

Resolvem os membros da Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente a reclamação, determinando o arquivamento do processo.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Mendes Cavalleiro*, Relator.

Fui presente, — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Rec. ob. 10136 — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que são partes: como embargante, Antonio Corintheo Costa, e, embargada, a Segunda Câmara deste Conselho;

Considerando que, por accordão de 24 de novembro de 1936, publicado no "Diário Oficial" de 3 de fevereiro de 1937 (Rec. ob. 404, de 1936), a Segunda Câmara deste Conselho resolveu dar provimento, em parte, ao recurso interposto pelos Srs. Alvaro Bandeira de Mello e Alberto Vieira Nunes, interventor e membro da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Imprensa Nacional, da decisão proferida pela maioria da Junta Administrativa daquela Caixa, que concedeu aposentadoria por invalidez ao Sr. Antonio Corintheo da Costa, não obstante ser o suppleante aposentado pelo Tesouro Nacional, para o fim de, negado o benefício concedido, serem restituídas ao interessado as contribuições que o mesmo pagou à instituição;

Considerando que, não se conformando com o referido accordão, o interessado oppoz, ao mesmo, os embargos de fls. 45/46, com fundamento no art. 4º, § 4º, do Regulamento baixado com o decreto número 24.784, de 14 de julho de 1934;

Considerando, preliminarmente, que ditos embargos foram apresentados dentro do prazo legal;

Considerando, de meritis, que os fundamentos do embargante não alteram o accordão embargado, o qual permanece, pois, de pe;

Considerando, ainda, a decisão proferida por este Conselho no recurso ob. 406/36 e mantida pelo Sr. Ministro (despacho publicado no "Diário Oficial" de 8 de maio de 1937);

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, desprezar os presentes embargos, confirmando, assim, o accordão embargado.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1937. — *F. Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Arthur Bastos*, Relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Proc. 4.441/37 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários de Santos solicita providências deste Conselho junto ao Ministério das Relações Exteriores, para que autorize e instrua o Consul brasileiro, da região em que está "Goyan — Provincia de Pontevedra — Hespanha" e onde se encontra o aposentado por invalidez (bronchite chronica hemorragica) da cidade Caixa, Sr. Manoel dos Santos Ferreira, afim de que seja, pelo mesmo consul, indicado uma junta de tres medicos, a qual procederá ao exame de saude do alludido aposentado, na forma do art. 26, § 4º do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931 e de acordo com os quesitos constantes dos autos;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, tendo em vista os precedentes havidos para taes casos, aprovar o pedido, podendo nesse sentido ser officiado, pelo Presidente deste Conselho, ao Exmo. Sr. Ministro das Relações Exteriores por intermedio do Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, e determinando, ainda, a Caixa que:

a) as despesas correrão por conta da Caixa que as descontará, em pequenas parcelas, do associado aposentado;

b) o laudo medico só será levado em consideração se authenticado pelo referido Consul brasileiro e visado na Secretaria de Estado das Relações Exteriores.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Corrêa da Silva*, Relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Proc. 4.443/37 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários de Santos solicita providências deste Conselho junto ao Ministério das Relações Exteriores para que autorize e instrua o Consul brasileiro, da região em que está o "Conselho de Barcellos, freguezia de Villa Leca — Portugal" e onde se encontra o aposentado por invalidez da cidade Caixa, Sr. Adelido Carlos Gomes da Silva Briat, afim de que seja, pelo mesmo consul, indicado uma junta de tres medicos, a qual procederá ao exame de saude do alludido aposentado, na forma do artigo 26, § 4º do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931 e de acordo com os quesitos constantes dos autos;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, tendo em vista os precedentes havidos para taes casos, aprovar o pedido, podendo nesse sentido ser officiado, pelo Presidente deste Conselho, ao Sr. Ministro das Relações Exteriores por intermedio do Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, e determinando, ainda, a Caixa que:

a) as despesas correrão por conta da Caixa que as descontará, em pequenas parcelas, do associado aposentado;

b) o laudo medico só será levado em consideração se authenticado pelo referido Consul brasileiro e visado na Secretaria de Estado das Relações Exteriores.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Alvaro Corrêa da Silva*, Relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Proc. 4.442/37 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários de Santos solicita providências deste Conselho junto ao Ministério das Relações Exteriores para que autorize e instrua o Consul brasileiro, da região em que está o "Concelho de Esposenda — Freguezia de Fão — Portugal" e onde se encontra o aposentado por invalidez da cidade Caixa, Manoel Fernandes da Costa, afim de que seja, pelo mesmo consul, indicado uma junta medica de tres medicos, a qual procederá ao exame de saude do alludido aposentado, na forma do art. 26, § 4º, do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, e de acordo com os quesitos constantes dos autos;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, tendo em vista os precedentes havidos para taes casos, aprovar o pedido, podendo nesse sentido ser officiado, pelo Presidente deste Conselho, ao Exmo. Sr. Ministro das Relações Exteriores por intermedio do Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, e determinando, ainda, a Caixa que:

a) as despesas correrão por conta da Caixa que as descontará, em pequenas parcelas, do associado aposentado;

b) o laudo medico só será levado em consideração se authenticado pelo referido Consul brasileiro e visado na Secretaria de Estado das Relações Exteriores.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Corrêa da Silva*, Relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Proc. 4.441/37 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários de Santos solicita providências deste Conselho junto ao Ministerio das Relações Exteriores para que autorize e instrua o Consul brasileiro, da região em que está o "Concelho de Trancoso — Freguezia de Terrenho — Portugal" e onde se encontra o aposentado por invalidez, da cidade Caixa, Sr. Abilio Manoel Barroso, afim de que seja, pelo mesmo Consul, indicado uma junta de tres medicos, a qual procederá ao exame de saude do alludido aposentado, na forma do art. 26, § 4º, do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931 e de acordo com os quesitos constantes dos autos;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, tendo em vista os precedentes havidos para taes casos, aprovar o pedido, podendo nesse sentido ser officiado, pelo Presidente deste Conselho, ao Exmo. Sr. Ministro das Relações Exteriores por intermedio do Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, e determinando, ainda, a Caixa que:

a) as despesas correrão por conta da Caixa que as descontará, em pequenas parcelas, do associado aposentado;

b) o laudo medico só será levado em consideração se authenticado pelo referido Consul brasileiro e visado na Secretaria de Estado das Relações Exteriores.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Alvaro Corrêa da Silva*, Relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Proc. 4.675/37 — Vistos e relatados os autos deste processo, em que o Sindicato Brasileiro dos Bancarios consulta se, na eleição de que trata o art. 15 do Regulamento aprovado pelo decreto número 54, de 12 de setembro de 1934, para a escolha do delegado que o representará na Assembléa que elegerá representantes dos associados na Diretoria do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancarios, devem votar os sindicalizados que não são associados do Instituto, caso em que se encontram os funcionarios do Banco do Brasil, excluidos da obrigatoriedade de contribuirem para a referida instituição;

Considerando que a consulta foi dirigida ao Instituto dos Bancarios, que se julgou incompetente para respondê-la, e, para tal fim, a submete a este Conselho;

Considerando, preliminarmente, que não cabe a este Instituto apreciar a consulta, visto não ser de sua competencia fiscalizar o processo de eleição nos Sindicatos, como bem esclarece o parecer da fls. 9/12, do Dr. Ajudante Tecnico;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, mandar informar ao consulente na forma exposta.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1937. — *F. Barbosa de Rezende*, Presidente. — *H. Smith Vasconcellos*, Relator.

Fui presente, *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º Adjunto no impedimento do Procurador Geral.

Rec. ob. 1.143/37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pelo Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos conforma expressamente determina o paragrafo unico do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da propria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Luiz Teixeira de Matos;

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1937. — *F. Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Eduardo Pederneras*, Relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Rec. ob. 1.031/37 — Vistos e relatados os autos deste processo "ex-officio", interposto pelo Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, conforme expressamente determina o parágrafo unico do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da propria decisão, que concedeu pensão a B. Maria Cristina do Carmo, viúva e beneficiária do ex-associado Maximiano Esteves;

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o beneficio foi regularmente concedido; Resolvem os membros da Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1937. — *F. Barbosa de Rezende*, Presidente. — *A. P. Fontenelle*, Relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Rec. ob. 1.426/37 — Vistos e relatados os autos deste processo "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás de São Paulo, conforme expressamente determina o parágrafo unico do artigo 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da propria decisão, que concedeu aposentadoria ordinaria ao associado Miguel Saraceni;

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o beneficio foi regularmente concedido; Resolvem os membros da Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida.

Resolvem, outrossim, recomendar a Caixa, como instrução, que, segundo a jurisprudência deste Conselho, não é permitido o pagamento de contribuições para completar o prazo de carencia.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1937. — *F. Barbosa de Rezende*, Presidente. — *A. P. Fontenelle*, Relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Rec. ob. 1.607/37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Estrada de Ferro D. Teresa Cristina, conforme expressamente determina o parágrafo unico do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da propria decisão, que concedeu pensão aos beneficiários do ex-associado Antonio Ciriaco de Araújo;

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o beneficio foi regularmente concedido; Resolvem os membros da Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1937. — *F. Barbosa de Rezende*, Presidente. — *A. P. Fontenelle*, Relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Rec. ob. 1.231/37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás de São Paulo, conforme expressamente determina o parágrafo unico do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da propria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Ciriaco Palermo;

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o beneficio foi regularmente concedido; Resolvem os membros da Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1937. — *F. Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Mendes Cavalleiro*, Relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Rec. ob. 1.380/37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás de São Paulo, conforme expressamente determina o parágrafo unico do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da propria decisão, que concedeu aposentadoria ordinaria ao Sr. Scipione de Pierro;

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o beneficio foi regularmente concedido; Resolvem os membros da Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1937. — *F. Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Correia da Silva*, Relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Rec. Ob. 1.423-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro, conforme expressamente determina o parágrafo unico do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da propria decisão, que concedeu aposentadoria ordinaria ao associado Cesar Pancera;

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o beneficio foi regularmente concedido; Resolvem os membros da Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1937. — *F. Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Mendes Cavalleiro*, relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Rec. Ob. 1.461-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rede Mineira de Viação, conforme expressamente determina o parágrafo unico do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da propria decisão que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado João Antonio dos Santos;

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o beneficio foi regularmente concedido; Resolvem os membros da Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio" para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1937. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Correia da Silva*, relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Rec. Ob. 1.465-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rede Mineira de Viação, conforme expressamente determina o parágrafo unico do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da propria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Quirino Meireles;

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o beneficio foi regularmente concedido; Resolvem os membros da Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1937. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Mendes Cavalleiro*, relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Rec. Ob. 1.532-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pelo Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, conforme expressamente determina o parágrafo unico do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da propria decisão, que concedeu pensão a D. Candida Ferreira Pinto da Silva, viúva e beneficiária do ex-associado Manoel Joaquim da Silva;

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o beneficio foi regularmente concedido; Resolvem os membros da Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1937. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Mendes Cavalleiro*, relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Rec. Ob. 1.077-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões para os Empregados da Leopoldina Railway, conforme expressamente determina o parágrafo unico do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da propria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Claudino Saldanha;

Resolvem os membros da Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho, preliminarmente, converter em diligencia o julgamento do presente recurso "ex-officio", para que a Caixa submeta o Sr. Claudino Saldanha a uma nova inspeção, que deverá ser procedida por medicos que não funcionaram na anterior, remetendo, em seguida, o competente laudo a este Conselho, para ulterior deliberação desta Camara.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1937. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Mendes Cavalleiro*, relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Rec. Ob. 1.137 -37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões do Pessoal das Minas do Morro Velho, conforme expressamente determina o parágrafo unico do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da propria decisão, que concedeu a D. Margarida Augusta da Costa, mãe e beneficiária do ex-associado José Augusto da Costa;

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o beneficio foi regularmente concedido; Resolvem os membros da Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1937. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Mendes Cavalleiro*, relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Rec. 2.265-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso em que são partes interessadas: como recorrente, o Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários do Central do Brasil e recorrida, a Junta Administrativa da mesma Caixa;

Relatório

Em virtude da reclamação feita pelo Engenheiro-Chefe da Carteira Pádua da Caixa sobre a constante falta ao expediente da Carteira por parte do desenhista Renato de Azevedo Duarte Soeiro, o Presidente da Caixa mandou ouvir o referido desenhista sobre o seu propósito de continuar ou não no referido serviço.

Como fôsse negativa a resposta mandada por aquele funcionário, o Presidente resolveu admitir nas mesmas funções, condicionalmente, o Engenheiro Arquiteto Silvio Benjamin Foster Vidal, em face dos documentos apresentados á comprovação de sua habilitação para o serviço.

Após tomar conhecimento do fato, bem como da demissão do funcionário Renato de Azevedo Duarte Soeiro, resolveu a Junta, por maioria de votos, se recusar a lavrar a demissão do funcionário efetivo e aprovar a convocação do novo funcionário, sob o pretexto de que as duas providências foram tomadas num só processo quando o devia ter sido em dois, separadamente.

Não se conformou o Presidente da Caixa, daí o objeto do presente recurso:

Considerando portanto que o assunto do presente recurso versa sobre atos de administração interna da Caixa;

Considerando, todavia, que o motivo alegado pela maioria da Junta recorrida não tem a menor consistência, porque nenhum inconveniente existe na apreciação dos dois atos em um só processo, tanto mais que uma providência decorre da outra;

Considerando, portanto, que nada justifica deixar de ser aprovado o ato do Presidente da Caixa;

Resolvem os membros da Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso para confirmar a decisão do recorrente, que demitia do serviço o desenhista Renato de Azevedo Duarte Soeiro.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1937. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *A. Páranhos Fontcabelle*, relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Rec. 2.311-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que são partes: como recorrente, Baltazar José de Oliveira e, recorrida, a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil, que lhe denegou a revisão de sua aposentadoria para o fim de lhe ser computado o tempo de serviço, quando servia como diarista, na base de 300 dias por ano:

Considerando que, segundo se verifica do seu processo de aposentadoria, embora diarista, trabalhou o recorrente em regra mais de 300 dias por ano e, destarte, se fôr adotado o divisor 300 para o período do dia em que trabalhou, chegar-se-ia ao resultado exorbitante de que o tempo computado na aposentadoria seria superior ao efetivamente prestado;

Considerando que a pretensão do recorrente decorre de errônea interpretação da jurisprudência deste Conselho, segundo a qual o ano de serviço do diarista é igual a 300 dias, pois, assim decidindo, este Conselho quiz, evidentemente, referir-se aos verdadeiros diaristas, isto é, aos que trabalham até 300 dias por ano; tanto isto é certo que o próprio Conselho também resolveu que os diaristas que trabalham mês corrido devem perante as Caixas, ser considerados mensualistas, e, conseqüentemente, o divisor do seu tempo de serviço não pôde ser 300 — (vejam-se, entre muitos outros, os acordos do antigo Conselho, nos processos ns. 2.806-32 e 3.858-34 e o acórdão da Segunda Câmara de 11 de dezembro de 1936 no recurso n. 1.781-36, em caso bem semelhante ao dos autos);

Isto posto:

Resolvem os membros da Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso, confirmando, assim, a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1937. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Mendes Cavalleiro*, relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Rec. 1.883-36 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que são partes: como recorrente, João Batista de Lima, e recorrida a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Sorocabana, que indeferiu o pedido de revisão do seu processo de aposentadoria:

Considerando que o laudo da primeira inspeção médica concluiu pela incapacidade temporária do recorrente e prescrevia-lhe tratamento, hipotese em que, conforme a jurisprudência pacífica deste Conselho, não era cabível a concessão da aposentadoria;

Considerando, entretanto, que a Junta aposentou o recorrente, em 20 de julho de 1932, e eis que, em 26 de setembro de 1934, em consequência de uma nova inspeção, aliás pedida pela Estrada, resolveu conceder-lhe aposentadoria definitiva, sem aguardar o término do prazo de 5 anos, fixado no § 4º do art. 26 do decreto número 20.465 alterado pelo de n. 21.081;

Considerando, como se vê que a Caixa desatendeu às duas noções, distintas na lei, de invalidez permanente ou definitiva (única hipótese em que cabe a aposentadoria) e de aposentadoria permanente ou definitiva (a qual, não obstante a permanência atual da invalidez, só se verifica, só se realiza depois de decorridos os cinco anos, que a lei estabelece como período de expectativa de uma eventual e imprevista recuperação da capacidade de trabalho);

Considerando que, no estado atual do processo, apura-se:

1º) que o recorrente não se encontrava no gozo de aposentadoria definitiva, porque esta foi irregularmente concedida, antes de expirado o prazo do § 4º do art. 25;

2º) que a própria invalidez do recorrente não era definitiva, permanente, tanto que o novo laudo médico, corroborando de certo modo o primeiro, encontra, agora, em boas condições mentais o recorrente. A hipótese da recaída é, como sempre, possível, mas não é evidentemente, certa;

Resolvem os membros da Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, em face da irregular concessão da aposentadoria, dar provimento ao recurso, para o fim de ser cancelado o benefício, voltando o recorrente ao serviço ativo da Estrada, visto contar mais de 10 anos de serviço.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1937. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Correia da Silva*, relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Rec. 2.162/37 — Vistos e relatados os autos do recurso em que são partes: como recorrente, José Siqueira, e, recorrida, a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil, que indeferiu o pedido de revisão do seu processo de aposentadoria para o efeito de ser esse benefício concedido com vencimentos integrais, bem como fosse computada a gratificação adicional por tempo de serviço, que o recorrente percebia:

Considerando que não colhe o argumento do recorrente de que contava mais de 30 anos de serviço, na data da publicação do decreto n. 20.465, e assim com direito de aposentar-se com vencimentos integrais na data em que completasse 35 anos de serviço, conforme o disposto no art. 18, § 1º do decreto n. 17.491; de fato,

Considerando que essa questão ficou definitivamente decidida pelo pronunciamento final do Conselho Pleno, no rec. 1.11/34 — (Publicado no "Diário Oficial" de 29 de agosto de 1936), segundo o qual as aposentadorias requeridas já na vigência do decreto 20.465, se regularão por essa lei e, não, pela anterior;

Considerando que improcede outrossim a alegação do recorrente, que, de acordo com a legislação geral de aposentadorias dos funcionários públicos, anterior à Constituição de 16 de julho de 1934, e, de acordo com a própria lei magna, havia adquirido direito a aposentadoria com vencimentos integrais;

Considerando, sobre esse aspecto, que foi decidido em copiosa jurisprudência pelo Conselho Pleno, segundo a qual os associados das Caixas de Aposentadoria e Pensões, mesmo em se tratando de funcionários públicos, só poderão receber dessas instituições os benefícios previstos nas leis especiais;

Considerando no caso vertente a jurisprudência se aplica com maior alcance porque o recorrente nem mesmo funcionário titular era da Estrada de Ferro Central do Brasil, sendo certo que o próprio decreto 4.544, de 16 de fevereiro de 1922, invocado pelo recorrente, nunca foi interposto no sentido de haver extendido vantagens pretendidas pelo recorrente aos não titulados;

Considerando, quanto à segunda parte do recurso, que está provado nos autos que o recorrente, até 931, achava-se no gozo da gratificação adicional de 10 % sobre a diária de 78000, concedida em 1912, quando vigorava a lei orçamentária n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, a qual conferiu o aumento de 10 % sobre os vencimentos aos empregados da Estrada de Ferro Central do Brasil, com mais de 10 e menos de 20 anos de serviço;

Considerando que essa gratificação foi abolida pelo decreto número 19.582, de 12 de janeiro de 1931; entretanto, a Constituição Federal a restabeleceu desde a data daquele decreto (art. 23 das Disposições Transitórias);

Considerando que o art. 12 do decreto 20.465, de 1 de outubro de 1931 não tem aplicação no caso de vez que tal gratificação, pela forma com que foi instituída, é de natureza permanente; adere à remuneração do empregado, com ela se confunde e dela não se dissocia jamais, tanto que o empregado continua a percebê-la ainda que os seus vencimentos venham a ser aumentados posteriormente;

Considerando, portanto, que a gratificação adicional não tem a natureza excepcional, especial ou extraordinária a que se refere o artigo 12;

Considerando ainda que não vale invocar o acordão que negou crédito à Caixa, para pagamento da diferença de adicionais, em favor dos aposentados. Os fundamentos desse acordão, são, como já reconheceu este Conselho, inaceitáveis, porque o art. 28 do decreto número 12.296, de 6 de dezembro de 1916, em que o mesmo se apoiou, não pode deixar de ser entendido em combinação com o art. 52 do mencionado decreto, artigo esse que resalvou expressamente o direito dos empregados que, como o requerente, já gozavam das gratificações em 31 de dezembro de 1912 ou já tinham, a esse tempo, preenchido as exigências legais para o gozo das mesmas;

Considerando, finalmente, que não foram descontadas as contribuições devidas pelo recorrente sobre a importância da gratificação que percebia;

Resolvem os membros da 1ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento em parte ao presente recurso para o fim de ser revisto o processo de aposentadoria do recorrente, computando-se no respectivo cálculo de vencimentos a gratificação adicional ficando ele obrigado a indenizar a Caixa da importância relativa às contribuições não descontadas, devidamente capitalizadas, devendo a Estrada recolher, também, a quantia equivalente.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1937. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Correia da Silva*, relator.

Fui presente, — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. Ob. 847/36 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Traction, Luz, Força e Gás de São Paulo, conforme expressamente determina o parágrafo único do artigo 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria compulsoria ao associado Hercules Dozze:

Considerando, preliminarmente, que os processos de aposentadoria ou pensão, que tem por base documentos apresentados pelos interessados, devem ser instruídos com os originais dos mesmos;

Considerando, portanto, que a simples copia fotostática não satisfaz, por isso que aí o documento não pode ser examinado em todas as suas minúcias. Uma rasura ou aposição de novos dizeres podem não ser constatados na fotografia;

Considerando, além disso, que nem ao menos os documentos em original estão arquivados na Caixa, tendo sido por ela devolvidos às partes, conforme consta do officio de folhas 66;

Resolvem os membros da 2ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho converter em diligência o julgamento do presente recurso para que a Caixa remeta, em original e não por simples copia fotostática, como fez, os documentos de folhas 9, 29, 30, 31, 38, 39, 40, 43 e 46.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral.

Rec. Ob. 614/36 — Vistos e relatados os autos do recurso "ex-officio", interposto obrigatoriamente pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuarios de Manaus, conforme determina o art. 114, parágrafo único do Regulamento anexo ao decreto 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Samuel Ribeiro da Silva:

Considerando que do processo constam todos os documentos necessários;

Considerando, porém, que ao conceder aposentadoria na base da media dos ultimos tres annos de vencimentos a Caixa não atendeu a nova jurisprudencia deste Conselho, pela qual dito beneficio deve ser concedido no minimo de 200\$000;

Resolvem os membros da 2ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, dar provimento em parte, ao presente recurso para que a Caixa observe o calculo do Serviço Técnico Actuarial de fls. 26.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral.

Proc. 7.439/36 — Vistos e relatados os autos do processo em que Edméa Alves de Sousa, pensionista da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Imprensa Nacional, reclama contra os descontos feitos no quantum de sua pensão, e, bem assim, da reversão para a Caixa das quotas relativas ao seu filho Newton, que completou 18 anos de idade suas filhas Hercúla e Raidee, que contrahiram matrimonio;

Considerando que o desconto de 30 % na importância da pensão da reclamante é proveniente do desconto em todas as aposentadorias e pensões da Caixa reclamada, de acordo com a proposta argumentaria aprovada por este Conselho;

Considerando, quanto a segunda parte da reclamação, que a reversão para a requerente das quotas de pensão dos seus filhos Newton, Hercúla e Raidee não tem apoio no art. 34 — ns. 2 e 3 do decreto 20.465, de 1 de outubro de 1934;

Resolvem os membros da 2ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente a reclamação de fls. 2, por absoluta falta de amparo legal.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1936. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral.

Rec. 2.335/37 — Vistos e relatados os autos deste recurso em que são partes: como recorrente, João Gomes Nazaret e, recorrida, a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovianos da Central do Brasil, que lhe indeferiu o pedido de cancelamento de inscrição;

Considerando que sobre casos identicos ao presente, já se manifestou este Conselho varias vezes contrariamente á pretensão da interessado — (ac. de 26/10/1934(publicado no "Diário Oficial" de 9/2/1935, — Rec. 1.075/34 e muitos outros);

Resolvem os membros da 2ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho regar provimento ao presente recurso, confirmando, assim, a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral.

Rec. 1.930/36 — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que são partes: como recorrente, Laura Rodrigues e, recorrida, a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovianos da Comp. Paulista de Estrada de Ferro;

Tendo falecido, em 13 de abril de 1931, o associado Joaquim de Paula Ferreira, a Caixa ora recorrida concedeu pensão á sua progenitora, D. Isabel Rodrigues Ferreira. Vindo esta a falecer em 10 de março de 1936, sua filha, irmã do ex-associado, D. Laura Rodrigues

requereu á Caixa a reversão do beneficio para si. A Junta Administrativa da Caixa, entretanto, indeferiu-lhe o pedido. Daí o presente recurso.

Considerando que a pretensão da recorrente não encontra apoio em nenhum texto legal;

Considerando mais que a decisão recorrida está de acordo com a lei e jurisprudencia deste Conselho;

Resolvem os membros da 2ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso para confirmar, pelos seus fundamentos, a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1937. — *Salgado Scarpa*, presidente, no impedimento do efetivo. — *Manoel Tiburcio*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral.

Rec. 2.321/37 — Vistos e relatados os autos do recurso em que são partes: como recorrente, Manoel Rabelo Dias, e, recorrida, a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Central do Brasil que lhe indeferiu o pedido de pagamento de gratificação adicional;

Considerando que está provado nos autos que o recorrente, até 1931, achava-se no gozo da gratificação adicional de 10 % sobre a diaria de 5\$000, concedida em 1911, quando vigorava a lei orçamentaria n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, a qual conferia um aumento de 10 % aos empregados da Estrada de Ferro Central do Brasil, com mais de 10 e menos de 20 anos de serviço;

Considerando que essa gratificação foi abolida pelo decreto numero 19.582, de 12 de janeiro de 1934, entretanto, a Constituição Federal a restabeleceu desde a data daquele decreto (art. 23 das Disposições Transitorias);

Considerando que o artigo 12 do decreto 20.465, de 1 de outubro de 1934 não impede a confagem da gratificação adicional, que, pela forma por que foi instituída, é de natureza permanente; adere á remuneração do empregado, faz parte integrante dela, como diz a própria lei 2.356;

Considerando, portanto, que a gratificação adicional não tem a natureza excepcional, especial ou extraordinária a que se refere o citado art. 12 do decreto 20.465;

Considerando, ainda, que, si duvidas restassem a respeito, que-dariam elas dissipadas pela análise das disposições analogas da lei n. 5.409, a qual, apesar de estabelecer no seu art. 6º, proibição semelhante a do art. 12 do decreto 20.465, abriu margem, no art. 12, para o computo das adicionais por tempo de serviço, na aposentadoria;

Considerando, finalmente, que não vale invocar o accordo de 8 de agosto de 1935 — no Proc. 10.713/34, que negou verba para o pagamento das adicionais aos aposentados. Os fundamentos desse accordo são, como já reconhecem este Conselho, em outros, inaceitaveis, porque o art. 28 do decreto 12.296, de 6 de dezembro de 1916, em que o mesmo se apoiou, não pode deixar de ser entendido em combinação com o art. 52, artigo esse que ressalvou expressamente o direito dos empregados que, como o recorrente, já gozavam das gratificações em 31 de dezembro de 1912, ou já tinham, a esse tempo, preenchido as exigencias legais para o gozo das mesmas;

Resolvem os membros da 2ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao presente recurso para o fim de, revista a aposentadoria, serem computados no respectivo calculo os vencimentos do recorrente acrescidos da gratificação adicional que percebia, ficando ele e a Estrada obrigados a indenizar imediatamente a Caixa da importância capitalizada das contribuições que deixaram de ser descontadas sobre a importância da gratificação.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral.

Instituto Nacional de Previdência

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE

Expediente do dia 24 de setembro de 1937

Processos comuns:

N. 22.997-37 — Req. Salviano de Sousa Lima. — Procedam-se os reparos necessários.

N. 27.620-37 — Req. Amanda de Carvalho. — Em face do atestado de fls. 3, defiro o pedido de fls. 2, desde que não excedam a 8 as faltas, após as férias concedidas.

N. 24.514-37 — Req. Benjamin Silva Fialho. — Aguarde oportunidade.

N. 26.980-37 — Req. Manoel Paz Poente. — Concedo as férias e autorizo o pagamento da importância de 193\$600.

N. 27.864-37 — Req. Maria Aparecida França. — Restitua-se, mediante recibo.

N. 27.099-37 — Req. Manoel Alambari Couto. — Concedo as férias e autorizo o pagamento da importância de 216\$000.

N. 26.982-37 — Req. Izidoro Cactano da Silva. — Concedo as férias e autorizo o pagamento da importância de 168\$000.

N. 26.936-37 — Req. Joaquim Inácio Teixeira. — Concedo as férias e autorizo o pagamento da importância de 105\$600.

N. 26.227-37 — Req. Léo Leite Costa. — Nos termos do parágrafo supra, não é permitida a operação como desejada pelo requerente.

N. 22.432-37 — Req. Joaquim-da Costa de Oliveira Sá. — Indeferido. Informe o requerente o motivo pelo qual reteve este requerimento em seu poder desde 2-8-37, quando, neste período a carga estava com o gabinete.

N. 22.955-37 — Req. Agência Recife. — Autorizo.

Processos prediais:

N. 3-20 — São Paulo — Req. Armando Fink. — Preliminarmente, ouça-se o advogado, lavrando a escritura caso nada mais haja a objetar.

N. 3-27 — São Paulo — Req. Artur Voigtlaender. — Lavre-se a escritura satisfatória, antes as exigências dos pareceres.

Inscrições a pecúlio:

N. 15.615 — Contr. Otávio Augusto Inglês de Sousa. — Convide-se o requerente a regularizar sua situação dentro do prazo de 30 dias, sob pena de ser cancelada sua inscrição.

N. 68.504 — Contr. Gagliardi Antônio. — Cancelem-se todas as inscrições constantes da relação de fls. 7.

N. 49.460 — Contr. Mário de Lima Barbosa. — Proceda-se a cobrança, na forma sugerida.

Processo predial:

N. 10-109 — Req. Waller Luis Baumann. — Autorizo o recolhimento da parte não consignável. A praxe adotada não encontra apoio nas Instruções do Sr. ministro, baixadas em janeiro.

Processo hipotecário:

N. 10-560 — Req. José Vitor Rosa. — Examinem-se os documentos e a inscrição, que deve ser anexada ao presente processo.

N. 8-55 — Req. Paulo Luis de Miranda e Silva. — Proceda-se à avaliação, cobrando-se a respectiva taxa.

Habilitação a pecúlio:

N. 3.527 — Contr. Otacilio Pereira Leite. — Proceda-se nos termos do parecer da Procuradoria.

Expediente do dia 25 de setembro de 1937

Processos hipotecários:

N. 14/648 — Req. Alvaro Ávila Leal. — Regularize o interessado a sua situação.

N. 9/290 — Req. Custódio Fernandes Góes. — Aguarde oportunidade.

N. 8/33 — Req. João da Rosa Silveira. — Não pôde ser atendido.

N. 8/83 — Req. Francisco Fernandes Braga. — O Instituto não pôde tomar qualquer compromisso, reservando-se para, no momento oportuno, estudar e examinar as propostas que lhe sejam encaminhadas.

N. 11/615 — Req. Nelson Soares de Meireles. — Satisfaca as exigências.

N. 10/590 — Req. Raimundo de Sousa Maia. — Concedo 30 dias.

N. 11/665 — Req. Clementina Bottrel Mascarenhas. — Aguarde dotação.

Processos prediais:

N. 12/404 — Req. Júlio Costa Teófilo. — Lavre-se a escritura, averbada a consignação integral em folha.

N. 10/152 — Req. José dos Santos. — Concedo o aumento em face da nova avaliação.

N. 11/19-N — Req. Sindulfo de Assunção Santiago. — Satisfaca as exigências a guarda dotação.

Funeral e luto:

N. 516 — Orlando Alves de Paiva Matos. — Autorizo o pagamento da importância de 500\$, a título de funeral e luto.

Processos comuns:

N. 25.362/37 — Concorrência para a compra de máquinas de somar. — Nos termos da informação, aprovo a aquisição de oito máquinas "Continental" de 2.540\$ cada uma.

N. 21.068/37 — Pedido de máquinas de escrever e calcular. — Autorizo a aquisição das máquinas de escrever "Royal" em face da informação supra.

N. 27.696/37 — Req. Concorrência 132. — Aprovo.

N. 25.608/37 — Req. Ari Coelho da Silva. — Aprovo.

N. 27.981/37 — Req. Comissão de Compras.

N. 27.796/37 — Req. Comissão de Compras.

N. 27.797/37 — Req. Comissão de Compras.

N. 27.980/37 — Req. Comissão de Compras.

N. 27.939/37 — Req. Comissão de Compras.

— Aprovo.

N. 7.070/37 — Req. Evandro Machado de Oliveira.

N. 7.050/37 — Req. Francisco Ramos Arantes.

— Tratando-se de funcionário já inscrito, não cabe o aumento em caráter obrigatório, podendo, entretanto, caso deseje o requerente fazê-lo facultativamente.

N. 17.606/37 — Req. José Cláudio Bocaiuva Bulcão. — Aprovo.

N. 7.700/37 — Reqs. Duarte Augusto Figueiredo e outros. — Aguardem o novo orçamento.

N. 25.021/37 — Req. Erna Schlagin. — Concedo. Expeça-se portaria cobrando-se o respectivo sêlo.

N. 27.330/37 — Req. Gualter José Ferreira. — Concedo. Expeça-se portaria cobrando-se o respectivo sêlo.

Processo fiança:

N. 26.150 — José Joaquim de Magalhães Barros. — Indeferido.

Inscrições a pecúlio:

N. 4.177 — Contr. Oscar Teixeira de Faria. — À vista das informações, nada há a deferir no requerido a fls. 3.

N. 96 — Contr. Edgar Carneiro Nogueira da Gama. — À vista das informações, nada há a deferir no requerido a fls. 11.

N. 16.995 — Contr. Franklin Luar de Oliveira.

N. 17.095 — Contr. Benedito Estanislau Alves da Cruz.

N. 43.188 — Contr. Daniel Guimarães Borges.

N. 17.055 — Contr. José Francisco Ferreira.

— Mantenho a inscrição.

N. 69.084 — Contr. Ari Machado Pavão. — Cancele-se a presente inscrição, "ex-vi" do parágrafo único do art. 32, decreto n. 24.563.

Expediente do dia 27 de setembro de 1937

Inscrições a pecúlio:

N. 60.898 — Contribuinte Vilmar Pereira Nelo. — Cancele-se.

N. 70.859 — Contribuinte Renato da Gama Bentes. — Cancele-se a inscrição 46.581, "ex-vi" do parágrafo único do art. 32, do decreto n. 24.563, de 1934, combinado com o parágrafo único do art. 31 do decreto n. 19.646, de 1931 e proceda-se ao expediente proposto a fls. 13.

N. 65.217 — Contribuinte Marcos Duchl Olivetto. — Restitua-se a certidão de fls. 6 e solicite-se à nossa Agência informações quanto à restituição pleiteada.

N. 66.270 — Contribuinte Antonio Mourão. — Não estando ainda processada a inscrição, archive-se, tendo em vista o pedido de fls. 3. Promova-se, junto ao contribuinte, a elevação de seu pecúlio.

N. 14.167 — Contribuinte Lelio Itapuambira Gama. — À vista das informações, nada há a deferir no requerido a fls. 3.

N. 9.958 — Contribuinte Francisco Ruggiero. — À vista das informações, nada há a deferir no requerido a fls. 9.

N. 52.338 — Contribuinte Roderico Pimentel. — Cancele-se a presente inscrição por ser subscrita por funcionário interino e no demais proceda-se de acordo com a informação a fls. 7 da S. ins. 24.563.

N. 64.631 — Contribuinte Maria da Hermendani Marques. — Cancele-se a presente inscrição por ser subscrita por funcionário interino.

N. 65.196 — Contribuinte Renato Braga de Aragão. — Cancele-se a presente inscrição, por ser subscrita por funcionário interino.

N. 56.366 — Contribuinte Eurico Crespo Pereira de Souza. — Restitua-se mediante recibo.

N. 66.715 — Contribuinte Lourival Menezes Bomfim. — Autorizo.

N. 82.435 — Contribuinte Marc Leitchie. — Cancele-se a presente inscrição "ex-vi" do parágrafo único do art. 32, do decreto número 24.563, de 1934.

N. 15.139 — Contribuinte Balbino José Torres.

N. 84.294 — Contribuinte Lauro Mendes. — Cancele-se a presente inscrição, "ex-vi" do parágrafo único do art. 32, do decreto número 24.563, de 1934.

N. 57.107 — Contribuinte Renato Guimarães Palmeira. — Cancele-se a presente inscrição, por ser subscrita por funcionário interino.

N. 45.132 — Contribuinte Hideo Antonio do Nascimento. — Mantenho a inscrição.

Processos comuns:

N. 26.976-37 — Representação (Adolfo Olinger dos Reis). — Aguarde o resultado da circular n. 91. Quanto à padronização e tipificação dos serviços nas Agências e Representações, bem como sobre a conveniência de inspeções permanentes, o assunto, pela sua complexidade, deve ainda aguardar melhor oportunidade e maior reflexão, embora reconheça esta presidência a grande urgência na sua resolução imediata. A Inspeção, porém, deve desde já exercer severa fiscalização sobre o cumprimento fiel das Instruções em vigor, trazendo ao conhecimento imediato da presidência os casos em que sejam estas transgredidas ou excedidas.

N. 28.085-37 — Requerimento da Comissão de Compras.

N. 28.086-37 — Requerimento da Comissão de Compras. — Aprovo.

N. 27.851-37 — Requerente, Gerardo de Lima e Silva. — Aprovo o programa. As aulas poderão ser iniciadas desde já. Recomendando-se um livro especial ou, entre outras, figurem as seguintes anotações:

a) dia de cada aula realizada;

b) engenheiro do S. E. C. que deu a aula ou transmitiu conhecimentos;

c) assunto tratado em cada aula;

d) relação nominal de comparecimentos.

N. 24.811-37 — Requerente, Venancio dos Santos Vale. — Concedo as férias e autorizo o pagamento da importância de 246.000.

N. 24.830-37 — Requerente, Orlando Schmid Cabral. — De acordo. Anote-se.

N. 27.795-37 — Requerente, Manuel Osório Filho. — Consta. — Apresenta-se presente.

N. 27.500-37 — Requerente, Aryth Delayti. — Concedo. Expeça-se portaria cobrando-se o respectivo sêlo.

N. 28.042-37 — Requerente, Raul Bernardes.

N. 28.015-37 — Requerente, Moacir de Almeida Rego.

N. 28.144-37 — Requerente, Galdino da Silva Barbosa.

N. 28.072-37 — Requerente, Emiliano Neto.

N. 28.078-37 — Requerente, Antonio Contrera.

N. 28.245-37 — Requerente, Honorina de Abreu.

- N. 28.132-37 — Requerente, José Guilherme de Araújo Jorge.
 N. 28.133-37 — Requerente, Alda Leite de Echenique.
 N. 28.073-37 — Requerente, Artur Armando da Costa Ferreira.
 N. 28.041-37 — Requerente, Alice Veiga de Carvalho.
 N. 28.134-37 — Requerente, Maria Regina Marques.
 N. 28.157-37 — Requerente, Emilia Rodrigues da Silva.
 N. 28.188-37 — Requerente, Enzo Gusmão.
 N. 28.150-37 — Requerente, Colombo de Oliveira.
 N. 27.845-37 — Requerente, Helio Pinto de Oliveira.
 N. 27.860-37 — Requerente, Esmeralda de Azevedo Moura. —
 Acerto a justificação.
 N. 28.040-37 — Requerente, Onofre da Silva.
 N. 28.043-37 — Requerente, Raul Macrinio dos Santos.
 N. 28.005-37 — Requerente, Luiz Cordovil Pires.
 N. 28.065-37 — Requerente, Pedro Belmiro da Silva.
 N. 27.989-37 — Requerente, Noeli Corrêa de Melo.
 N. 28.075-37 — Requerente, Silvio M. de Barros.
 N. 28.137-37 — Requerente, Mario Lisboa Barbosa.
 N. 28.138-37 — Requerente, Gaspar de Oliveira.
 N. 28.074-37 — Requerente, Evaldo Barbosa Pereira.
 N. 28.149-37 — Requerente, Gentil Amado.
 N. 28.156-37 — Requerente, Newton Neri.
 N. 28.136-37 — Requerente, Rubem Germano Pedreira.
 N. 28.128-37 — Requerente, José Justiniano de Castro Rebelo.
 N. 28.205-37 — Requerente, Aluisio Gonzaga da Silva.
 N. 27.843-37 — Requerente, Ondina Pacheco de Carvalho.
 N. 27.986-37 — Requerente, Ondina Pacheco de Carvalho.
 N. 27.968-37 — Requerente, José Laurival Mindelo da Cruz.
 N. 27.966-37 — Requerente, Oscar Leans Alves.
 N. 27.881-37 — Requerente, Iracema Frota Louzada.
 N. 27.988-37 — Requerente, Alberto da Silva Ramos.
 N. 27.987-37 — Requerente, Maria Emilia de Oliveira Guin.
 N. 27.623-37 — Requerente, Antonio Goulart.
 N. 27.625-37 — Requerente, José Marques de Azevedo.
 N. 27.622-37 — Requerente, Pio Py de Oliveira.
 N. 27.749-37 — Requerente, Carlos Bandeira Filho.
 N. 27.758-37 — Requerente, Maria da Gloria Marques.
 N. 27.843-37 — Requerente, Raul de Almeida Continho.
 N. 28.076-37 — Requerente, Luiz de Gonzaga Pais Barreto.
 N. 28.077-37 — Requerente, José Cavalcanti de Pina Vidal.
 N. 28.014-37 — Requerente, Luci Ribas Maciano.
 N. 27.852-37 — Requerente, Nelson Machado.
 N. 28.206-37 — Requerente, Benjamin Silva Filho.
 N. 28.017-37 — Requerente, Demócrito da Cunha Silveira. —
 Deferido.

251ª SESSÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO, EM 1 DE OUTUBRO DE 1937

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de mil novecentos e trinta e sete, às dez horas da manhã, na sede do Instituto Nacional de Previdência, sob a presidência do Sr. Dr. José Candido de Lima Ferreira, no impedimento do Sr. Dr. Aristides Casado, e presentes os Srs. membros do Conselho Deliberativo Francisco Muniz Freire, Dr. Herbert Moses, Gualter de Pinho Bastos e o Sr. procurador, em exercício, Dr. Otacilio Alcerim, realizou-se a 251ª sessão do Conselho Deliberativo, tendo sido tomadas as seguintes decisões:

Habilitações a pecúlio julgadas:

Relator, Dr. Herbert Moses.

N. 1.340 — Pecúlio obrigatório: 15:000\$000 — Contribuinte, Alfredo Antônio do Couto — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo deferir o pedido de fls. 57, da pensionista Marina Pinto do Couto, atendendo ao que consta da certidão de fls. 47, e observados os pareceres de fls. 58, da Procuradoria.

N. 3.681 — Pecúlio obrigatório: 10:000\$000 — Contribuinte, Caio Castello Branco de Sousa — Adotando o parecer e voto do senhor relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento da metade do pecúlio líquido, reservada por força da decisão de fls. 18, à mãe do ex-contribuinte Caio Castello Branco de Sousa.

N. 3.729 — Pecúlio obrigatório: 10:000\$000 — Contribuinte, Davi Martins de Faria — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento do pecúlio líquido, partilhado a fls. 19, à viúva e aos filhos do ex-contribuinte Davi Martins de Faria, observado os pareceres da Procuradoria, a fls. 27.

N. 3.836 — Pecúlio obrigatório: 10:000\$000 — Contribuinte, José Lopes Coelho — Atendendo ao que consta dos documentos figurantes no presente processo, resolve o Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. relator, autorizar o pagamento da metade do pecúlio, reservada por força da decisão de fls. 11, à viúva requerente D. Ana Miranda dos Santos Coelho.

Relator, Dr. Gualter de Pinho Bastos.

N. 3.523 — Pecúlio obrigatório: 15:000\$000 — Contribuinte, Cipriano Avelino — Atendendo à instrução da presente habilitação, resolve o Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. relator, autorizar o pagamento do pecúlio líquido, partilhado a fls. 20 e 24, à viúva e filhos do ex-contribuinte Cipriano Avelino, nos precisos termos dos pareceres da Procuradoria, a fls. 37.

N. 5.922 — Pecúlio obrigatório: 15:000\$000 — Contribuinte, José Marques de Moraes — Atendendo à instrução da presente habi-

litação, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento do pecúlio líquido, de acordo com a partilha de fls. 19 e parecer e voto do Sr. relator.

N. 3.935 — Pecúlio obrigatório: 5:000\$000 — Contribuinte, Manoel Demézio — Atendendo à instrução da presente habilitação, resolve o Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. relator, autorizar o pagamento da meação do pecúlio líquido, partilhado a fls. 17 à viúva do ex-contribuinte Manoel Demézio, e reservar a parte dos filhos, até a satisfação das exigências da Procuradoria a fls. 19.

N. 4.099 — Pecúlio obrigatório: 15:000\$000 — Contribuinte, Abrahão Pacheco dos Santos — O Conselho Deliberativo, adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento do pecúlio líquido à viúva e aos filhos do ex-contribuinte Abrahão Pacheco dos Santos, de acordo e na forma dos cálculos e partilha de fls. 32 e pareceres da Procuradoria a fls. 33.

Processos julgados:

Relator, Sr. Francisco Muniz Freire.

N. 11/403 — Processo predial — Requerente, Amarel do Amaral Franklin — Atendendo a que a averbação integral não é feita em virtude da redução do prazo para a compra do imóvel, resolve o Conselho Deliberativo, no presente caso, de acordo com o parecer oral do Sr. relator, deferir o pedido de fls. 31, fazendo o requerente uma caução equivalente a 3 (tres) meses, da parte não consignável, a qual deve ser paga adequadamente.

N. 10.936/37 — Requerente, José Edgar de Menezes Castro — Atendendo ao que consta do presente processo, resolve o Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. relator, autorizar o registro e processamento da inscrição de fls. 2, feita pelo ex-contribuinte José Edgar de Menezes Castro, falecido em 31 de março último.

N. 23.765/37 — Requerente, Hugo Viana Marques — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar, por equidade, o início da operação, sem nenhum prejuízo dos demais inscritos.

Relator, Dr. Herbert Moses:

N. 22.086/37 — Requerente, Wilson B. Araujo Costa. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo converter o julgamento em diligência, nos precisos termos do mesmo parecer e voto.

N. 26.521/37 — Requerente, J. Montano Difini — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo converter o julgamento em diligência, afim de ser ouvida a Procuradoria.

Processos julgados:

Relator, Dr. Gualter de Pinho Bastos.

N. 10/16 — Processo predial — Requerente, Armando Barcellos — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo converter o julgamento em diligência, afim de ser ouvido o Dr. procurador, em exercício.

N. 11/389 — Processo predial — Requerente, Joaquim Moreira da Fonseca — O Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer oral do Sr. relator, resolve, por equidade, deferir o pedido de fls. 17 e 18, fazendo o requerente uma caução equivalente a 3 (tres) meses da parte não consignável, no ato da escritura.

N. 11/442 — Processo predial — Requerente, Nemésis Romão — O Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer oral do senhor relator, resolve, por equidade, deferir o pedido de fls. 31, fazendo o requerente uma caução equivalente a tres (3) meses da parte não consignável, no ato da escritura.

N. 11/445 — Processo predial — Requerente, Rudérico Pimentel — Atendendo aos pareceres de fls. 39 a 41, resolve o Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. relator, deferir o pedido de fls. 36.

N. 18.453/ — (Assunto: Nova redação do "novo Caderno de Encargos") — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo aprovar a nova redação do "Caderon de Encargos", constante do presente processo, louvando o seu organizar e colaboradores.

Inscrições a pecúlio julgadas:

Relator, Sr. Francisco Muniz Freire.

N. 19.647 — Pecúlio obrigatório: 15:000\$000 — Contribuinte, Josino Jota Vieira — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo indeferir o pedido de fls. 8, visto ter a presente inscrição incorrido em caducidade, "ex-vi" do disposto no parágrafo único do art. 32 do decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934.

N. 67.080 — Pecúlio obrigatório: 5:000\$000 — Contribuinte, Aristides Teixeira Barcellos — O Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. relator, resolve adotar o parecer do doutor procurador, em exercício, a fls. 19, deixando, assim, de atender os pedidos de fls. 13 e 16.

Relator, Dr. Herbert Moses:

N. 61.502 — Pecúlio obrigatório: 5:000\$000 — Contribuinte, Mozer Sampaio Fortuna — O Conselho Deliberativo, nos termos do art. 82 letra "c" do decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934, julga regular a presente inscrição.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos

N.º 160 (ORDINARIA) DA SESSÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO
REALIZADA A 4 DE AGOSTO DE 1937.

Aos quatro dias do mês de agosto de 1937, às treze horas, na sala respectiva da sede do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, presente o numero regimental de conselheiros, realizou-se a 160.ª sessão ordinária do Conselho Administrativo, sob a presidência do conselheiro Homero Mesquita.

Expediente do dia.

a) cópia de um acórdão do C. Nacional do Trabalho relativo a um recurso de Tasso Augusto Napoleão;

b) cópia de um acórdão do C. Nacional do Trabalho relativo ao processo de aposentadoria de Augusto Leal Teixeira;

c) carta da Delegacia de Santos, solicitando a internação de dona Zeny Lousada, esposa do associado Antonio Eloy Lousada Vasques;

d) comunicados n.ºs 155 a 158 da Secretaria do Conselho à Superintendência.

Processos julgados:

Pelo Sr. Conselheiro Fausto Werneck Corrêa e Castro:

Proc. 43.431 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se cogita da liquidação das despesas feitas com o tratamento do associado João da Cruz Brandão, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator, extrajendo alíis no do Dr. Cirurgião Assistente de fls. — Homero Mesquita, Presidente. — Fausto Werneck Corrêa e Castro, Relator.

Proc. 38.882 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se cogita da liquidação das despesas feitas com o tratamento da menor Zila, filha do associado João Lino Cidade, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, autorizar o pagamento da conta de fls. na forma do parecer do relator. — Homero Mesquita, Presidente. — Fausto Werneck Corrêa e Castro, Relator.

Proc. 46.011 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Daniel Oliveira Lopes, requer devolução de contribuições, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, indeferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. — Homero Mesquita, Presidente. — Fausto Werneck Corrêa e Castro, Relator.

Proc. 28.979 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Clotilde de Menezes Saraiva, viúva de Alberto de Andrade Saraiva, requer a pensão a que se julga com direito, para si e sua filha Henecilia, em face do Dec. 22.872, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão da interessada, na forma do parecer do relator, recorrendo-se desta decisão "ex-officio", para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — Homero Mesquita, Presidente. — Fausto Werneck Corrêa e Castro, Relator.

Proc. 48.740 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Fortunato Medeiros requer aposentadoria, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, indeferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator, acrescido do adendo de fls. proposto pelo conselheiro Antonio Rodrigues Brandão. — Homero Mesquita, Presidente. — Fausto Werneck Corrêa e Castro, Relator.

Pelo Sr. Conselheiro Antonio Rodrigues Brandão:

Proc. 49.293 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual são submetidos à apreciação do Conselho os embargos apresentados pela Consultoria deste Instituto ao Conselho Nacional do Trabalho, com referência ao recurso de José Moreira Pacheco, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, aprovar os ditos embargos na forma do parecer do relator. — Homero Mesquita, Presidente. — Antonio Rodrigues Brandão, Relator.

Proc. 50.244 (68 AT) — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se cogita da liquidação da obrigação do Instituto para com o acidentado José Maria Martins, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, mandar pagar ao interessado a importância de réis 1.224\$000 (um conto duzentos e vinte e quatro mil réis), diferença entre 1:620\$000 (um conto seiscentos e vinte mil réis) estimativa da lesão sofrida e 396\$000 (trezentos e noventa e seis mil réis) quantia que lhe foi paga em meias diárias, durante a fase de incapacidade parcial permanente. — Homero Mesquita, Presidente. — Antonio Rodrigues Brandão, Relator.

Proc. 44.594 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Mariano Batista dos Santos requer aposentadoria, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator, recorrendo-se desta decisão, "ex-officio" para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — Homero Mesquita, Presidente. — Antonio Rodrigues Brandão, Relator.

Proc. 41.610 — Antonio Faustino Calixto, aposentadoria, aprovado, na forma do parecer do relator.

Proc. 38.413 — João Francisco de Melo, aposentadoria, aprovado, na forma do parecer do relator: encaminhe-se ao C. Nacional do Trabalho.

Proc. 33.153 — Mariana Ribeiro Barreiros, pensão, aprovado, na forma do parecer do relator: encaminhe-se o processo ao Conselho Nacional do Trabalho.

Proc. 44.552 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Vasco de Araujo Lopes requer aposentadoria, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator, recorrendo-se desta decisão, "ex-officio" para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — Homero Mesquita, Presidente. — Antonio Rodrigues Brandão, Relator.

Pelo Sr. Conselheiro Alcides José Dantas:

Proc. 45.496 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Adelino Teixeira, requer aposentadoria, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator, recorrendo-se desta decisão, "ex-officio" para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — Homero Mesquita, Presidente. — Alcides José Dantas, Relator.

Proc. 46.453 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual a tutora de Maria Magdalena e Alice dos Santos, filhas da pensionista falecida, Tulipa Moscoso dos Santos, requer a reversão do benefício deixado por esta, a favor das menores, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão da interessada, nos termos do parecer do relator. — Homero Mesquita, Presidente. — Alcides José Dantas, Relator.

PProc. 49.970 (67-AT) — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se cogita da liquidação da obrigação do Instituto para com o acidentado João Bernardino Pereira, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, mandar pagar ao interessado a importância de 1:401\$000 (um conto quatrocentos e quatro mil réis) diferença entre 2:168\$000 (dois contos cento e sessenta mil réis) estimativa da lesão sofrida e 756\$000 (setecentos e cinquenta e seis mil réis) quantia que lhe foi paga em meias diárias, durante a fase de incapacidade total temporária. — Homero Mesquita, Presidente. — Alcides José Dantas, Relator.

Proc. 43.582 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se cogita da liquidação das despesas feitas com o tratamento da esposa do associado Aurino Elias Ventura, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, autorizar o pagamento das contas de fls. e fls., na forma do parecer do relator. — Homero Mesquita, Presidente. — Alcides José Dantas, Relator.

Proc. 48.378 — Alvaro da Cunha Reis, transferência de contribuições, aprovado, na forma do parecer do relator: baixado em diligência.

Pelo Sr. Conselheiro Mario Hue:

Proc. 45.403 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Tulad Estrela, habilitando-se à inscrição na Carteira respectiva, apresenta os documentos exigidos por lei, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, aprovar os nos termos do parecer do relator. — Homero Mesquita, Presidente. — Mario Hue, Relator.

Proc. 43.774 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Camilo Silvestre de Oliveira requer aposentadoria, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator, recorrendo-se desta decisão, "ex-officio", para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — Homero Mesquita, Presidente. — Mario Hue, Relator.

Proc. 41.078 — Bernardo Stumpfmeier denuncia contra a Empresa Chargeurs Reunis, aprovado, na forma do parecer do relator: arquivado.

Proc. 38.025 — Maria Jesuina Garcez de Aguiar e filhos, pensão, aprovado, na forma do parecer do relator: baixado em diligência.

Proc. 49.808 — Acórdão do Conselho Nacional do Trabalho sobre a empresa Ribeiro & Amaral, aprovado, na forma do parecer do relator: baixado em diligência.

Proc. 32.793 — Maria Julia e filha, pensão, aprovado, na forma do parecer do relator: baixado em diligência.

Pelo Sr. Conselheiro Dias da Rocha:

Proc. 41.980 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se cogita da liquidação das despesas feitas com o tratamento da esposa do associado Antonio Manoel Luiz, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, autorizar o pagamento da conta de fls., na forma do parecer do relator. — Homero Mesquita, Presidente. — Dias da Rocha, Relator.

Proc. 46.288 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual a Empresa Belmiro Rodrigues & Comp. requer a devolução das contribuições recolhidas pelo seu empregado Hormindo José dos Santos, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão da

interessada, nos termos do parecer do relator, estribado, aliás no parecer da Consultoria, de fls. chamando-se a atenção da Empresa para o que determina o art. 112 do Dec. 22.872 (parecer de fls.) — *Homero Mesquita*, Presidente. — *Dias da Rocha*, Relator.

Proc. 43.290 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se cogita da liquidação das despesas feitas com o tratamento da esposa do associado Aquiles da Silva Reis, resolveram os senhores Membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, autorizar o pagamento da conta de fls. na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, Presidente. — *Dias da Rocha*, Relator.

Proc. 34.800 (doc. n. 50.418) — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Joaquim de Lima e Castro Pacheco recorre, para o Conselho Nacional do Trabalho, de uma decisão anterior que lhe negou a diferença de vencimentos pleiteada, resolveram os senhores Membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, encaminhar o recurso em questão àquele órgão superior, para os devidos fins. — *Homero Mesquita*, Presidente. — *Dias da Rocha*, Relator.

Proc. 44.643 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Antonio Francisco do Carmo, requer aposentadoria, resolveram os senhores Membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão da interessada na forma do parecer do relator, recorrendo-se desta decisão, "ex-officio" para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — *Homero Mesquita*, Presidente. — *Dias da Rocha*, Relator.

Pelo Sr. Conselheiro Aldemar Beltrão:

Proc. 34.215 — Vistos e relatados os autos do presente processo no qual Olívia Tiberia Viana requer a pensão a que se julga com direito, para si e seu filho maior inválido José Gonçalves da Cunha, em face do Dec. 22.872, resolveram os senhores Membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão da interessada, desde que satisfaça as condições estabelecidas no parecer do relator. Recorra-se desta decisão, "ex-officio", para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — *Homero Mesquita*, Presidente. — *Aldemar Beltrão*, Relator.

Proc. 40.332 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual José Rodrigues requer aposentadoria, resolveram os senhores Membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator, recorrendo-se desta decisão, "ex-officio", para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — *Homero Mesquita*, Presidente. — *Aldemar Beltrão*, Relator.

Proc. 30.751 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se cogita da liquidação das despesas feitas com o tratamento da esposa do associado Antonio Rodrigues de Oliveira, resolveram os senhores Membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, autorizar o pagamento da conta de fls., na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, Presidente. — *Aldemar Beltrão*, Relator.

Proc. 15.068 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se cogita da liquidação das despesas feitas com o tratamento da esposa do associado Benevenuto Pedro da Silva, resolveram os senhores Membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, autorizar o pagamento das contas de fls. e fls. na forma do parecer do relator, estribado, aliás, no do Consultor Médico de fls. — *Homero Mesquita*, Presidente. — *Aldemar Beltrão*, Relator.

Pelo Sr. Conselheiro Pedro Cybrão:

Proc. 45.401 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Paulo Timas requer aposentadoria, resolveram os senhores Membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator, recorrendo-se desta decisão, "ex-officio", para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — *Homero Mesquita*, Presidente. — *Pedro Cybrão*, Relator.

Proc. 43.149 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Jorge Clindino Bitencourt, requer aposentadoria, resolveram os senhores Membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator, recorrendo-se desta decisão, "ex-officio", para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — *Homero Mesquita*, Presidente. — *Pedro Cybrão*, Relator.

Proc. 41.171 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Augusto da Rocha Andrade, requer aposentadoria, resolveram os senhores Membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator, recorrendo-se desta decisão, "ex-officio", para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — *Homero Mesquita*, Presidente. — *Pedro Cybrão*, Relator.

Pelo Sr. Conselheiro Homero Mesquita:

Proc. 45.604 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Manoel Alves de Andrade requer aposentadoria, resolveram os senhores Membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator, recorrendo-se desta decisão, "ex-officio", para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — *Pedro Cybrão*, Presidente. — *Homero Mesquita*, relator.

Proc. 44.884 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual João Lobo Haberbeck requer aposentadoria, resolveram os senhores Membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, indeferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. — *Pedro Cybrão*, Presidente. — *Homero Mesquita*, Relator.

Proc. 41.189 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Manoel Aristides dos Santos requer aposentadoria, resolveram os senhores Membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator, recorrendo-se desta decisão, "ex-officio", para o Conselho Nacional do Trabalho, na forma legal. —

Proc. 46.295 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Joaquim Fonseca requer aposentadoria, resolveram os senhores Membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator, recorrendo-se desta decisão, "ex-officio" para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — *Pedro Cybrão*, Presidente. — *Homero Mesquita*, Relator.

ATA N 161 (ORDINÁRIA) DA SESSÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO, REALIZADA A 11 DE AGOSTO DE 1937

Aos onze dias do mês de agosto de 1937, às treze horas, na sala respectiva da sede do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, presente o número regimental de conselheiros, realizou-se a 161ª sessão ordinária do Conselho Administrativo, sob a presidência inicial do conselheiro Homero Mesquita.

Expediente do dia:

a) Carta da Companhia Costeira de 5 de agosto de 1937, comunicando o falecimento do associado Joaquim Gonçalves Couto;
b) comunicados ns. 159 a 165, da Secretaria do Conselho à Superintendência.

Processos julgados:

Pelo Sr. conselheiro Aldemar Beltrão:

Processo n. 13.301 — João Antonio dos Santos, aposentadoria, aprovado, na forma do parecer do relator; baixado em diligência.
Processo n. 34.902 — Antonio Jorge de Carvalho Telles, prorrogação de licença, aprovado, na forma do parecer do relator; baixado em diligência.

Processo n. 18.806 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se cogita da liquidação das despesas feitas com o tratamento do associado Arcanjo Palhares, resolveram os Srs. membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, autorizar o pagamento das contas de fls. e fls., na forma do parecer do relator, estribado, aliás, no do Consultor Médico, de fls. 12, verso. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Aldemar Beltrão*, relator.

Pelo Sr. conselheiro Mario Hue:

Processo n. 36.643 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Fernando Ferreira Pinheiro requer providências quanto à transferência de suas contribuições da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Carbonífera Rio Grandense para este Instituto, resolveram os Srs. membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, nos termos do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Mario Hue*, relator.

Pelo Sr. conselheiro Alcides José Dantas:

Processo n. 41.474 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Ana Josefa Hipólito, viúva de José Gonçalves Carvalho, requer a pensão a que se julga com direito, para si e suas filhas menores, Maria e Bellarmina, em face do decreto n. 22.872, resolveram os Srs. membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão da interessada, na forma do parecer do relator, recorrendo-se desta decisão, "ex-officio", para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Alcides José Dantas*, relator.

Pelo Sr. conselheiro Antonio Rodrigues Brandão:

Processo n. 30.333 — D. Cosma Marques de Mesquita, pensão, aprovado, na forma do parecer do relator.

Processo n. 48.862 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Julieta Góis Cardoso, irmã do ex-associado, Firmo Cardoso, requer a pensão a que se julga com direito, em face do decreto n. 22.872, resolveram os Srs. membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão da interessada, na forma do parecer do relator, recorrendo-se desta decisão, "ex-officio", para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Antonio Rodrigues Brandão*, relator.

Processo n. 50.121 — Visto e relatado o presente requerimento, no qual o servente Jorge Ferreira Porto justifica o seu não comparecimento ao expediente, durante 30 dias consecutivos, procurando isentar-se, da pena respectiva, estabelecida pelo Regulamento Interno, resolveram os Srs. membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferindo a pretensão do interessado, convidando-o a votar ao trabalho, segundo os termos e condições estabelecidas para tanto no parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Antonio Rodrigues Brandão*, relator.

Processo n. 48.338 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro solicita instruções relativas ao modo de inscrição de seu empregado Nelson Silva, da Agência de Assunção (Paraguai), resolveram os Srs. membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, mandar responder à interessada, nos termos do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Antonio Rodrigues Brandão*, relator.

Processo n. 50.928 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Manuel Antonio Nunes Ramos requer 6 (seis) aplicações de radioterapia superficial, resolveram os Srs. membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator, de acordo com o art. 173 do Regimento Interno. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Antonio Rodrigues Brandão*, relator.

Documento n. 48.817 — Visto e relatado o presente documento, pelo qual se conhece a decisão do Egrégio Conselho Nacional do Trabalho, dando provimento a um recurso do funcionário Nilo de Souza Pinto, relativo a um julgamento anterior deste Conselho, que lhe negou a diferença de vencimentos em tempo pleiteada, resolveram os Srs. membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, ordenar o embargo da veneranda decisão em apreço, nos termos do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Antonio Rodrigues Brandão*, relator.

Pelo Sr. conselheiro Fausto Werneck Corrêa e Castro:

Processo n. 50.788 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Paulino Dias Fernandes requer uma série de banhos de raios ultra-violeta para seu filho, Paulino Torres Fernandes, resolveram os Srs. membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator, de acordo com o art. 173, o Regimento Interno. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Fausto Werneck Corrêa e Castro*, relator.

Processo n. 50.573 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Adamor Pinho Gonçalves requer 6 (seis) aplicações de raios infra-vermelhos, resolveram os Srs. membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator, de acordo com o art. 173 do Regimento Interno. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Fausto Werneck Corrêa e Castro*, relator.

Processo n. 41.823 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual a Empresa Antonio Olímpio de Oliveira se propõe a recolher, parceladamente, as importâncias de que é devedor ao Instituto (doc. de fls.) resolveram os Srs. membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, indeferindo a pretensão da interessada, manter os termos da resolução de fls., convidando-se a recolher, no prazo de 15 (quinze) dias, as suas contribuições em atraso, sob pena de ser denunciada ao Conselho Nacional do Trabalho, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Fausto Werneck Corrêa e Castro*, relator.

Pelo Sr. conselheiro Homero Mesquita:

Processo n. 43.392 — Adalberto Alves de Souza, aposentadoria, aprovado na forma do parecer do relator: baixado em diligência.

Processo n. 43.296 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Tito Benigno do Nascimento Lima requer aposentadoria, resolveram os Srs. membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado na forma do parecer do relator, recorrendo-se desta decisão, *ex-officio*, para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — *Fausto Werneck Corrêa e Castro*, presidente. — *Homero Mesquita*, relator.

Processo n. 43.715 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual André Avelino Nunes requer aposentadoria, resolveram os Srs. membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator, recorrendo-se desta decisão, *ex-officio*, para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — *Fausto Werneck Corrêa e Castro*, presidente. — *Homero Mesquita*, relator.

Pelo Sr. conselheiro Alcides José Dantas:

Processo n. 44.612 — Joaquim Gonçalves Couto, aposentadoria, aprovado, na forma do parecer do relator: baixado em diligência.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos

ATA N. 162 (ORDINÁRIA) DA SESSÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO, REALIZADA A 18 DE AGOSTO DE 1937

Aos dezoito dias do mês de agosto de 1937, às treze horas, na sala respectiva da sede do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, presente o número regimental de conselheiros, realizou-se a 162ª sessão ordinária do Conselho Administrativo, sob a presidência oficial do conselheiro Homero Mesquita.

Expediente do dia:

a) comunicados ns. 166 a 169, da Secretaria do Conselho à Superintendência;

b) ofício da Superintendência comunicando a opção do doutor Gomes Ferreira pelo cargo de amanuense do Exército;

c) carta da viúva Joaquim Manoel Lino, para ser anexada ao respectivo processo de pensão.

Processos julgados:

Pelo Sr. conselheiro Fausto Werneck Corrêa e Castro:

Processo n. 48.832 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se cogita da liquidação das despesas feitas com o tratamento do associado João Bertholdo Gomes, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, autorizar o pagamento da conta de folhas, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Fausto Werneck Corrêa e Castro*, relator.

Processo n. 48.117 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se cogita da liquidação das despesas feitas com o tratamento da esposa do associado Valdeyrio Rodrigues Nunes, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, autorizar o pagamento da conta de fls. 3, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Fausto Werneck Corrêa e Castro*, relator.

Processo n. 38.253 — João Schneider, tratamento especializado, aprovado, na forma do parecer do relator. — Baixado em diligência.

Processo n. 46.653 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Pedro Ferreira de Souza requer aposentadoria, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator, recorrendo-se desta decisão, *ex-officio*, para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Fausto Werneck Corrêa e Castro*, relator.

Processo n. 46.246 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Izidoro Ignácio da Silva requer aposentadoria, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator, recorrendo-se desta decisão, *ex-officio*, para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Fausto Werneck Corrêa e Castro*, relator.

Processo n. 36.865 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Maria Alves da Cunha, viúva de Fabriciano Fernandes da Cunha, requer a pensão a que se julga com direito, para si e seus filhos menores Aduard e Aulnero, em face do decreto n. 22.872, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão da interessada, na forma do parecer do relator, recorrendo-se desta decisão, *ex-officio*, para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Fausto Werneck Corrêa e Castro*, relator.

— Pelo senhor conselheiro Aldemar Beltrão:

Processo n. 50.839 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Adamor Pinho Gonçalves, requer 6 aplicações de ondas curtas: resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator, de acordo com o art. 173 do Regimento Interno. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Aldemar Beltrão*, relator.

Processo n. 49.639 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se cogita da liquidação das despesas feitas com o tratamento do associado Mario Lopes, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, autorizar o pagamento da conta de fls. 4, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Aldemar Beltrão*, relator.

Processo n. 46.839 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se cogita da liquidação das despesas feitas com o tratamento do associado Ignácio de Freitas, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, autorizar o pagamento da conta de fls. 6, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Aldemar Beltrão*, relator.

Processo n. 26.193 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Amaro Fernandes Costa, mandando-se à sua inscrição, na Carteira respectiva, apresenta os documentos para tanto exigidos, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, considerá-los conforme, nos termos do Regimento Interno e na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Aldemar Beltrão*, relator.

Processo n. 19.288 — Marieta Souza Pinental, pensão, volta do Conselho Nacional do Trabalho. — Cliente. Arquivo-se.

Processo n. 31.528 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual José Ricarte do Nascimento requer aposentadoria, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator, recorrendo-se desta decisão, *ex-officio*, para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Aldemar Beltrão*, relator.

Processo n. 46.427 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Francisco José dos Santos requer aposentadoria, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator, recorrendo-se desta decisão, *ex-officio*, para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Aldemar Beltrão*, relator.

— Pelo Sr. conselheiro Dias da Rocha:

Processo n. 30.422 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Celestino Sodré Borges requer aposentadoria, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator, recorrendo-se desta decisão, *ex-officio*, para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Aldemar Beltrão*, relator.

Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Dias da Rocha*, relator.

Processo n. 46.072 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se cogita da liquidação das despesas feitas com o tratamento da esposa do associado Walter G. Berry, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, autorizar o pagamento da conta de folhas, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Dias da Rocha*, relator.

Processo n. 30.783 — Rosa Maria da Silva, pensão, aprovado, na forma do parecer do relator.

Processo n. 45.394 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Gastão de Aguiar Fonseca, requer aposentadoria, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, indeferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Dias da Rocha*, relator.

Proc. 44.520 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual José Pereira Damasceno requer aposentadoria, resolveram os Srs. membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator, recorrendo-se desta decisão, *ex-officio*, para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Dias da Rocha*, relator.

Proc. 46.079 — Isaura Luiza dos Santos, pensão, aprovada, na forma do parecer do relator: baixado em diligência.

Pelo Sr. conselheiro Mário Hue:

Proc. 43.846 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual João Mário Pessoa requer aposentadoria, resolveram os Senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator, recorrendo-se desta decisão, *ex-officio*, para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Mário Hue*, relator.

Proc. 31.454 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Guilherme Antônio da Cunha requer aposentadoria, resolveram os Srs. membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator, recorrendo-se desta decisão, *ex-officio*, para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Mário Hue*, relator.

Proc. 45.393 — Joaquim do Norte, aposentadoria, aprovado, na forma do parecer do relator: baixado em diligência.

Proc. 51.444 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Alcides José Luiz requer tratamento especializado para sua esposa, nos termos da petição de fls. , resolveram os Srs. membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator, de acordo com o art. 173 do Regimento Interno. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Mário Hue*, relator.

Pelo Sr. conselheiro Alcides José Dantas:

Proc. 38.091 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se cogita da liquidação das despesas feitas com o tratamento do associado Isaura Santos Cardeal, resolveram os Srs. membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data: a) que se pague à Casa de Saúde S. A. a importância de 1:486:000 (um conto quatrocentos e oitenta e seis mil réis) soma, total das contas de fls. 9, 12 e 17; b) que a Administração oficie à Companhia Brasileira de Fintas convidando-a a recolher as contribuições devidas a partir de abril de 1934, isto depois de verificar se, de fato, a mesma se acha compreendida no decreto n. 24.077, de abril daquele ano; c) que a Administração, do resultado, dê conhecimento ao Conselho, afim de que se possa verificar, a procedência da denúncia contra a empresa em questão, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Alcides José Dantas*, relator.

Proc. 50.840 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual José Maria Maguieira requer dez (10) aplicações de radioterapia profunda, resolveram os Srs. membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado na forma do parecer do relator, de acordo com o § 2º do art. 173 do Regimento Interno. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Alcides José Dantas*, relator.

Proc. 27.518 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se cogita da liquidação das despesas feitas com o tratamento de D. Maria da Glória Lucas, esposa do associado José Lucas, resolveram os Srs. membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, autorizar o pagamento da conta de fls. , na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Alcides José Dantas*, relator.

Proc. 34.306 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se cogita da liquidação das despesas feitas com o tratamento da esposa do associado Bruno Rangel, resolveram os Srs. membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, autorizar o pagamento da conta de fls. 3, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Alcides José Dantas*, relator.

Pelo Sr. conselheiro Pedro Cybrão:

Proc. 38.074 — Severino Batista dos Santos, aposentadoria, aprovada, na forma do parecer do relator: ciente do cumprimento da diligência solicitada.

Proc. 46.481 — Alanáxia de Santana Siqueira, pensão, aprovado, na forma do parecer do relator: baixado em diligência.

Pelo Sr. conselheiro Antônio Rodrigues Brandão:

Proc. 30.603 — Vistos e relatados os autos do presente processo, baixado em diligência pelo Conselho Nacional do Trabalho, e no qual Luzinda Alves, viúva de Antônio Manuel Antunes, requer a pensão a que se julga com direito, para si e para seu filho José, em face do decreto n. 22.872, resolveram os Srs. membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, adotando como razão de decidir, os termos do parecer de fls. , deferir a pretensão da interessada na forma do parecer de fls. 16 e 17 do conselheiro relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Antônio Rodrigues Brandão*, relator.

Proc. 41.222 — Herundina Carmo, pensão, aprovado, na forma do parecer do relator: baixado em diligência.

Proc. 45.082 — Irene Alves dos Santos, pensão, aprovado, na forma do parecer do relator: baixado em diligência.

Proc. 41.963 — Sabina da Silva Lima, aposentadoria, aprovado, na forma do parecer do relator: baixado em diligência.

Pelo Sr. conselheiro Homero Mesquita:

Proc. 31.588 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual José Antônio Souza Junior requer aposentadoria, resolveram os Srs. membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator, recorrendo-se desta decisão *ex-officio*, para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — *Pedro Cybrão*, presidente. — *Homero Mesquita*, relator.

Proc. 27.79 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Cassiano Moreira da Costa, viúva de José Vilorino de Araújo, requer a pensão a que se julga com direito, para si e seus filhos Valdemir e Pedro, resolveram os Srs. membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão da interessada, apenas na parte que se refere a estes últimos, negando-lhe, porém, a quota pleiteada, *ex-vi* do art. 55, § 2º do citado decreto. Observa-se as providências sugeridas pelo relator no final de seu parecer de fls. Recorra-se desta decisão, *ex-officio*, para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — *Pedro Cybrão*, presidente. — *Homero Mesquita*, relator.

Proc. 48.367 — Milton de Campos Bezende, pagamento de despesas médicas, aprovada, na forma do parecer do relator: archive-se.

Proc. 48.467 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Manuel Lopes Norte requer aposentadoria, resolveram os Senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator, recorrendo-se desta decisão, *ex-officio*, para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — *Pedro Cybrão*, presidente. — *Homero Mesquita*, relator.

Proc. 16.424 — José Rodrigues da Silva, aposentadoria, volta do Conselho Nacional do Trabalho: ciente e archive-se.

Pelo Sr. conselheiro Dias da Rocha:

Doc. s/n. — Vistos e relatados os documentos de Balanço, relativos ao exercício de 1936, apresentados pela Contadoria do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, resolveram os Senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, aprová-los, nos termos do parecer do relator, acrescido do adendo proposto pelo conselheiro Antônio Rodrigues Brandão. — *Homero Mesquita*, presidente. — Comissão relatora: *Dias da Rocha*. — *Francisco Werneck Corrêa e Castro*. — *Aldemir Beltrão*.

ATA N. 163 (ORDINÁRIA) DA SESSÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO, REALIZADA A 25 DE AGOSTO DE 1937

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto de 1937 às treze horas, na sala respectiva da sede do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, presente o numero regimental de conselheiros, realizou-se a 163ª sessão ordinária do Conselho Administrativo, sob a presidência inicial do conselheiro Homero Mesquita.

Expediente do dia

a) carta de D. Faustina Augusta de Carvalho, para ser anexada ao respectivo processo;

b) comunicado n. 170, da Secretaria do Conselho à Superintendência;

c) resposta da Superintendência ao comunicado n. 124 da Secretaria do Conselho;

d) cópia de um acórdão do Conselho Nacional do Trabalho relativo ao recurso de Guadalupe Calixto da Rocha;

e) cópia de um acórdão do Conselho Nacional do Trabalho relativo à pensão de D. Maria José Amado.

Processos julgados

Pelo Sr. conselheiro Alcides José Dantas:

Proc. 51.444 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Francisco Jacob Ricoboni requer 12 (doze) aplicações de ondas curtas, resolveram os Srs. membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Alcides José Dantas*, relator.

Proc. 51.062 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se cogita da liquidação da obrigação do Instituto para com o acidentado José Cardoso do Macedo, resolveram os Srs. membros do

Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, mandar pagar ao interessado a importância de 806\$300 (oitocentos e noventa e seis mil e trezentos réis), diferença entre 1:098\$000 (um conto e oitocentos e noventa e seis mil e trezentos réis) estimativa da lesão sofrida e 111\$700 (cento e onze mil e setecentos réis) quantia que lhe foi paga em meias diárias, durante a época de incapacidade total temporária. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Aldeides José Dantas*, relator.

Proc. n. 17.412 — Vistos e relatados os autos do presente processo, aprovado pelo associado Derneval De Félize, resolveram os Senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, à vista dos nove documentos de fls. ordenar o pagamento, ao próprio interessado, do benefício a que faz jus, cumprindo, no mais, a parte final da decisão de fls. 21, nos termos do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Aldeides José Dantas*, relator.

Proc. n. 11.455 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Beneditina Benck, viúva de associado William Benck, requer a pensão a que se julga com direito, em face do decreto n. 22.872, resolveram os Srs. membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão da interessada, na forma do parecer do relator, recorrendo-se desta decisão, *ex-officio*, para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Aldeides José Dantas*, relator.

Processo n. 19.741 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Miguel Boalaid, médico da Delegacia do Instituto de Florianópolis, requer uma licença de 60 dias, com vencimentos, para tratamento de saúde, resolveram os Srs. membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, conceder a licença requerida, na forma do parecer do conselheiro Antônio Rodrigues Brandão. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Antônio Rodrigues Brandão*, relator *ad-hoc*.

Pelo Sr. conselheiro Antônio Rodrigues Brandão:

Processo n. 11.720 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Bernardino José Sena Sarzedas requer aposentadoria, resolveram os Srs. membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data: a) que se conceda o benefício requerido, na base fixada pelos cálculos de fls. 21; b) que se recorra, *ex-officio*, para o Conselho Nacional do Trabalho, de acordo com o parágrafo único do art. 141 do Regulamento baixado pelo dec. n. 24.784; e) que se observe o que já resolveu aquele Conselho com relação ao efeito do pagamento. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Antônio Rodrigues Brandão*, relator.

Processo n. 33.983 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Maria Cavalcanti Lima, viúva do associado Sidrônio Cavalcanti Lima, requer a pensão a que se julga com direito, em face do decreto n. 22.872, resolveram os Srs. membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão da interessada, na forma do parecer do relator, recorrendo-se desta decisão, *ex-officio*, para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Antônio Rodrigues Brandão*, relator.

Processo n. 13.653 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Joaquim Ribeiro da Costa requer aposentadoria, resolveram os Srs. membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator, recorrendo-se desta decisão, *ex-officio*, para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Antônio Rodrigues Brandão*, relator.

Processo n. 14.530 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Associação de Praticagem da Barra do Pará solicita a inclusão de seus filiados no rol dos contribuintes do Instituto, resolveram os Srs. membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, devendo esta na qualidade de empregadora, contribuir com a quota patronal, nos termos do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Antônio Rodrigues Brandão*, relator.

Pelo Sr. conselheiro Fausto Werneck e Castro:

Processo n. 11.689 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se cogita da liquidação das despesas feitas com o tratamento do associado José Carlos Davigno, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, autorizar o pagamento das contas de fls. 12, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Fausto Werneck Corrêa e Castro*, relator.

Processo n. 18.833 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se cogita da liquidação das despesas feitas com o tratamento feito com o menor Waldemir, filho do associado José Ribeiro de Lima, resolveram os Srs. membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, autorizar o pagamento da conta de fls., na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Fausto Werneck Corrêa e Castro*, relator.

Processo n. 15.998 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se cogita da liquidação das despesas feitas com o tratamento do associado Hélio Severino Reis, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, autorizar o pagamento da conta de fls., na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Fausto Werneck Corrêa e Castro*, relator.

Processo n. 33.866 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se cogita da liquidação das despesas feitas com o tratamento do associado Cláudio, resolveram os Srs. membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, autorizar o pagamento das contas de fls. 12, na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Fausto Werneck Corrêa e Castro*, relator.

Srs. membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, autorizar o pagamento da conta de fls., na forma do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Fausto Werneck Corrêa e Castro*, relator.

Pelo Sr. conselheiro Aldemar Beltrão:

Processo n. 44.172 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Sebastião Benedito de Sousa requer aposentadoria, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator, recorrendo-se desta decisão, *ex-officio*, para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Aldemar Beltrão*, relator.

Processo n. 44.955 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Primitivo Malheiros de Almeida requer aposentadoria, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator, recorrendo-se desta decisão, *ex-officio*, para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Aldemar Beltrão*, relator.

Processo n. 49.178 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se cogita da liquidação das despesas feitas com o tratamento do delegado deste Instituto, em São Salvador (Baía), senhor Osvaldo Augusto da Silva, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, autorizar o pagamento da conta de fls., nos termos do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Aldemar Beltrão*, relator.

Pelo Sr. conselheiro Dias da Rocha:

Processo n. 13.363 — Antônio Pedro de Carvalho, aposentadoria, aprovado, na forma do parecer do relator. — *Ciente*.

Processo n. 2.274 — Nelson Hoffmann, recurso, aprovado, na forma do parecer do relator: — *Baixado em diligência*.

Pelo Sr. conselheiro Mário Hue:

Processo n. 50.251 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual a Associação Comercial de Maceió pede providências à Administração do Instituto, com relação ao atraso de contribuições de seus associados (proprietários de alvarengas e rebocadores), resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, mandar responder à interessada "não poder o Instituto atender aos motivos da reclamação contida no memorial dos proprietários de alvarengas e rebocadores de Jaraguá, pois que as exigências feitas pelo delegado de Maceió nada mais são, em suas circunstâncias respectivamente de 15-2 e 15-3 do corrente ano, que a observância de dispositivos legais, que ao Instituto cabe somente obedecer e fazer cumprir", nos termos do parecer do relator. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Mário Hue*, relator.

Processo n. 50.118 — Recurso interposto pelo Instituto contra uma decisão do C. N. do Trabalho relativa às empresas Júlio Mourão e Viçosa de Pirapora, aprovado, na forma do parecer do relator. — *Ciente*, archive-se.

Processo n. 50.124 — Recurso interposto pelo Instituto contra uma decisão do Conselho Nacional do Trabalho, aprovado, na forma do parecer do relator. — *Ciente*, archive-se.

Processo n. 49.294 — Recurso interposto pelo Instituto contra uma decisão do Conselho Nacional do Trabalho na aposentadoria de Augusto Leal Teixeira, aprovado, na forma do parecer do relator. — *Ciente*, archive-se.

Processo n. 43.601 — Manoel Varela, restituição de contribuições, aprovado, na forma do parecer do relator. — *Baixado em diligência*.

Pelo Sr. conselheiro Homero Mesquita:

Processo n. 41.238 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Morena Figueiredo da Silva, viúva de Higino Gonçalves da Silva, requer a pensão a que se julga com direito, em face do decreto n. 22.872, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão da interessada, na forma do parecer do relator, recorrendo-se desta decisão, *ex-officio*, para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — *Luiz Aranha*, presidente. — *Homero Mesquita*, relator.

Processo n. 19.714 — Faustina Augusta de Carvalho, pensão, aprovado, na forma do parecer do relator: — *Baixado em diligência*.

Processo n. 43.251 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Manoel Joaquim Ferreira requer aposentadoria, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator, recorrendo-se desta decisão, *ex-officio*, para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — *Luiz Aranha*, presidente. — *Homero Mesquita*, relator.

Processo n. 43.392 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Adalberto Alves de Sousa requer aposentadoria, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator, recorrendo-se desta decisão, *ex-officio*, para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — *Luiz Aranha*, presidente. — *Homero Mesquita*, relator.

Processo n. 48.797 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual João de Almeida Quintas requer aposentadoria, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, deferir a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator, recorrendo-se desta decisão, *ex-officio*, para o Conselho Nacional do Trabalho, nos termos legais. — *Luiz Aranha*, presidente. — *Homero Mesquita*, relator.

Processo n. 48.737 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual a Delegacia de Recife consulta sobre a situação do prático Manoel Joaquim de Miranda, em face do decreto n. 22.872, resolveram os senhores membros do Conselho Administrativo, reunidos em sessão desta data, responder à consultante nos termos do parecer do relator, isto é, que o referido senhor é associado obrigatório do Instituto, estando, *ipso facto*, sujeito ao exame previsto no art. 112 do decreto citado. — Luiz Aranha, presidente. — Homero Mesquita, relator.

Pelo Sr. conselheiro Dias da Rocha:

Processo n. 38.938 — Manoel Gomes da Silva, aposentadoria, aprovado, na forma do parecer do relator: que o processo prossiga o seu andamento.

Conselho da Delegacia do Trabalho Marítimo do Porto do Rio de Janeiro

Presidente — Capitão de Mar e Guerra Luiz de Barros Falcão. — Secretário, bacharel Joel Beltrão dos Santos Dias, representante do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Sessão de 30 de setembro de 1937

Distribuição: Ao conselheiro Francisco Benjamin Gallotti, representante do Ministério da Viação e Obras Públicas, o processo número 203-37.

Ao conselheiro Dr. Alvaro Dias da Rocha, os processos D. G. E. 4.065-36, D. T. M. 366-37, D. N. T. 8.715-37.

Designação da comissão: O Conselho por unanimidade de seus membros resolveu designar o comandante João Tibiriçá de Lima, representante dos empregadores e Eduardo Pinto Viana representante dos empregados, para, sob a presidência do Dr. Alvaro Dias da Rocha, apresentarem parecer sobre os processos 366-37, e D. N. T. 8.715, de 1937.

Comissão para regulamentar o Serviço de Transporte do Porto do Rio de Janeiro

O Conselho resolveu que fosse constituída uma comissão sob a presidência do Dr. Ulisses Cavalcante de Melo, representante do Ministério da Agricultura e dos Srs. Dr. Olegário Prado de Carvalho Júnior, guarda-mór, Dr. F. V. de Miranda Carvalho, superintendente do Porto do Rio de Janeiro e do Sr. Pedro Muniz, presidente do Sindicato dos Carregadores da Alfandega desta Capital.

Substituição de conselheiro

Em vista do conselheiro Francisco Firmino dos Santos, ter deixado de comparecer a duas sessões consecutivas, sem causa justificada, conforme determina o art. 7º, no seu parágrafo 1º, do decreto 24.743, de 14 de julho de 1934, o Conselho resolveu mandar convocar o respectivo suplente Sr. Antenor Luiz da Rocha para funcionar como efetivo.

Despacho do Delegado

O delegado do Trabalho Marítimo do Porto do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo 1º do art. 5º do decreto 24.743, de 14 de julho de 1934, resolve, nesta data, convocar para servir como suplente do conselheiro Antenor Luiz da Rocha, o foguista Florindo Pereira da Silva.

Façam-se as anotações e dê-se ciência aos interessados.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Comissão Central de Compras do Governo Federal

Térmo de contrato n. 348 — Requisição n. 903.206 — Pedido n. 1 — Empenho n. 20.949.

Fornecedor: J. Gentil Filho.

Repartição: Departamento dos Correios e Telégrafos — Serviço Postal.

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e trinta e sete, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu diretor, Dr. Manuel Moreira da Fonseca, compareceu a firma J. Gentil Filho, estabelecida nesta praça à rua Camerino n. 91/93, representada por seu único componente, Sr. J. Gentil Filho; e por ele foi dito que se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1934, os ratigos constantes deste termo; segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item	Artigo — Unidade	Quant.	Preço	Importância
1.	Motocicleta de marca "Indian" de fabricação da Indian Motocycle Co. Chief 74, com sidecar VB-103 e caixa para carga, uma	7	12:600\$000	88:200\$000

Oitenta e oito contos e duzentos mil réis.

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

O material será entregue no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, ao Almoxarifado do Departamento dos Correios e Telégrafos.

Cláusula quarta:

Estão incluídas no preço, todas as despesas, até a colocação do material, no local determinado na cláusula terceira.

Cláusula quinta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 3ª, sub-consignação 3, do orçamento federal do Ministério da Viação, para o exercício de 1937, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessária dedução; pela nota de empenho n. 20.949.

Cláusula sexta:

É eleito o fóro federal desta Capital para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula sétima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escrito a Seção de Expedição da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedência necessária ao exercício do direito, que a Comissão se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Cláusula oitava:

No mesmo ato, pelo fornecedor são entregues à Comissão, os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convenionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará também a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado. Um certificado n. 20.725, do depósito feito na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, da importância de 8:820\$000 (oito contos, oitocentos e vinte mil réis), tomado por termo n. 435, na ata n. 73.

Cláusula nona:

Independentemente da pena contratual, acima estipulada, fica convenionado que, se o fornecedor deixar de efetuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá a Comissão adquirir, de terceiros, material idêntico ou similar, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor e cobrável por ação executiva.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo n. 348, a fls. 807/8, do livro 2º de Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras. — Manoel Moreira da Fonseca, diretor. — Pelo fornecedor, J. Gentil Filho. — Testemunhas: Garibaldi Pinheiro. — R. M. Doria Filho.

Aprovado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — Otto Schilling, presidente.

Térmo de contrato n. 349 — Pedido n. 6 — Requisição n. 904.784 — Nota de empenho n. 25.737.

Fornecedora: Usina Queiroz Júnior, Limitada.

Repartição: Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e trinta e sete, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu diretor, Dr. Manuel Moreira da Fonseca, compareceu a Usina Queiroz Júnior, Ltda., estabelecida nesta praça à rua São Bento n. 9, sobrado, inscrita no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob n. 231, representada por seu procurador, Sr. Artur Albino de Almeida; e por ele foi dito que, por sua constituinte, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto

N. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item	Artigo — Unidade	Quant.	Preço	Importância
Para a 4ª Divisão				

Acessórios de material rodante

Cepos para carros:

12. Ferro guza, tipo II, fabricação nacional, tonelada	30	408\$600	122:580\$000	
--	----	----------	--------------	--

Deuto e vinte e dois contos, quinhentos e oitenta mil réis.

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

O material será entregue no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, sobre vagão nas estações de Gagó, Burnier, Esperança, Rio Acima, Parada Corceix e Sabará, na Estrada de Ferro Central do Brasil.

Cláusula quarta:

Estão incluídas no preço, todas as despesas, até a colocação do material, no local determinado na cláusula terceira.

Cláusula quinta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2ª, sub-consignação 4, do orçamento federal do Ministério da Viação, para o exercício de 1937, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessária dedução, pela nota de empenho n. 25.737.

Cláusula sexta:

É eleito o fóro federal desta Capital para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula sétima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escrito à Seção de Expedição da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedência necessária ao exercício do direito, que a Comissão se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Cláusula oitava:

No mesmo ato, pelo fornecedor são entregues à Comissão, os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convenionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará também a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado. Um certificado n. 20.850, do depósito feito na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, da importância de 42:258\$000 (doze contos, duzentos e cinquenta e oito mil réis), tomado por termo n. 474, na ata n. 82.

Cláusula nona:

Independentemente da pena contratual, acima estipulada, fica convenionado que, se o fornecedor deixar de efetuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá a Comissão adquirir, de terceiros, material idêntico ou similar, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor e cobrável por ação executiva.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo n. 349, a fls 808/10 do livro 20º de Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras. — Manoel Moreira da Fonseca, diretor. — Pelo fornecedor, Pp. Arthur Albino de Almeida. — Testemunhas: Garibaldi Pinheiro. — R. M. Doria Filho.

Aprovado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — Otto Schilling, presidente.

NOTICIÁRIO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO DE ÁGUAS

Secção de Pluviométrica e Inundações

Boletim diário

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1937

Bacia Amazônica

Dia 1

Estações:	Obs. em 24 horas	
	Mts.	Dif.
Coari.	2.88	-0.10
Porto Velho.	83.30	-0.06
Maués.	3.41	-0.02

Bacia Parnaíba

Dia 30

Santo Antônio Balsas.	72.18	0.00
-------------------------------	-------	------

Bacia Itapicuru (Maranhão)

Dia 30

Picos.	0.80	0.00
----------------	------	------

Bacia do Mearim

Dia 30

Barra do Cora.	0.60	0.02
------------------------	------	------

Bacia Paraná-Paraguai e Uruguai

Dia 1

Jupia.	0.49	0.00
Jataí.	1.36	0.06
São Mateus.	1.40	-0.20
Rio Negro.	2.82	1.36

Bacia São Francisco

Dia 2

Pirapora.	0.25	0.00
São Francisco.	-0.41	0.92
Januária.	-0.02	0.00
Rio Branco.	0.81	0.00
Romão.	0.29	0.01
Joazeiro.	0.95	-0.01
Cabrobó.	1.22	—
Propriá.	-0.06	0.00

Bacia Itacuru

Dia 1

Pindobassu.	0.30	0.00
Queimadas.	1.15	-0.01
Cipó.	0.63	-0.01
Itapicuru.	0.60	-0.02

Bacia Jequit. e Pardo

Dia 2

Itaporé.	1.10	0.00
Salinas.	1.08	0.05
Arassuaí.	0.96	0.
Itinga.	1.31	-0.0

Itacim.	0.80	-0.02
São Pedro.	1.10	0.00
Bacia Paraíba do Sul		
Dia 2		
Jacaref.	0.28	0.05
Caçapava.	6.46	0.08
Pindamonhangaba.	0.90	0.96
Guaratinguetá.	1.16	-0.01
Cachoeira.	0.48	-0.00
Cruzeiro.	0.68	0.01
Rezende.	0.22	-0.02
Barra Pirai.	1.01	0.10
Paraíba do Sul.	0.38	0.02
Anta.	-0.03	0.00
Porto Novo do Cunha.	0.00	0.00
São Fidelis.	1.78	0.00
Campos.	6.21	0.02

Bacia de Itajai-Assú

Dia 2

Rio do Sul.	2.76	0.32
Nova Bremen.	1.23	0.43
Hansa.	1.29	0.39
Subida.	1.80	0.70
Indaial.	2.12	0.74
Passo Manso.	1.52	0.50
Gaspac.	1.90	—
Ilhota.	2.40	0.25

As quotas de Porto Velho e Campos acham-se referidas ao nível do mar.

Estado e tendência das águas dos rios

Bacia Amazonica

Dia 30

Em ascensão em Tefé e Imperatriz e em declínio em Manaus e Maués.

Dia 1

Em declínio em Coarí, Porto Velho e Maués.

Bacia Parnaíba

Dia 29

Estacionário em Santo Antônio das Balsas.

Dia 30

Estacionário em Santo Antônio das Balsas.

Bacia Itapicuru (Maranhão)

Dia 29

Estacionário em Coroatá.

Dia 30

Estacionário em Picos.

Bacia do Mearim

Dia 29

Em ascensão em Barra do Corda e em declínio em Pedreiras.

Dia 30

Em ascensão em Barra do Corda.

Bacia Paraná-Paraguai e Uruguai

Dia 30

Em ascensão em Jataí, em declínio em Corumbá e estacionário em Presidente Epitácio.

Dia 1

Em ascensão em Jataí e Rio Negro, em declínio em São Mateus e estacionário em Jupiá.

Bacia São Francisco

Dia 1

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Dia 2

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itapicuru (Baía)

Dia 30

Em ascensão em Itapicuru, em declínio em Pindobassú e estacionário em Queimadas e Cipó.

Dia 1

Estacionário em Pindobassú e em declínio em Queimadas e Cipó e Itapicuru.

Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 1

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Dia 2

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul

Dia 1

Entrará em ascensão entre Jacareí e Anta e continuará mais ou menos estacionário no resto do curso.

Dia 2

Continuará em lenta ascensão entre Jacareí e Barra do Pirai e mais ou menos estacionário no resto do curso.

Bacia Itajai-Assú

Dia 30

Continuará em lenta ascensão em todo o curso.

Dia 1

Continuará em lenta ascensão em todo o curso.

Estações	Ventos		Pressão Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Arca de céu coberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do sólo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 horas às 9 horas
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Rio Branco (X).....																
Cruzeiro do Sul (X).....																
Mauós (X).....																
São Gabriel (X).....																
Belem (X).....																
Clevelandia (X).....																
Santarém (X).....																
São Luiz (X).....																
Barra do Corda (X).....																
Carolina (X).....																
Caxias (X).....																
Grajaú (X).....																
Imperatriz (X).....																
Turi-Assu (X).....																
Terezina (X).....																
Fortaleza (Porangaba) (X).....																
Guaramiranga (X).....																
Iguatú (X).....																
Quixeramobim (X).....																
Sobral (X).....	S	4	14.5	23	75	Cu-sc	0	0	5	N	6	P. agit.	30	22	0	B
Natal.....																
João Pessoa (X).....	SE	5	13.4	27	65	Cu	0	0	1	B	8	—	29	24	0	≡
Recife (Olinda) (X).....																
Fernando de Noronha.....																
Garanhuns (X).....																
Nazaré (X).....																
Pesqueira (X).....																
Maceió (X).....	SE	1	—	21	85	0	0	0	0	Limpo	8	Sêco	26	17	0	B
Água Branca.....	E	3	15.1	27	75	Nb	0	0	—	B	6	Sêco	28	20	0	B
Aracaju.....	NE	2	15.3	26	75	Cb-nb	—	—	9	—	6	Tranq.	28	21	1	∞
S. Salvador.....																
Barra do Rio Grande (X).....																
Barreiras (X).....																
Caetité (X).....	NE	3	16.2	24	85	Nb	—	—	9	Chvs.	5	Tranq.	28	—	2	≡
Caravélas.....																
Ilhéos (X).....																
Remanso (X).....																
Rio Branco (X).....	E	0	13.0	22	75	—	—	—	—	∞	—	Sêco	30	19	0	—
Bélo Horizonte.....																
Cambuquira (X).....	C	0	15.1	23	75	St	As	Cs	9	E	5	Sêco	27	16	0	E
Caratinga.....	C	0	16.6	17	92	—	Ac	—	9	Chvs.	4	Húmido	31	—	15	B
Caxambu.....	NE	4	12.5	18	75	0	0	Cs	5	N	6	Húmido	27	15	0	B
Diamantina.....	W	2	13.4	23	65	Cu	Ac	Ci	5	N	4	Sêco	29	18	0	B
Fortaleza.....																
Januária (X).....	NW	4	13.7	23	75	0	0	—	9	∞	5	Sêco	30	17	0	≡
São Luiz de Pádua.....	NW	1	14.2	18	93	0	As	—	9	E	—	Húmido	32	16	27	Chuva
Lavras.....																
Monte Alegre (X).....																
Montes Claros (X).....																
Muzambinho (X).....																

Estações	Vento		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área de céu coberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 horas às 9 horas
	Direção	Força				Baixas	Medias	Altas								
Ouro Fino (X).....																
Paracatú (X).....																
Pirapórá (X).....																
Poços de Caldas.....	NE	4	—	—	92	Cb	Ac	0	8	N	5	Húmido	29	15	11	Chuva
S. João del Rei.....	SW	0	9.9	18	92	0	As	—	9	E	8	—	—	—	—	—
S. Lourenço.....	C	2	12.5	17	92	St	As	—	9	Chvs.	6	Húmido	31	16	25	Chvs.
Teófilo Otoni (X).....																
Uberaba.....	NE	2	8.0	22	75	Nb	0	0	8	N	—	Húmido	35	18	6	Chuva
Viçosa (X).....																
Goiáz (X).....																
Catalão (X).....																
Formosa (X).....																
Ipameri (X).....																
Porto Nacional (X).....																
Pirenópolis (X).....																
Santa Luzia (X).....																
Cuiabá.....	S	4	13.4	21	92	Nb	—	—	9	Chvs.	5	Ench.	39	20	10	Chuva
Aquidauana (X).....																
Bela Vista (X).....																
Campo Grande.....	WSW	2	13.1	19	98	St	—	—	9	Chvs.	5	Húmido	32	17	2	N
Corumbá.....	SW	2	18.2	16	85	Cb-sc	0	0	9	Chvs.	—	Húmido	35	15	6	B
General Gomes Carneiro (Meruri).....	C	0	10.1	25	75	0	Ac	0	2	B	9	Húmido	—	18	0	B
Presidente Martinho (X).....																
S. Luiz de Cáceres (X).....																
Tres Lagos (X).....																
Utiariti (X).....																
Vitoria.....	WSW	2	14.3	27	55	Cu	Ac	0	7	N	6	Calmo	23	21	0	B
Barra S. Mateus.....	N	2	15.9	23	92	Cu	0	0	2	B	7	Calmo	27	20	1	Chvs.
Rio de Janeiro.....	C	0	13.1	22	85	St	—	—	9	—	4	Calmo	25	21	0	Chvs.
Angra dos Reis.....	C	0	14.3	22	85	Cb	As	—	9	E	7	P. agit.	24	19	0	B
Cabo Frio.....	NE	2	11.3	23	98	—	—	—	9	E	—	Chão	25	20	0	B
Campos.....	NE	2	12.0	25	75	—	—	—	—	8	4	Sêco	29	19	0	≡
Friburgo.....	SE	3	41.2	26	65	St	—	—	—	8	5	Sêco	29	17	0	E
Macabé.....	NE	3	11.5	24	85	St	0	0	9	E	5	—	25	21	0	E
Petropolis.....	SE	3	13.7	20	75	0	As	0	8	8	4	Húmido	24	16	3	Chuva
Rezende.....	C	0	12.1	20	92	Nb	—	—	9	Chvs.	6	Húmido	31	18	25	Chuva
Santa Maria Madalena.....	NW	1	12.5	21	85	Nb	—	—	—	—	3	Sêco	29	19	0	B
Terezopolis.....	NE	4	12.7	22	65	—	—	—	9	5	5	Sêco	23	16	0.6	—
Vassouras.....	C	0	13.8	20												

Sondagens aerológicas por meio de balões-piloto

Estações Aérológicas	Hora legal	Altitude em metros sôbre o nível médio do mar										Altura máxima
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000			
		Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.			
S. Gabriel (X).....	8.30											
Manaus (X).....	8.30											
Belém (X).....	9.30											
S. Luis (X).....	9.30											
Quixeramobim (X).....	9.30											
Fernando de Noronha.....	10.30	E 33	ESE 40	ESE 32	SE 33	E 22	ENE 7	NNE 22	ENE 18		6.250 ms.	
Natal (XX).....	9.30											
Olinda (X).....	9.30											
Maceió (X).....	9.30											
S. Salvador (XX).....	9.30											
Cuiabá (X).....	8.30											
Ipameri (X).....	9.30											
Caravelas (XX).....	9.30											
Belo Horizonte.....	9.30	E 7	E 11	E 7	E 11	—	—	—	—	—	1.630 ms.	
Vitória.....	9.30	NNE 18	N 32	NNW 50	NNE 33	NNE 18	ENE 14	—	—	—	3.150 ms.	
Campos (XX).....	9.30											
Rio de Janeiro.....	9.30	N 7	W 14	NW 32	NW 43	NW	—	—	—	—	1.650 ms.	
Rio de Janeiro.....	13.00	NE 19	NNE 18	NNW 43	—	—	—	—	—	—	1.350 ms.	
Santos.....	9.30	SW 22	W 14	N 22	NW 33	NW	—	—	—	—	1.800 ms.	
Curitiba (X).....	9.30											
Florianópolis.....	9.30	NNW 4	WSW 7	N 17	ESE 18	—	—	—	—	—	1.650 ms.	
Porto Alegre (X).....	9.30											

Nota—(X) indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

(XX) indica que não houve sondagem.

RENDAS PUBLICAS

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas

Importâncias
Em papel

Receita do dia:

1 de outubro de 1937.....	2.129:318\$700
1 de outubro de 1936.....	1.235:393\$200

Receita global:

2 de janeiro a 1 de outubro de 1937.....	365.901:434\$700
2 de janeiro a 1 de outubro de 1936.....	324.577:098\$600

Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	41.323:436\$100
---	-----------------

Recebedoria do Distrito Federal

Comparação da renda

Arrecadada em 1 de outubro de 1937	223:472\$000	210:749\$900
Em 2 de outubro de 1937.....	1.723:817\$200	1.723:143\$200
Total	1.947:289\$200	1.933:893\$100
Em igual período de 1936.....	1.811:440\$600	1.803:680\$500
Diferença para mais em 1937..	135:848\$600	130:212\$600
Arrecadada de 1 de janeiro a 2 de outubro de 1937.....	268.472:322\$100	261.248:648\$900
Em igual período de 1936.....	251.762:400\$200	244.537:522\$200
Diferença para mais em 1937..	16.709:924\$900	16.711:126\$700

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 25

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 29 de setembro de 1937.....	31.830:558\$500
Em 30 de setembro de 1937.....	1.552:574\$700
Total	33.383:133\$200
Em igual período de 1936.....	28.997:966\$700
Diferença para mais em 1937.....	4.385:166\$500
Arrecadada de 2 de janeiro a 30 de setembro de 1937	202:010:865\$200
Em igual período de 1936.....	177.326:467\$400
Diferença para mais em 1937.....	24.684:397\$800

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 29 de setembro de 1937.....	31.692:491\$100
Em 30 de setembro de 1937.....	1.549:655\$900
Total	33.242:147\$000
Em igual período de 1936.....	28.838:019\$100
Diferença para mais em 1937.....	4.404:127\$900

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Data

Importâncias
Em papel

Receita do dia:

29 de setembro de 1936.....	1.511:494\$200
29 de setembro de 1937.....	3.656:311\$200

Receita mensal:

De 1 de setembro a 29 de setembro de 1936.....	42.481:478\$600
De 1 de setembro a 29 de setembro de 1937.....	50.962:261\$800

Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	8.480:783\$200
---	----------------

Receita global:

De 1 de janeiro a 29 de setembro de 1936.....	369.377:600\$100
De 1 de janeiro a 29 de setembro de 1937.....	426.354:379\$300

Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	56.976:779\$200
---	-----------------

Alfândega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA

Datas

Importâncias
Em papel

Receita do dia:

23 de setembro de 1937.....	440:351\$500
23 de setembro de 1936.....	416:874\$400

Receita mensal:

De 1 de setembro a 23 de setembro de 1937.....	9.192:778\$100
De 1 de setembro a 23 de setembro de 1936.....	6.219:345\$700

Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	2.973:432\$400
---	----------------

Receita global:

De 1 de janeiro a 23 de setembro de 1937.....	56.123:866\$600
De 1 de janeiro a 23 de setembro de 1936.....	42.749:151\$900

Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	13.374:714\$700
---	-----------------

RECEITA ARRECADADA

Datas

Importâncias
Em papel

Receita do dia:

24 de setembro de 1937.....	229:125\$600
24 de setembro de 1936.....	171:805\$500

Receita mensal:

De 1 de setembro a 24 de setembro de 1937.....	9.421:903\$700
De 1 de setembro a 24 de setembro de 1936.....	6.391:151\$200

Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	3.030:752\$500
---	----------------

Receita global:

De 1 de janeiro a 24 de setembro de 1937.....	56.352:992\$200
De 1 de janeiro a 24 de setembro de 1936.....	42.920:957\$400

Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	13.432:034\$800
---	-----------------

PARTE COMERCIAL

CAMARA SINDICAL

Camara Sindical dos Corretores da Bolsa de Fundos Públicos do Rio de Janeiro — Curso de Cambio e Moeda Metálica

Dia 1 de outubro de 1937

Praças

A' vista

Official Livre

Londres	56\$170	78\$818
Paris	\$385	\$550
Italia	—	\$841

Alemanha:

Reichsmark	—	68450
Reisemark	—	38971
Verrechnungsmark	—	58000
Unterstützungsmark	—	48030
Portugal	—	\$726

Bélgica:

Papel	—	—
Ouro	—	28726

Espanha	—	18908
Francia	—	38668
Suecia	—	—
Noruega	—	—
Dinamarca	—	—
Tcheco-Slováquia	—	\$558
Nova York	11\$350	15\$948

Montevideo	—	9\$240
Buenos Aires (peso-papel)	3\$385	4\$778
Holanda	—	8\$880
Japão	—	4\$842
Rumania	—	—
Canadá	—	—
Austria	—	3\$905
Chile	—	—

Moedas

Libra	80\$166
Dólar	15\$157
Franco	\$574
Franco-suíço	3\$639
Franco-belga	\$529
Escudo	\$735
Peso-argentino	4\$782
Peso-uruguaio	8\$953
Peso-boliviano	\$707
Peso-chileno	\$582
Libra	\$742
Florim	8\$712
Corôa-sueca	3\$933
Corôa-norueguesa	3\$900
Reichsmark	3\$909
Pereia	1\$600
Shilling-austriaco	3\$100

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1937. — Jorge Goulart, adjunto.

Cotações oficiais de títulos

Apólices e obrigações:

Uniformizadas, miúdas, 5 %	676\$000
Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	795\$006
Empréstimo Nacional de 1903, port.	797\$000
Diversas emissões, 1:000\$, 5 %, nomis.	790\$000
Diversas emissões, 1:000\$, 5 %, port.	811\$000
Reajustamento econômico de 1:000\$, 5 %, port.	788\$000
Obrigações do Tesouro Nacional, 500\$, 7 % (1930)	516\$000
Obrigações ferroviárias, 1:000\$, 7 %, port. (1ª emissão)	1:050\$000
Empréstimo unicipal, 7 %, port. (dec. 1.535)	171\$500
Empréstimo municipal, 1931, port.	167\$600
Prefeitura Municipal Porto Alegre, 50\$, 3 1/2 %	49\$500
Estado de Minas, 200\$, 5 %, port. (1934)	148\$000
Estado de Minas, 200\$, 9 %, port. (1934)	181\$000
Estado de Pernambuco, 100\$, 5 %, port.	93\$000
Estado de São Paulo, 5 %, port. de 200\$	190\$000
Estado de São Paulo, 1:000\$, port. (uniformizadas)	928\$000

Ações de companhias:

Tecidos Aliança, port.	102\$000
Dócas de Santos, port.	250\$000
Tecidos Nova América	285\$000

Debentures:

Comp. Cesionária das Dócas do Porto da Baía, 2ª série	42\$000
Comp. Manufatura Fluminense	215\$006

Vendas por alvará

3 apólices uniformizadas, de 200\$, 5 %	675\$000.
113 apólices uniformizadas, de 1:000\$, 5 %	798\$000.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1937. — Jorge Goulart, adjunto.

JUNTA DOS CORRETORES

Dia 1 de outubro de 1937

N. 213.

MERCADO A TERMO

Cotações de café da bolsa de mercadorias

Base tipo 7 por 10 quilos

Meses	Pregão de abertura		Pregão de fechamento		Total de vendas
	Vend.	Comp.	Vend.	Comp.	
Janeiro	16\$050	15\$900	16\$000	15\$850	—
Fevereiro	15\$850	15\$725	15\$950	15\$750	—
Março	15\$800	15\$600	15\$750	15\$675	—
Outubro	16\$400	16\$325	16\$450	16\$300	—
Novembro	16\$200	16\$025	16\$100	16\$000	—
Dezembro	16\$100	16\$000	16\$000	15\$900	—
Vendas	2.000 sacas		1.500 sacas		3.500

Mercado: pregão de abertura, paralisado; pregão de fechamento, sustentado.

Mercado disponível

Preço do tipo 7, 16\$700 por 10 quilos.

Mercado sustentado.

Vendas, 2.461 sacas.

O síndico, Bento Dias Pereira.

Dia 2 de outubro de 1937.

N. 214

MERCADO A TERMO

Cotações de café da bolsa de mercadorias

Base tipo 7, por 10 quilos

Meses	Pregão de abertura		Pregão de fechamento		Total de vendas
	Vend.	Comp.	Vend.	Comp.	
Janeiro	15\$850	15\$750	—	—	—
Fevereiro	15\$800	15\$625	—	—	—
Março	15\$600	15\$450	—	—	—
Outubro	16\$300	16\$250	—	—	—
Novembro	16\$100	15\$975	—	—	—
Dezembro	16\$000	15\$900	—	—	—
Vendas	1.500 sacas		—		1.500

Mercado: pregão de abertura calmo.

Mercado disponível

Preço do tipo 7, 16\$600 por 10 quilos.

Mercado calmo.

Vendas até 11 horas, 1.099 sacas.

O síndico, Bento Dias Pereira.

Dia 2 de outubro de 1937.

N. 215

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 1

Café

	Sacas
Entradas	9.800
Saídas	6.195
Consumo local	500
Café retirado do mercado pelo Departamento Nacional do Café	—
Café de honificação	—
Existência	69.131

Mercado calmo.

Preços por 10 quilos:

Tipo 3	18\$600
Tipo 4	18\$100
Tipo 5	17\$600
Tipo 6	17\$100
Tipo 7	16\$600
Tipo 8	16\$100

Açúcar

	Sacas
Entradas	10.426
Saídas	6.404
Existência	26.551

Mercado paralisado.

Preços por sacos com 60 quilos:

Branco cristal	58\$000 a 59\$000
C. amarelo	Nominal
Mascavinho	Nominal
Mascavo	41\$000 a 42\$000

Algodão

Entradas	2.344
Saídas	2.371
Existência	13.224

Mercado frouxo

Preços por 10 quilos:

Fibra longa:

Tipo Seridó:

Tipo 3	41\$000 a 42\$000
Tipo 4	41\$000 a 42\$000

Fibra média:

Sortões:

Tipo 3	37\$000 a 37\$500
Tipo 5	37\$000 a 37\$500

Fibra curta:

Paulista:

Tipo 3	36\$000 a 36\$500
Tipo 5	36\$000 a 36\$500

O síndico, Bento Dias Pereira.

Dia 1 de outubro

N. 214

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 30

Café

Sacos

Entradas	8.773
Saídas	1.986
Consumo local	500
Café retirado do mercado pelo Departamento Nacional do	
Café	—
Café de bonificação	—
Existência	688.073

Mercado sustentado.

Preços por 10 quilos:

Tipo 3	18\$700
Tipo 4	18\$200
Tipo 5	17\$700
Tipo 6	17\$200
Tipo 7	16\$700
Tipo 8	16\$200

Açúcar

Sacos

Entradas	4.141
Saídas	4.248
Existência	22.530

Mercado paralisado.

Preços por sacos com 60 quilos:

Branco cristal	58\$000 a 59\$000
C. amarelo	Nominal
Mascavinho	Nominal
Mascavo	41\$000 a 42\$000

Algodão

Entradas	Não houve
Saídas	488
Existência	41.046

Mercado frouxo.

Preço por 10 quilos:

Fibra longa:

Tipo esridó:

Tipo 3	41\$000 a 42\$000
Tipo 4	41\$000 a 42\$000

Fibra média:

Sortões:

Tipo 5	37\$000 a 37\$500
------------------	-------------------

Fibra curta:

Paulista:

Tipo 5	36\$000 a 36\$500
------------------	-------------------

O síndico, Bento Dias Pereira.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 27 do corrente à página 19.886.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 27 do corrente à página 19.886.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 30 do mês findo, à página 20.080.

Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil

Concurso para provimento do cargo de professor catedrático de física Biológica

De ordem do Sr. professor Dr. Henrique Roxo, diretor em exercício da Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil, se faz público, para conhecimento dos candidatos inscritos, que a prova prática do concurso para provimento do cargo de professor catedrático de física biológica, será realizada na próxima segunda-feira, dia 4 do corrente no Laboratório de Física da Faculdade, às 8 horas.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1937. — *Martinho Lima Guimarães*, secretário.

Universidade do Brasil

ESCOLA NACIONAL DE ENGENHARIA

De ordem do Sr. diretor desta Escola, faço público, para conhecimento dos Srs. candidatos inscritos no concurso para professor catedrático de "Pontes e Grandes estruturas metálicas e em Concreto armado", nos termos do § 3º do artigo 1º da Lei n. 4.444, de 4 de junho de 1937, que a respectiva comissão julgadora ficou assim constituída:

Professores Domingos José da Silva Cunha, Augusto de Brito Belford Roxo, Carlos Alberto Pinto Coelho, Manoel Pires de Carvalho Albuquerque e engenheiro civil Antônio Onofre de Moraes Lacerda.

Escola Nacional de Engenharia, 2 de outubro de 1937 — *Andrade Neves*, secretário.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

COMISSÃO DE CONCURRENCIA Á EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DA LOTERIA FEDERAL

Tendo em vista a comunicação constante do ofício n. 162, de 1 do corrente, do Exmo. Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, previne-se aos Srs. interessados nesta concorrência que fica dilatado o prazo para a apresentação das respectivas propostas, o qual fôra fixado em 4 deste mês no edital de concorrência, até que a autoridade superior se manifeste a respeito.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1937 — *Origenes Coelho*, secretário.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

(Lei dos 2/3)

A Comissão Central de Compras do Governo Federal comunica aos fornecedores inscritos, que devem apresentar até o dia 1 de novembro do corrente ano, à Seção de Aquisições, Avenida Rodrigues Alves n. 135, 1º andar, a certidão a que se refere o parágrafo 1º do art. 33 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, (sobre nacionalidade de empregados) sob pena de cancelamento de inscrição.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1937. — *Otto Schilling*, presidente.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

Leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acôrdo com o art. 1º, do dec. n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 7 de outubro de 1937 ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão á Avenida Rodrigues Alves número 135.

Requisição — Material

- N. 120.048/9 — Máquinas, arados, etc.
- N. 122.068/B — Numerador de colonias Emarch.
- N. 226.259/61-B — Material de Laboratório.
- N. 237.313 — Material para copa e cozinha.
- N. 251.217/18-A — Armários, escadas, etc.
- N. 251.227-B — Pano de lã verde.
- N. 251.262-A — Material de expediente.
- N. 904.820 — Arquivo de aço.

Rio, 2 de outubro de 1937 — A. de Faria Filho, diretor.

Recebedoria do Distrito Federal**2ª SUB-DIRETORIA****Edital n. 104**

Pelo presente edital fica intimado o Dr. Teles de Menezes, estabelecido á rua Paulo de Frontin n. 4, a comparecer a esta Sub-Diretoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo n. 32.097, de 1936, conforme despacho, no prazo de quinze dias, a partir desta data, sob pena de revelia e na forma da lei.

2ª Sub-Diretoria, 2 de outubro de 1937. — Bueno Brandão, sub-diretor.

Recebedoria do Distrito Federal**2ª SUB-DIRETORIA****Edital n. 105**

Pelo presente edital fica intimada a firma Francisco Caetano Barbosa, estabelecida á rua Angelica Mota n. 80, a comparecer a esta Sub-Diretoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo n. 1.171, de 1937, conforme despacho, no prazo de quinze dias, a partir desta data, sob pena de revelia e na forma da lei.

2ª Sub-Diretoria, 2 de outubro de 1937. — Bueno Brandão, sub-diretor.

Recebedoria do Distrito Federal**2ª SUB-DIRETORIA****Edital n. 106**

Pelo presente edital fica intimada a firma Antonio Alves Martins Correia, estabelecida á rua Mariz e Barros n. 162, a comparecer a esta Sub-Diretoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo n. 2.066, de 1937, conforme despacho, no prazo de quinze dias, a partir desta data, sob pena de revelia e na forma da lei.

2ª Sub-Diretoria, 2 de outubro de 1937. — Bueno Brandão, sub-diretor.

Recebedoria do Distrito Federal**2ª SUB-DIRETORIA****Edital n. 107**

Pelo presente edital fica intimada a firma Abel Ferreira Segundo, estabelecida á praia de Botafogo n. 122, a comparecer a esta Sub-Diretoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo número 4.027, de 1937, conforme despacho, no prazo de quinze dias, a partir desta data, sob pena de revelia e na forma da lei.

2ª Sub-Diretoria, 2 de outubro de 1937. — Bueno Brandão, sub-diretor.

Diretoria do Imposto de Renda**Ultima notificação**

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, torno público que se vai fazer comunicação á Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para fins de cobrança executiva, de débitos de imposto de renda, relativos a contribuintes do exercício de 1935.

Dentro de quinze (15) dias, contados da publicação do presente edital, os interessados, abaixo relacionados, ficam convidados a

comparecer á Secção de Arrecadação desta Diretoria para recolher o imposto, ou á Divida Ativa, para prestar os esclarecimentos que julgarem convenientes.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda, Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1937. — O secretário, Ramiro Affonso Guararã.

Caetano — Pedro Walde
 Carvalho — Anchises Fernandes
 Cavalcanti — Odeon Bezerra
 Cruz — Levergé José da
 D. Quinas & Fonseca Ltda.
 D. Espinosa & Comp.
 D. Gomes Irmão & Comp.
 D. Silva ? Irmãos
 Dain & Malogolovkin (suc. Dain Rottberg)
 Dain — Simão
 Dale — Charles
 Dantas — Carlos de Souza
 Darry — Sergio (Dr.)
 Daude — Maria
 David Meinicke & Comp.
 David Xavier & Comp.
 Davide — Francisco de
 Davies — Derek Warneford
 De Vincenzi Pimentel & Comp.
 Decaro — Vicente
 Dely — Elias
 Dennis — Cyril Hubert
 Destri — Claudio Antonio
 Dias — Adriano Fernandes
 Dias — Anibal
 Dias — Antonio
 Dias — Antonio José
 Dias — Artur
 Dias & Béal
 Diaz — Buenaventura V.
 Dias — Emilia Torres da Costa Ferreira
 Dias & Fernandes (suc. Antonio Carvalho dos Santos)
 Dias — Fernando Cerqueira
 Dias — Francisco Pereira
 Dias — Francisca Romana da Silva
 Dias — Guilhermina Martins
 Dias — Jacinto
 Dias — Joaquim Corrêa
 Dias — José (suc. de Antonio Araujo Gomes)
 Dias — José Pereira
 Dias — José Rodrigues
 Dias — Luiz Pereira
 Dias — M.
 Dias — Manoel João
 Dias — Quirino R.
 Dias, Zanini & Comp.
 Dias Junior — Joaquim Ferreira
 Dib — Simon
 Diniz — Satyro da Costa
 Dolianiti — Antonio
 Domingos Butrucci & Filho
 Domingos Xavier & Eduardo de Souza
 Domingues — José Maria
 Domingues — José Maria (suc. Maria Joaquina Rodrigues)
 Donas & Donas
 Donces — B.
 Dorner — Otto
 Dourado — Carlos Autran
 Dourado — Osvaldo da Costa
 Dourado Junior — José Vitorino
 Downham — Godfrey
 Duarte — Alcebiades Pinto
 Duarte — Francisco Rodrigues
 Duarte — M. P.
 Duarte — Manoel Martins
 Duarte — Manoel de Oliveira
 Duarte — Mario Menezes
 Duarte Valpassos & Comp.
 Dufriche — Leonor Brandão
 Dulcetti — Caetano
 Dumont — Antonio Carvalho
 Duprat — Augusto Luiz
 Duque — Alberto Augusto
 Dutra — Angela
 Dutra — Joaquim Ribeiro
 Dutra — Nemezio
 Dysman & Carvalho
 E. A. Maia & Comp.
 E. T. Costa & Comp. Ltda.
 Edler — Artur
 Ehler — Walter
 Elias — Jorge (suc. Joaquim de Souza)
 Elias — Rachid
 Empresa Grafica Santo Antonio

Empresa de Zarcão Brasil Ltda.
 Engländer — Salomon
 Ennes — Henrique Luiz
 Ernst — Albert Edward
 Esberard — Etienne
 Esch — Emma
 Escheriz — José Antonio
 Estanislao — João Gonçalves
 Esteves — João
 Esteves — José Bernardo
 Esteves — Luiz
 Esteves & Simões
 Esteves — Valentim Manoel
 Esteves — Yola
 Estreia — José Simões (suc. Joaquim S. Estrela)
 F. Disso & Comp.
 Fagundes — Oscar da Graça
 Fajó — Constantino
 Fajó — Antonio
 Falcão — Enéas do Rego Barros
 Falcão — Francisco Xavier
 Falcão — Raimundo de Moraes
 Falcões — Albano Azevedo
 Fajard — Jorge
 Fajó — Nicolino
 Fajó — João Soares de
 Fajó — Manoel Alves
 Fajó — Raul Fialho de
 Fajó Filho — Alberto de
 Fajó Junior — Fernando de
 Fajó — Gustavo Cordeiro de
 Fajó — José Fouseca
 Fajó — Samuel
 Fajó — José Antonio de Oliveira
 Fajó — Miguel Raul do Nascimento
 Fajó — Guilherme
 Fajó — Adelino Rodrigues
 Fajó — Francisco
 Fajó — Tuffi
 Fajó — Anthero Alberto
 Fajó — Antonio Manoel
 Fajó — J. Moreira
 Fajó — João Antonio
 Fernandes — A. J.
 Fernandes — A. José
 Fernandes — Adolfo
 Fernandes — Adriano Gonçalves
 Fernandes — Agostinho
 Fernandes — Agostinho Rodrigues
 Fernandes — Antero Gomes
 Fernandes — Antonio
 Fernandes — Antonio Alfaro
 Fernandes — Benito Esteves
 Fernandes — Carlos
 Fernandes — Feliciano de Souza
 Fernandes — Fernando
 Fernandes — Gomes & Comp.
 Fernandes — Heitor
 Fernandes — Henrique Marques
 Fernandes — Irmão & Rodrigues
 Fernandes — J.
 Fernandes — João Evangelista
 Fernandes — José
 Fernandes — José
 Fernandes — José Antonio
 Fernandes — José Antonio
 Fernandes — José Brandino
 Fernandes — José Epiphania dos Santos
 Fernandes — José F.
 Fernandes — José Rodrigues
 Fernandes — Luiz da Cunha
 Fernandes — Manoel
 Fernandes — Manoel
 Fernandes — Manoel Esteves
 Fernandes — Manoel Joaquim (suc. Antonio dos Santos)
 Fernandes — Manoel Rodrigues
 Fernandes — Maria
 Fernandes — Mateus A.
 Fernandes — Nicolau
 Fernandes — Ramiro
 Fernandes — Ramon Rosada
 Fernandes — Vicente José Tertuliano
 Fernandes — Vicente José Tertuliano
 Fernando Cerdeira & Comp.
 Ferradello Junior — Sebastião
 Ferratol — S.
 Ferrari — Humberto
 Ferraro — Archimedes
 Ferraro — Galileu
 Ferraro — Geraldo
 Ferraz — Bernardo José dos Santos

Ferraz — Domingos de Souza
 Ferraz & Mello
 Ferraz Filho — Lindolfo
 Ferreira — A. Inacio dos Santos
 Ferreira — Adelino
 Ferreira — Adelino A.
 Ferreira — Alves
 Ferreira & Andrade Ltda.
 Ferreira — Antonio
 Ferreira — Antonio
 Ferreira — Antonio
 Ferreira — Antonio Augusto
 Ferreira — Antonio Joaquim
 Ferreira — Antonio Manoel
 Ferreira — Antonio Rodrigues
 Ferreira & Bernardino
 Ferreira — Carlos José
 Ferreira — Constantino
 Ferreira — Edison Gonçalves
 Ferreira — Francisco Gracia
 Ferreira — Humberto Sales de Moura
 Ferreira — Isaac
 Ferreira — João Barbosa
 Ferreira — João F.
 Ferreira — Joaquim de Lima Pires (Dr.)
 Ferreira — José Dias
 Ferreira — Julio
 Ferreira — Laudconor Lope
 Ferreira — Luiz Lourenço
 Ferreira — Manoel
 Ferreira — Manoel Caminha
 Ferreira — Manoel Joaquim
 Ferreira — Manoel José
 Ferreira & Otavio
 Ferreira — Procopio
 Ferreira — Rubem Mateus
 Ferreira & Rebelo
 Ferreira — Silverio Fernandes
 Ferreira & Teixeira
 Ferreira — Vitorino
 Ferreira — Zaul
 Ferro — M. Pinto (suc. Augusto Cesar Araujo)
 Fesue — Elias
 Fialho & Costa
 Fialho & Filho
 Fialho — O. G.
 Fialgo — Francisco dos Santos
 Fieg — Otto Barton
 Figueira — A. Ascensão
 Figueira — Firmino Simões
 Figueira — Jeronimo
 Figueiredo — Adelino Pais de
 Figueiredo — Alberto Burle de
 Figueiredo — Antonio
 Figueiredo — Armando Ramos
 Figueiredo — Bernardo José de
 Figueiredo — Carlos Pereira de
 Figueiredo — Francisco Constant de (Dr.)
 Figueiredo — Herculanio
 Figueiredo — José Luiz
 Figueiredo — Laurides Gonçalves da
 Figueiredo — Luiz Leite
 Figueiredo — Mari Rossi de
 Figueiredo & Moreira
 Figueiredo — Nestor Rocha de
 Figueiredo — Pedro de
 Figueiredo — Pedro Tiago de
 Figueiredo & Tinoco
 Figueiras & Marques
 Fineberg — Ana
 Finkelstein — Sepsel
 Fiorancio — José
 Firmo — Antonio Rufino
 Frouner — Heinz
 Frouner — Horacio
 Fleischman — Saul
 Fonseca — Americo Martins da
 Fonseca — Antonio Ferreira da
 Fonseca — Antonio Ferreira
 Fonseca — Antonio Moreira da
 Fonseca — Francisco Monteiro da
 Fonseca — Francisco Teixeira da
 Fonseca — Hermes Martins da
 Fonseca — Homero Borges da
 Fonseca — João Gonçalves da
 Fonseca — Joaquim da
 Fonseca — Joaquim Moreira da
 Fonseca — Joaquim do Nascimento
 Fonseca — Joaquim Teixeira
 Fonseca — Olimpio Oliveira

Fonseca — Raimundo Mendes da
Fonseca Junior — A.
Fontag — Manoel Rodrigues
Fontes — Antonio Mendes
Fontes — Joaquim Alves de
Fontes — José Gonçalves
Fontes Filho
Fontinha — Sertorio Rodrigues
Fontoura — Alexandre
Rorain — Julio Luiz José
Fortes — João Borges
Fraga — João
Fragoso — Luiz da Rocha
França — Ermelinda Ribeiro
França — Irene Ribeiro
Francisco — Joaquim Manoel
Francisco R. Barreto & Comp.
Francisqui — Gliselberto
Franco — Cristiano Augusto
Franco — Luiz Gonzaga da Silva
Franco — Paulo Afonso (Dr.)
Franco & Toledo
Frazão Filho — Bernardino
Freire — Adelino de Luna
Freire — Amandio Carlos
Freire — Ismael Americo Moniz (Dr.)
Freire — Laudelino de Oliveira
Freire — Luiz Lago Muniz
Freire — Maria
Freire — Noemia
Freire — Odon
Freire — Roberto da Mota G.
Freitas — Alexandrino
Freitas — Ambrolino de
Freitas — Armindo
Freitas — Belmira da Costa
Freitas — Joaquim de
Freitas — Manoel de (suc. Antonio Ferreira dos Santos)
Freitas & Nunes
Freitas — Oscar Silva
Freitas — Pedro Saint'Clair de
Freitas — Raul Alexandre (Dr.)
Freitas & Silva
Freitas Junior — Manoel de
Friman — Kalmon (suc. Rosa Zonberg)
Fucho — Lucien
Fucks — Marcos
Furman — Léa
Fursland — Sidney Frank
Furst — Osvaldo
Furtado Arruda & Comp.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Colégio Militar do Rio de Janeiro

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado no *Diário Oficial* de 28 do corrente, á pag. n. 19.945.

Laboratório Químico Farmacêutico Militar

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 1 do corrente, á página 20.138.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

DIRETORIA GERAL

Pelo presente edital ficam avisados todos aqueles que juntaram seus títulos de eleitor a processos que tiveram curso e se acham arquivados nesta Diretoria Geral, que o protocolo os restituirá, diariamente, das 12 ás 16 horas, mediante recibo dos interessados. — *Ept-menides Menezes*, oficial administrativo da classe "J", servindo de chefe.

Estrada de Ferro Central do Brasil

DEPARTAMENTO DO MATERIAL

De ordem da diretoria faço público que do dia 1º de outubro até o dia 31 de dezembro do corrente ano, esta estrada receberá reguladores de voltagem para carros, afim de serem examinados e incluídos nas suas futuras concorrências, pelo prazo de 2 (dois) anos, com aqueles já adoptados e em uso.

A

Os interessados deverão requerer o exame do chefe do Departamento do Material, à Praça da República n. 227, 1º andar, onde entregará, também, o regulador a ser examinado, com todos os acessórios indispensáveis, bem como modelos, catalogos, etc.

B

As experiências e exames poderão ser acompanhadas pelos interessados, que requereram exame.

C

Fim do prazo estabelecido para o recebimento das amostras, esta estrada pelo espaço de 2 anos, contado de 1º de janeiro de 1938, não voltará a examinar outro typo regulador.

Departamento do Material, 1º de outubro de 1937. — *Antonio Peixoto Bulhões*, chefe do Departamento do Material, interino.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De acordo com os termos da circular n. 414, de 6 de dezembro de 1935, convido a escriturária da classe 1ª desta Estrada — *Maria de Lourdes dos Santos* a comparecer, dentro do prazo de 8 dias, a contar da data da publicação do presente edital, á rua Visconde de Itaúna n. 23, térreo, perante a comissão designada para apurar, em inquérito administrativo, o motivo de sua ausência, sem causa justificada, há mais de 30 dias, sob pena de correr o processo á sua revelia.

Diretoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 29 de setembro de 1937. — *Alberto Blois*, pelo chefe do gabinete.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A comissão abaixo assinada, nomeada pelo Sr. diretor desta Estrada, para organizar o processo de demissão, por abandono de emprego, do ajudante de maquinista de 4ª classe Orozimbo do Carmo, que está faltando ao serviço, sem causa justificada, por mais de 30 dias, convida aquele funcionário para, dentro de oito dias contados da primeira publicação do presente edital, vir perante a mesma comissão, que se reúne no gabinete do chefe da IV Divisão da mesma Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, prestar as necessárias declarações e apresentar a defesa que tiver no referido processo, sob pena de revelia.

Baurú, 21 de setembro de 1937. — *Agnello Albuquerque*. — *Miguel Marques de Souza*. — *Iesid Silveira*.

Departamento de Aeronáutica Civil

ATA DO JULGAMENTO DA IDONEIDADE DA CONCURRENTES AO ESTABELECIMENTO DE UMA FÁBRICA DE AVIÕES EM LAGOA SANTA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

As quatorze horas do dia trinta de setembro de mil novecentos e trinta e sete, na sede do Departamento de Aeronáutica Civil, á rua Visconde de Itaboraí número oitenta, nesta Capital, por convocação do senhor presidente, reuniu-se novamente a Comissão incumbida de proceder, nos termos do edital publicado no *Diário Oficial* de primeiro de março d'este ano, a concorrência pública para o estabelecimento de uma fábrica de aviões em Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais. Aberta a sessão declarou o senhor presidente, aos demais membros, que os convocara em virtude do despacho de vinte e oito do corrente mês, do senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, que concedeu, a requerimento da "Construções Aeronáuticas, S. A.", presente na pessoa do seu diretor, doutor Edmond d'Oliveira, permissão fosse recebida até esta data, dia trinta de setembro, a prova de idoneidade técnica exigida no inciso primeiro da condição primeira do edital de concorrência, prova esta que a Comissão tinha julgado indispensável e ainda não suficientemente feita, conforme consta da ata de sessão do dia vinte e um d'este mês e publicada no *Diário Oficial* dois dias após, dia vinte e três. O despacho referido foi comunicado ao senhor diretor do Departamento de Aeronáutica Civil, presidente da Comissão, pelo officio número treis mil, novecentos e vinte e sete, de vinte e nove, de setembro corrente, da Diretoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação. Feita a entrega de um envólucro fechado, retirou-se em seguida o doutor Edmond de Oliveira, prosseguindo então, a Comissão, a abertura do envólucro e ao julgamento do documento nele contido, o qual consistia na tradução, por tradutor público juramentado, do texto de um contrato epistolar entre a "Construções Aeronáuticas, S. A." e o engenheiro aeronáutico René Couzinet em vinte e quatro de junho do corrente ano. Lido o texto desse contrato, passou a Comissão a analisá-lo, concluindo por julgar que, de acordo com o inciso primeiro da condição primeira do edital de concorrência, a proponente provou a sua idoneidade técnica, entendendo a Comissão que o engenheiro René Couzinet

um especialista de reconhecida competência para a direção técnica da sociedade. E nada mais havendo a tratar, mandou o senhor presidente, que eu, Gildásio Palhano de Jesus, oficial administrativo da classe H, do Departamento de Aeronáutica Civil, servindo de secretário, lavrasse a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada por ele, presidente, e pelos demais membros da Comissão. Em trinta de setembro de mil novecentos e trinta e sete. — *T. Furtado Reis. — F. Brandão. — J. J. Gianerini. — Fernando Victor A. Savaget. — Plínio Raulino de Oliveira. — Gildásio Palhano de Jesus.* Copiado por Virgília Fontoura Pereira, Est. da clas. A. Conferido por Gildásio Palhano de Jesus, of. da clas. H. Visto. — *W. R. Barbosa Lima*, encarregado da Contabilidade.

ATA DA ABERTURA DA PROPOSTA APRESENTADA À CONCORRÊNCIA PARA O ESTABELECIMENTO DE UMA FÁBRICA DE AVIÕES EM LAGOA SANTA, ESTADO DE MINAS GERAIS

Às quinze horas do dia trinta de setembro de mil novecentos e trinta e sete, na sede do Departamento de Aeronáutica Civil, á rua Visconde de Itaboraí número oitenta, nesta Capital, reuniu-se a comissão incumbida de proceder á concorrência pública para o estabelecimento de uma fábrica de aviões em Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, nos termos do edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de primeiro de março deste ano, tendo comparecido, igualmente, o doutor Edmond Oliveira, diretor da "Construções Aeronáuticas S. A.". Tendo sido julgada idônea, técnica e financeiramente, a referida sociedade, única proponente, declarou o senhor presidente que ia proceder á abertura dos três envólucros recebidos no dia quinze do corrente mês, conforme ata publicada no *Diário Oficial* do dia dezesseis do corrente. Verificado que estavam os três envólucros fechados, lacrados e rubricados pela comissão, como consta daquela ata, bem assim o quarto envólucro recebido na mesma ocasião e contendo as plantas originais anexas a proposta, procedeu-se á abertura dos mesmos, tendo, em seguida, sido rubricadas pelo presidente e por todos os membros da comissão, todas as folhas da proposta e das especificações, relações e plantas anexas a proposta, sendo que além da primeira e segunda vias de todos os documentos foram rubricados os originais das plantas anexas a proposta. Em seguida o senhor presidente declarou que, de acordo com o Código de Contabilidade Pública, a terceira via da proposta ia ser enviada para publicação no *Diário Oficial* e que, feita essa publicação, convocaria, novamente, outra reunião da comissão para exame da proposta apresentada. E, nada mais havendo a tratar, mandou o senhor presidente que eu, Gildásio Palhano de Jesus, oficial administrativo da classe H, do Departamento de Aeronáutica Civil, servindo de secretário, lavrasse a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai por ele, por todos os membros da comissão, pelo referido diretor da "Construções Aeronáuticas, S. A.", doutor Edmon de Oliveira, assinada, e por mim, que a escrevi. Em trinta de setembro de mil novecentos e trinta e sete. — *T. Furtado Reis. — F. Brandão. — J. J. Gianerini. — Fernando Victor Savaget. — Plínio Raulino de Oliveira. — E. de Oliveira. — Gildásio Palhano de Jesus.*

Copiado por Virgília Fontoura Pereira, Est. da clas. A.
Conferido por Gildásio Palhano de Jesus.

Visto. — *W. Barbosa Lima*, enc. da Contabilidade.

Projeto de uma fábrica para construção em série de aviões e hidroaviões

DESCRIÇÃO DO PROJETO

OBSERVAÇÕES ESPECIAIS

Tem por objeto o presente relatório, a descrição de diversas construções que deverão ser utilizadas para oficinas, abrigos ou alojamentos.

Obedece o relatório á ordem das construções, classificadas numericamente, e de acordo com a sua utilização, no plano geral da primeira fase.

Cada construção é estudada detalhadamente e representa uma obra completamente acabada.

RELATÓRIO

O projeto compreende no seu conjunto a edificação de dezoito construções, para utilizações diversas, e dispostas de modo racional, em vista da exploração da fábrica, e á sua futura ampliação.

As 18 construções são as seguintes:

- 1ª Construção — Saída de madeiras em bruto, secagem.
- 2ª Construção — Depósitos.
- 3ª Construção — Armazém de folheados.
- 4ª Construção — Oficina das máquinas para madeira.
- 5ª Construção — Sala de montagem e oficina de pintura, entalhagem.
- 6ª Construção — Oficina de marcenaria mecânica, ajustagem e marcenaria.
- 7ª Construção — Garagem.
- 8ª Construção — Portaria.

9ª Construção — Vestiário e duchas.

10ª Construção — Produção de oxigênio, acetileno, ar comprimido.

11ª Construção — Enfermaria, serviço contra incêndio.

12ª Construção — Administração.

13ª Construção — Inspetores do Governo, sala das provas.

14ª Construção — Serviço de epuração.

15ª Construção — Depósito água potável.

16ª e 16ª bis — Grupo sanitário.

17ª Construção — Aspiração da serragem, caldeira baixa pressão.

18ª Construção — Depósito de inflamáveis.

A colocação de cada construção foi escolhida afim de obter a fácil repartição dos serviços, assim como de sua fiscalização.

Segundo as indicações da planta geral, serão encontradas as localizações reservadas a cada construção, e sua futura ampliação.

Caráter geral das instalações

As oficinas e dependências diretas foram estudadas do modo:

1º — A evitar quaisquer perturbações prejudiciais ao volume e qualidade da produção.

2º — A evitar despesas que possam onerar a sua extensão ou transformação.

3º — A coordenar a marcha das operações de fabricação, e a harmonia do conjunto das construções, tornando-as facilmente adaptáveis á construção de aviões e hidroaviões de naturezas diferentes, pela tonelagem ou pelos materiais empregados, madeiras, metais, aliagens leves, como pelos processos utilizados, rebiteagem, soldagem, colagem, entelagem, etc.

Encaminhamento do trabalho

Qualquer que seja a tonelagem, materiais empregados ou processos adotados, os principais estágios da produção não ficam alterados, como sejam:

1º — Fabricação das peças principais.

2º — Fabricação das peças compostas.

3º — Fabricação das montagens parciais.

4º — Construção dos elementos especiais.

5º — Montagem do aparelho e acabamento de suas instalações.

Classificação das oficinas

As operações de construção, nos seus diferentes estágios, são realizadas em oficinas equipadas e dispostas de modos diferentes: Máquinas, ferramentas, cavaletes de montagem parcial, dispositivos de manutenção.

As oficinas são colocadas de modo que a circulação das peças fabricadas seja sempre, no seu conjunto, dirigida para o elemento final, ou seja o avião no seu último estágio de fabricação; são agrupadas ou reunidas em um só edifício quando tenham o mesmo gênero de instalação e quando a sua ligação imediata contribua para melhorar a produção, ou para a centralização dos serviços (ar comprimido, acetileno, oxigênio, etc.). De outro modo, são isoladas quando a natureza das matérias empregadas ou manipuladas é de caráter perigoso ou inflamável.

Ampliação e facilidades de adaptação das oficinas

A ampliação das construções se acha concretizada na planta geral, e foi estudada para a realização do programa geral de entrega de aparelhos no primeiro, segundo e terceiro ano.

A facilidade de adaptação das oficinas para produções diferentes, oferece um problema mais complexo, em vista da diversidade das matérias utilizadas e dos sistemas de construção previstos, da homogeneidade que é indispensável conservar a cada ampliação e igualmente da falta de conhecimento exato do número de séries de aparelhos de diferentes tipos susceptíveis de ser construídas ao mesmo tempo e da quantidade de cada uma.

O problema foi resolvido com as seguintes disposições:

1º — Localização das máquinas operatrizes nas oficinas especiais, adequadas á produção prevista para o terceiro ano.

2º — Creação de oficinas sem atribuição definitiva, e sem máquinas fixas, para as montagens parciais em mesas ou cavaletes móveis.

3 — Disposição dos halls de montagem em largura, com pouco fundo, permitindo a construção simultânea de quatro séries de aviões diferentes, a saída imediata dos aviões terminados, evitando qualquer imobilização e permitindo, enfim, fácil manutenção.

A realização da ampliação será encontrada na planta geral, nas construções ns. 5 bis, 19, 20 e 21.

Organização das construções

Todos os edificios foram projetados de concreto armado com paredes de tijolos ou de materiais incombustíveis, permitindo a sua fácil execução por fases sucessivas.

Cada edificio tem o seu destino especial e o conjunto é dotado de um serviço sanitário, de acordo com a higiene moderna.

A alimentação em água potável foi projetada com reservatório central de concreto armado, com capacidade de 500 metros cúbicos, e equipado com filtros, sendo a água recalçada da estação de bombas, situada nas imediações da lagôa, por canalização sob pressão.

As águas servidas e os resíduos são centralizados em bateria de epuração e filtros bacteriológicos, garantindo o perfeito saneamento dos efluentes, sendo o conjunto estudado com o fim de assegurar a aplicação das fórmulas modernas de higiene e asseio.

Os grupos de W. C. são, tanto quanto foi possível, colocados fora dos locais de trabalho, sem, todavia, a sua utilização obrigar a longos percursos. São munidos de sistema especial de evacuação e limpeza automática.

No seu conjunto, o projeto é dotado em todos os edifícios, de uma instalação de controle, com serviço contra incêndio e de segurança, centralizados em quadro central, ou sejam:

- 1º — Controle de temperatura dos locais ou maquinismos.
- 2º — Do grau higrométrico nos pontos necessários.
- 3º — Detectores de incêndio.
- 4º — Condicionamento do ar.
- 5º — Controle da alimentação de energia.
- 6º — Serviço de ronda, para o vigiamento.

Esta instalação permitirá a fiscalização diurna e noturna de todos os serviços por aparelho registrador único, colocado na Direção Geral, por exemplo, sendo cada serviço de controle agrupado em um quadro central, colocado nos escritórios dos diversos chefes de serviço.

São em geral, embora projetados economicamente, dotados os edifícios dos aperfeiçoamentos modernos, susceptíveis de assegurar todas as garantias para a sua exploração.

EDIFÍCIO N. 1

Serragem de tóras e seca da madeira

Superfície: 650m²

Esta construção terá ossatura completa de concreto armado e será coberto por abobada de concreto armado, com nervuras de esticamento com 6m,25 de centro a centro.

Cada nervura tem igualmente um tirante de concreto armado, suspenso por linga; o conjunto assenta em colunas nas paredes distantes igualmente de 6m,25 de centro a centro.

Em todo o comprimento da abobada, salvo nos vãos extremos, serão feitas duas claraboias vidraçadas, para iluminação de 1m,20 de altura.

De cada lado terá uma calha de concreto armado, impermeabilizada com revestimento de produto bituminoso plástico, sendo o resto da superfície da abobada, assim como a cobertura das claraboias impermeabilizado com chapas de cimento.

As fundações serão constituídas, debaixo de cada coluna, por sapata de cimento armado a um metro de profundidade, sendo a carga no solo de 2 quilogramas por cm².

O enchimento dos vãos será feito com tijolos perfurados de 11 cms. de espessura, assentando em longorina baixa de concreto armado, com esticamento por coluna vertical, em cada vão, colocada entre as colunas principais.

Na fachada sul, e na parte superior, será colocada série de caixilhos com vidraças de 2m. de altura.

A face externa da construção será rebocada com argamassa mixta, salvo a parte superior, que terá rebôco de argamassa de cimento. As superfícies externas visíveis, de concreto armado, serão revestidas com argamassa de cimento.

O solo será impermeabilizado com concreto de 12cm. de espessura levemente armado, chapeado com 2 cm. de argamassa de cimento-cilindrada. Serão incluída no chapeamento juntas de dilatação, em toda superfície da construção.

Nas paredes externas serão colocadas uma porta de 9 ms. x 5m,50, e duas portas de 3m x 5m,50, todas montadas sobre trilho de rolamento superior e inferior. As portas terão armação de ferro perfilado e revestimento de chapa ondulada.

As claraboias de iluminação serão de ferro T e cantoneiras; as vidraças de vidro, tipo catedral. 1/5 de superfície total das claraboias será móvel.

O interior da construção terá o equipamento elétrico com canalizações em tubos de aço; a aparelhagem será; metálica e os interruptores, reunidos, de tipo hermético. A instalação de força será igualmente canalizada em tubos de aço, com quadro sobre chassis metálicos tomadas de corrente herméticas.

As partes metálicas da construção, depois de escovadas, serão pintadas com uma demão de zarcão e duas de pintura a óleo.

O serviço contra incêndio será constituído de 12 estações detectoras; o serviço de ronda terá dois pontos de fiscalização. A câmara de seca terá quatro pontos de fiscalização da temperatura.

Cada extremidade da construção terá um hidrante sob pressão, para o serviço de extinção de incêndio.

EDIFÍCIO N. 2

Depósitos

Superfície: 40m²,50

Destinada a serviço de almoxarifado para material pequeno, esta construção será constituída por uma lage de cimento armado, assentada sobre arcabouço de concreto armado, mantido por seis colunas com sapatas levadas até o solo firme.

As paredes serão de tijolos perfurados de 11 cm., rejuntadas internamente e externamente rebocadas com argamassa mixta, a parte inferior sendo revestida com argamassa de cimento.

A impermeabilização do solo será feita com chapeamento de cimento de 12 cm. de espessura, cilindrado.

As portas serão de madeira de lei, sendo duas de 1m,50, uma de 2m,00, com altura de 2m,50 e convenientemente preparadas e pintadas com duas demãos de tinta a óleo.

EDIFÍCIO N. 3

Entrepôsto de contraplaca

Superfície: 180m²

O arcabouço será de vigas principais assentadas em colunas, com espaço de 6m,00 de centro a centro. Entre as vigas principais, vigas secundárias e lages formando terraço de dupla inclinação transversal.

A impermeabilização será feita com aplicação de produto bituminoso plástico.

As paredes externas serão de alvenaria de tijolos, como na construção n. 1, tendo claraboias de iluminação de 2 m. de altura na totalidade do lado sul.

As fundações terão 1m,00 de fundo, com carga no solo de 2 quilogramas por cm².

Revestimentos como nas construções anteriores.

Nas paredes externas, duas portas de 2m,00 de largura por 3m,50 de altura, iguais às da construção n. 1.

Claraboias-solo como nas construções anteriores.

Equipamento elétrico canalizado em tubos de aço.

Pintura das portas com duas demãos de tinta a óleo.

Serviço contra incêndio por meio de seis detectores e um hidrante.

Dois estações de ronda.

EDIFÍCIO N. 4

Oficina de máquinas para madeira

Superfície: 1.512m²

Cobertura em forma de abóbada parabólica, de cimento armado, com nervuras de esticamento, descansando sobre colunas distantes 6m,25 de centro a centro. Em cada tesoura: uma viga de cimento armado com três lingas.

Caixilhos, paredes internas, revestimentos, rejuntamentos, calhas, impermeabilização, clarabóias, fundações, idênticos aos previstos para o edifício n. 1.

O assoalho em elevação, para o almoxarifado das ferramentas, será de cimento armado, formando ao mesmo tempo o assoalho do escritório do chefe da oficina, com escada de acesso também de cimento armado.

Nas paredes externas, duas portas de 9m x 5m,50, e duas portas de 3m x 5m,50 iguais às do edifício n. 1.

Internamente, o equipamento elétrico de força será canalizado em tubos de aço, sendo cada máquina alimentada separadamente. Instalação de iluminação como nas construções precedentes.

Terá instalação para a aspiração das serragens e cavacos com chaminé de aspiração em chapas de ferro para cada máquina e chaminé central de evacuação.

O escritório do chefe da oficina será feito com divisão de madeira, com paredes de vidraças orientadas para a oficina e terá uma mesa grande e prateleiras na extensão da parede de fundo.

Todas as portas serão pintadas com duas demãos de tinta a óleo.

O escritório de fiscalização será feito de divisões de madeira, com painéis de vidraças.

O serviço contra incêndio terá 15 detectores, dois extintores montados em chassis móvel, para primeiro socorro, e quatro hidrantes sob pressão.

O serviço de ronda terá quatro estações.

EDIFÍCIO N. 5

Hall de montagem, de pintura e entelagem

Superfície: 5.400m²

O hall será composto de 3 seções ligadas, tendo cada uma 20 metros de vão, com comprimento total de 90 metros.

O conjunto é constituído da mesma forma que a construção n. 4; porém, em vista de se achar a linha mestre das abóbadas em direção Norte-Sul, as clarabóias de iluminação na cobertura, orientadas para o Sul, são paralelas às nervuras de esticamento.

O vão entre as nervuras principais será de 6m,00, de centro a centro, salvo nas portas de 10 m. de largura.

Na parte interna, as seções são apoiadas em vigas de concreto armado, em forma de T, descansando sobre 4 colunas internas, delimitando, assim, vãos livres, entre colunas, de 30 x 20 metros.

De cada lado das colunas, serão colocadas as calhas para escoamento das águas. As colunas serão contraventadas por tirantes de concreto armado engastados nas nervuras de esticamento das abóbodas.

As clarabóias de iluminação ocuparão a metade da superfície das abóbodas, sendo a altura das vidraças de 1 metro em cada clarabóia.

Das três seções de 90 metros, uma não terá alvenaria e será feita com 3 portas rolantes de 30 metros de comprimento e 8 metros de altura, construídas com arcabouço de ferro perfilado com revestimento de chapa ondulada. Estas portas serão movidas electricamente.

A seção oposta terá 2 portas de 10 metros de largura, e uma de 20 metros de construção idêntica, manobrada à mão; as paredes serão inteiriças, salvo a do lado Sul que terá na parte superior, caixilhos de vidraças com 2 metros de altura.

As fundações das colunas serão constituídas por sapas de forma cilíndrica, com a profundidade necessária, cuja parte superior, subirá 0m,50 acima do solo. A carga máxima será de 2 kgs. por centímetro quadrado.

O resto da construção será idêntica à especificação do edifício n. 1.

Os dois escritórios internos terão arcabouço leve de concreto armado, suportando o assoalho de cada escritório, em chapa de concreto armado. As escadas de acesso serão igualmente de concreto armado, revestidas externamente de argamassa de cimento.

Os escritórios serão isolados das oficinas por painéis de marcenaria com vidraças.

O hall terá nos fundos uma instalação de ar comprimido com 25 m³, servida por canalização vinda do edifício n. 10, alimentando no seu percurso o edifício n. 6.

A instalação elétrica de força e luz será idêntica à do edifício n. 1.

No sentido longitudinal, haverá uma ponte rolante manobrada electricamente com capacidade de 10 toneladas.

O serviço contra incêndio terá 60 detectores, duas estações externas móveis e quatro hidrantes.

Os pontos de ronda serão quatro; haverá ainda um posto de consumo de ar comprimido.

Pintura, como nos demais edifícios.

EDIFÍCIO N. 6

Oficina de marcenaria mecânica, ajustagem e caldeiraria

Superfície: 3.750m²

Comporta esta oficina duas seções laterais de 30 metros de vão, e uma seção central de 15 metros de vão.

O comprimento das três seções é de 50 metros.

O conjunto tem cobertura em forma de abóbada parabólica, idêntica à do edifício n. 1. As colunas serão distantes de seis metros de centro a centro.

As abóbodas descansarão sobre uma viga de concreto armado em forma de T, suportada por quatro colunas internas, permitindo, ulteriormente, a supressão da divisão separando a seção central das laterais.

De lado e outro das vigas, serão colocadas as calhas de escoamento das águas; as vigas serão contraventadas por pequenos tirantes embutidos nas nervuras de esticamento das abóbodas.

A cobertura terá clarabóias de iluminação idênticas à do edifício n. 1. As clarabóias serão em número de quatro, em cada seção lateral e duas na seção do centro. A altura da faixa envidraçada será de 2m,00.

Os vãos sul serão colocados caixilhos de vidraças com dois metros de altura, suportando em formas de concreto moldado.

A construção em geral obedecerá às especificações do edifício n. 1.

Os escritórios dos chefes da oficina serão de concreto armado com paredes idem, fechados do mesmo modo que no edifício n. 5.

O almoxarifado terá prateleiras e divisões em tubos de ferro, para arrumação dos materiais.

A evacuação dos cavacos da marcenaria será feita por linha Desvile em vagão especial basculante, com fechamento hermético.

Os postos de trabalho necessitando ar comprimido serão equipados com distribuidores alimentados por canalização derivada da canalização principal que passa exteriormente.

As seções de pintura, decapagem com jato de areia, e de nuquetingem, serão equipadas com sistema de ventilação por aspiração.

As torneiras de distribuição de água serão de bronze.

A instalação elétrica de luz e força será idêntica à dos edifícios precedentes.

O serviço contra incêndio terá 40 estações detetoras, 2 postos móveis de extinção e quatro hidrantes.

O serviço de ronda terá quatro pontos de controle e cinco na seção de tratamento térmico.

Pintura, como nos demais edifícios.

EDIFÍCIO N. 7

Garagem para automóveis

Superfície: 150m²

O edifício será de concreto armado com paredes de tijolos revestidas nas duas faces.

A fossa de visita será de cimento e terá escoamento das águas servidas e assoalho móvel de madeira.

A oficina terá tomada de energia e a garagem instalação de água para lavagem.

O conjunto terá o mesmo carácter que as construções similares.

O edifício terá ainda os aparelhos e móveis de centralização de todos os serviços de controle, com sinais luminosos, os serviços de alarme e a central telefônica para 50 linhas.

Pinturas como nos demais edifícios.

EDIFÍCIO N. 8

Casa do porteiro

Superfície: 100m²

Este edifício, construído de concreto armado e tijolos, é concebido do mesmo modo que os edifícios da administração.

As esquadrias externas serão metálicas, as internas de madeira.

O solo do vestíbulo, da cozinha, da instalação sanitária, será ladrilhado, o dos outros cômodos sendo de madeira de lei.

Todas as instalações serão idênticas às dos edifícios administrativos.

Pintura como nos demais edifícios.

EDIFÍCIO N. 9

Duchas e vestiários

Superfície:

No andar térreo.....	500m²
No primeiro andar.....	242m²,50
No sub-sólo	108m²
Total	850m²,50

Este edifício foi estudado do mesmo modo que os precedentes, isto é, com arcabouço de concreto armado e paredes de tijolos, revestimentos externos de argamassa mista e internos de argamassa de cal. Internamente os revestimentos, até 2m,25 de altura, serão de azulejos brancos de 0m,15 x 0m,15. O solo será impermeabilizado com grés cerâmico, cimentado sobre base de areia.

As escadas serão de concreto armado, com revestimento de grés cerâmico.

As esquadrias das janelas serão metálicas.

O sistema de aquecimento e distribuição de água será do tipo "standard" "Ville de Paris". As duchas, reguladas automaticamente, igualmente do tipo moderno "Ville de Paris".

A iluminação elétrica será feita por meio de aparelhos estanques.

O sistema sanitário terá micrômetros modernos em grés cerâmico, com descarga automática, e os w. c. serão do tipo "tureco", com torneiras de descarga e descarga de ferro.

O edifício terá ainda, serviço próprio contra incêndio e de ronda. Pintura como nos demais edifícios.

EDIFÍCIO N. 10

Produção de acetileno, oxigênio e ar comprimido

Superfície: 160m².

Este edifício será construído da mesma maneira que os edifícios industriais precedentes.

O arcabouço de concreto armado descansará sobre viga de concreto armado.

Terá serviço contra incêndio com detectores, postos de fiscalização e três postos de controle da produção.

Pintura como nos demais edifícios.

Não são compreendidos no presente orçamento os aparelhos de produção.

EDIFÍCIO N. 11

Bombeiros — Enfermaria

Superfície: 220m².

Projetado como os precedentes, este edifício, nos seus detalhes será idêntico aos demais edifícios anexos.

O solo da enfermaria será ladrilhado, e revestidas as paredes com azulejos brancos até 2m,25 de altura.

Todas as esquadrias externas, para portas e janelas, serão metálicas.

As portas internas serão de madeira de lei.
As canalizações elétricas serão feitas em tubos de aço embutidos.
O serviço contra incêndio compreenderá hidrantes e um abrigo para o carro bomba, detetores de incêndio e posto de ronda.
Pintura como nos demais edifícios.

EDIFÍCIO N. 12

Administração

Superfície:

No sub-solo	200m2
No andar térreo	270m2
No primeiro andar	160m2
Total	630m2

Este edifício é construído em concreto armado e paredes de tijolos, com revestimento; revestimentos internos de argamassa de cal, de cor.

O solo do andar térreo será revestido de ladrilhos de mármore. O das salas do primeiro andar será de madeira de lei. Os terraços terão todo duplo isolante.

As escadas externas de acesso serão de concreto armado assim como a escada interna, revestida de tacos de borracha.

As esquadrias de janelas e portas externas serão metálicas, as portas internas de madeira pintada.

No sub-solo haverá uma instalação de condicionamento, com produção necessária de frigoríficos e ar condicionado no grão higrométrico requerido.

A instalação elétrica com lustres, canalizações em tubos de aço embutidos.

Serviço contra incêndio, controle de segurança e pinturas, como nos demais edifícios.

EDIFÍCIO N. 13

Fiscalização federal — Sala de ensaios

Superfície: 200m2.

O edifício será construído nas mesmas bases que o edifício n. 11. As salas dos senhores fiscais serão assoalhadas com madeira de lei.

A sala de ensaios será ladrilhada.

Os demais detalhes, de acordo com os outros edifícios.

EDIFÍCIO N. 14

Estação central de epuração

Superfície: 62m2.

A estação de epuração, para 600 pessoas, terá o depósito de chegada, depósito de decantação, fossa séptica, câmaras de descarga, depósito de diluição, filtros percoladores, trincheiras para lamas e inclusive toda a aparelhagem interna e canalizações necessárias ao funcionamento da estação central.

Está incluído ainda, a rede de canalização agrupando todos os edifícios, para conduzir à Central as águas servidas, assim como a canalização para os afluentes epurados.

EDIFÍCIO N. 15

Reservatório de água potável

O reservatório terá a capacidade de 500m3 e terá forma de uma torre cilíndrica de 9 metros de altura, canalização interna, indicador de nível e escada de acesso externa.

Será equipado internamente com bateria de filtros de epuração e tratamento pelo cloro.

Inclue o orçamento, as canalizações de recalque, vindas da estação de bombas, e de alimentação sob pressão de todos os edifícios.

Nota — É prevista a possibilidade de substituição da canalização de recalque da lagoa por poço perfurado, de acordo com as condições do terreno.

EDIFÍCIOS NS. 16 E 16 BIS

Grupos de W. C.

Os grupos de w. c. serão construídos com arcabouço de concreto armado e paredes de tijolos, as divisões em concreto armado com argamassa de cimento.

O solo terá chapamento de cimento cilindrado. Cada w. c. terá bacia "Turco", de grés esmaltado branco, com sifão de aspiração ligado ao esgoto principal; a descarga será operada automaticamente pela porta de acesso mantida sempre aberta por meio de dobradiças de molas; o fechamento durante a ocupação será assegurado por trinco.

Canalizações elétricas em tubos de aço, pontos de iluminação em aparelhos estanques.

Pintura como nos demais edifícios.

EDIFÍCIO N. 17

Aspiração de serragens, caldeira de baixa pressão

Superfície: 100m2.

Este edifício, projetado como os precedentes, será equipado para a instalação de uma caldeira de baixa pressão, utilizando para combustível as serragens e cavacos, tendo regulador automático de temperatura e pressão.

A chaminé será de tijolos refratários com absorvedor de fuligem. Terá as canalizações necessárias à chegada do vapor ao aerocompressor da câmara de secagem, aspirador e o condutor de cavacos com os respectivos motores elétricos.

O conjunto do edifício obedecerá às especificações dos precedentes.

EDIFÍCIO N. 18

Depósito de inflamáveis

Superfície: 60 m2.

Este edifício é projetado em elevação como o precedente e comportará um depósito subterrâneo para 5.000 litros de gasolina, com bomba de alimentação.

No interior serão instalados cavaletes de concreto armado para o alojamento de barris de inflamáveis diversos e prateleiras para tintas, etc.

O fechamento externo será feito com cortinas metálicas.

Obras diversas

Muros externos, calçadas, jardins, via férrea

A fábrica será cercada com muros de concreto moldado, formado de painéis de 1"50 de largura por 2 metros de altura, caibados.

Em volta dos edifícios, de acordo com as indicações das plantas respectivas, será construída uma calçada de concreto chapado de cimento.

Em volta do terreno, será construída uma cerca provisória de concreto, com proteção de telhas metálicas.

As frentes do edifício da administração e da portaria, serão ajardinadas de acordo com a planta geral.

Será construído um desvio da estrada de ferro, com cais de descarga.

Nota — Presume-se que existe uma rede de distribuição de energia elétrica suficiente para a alimentação da fábrica.

Em orçamento separado, será prevista a necessária sub-estação transformadora, assim como uma central de energia elétrica, fornecendo corrente igual à da rede de distribuição, movida por motor Diesel, e com capacidade para movimentar 50% da fábrica e assegurar a sua iluminação em caso de interrupção da rede distribuidora.

EDIFÍCIO N. 20

Edital — Condição terceira — § XIV

Sub-estação transformadora e usina elétrica de emergência

Os circuitos de baixa tensão da sub-estação serão ligados diretamente ao quadro de distribuição da Usina Elétrica de Emergência.

Os circuitos de alta tensão serão montados ao ar livre.

A construção da Estação Elétrica de Emergência terá superfície suficiente para dois grupos Diesel-alternadores, com o respectivo quadro de distribuição (que servirá de quadro central para a Fábrica) e os demais acessórios.

A construção será de concreto armado e em geral idêntica às demais construções do presente projeto.

A sub-estação comportará:

3 transformadores monofásicos de 250 K. V. A. cada um,

Tensão 46.000 — 220 volts.

Corrente alternativa de 60 ciclos, com todo o necessário aparelhamento de controle e segurança.

Os circuitos de baixa tensão serão ligados ao quadro de distribuição da Usina Elétrica de Emergência; os de alta tensão, ao ar livre, serão montados ao lado da mesma usina que será locada, na disposição geral da fábrica, de acordo com a conveniência para a entrada da linha de alta tensão da rede distribuidora.

Na usina de emergência, será montado um grupo Diesel-elétrico, de potência de 400 K. V. A., em corrente alternativa 60 ciclos, com tensão 220 volts, com todos os acessórios e quadro de distribuição geral para força e iluminação.

Nota — Na data de preparação da presente proposta, não haviam chegado às nossas mãos as plantas da Sub-Estação e Usina de Emergência. Esses documentos serão enviados oportunamente ao Departamento de Aeronáutica Civil.

Pela Construções Aeronáuticas S. A. — E. d'Oliveira, diretor-gerente.

EDIFI

	N. 1	N. 2	N. 3	N. 4	N. 5	N. 6	N. 7	N. 8
Movimento de terras.....	930\$	140\$	420\$	2:100\$	4:900\$	4:200\$	770\$	670\$
Fundações.....	6:510\$	840\$	2:590\$	10:080\$	24:850\$	18:410\$	1:050\$	840\$
Vigas de concreto.....	15:400\$	2:005\$	8:450\$	16:140\$	120:050\$	112:140\$	6:820\$	6:790\$
Cobertura.....	70:500\$	4:750\$	20:800\$	241:000\$	833:000\$	548:300\$	15:275\$	10:850\$
Alvenaria de pedra.....	—	—	—	—	—	—	3:150\$	—
Alvenaria de tijolos.....	24:500\$	2:760\$	10:500\$	30:800\$	45:200\$	53:200\$	6:150\$	9:240\$
Cadilhos e clarabóias.....	16:600\$	—	3:35\$	23:000\$	121:000\$	53:500\$	—	—
Esquadrias metálicas.....	—	—	—	—	—	—	2:940\$	4:900\$
Pavimentação cimento.....	15:900\$	980\$	4:400\$	35:750\$	124:300\$	91:700\$	4:200\$	840\$
Pavimentação ladrilhos.....	—	—	—	—	—	—	—	5:600\$
Portas metálicas.....	23:100\$	1:225\$	2:100\$	43:400\$	50:400\$	69:000\$	1:400\$	1:400\$
Portas automáticas.....	—	—	—	—	252:000\$	—	—	—
Portas madeira.....	—	—	—	—	—	—	—	950\$
Iluminação.....	2:100\$	230\$	1:050\$	4:650\$	5:250\$	11:200\$	1:400\$	2:940\$
Força.....	—	—	—	235000\$	3:500\$	52:500\$	1:000\$	—
Pintura.....	3:500\$	310\$	400\$	6:000\$	29:400\$	25:600\$	8:400\$	14:000\$
Serviço incendio.....	14:700\$	3:500\$	7:700\$	25:000\$	76:300\$	70:700\$	7:700\$	55:000\$
Serviço vigiamento.....	1:120\$	—	1:120\$	5:600\$	5:600\$	5:600\$	2:300\$	55:000\$
Serviço controle.....	4:360\$	—	—	—	3:500\$	17:500\$	—	129:500\$
Divisões para escritórios.....	—	—	—	8:050\$	17:640\$	12:600\$	—	—
Prateleiras, cavaletes, etc.....	—	—	—	—	—	10:500\$	1:750\$	—
Pluviação águas pluviais.....	1:120\$	200\$	730\$	2:800\$	5:000\$	5:900\$	200\$	200\$
Aspiração poeiras, etc.....	—	—	—	24:600\$	14:700\$	14:700\$	—	—
Elevadores.....	—	—	—	—	23:300\$	—	—	—
Escadas.....	—	—	—	1:420\$	4:200\$	5:100\$	—	—
Canalizações água potável.....	—	—	—	—	—	2:520\$	2:100\$	—
Canalizações água servida.....	—	—	—	—	—	—	—	—
Canalizações ar comprimido.....	—	—	—	—	14:175\$	7:350\$	—	—
Canalizações vapor.....	—	—	—	—	—	—	—	—
Estação bomba água.....	—	—	—	—	—	—	—	—
Estação bomba gasolina.....	—	—	—	—	—	—	—	—
Tram guindaste rolante.....	—	—	—	—	24:500\$	—	—	—
Tram de ferro.....	—	—	—	—	—	—	1:750\$	1:750\$
Correas metálicas.....	—	—	—	—	—	—	—	—
Muros de cimento.....	—	—	—	—	—	—	—	5:500\$
Revestimentos azulejos.....	—	—	—	—	—	—	—	52:500\$
Revestimentos ladrilhos.....	—	—	—	—	—	—	—	—
Serviço telefónico.....	—	—	—	—	—	—	—	—
Serviço vapor água quente.....	—	—	—	—	—	—	—	—
Serralharia.....	—	—	—	—	—	—	—	1:400\$
Aparelhos sanitários — W. C.....	—	—	—	—	—	—	—	2:450\$
Aparelhos sanitários — Banhos.....	—	—	—	—	—	—	—	—
Aparelhos sanitários — Duchas.....	—	—	—	—	—	—	—	—
Aparelhos sanitários — Mitórios.....	—	—	—	—	—	—	—	—
Reboques.....	—	—	—	—	—	—	—	—
Pavimentação borracha.....	—	—	—	—	—	—	—	—
Adicionamento do ar.....	—	—	—	—	—	—	—	—
Serviço e puração.....	—	—	—	—	—	—	—	—
Reservatório.....	—	—	—	—	—	—	—	—
Filtros.....	—	—	—	—	—	—	—	—
Linha ferrea Decauville.....	—	—	—	—	—	7:000\$	—	—
Desvio.....	—	—	—	—	—	—	—	—
Jardins.....	—	—	—	—	—	—	—	—
Assolho cimento.....	—	—	—	1:470\$	37:300\$	6:300\$	—	—
Assolho madeira.....	—	—	—	—	—	—	—	2:300\$
Iluminação externa.....	—	—	—	—	—	—	—	—
Totais.....	199:390\$	16:990\$	63:630\$	515:830\$	1.845:515\$	1.205:120\$	63:355\$	335:020\$

RE

Edifício n. 1.....	1.....
« 2.....	2.....
« 3.....	3.....
« 4.....	4.....
« 5.....	5.....
« 6.....	6.....
« 7.....	7.....
« 8.....	8.....
« 9.....	9.....
« 10.....	10.....
« 11.....	11.....
« 12.....	12.....
« 13.....	13.....
« 14.....	14.....
« 15.....	15.....
« 16.....	16.....
« 17.....	17.....
« 18.....	18.....
« 19.....	19.....
« 20.....	20.....

Imp evistos 10 %.....

Administração 10 %.....

FABRICA DE AVIÕES

Lista das máquinas operatrizes que deverão ser instaladas nas diversas oficinas

A — Oficinas de madeiras

Designação — Construtor — Quantidade

Gillet — França

Serra de fita, 0.900.	1
Serra de fita, 0.700.	1
Desbastadeira, 0.400.	1
Serra circular, 0.500.	1
Tupia, 0.500.	1
Tupia, 0.400.	1
Plana, 0.500.	1
Entalhadeira.	1
Aparelho para soldar fitas.	1
Aparelho para afiar laminas.	1
Rebólo duplo.	1
Rebólo simples.	1
Máquina para afiar ferramentas.	1
Valor global das máquinas e aparelhos montados na fábrica.	306.000\$000.

B — Caldeiraria

Designação — Construtor — Quantidade

Estabelecimentos e firmas: Cazeneuve, Ernault Hure, So-
mmia, G. S. P., S. P. M. Bombled, Achard, Grimard —
França:

Martelo pneumático.	2
Máquina de furar, 15 m/m.	2
Resoura, 0.800.	2
Máquina de cilindrar, 1.500.	1
Máquina de moldurar.	1
Máquina de dobrar, 1.500.	1
Prensa de estampar.	1
Piço com escovas metálicas.	1
Mesas de aplainar 1m x 1.500.	2
Forno elétrico para duralumínio, 1 x 0,50 x 0,30.	1
Forno elétrico para duralumínio, 2 x 1m, x 0,50.	1
Forno elétrico para rebites e peças pequenas.	1
Forno para tratamento térmico do aço.	1
Gerador oxigênio e acetileno.	1
Valor total das máquinas e aparelhos montados, 480.000\$000.	

C — Oficina mecânica

Designação — Construtor — Quantidade

Estabelecimentos e firmas: Cazeneuve, Ernault Hure, So-
mmia, G. S. P., S. P. M. Bombled, Achard, Grimard —
França:

Tornos mecânicos.	15
Máquina de furar, 40 m/m.	1
Máquina de furar, 25.	4
Máquina de furar, 15.	8
Frézas.	3
Limadores.	2
Prensa de furar.	3
Máquina para retificar.	1
Prensa de estampar.	2
Rebólos de esmeril duplos.	4
Mesas de traçar, 1m x 1m,50.	2
Valor total das máquinas e aparelhos montados, 1.450.000\$000	

CONDIÇÕES DA PROPOSTA

§ II Da condição segunda do edital

a) Em virtude dos limites impostos pelo edital letras a e b do § II da condição segunda, verifica-se que a remuneração do capital investido na fábrica, suas instalações, custeio e abastecimento, que se eleva a cerca de Rs. 18.000.000\$000 (dezoito mil contos), só será realizável a uma taxa baixa, e que, ao menos durante um certo número de exercícios, essa remuneração será provavelmente, e na sua maior parte, absorvida pelo financiamento da empresa.

Por esse motivo, declara a "Construções Aeronáuticas S. A.", limitar, sem diminuição, o total de Rs. 10.000.000\$000 (dez mil contos) como valor total anual das encomendas que o Governo da União deverá fazer anualmente.

b) Ligados intimamente, como o são, os dois fatores das letras a e b) do parágrafo II da condição segunda, declara a "Construções Aeronáuticas S. A." aceitar a percentagem de 15 % (quinze por cento) para benefício sobre o preço de custo para as compras e encomendas do Governo.

c) O preço de custo será composto dos seguintes elementos:

1. Valor das matérias primas empregadas na construção da encomenda.
2. Valor dos aparelhos e acessórios adquiridos para a encomenda, por não ser possível a sua fabricação na fábrica, de acordo com o Governo.
3. Valor da mão de obra empregada na execução da encomenda.
4. Quota proporcional das despesas gerais de administração e custeio da fábrica.
5. Percentagem em cada avião, do custo do avião prototipo, caso não tenha sido construído sob regime de contrato em separado.
6. Quota de amortização das instalações e maquinismos.

d) A amortização dos maquinismos e das instalações será feita em:

15 anos para os maquinismos;
30 anos para as instalações, sobre o regime de juros legais a razão de 6 % ao ano. Em cifras redondas, os maquinismos terão o valor global de 4.000.000\$000 (quatro mil contos de réis) e as instalações 8.500.000\$000 (oito mil e quinhentos contos de réis).

$$\text{Pela fórmula } a = \frac{v \cdot t}{1 - r - n}$$

na qual a = anuidade por unidade,
n = número de anos de amortização,
t = taxa de juros aplicada,
r = 1 unidade + t,
v = capital a amortizar,

o coeficiente de amortização será:

para os maquinismos	0,102123
para as instalações	0,072648

Assim a depreciação anual será de:

Para os maquinismos: 4000 x 0,102123 =	408.492\$000
Para as instalações: 8500 x 0,072648 =	617.508\$000

Depreciação total anual durante a vigência do

contrato 1.026.000\$000

Limitado o benefício sobre as encomendas do Governo a 15 %, o preço de construção de aeronaves, ou fornecimentos de peças, encomendadas pelo Governo, deverá portanto ser:

$$\frac{10000}{115} = 8.700.000$000, \text{ em cifra redonda}$$

Sendo a depreciação total anual, durante a vigência do contrato, de Rs. 1.026.000\$000, a percentagem sobre o preço de custo será de:

$$\frac{1.026.000$000}{8.700.000$000} = 13.360 \%$$

$$8.700.000$000 - 1.026.000$000$$

§ III DA CONDIÇÃO SEGUNDA DO EDITAL

A organização técnica da "Construções Aeronáuticas S. A.", permite, não somente executar fiel e pontualmente todas as condições do edital, mas ainda a vantagem, considerável para o Brasil, de poder idealizar, projetar e construir quaisquer prototipos de aviões de guerra com os característicos gerais que lhe forem indicados, seja pela Aviação Militar ou seja pela Aeronáutica Naval, e de aviões civis, pelo Departamento de Aeronáutica Civil.

Esses prototipos, depois de experimentados e aprovados pelos serviços técnicos da aviação nacional, seriam, em seguida, construídos em séries na fábrica, de acordo com as determinações do Governo.

Não é desnecessário salientar o valor que representa essa vantagem para a formação técnica dos nossos futuros engenheiros aeronáuticos que se destinarem à aviação militar ou naval, pois nela encontrarão a melhor oportunidade para o estudo, cálculo, preparação das maquetes, e todo o detalhe da construção de tipos novos de aeronaves.

P. Construções Aeronáuticas, S. A. — E. d'Oliveira, diretor-gerente.

Relação das plantas anexas à proposta da "Construções Aeronáuticas S. A. Anônima"

1. Planta geral (antes de serem realizadas as ampliações).
2. Planta geral (depois de serem realizadas as ampliações).
3. Serraria de madeiras n. 1 — Depósito n. 2 — Depósito de "contreplaques" n. 3.
4. Edifício n. 4 — Oficina de máquinas e peças para manutenção.
5. Edifício n. 3 — Caldeiraria — Mecânica — Carpintaria.
6. Hall de montagem — Oficina de pintura e acabamento.

7. Oficinas — Serraria de toros — Secagem — Depósito de "concreplaques" — Máquinas operatrizes para madeira — Mecânica — Caldeiraria — Solda autogena.
8. Edifício n. 9 — Chuveiros — Vestiarias.
9. Edifício n. 12 — Administração.
10. Entrada — Garagem n. 7 — Portaria n. 8.
11. Edifício n. 10 — Acetileno — Oxigênio — Ar comprimido.
12. Edifício dos bombeiros — Enfermaria — Inspetoria — Grupo de W. C.
13. Fossa de epuração das águas servidas.
14. N. 15 — Reservatório.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Escritório de Obras

CONCURRENÇA ADMINISTRATIVA N. 33, PARA CONSTRUÇÃO DE UM TANQUE DE CONCRETO ARMADO PARA GAZOLINA NO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

De ordem do Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores, convidam-se os interessados aos trabalhos abaixo, a, de acordo com o Código de Contabilidade da União e até o dia 8 de outubro de 1937, inscreverem-se para a concorrência de preços que será efetuada no dia 9 de outubro de 1937, às 13 horas e 30 minutos, neste Escritório de Obras, obedecendo às condições e especificações que se seguem:

1ª condição — Para a inscrição, os candidatos deverão provar a existência legal da firma bem como de que a mesma se acha quitas com as Fazendas Municipal e Federal. Será também exigida a certidão de que trata o decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931.

2ª condição — O preço será escrito em algarismos e por extenso em propostas constantes de três vias contidas em envelopes fechados com o nome da firma.

3ª condição — As referidas propostas não poderão conter sinão uma fórmula de inteira submissão a todas as condições e especificações deste edital.

4ª condição — O prazo improrrogável para terminação integral dos trabalhos será de 20 dias.

5ª condição — Não serão aceitas propostas superiores a 3:891\$200.

6ª condição — Não serão aceitas propostas que contenham uma redução sobre a mais barata, nem que se oponham a quaisquer preceitos do Código de Contabilidade da União.

7ª condição — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. ministro da Justiça sem que por esse motivo tenham os candidatos direito a quaisquer indenizações.

8ª condição — Na hipótese da firma escolhida negar-se a cumprir a sua proposta será julgada inidônea para outro qualquer serviço com o Governo.

Especificações

Os trabalhos a efetuar são os constantes do projeto organizado por este Escritório de Obras e que se acha à disposição dos concorrentes. O tanque de aço existente será removido e no mesmo lugar far-se-á a construção de um outro de concreto armado, de 300 galões de cimento por m³, devidamente impermeabilizada com Sikka, ou produto semelhante, a juízo da fiscalização, e com as dimensões e mais detalhes constantes do projeto.

Dentro do reservatório de concreto assim construído será recolocado o tanque de aço, fazendo o empreiteiro as ligações necessárias ao perfeito funcionamento.

Escritório de Obras do Ministério da Justiça, 1 de outubro de 1937. — O engenheiro-chefe, *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*.

Escritório de Obras

CONCURRENÇA ADMINISTRATIVA N. 34, PARA DIVERSOS SERVIÇOS DE ADAPTAÇÃO E REPAROS NOS SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS DOS SERVENTES DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

De ordem do Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores, convidam-se os interessados aos trabalhos abaixo especificados, a, de acordo com o Código de Contabilidade da União, inscreverem-se para a concorrência de preços que será efetuada no dia 11 de outubro de 1937, às 14 horas, neste Escritório de Obras, obedecendo às condições e especificações que se seguem:

1ª condição — Para a inscrição, os candidatos deverão provar a existência legal da firma bem como de que a mesma se acha quita com as Fazendas Municipal e Federal. Será também exigida a certidão de que trata o decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931.

2ª condição — O preço será escrito em algarismos e por extenso em propostas constantes de três vias contidas em envelopes fechados com o nome da firma.

3ª condição — As referidas propostas não poderão conter sinão uma fórmula de inteira submissão a todas as condições e especificações deste edital.

4ª condição — O prazo improrrogável para terminação integral dos trabalhos será de 30 dias.

5ª condição — Não serão aceitas propostas superiores a 8:721\$200.

6ª condição — Não serão aceitas propostas que contenham uma redução sobre a mais barata, nem que se oponham a quaisquer preceitos do Código de Contabilidade da União.

7ª condição — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. ministro da Justiça sem que por esse motivo tenham os candidatos direito a quaisquer indenizações.

8ª condição — Na hipótese da firma escolhida negar-se a cumprir a sua proposta, será julgada inidônea para contratar com o Governo em outra qualquer ocasião.

Especificações

Executar os serviços indicados no projeto organizado por este Escritório de Obras para adaptação e reparos nos sanitários dos serventes. Todos os serviços deverão obedecer rigorosamente as mesmas prescrições técnicas observadas na construção do edifício da Secretaria, de forma a que não se perceba a alteração projetada.

O piso do vestiário será de frisos de peroba de Campos sobre barrotes de 6" x 3" de madeira de lei de primeira qualidade e sem qualquer defeito a juízo da fiscalização. O forro dos sanitários será em estuque sobre tela tipo Otino n. 12 pregada aos barrotes. A escada de acesso ao vestiário será simples de peroba piplada a óleo; haverá um banco e oito escaninhos de madeira com porta de tela providos de fechaduras tipo Yale. Nos diversos compartimentos dos sanitários a serem construídos serão instalados: 2 séptos de mármore; 2 vasos sanitários com válvulas; 2 chuveiros de metal; 2 micrófonos e 1 lavatório. Todo o material sanitário, bem como as esquadrias, quer de ferro, quer de madeira serão iguais às existentes no edifício. As paredes do sanitário serão revestidas até a altura de 1,50 com azulejos brancos de primeira escolha e o piso com cerâmica vermelha, tendo acabamento igual ao dos sanitários do prédio. Será feita uma pintura geral nas esquadrias e paredes internas.

Escritório de Obras do Ministério da Justiça, 1 de outubro de 1937. — O engenheiro-chefe, *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*.

Polícia do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 2 do corrente:

Aprovados:

Lars Wilhelm Jener, Artur Vicente de Araújo Oliveira Guimarães, Paulino Moreira da Silva, José Gomes de Azevedo, Lothar T. E. A. R. G. B. von Bentheim, Gastão Maria Figueiredo, Ciro Novais Armando, Milton de Abreu, Carlos Gonçalves da Cunha, Alípio Vieira, Irineu Cruz Silva, Carlos Pinto Monteiro, Manuel Ferreira Nobre e Francisco Chagas Macário.

Reprovados 8.

Observação — A falta à chamada na turma efetiva importará no pagamento de nova inscrição (art. 294 do R. T.)

Inspetoria do Tráfego, em 2 de outubro de 1937. — O inspetor, *Dr. Edgard Pinto Estrella*.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matrícula indistinta do artigo 366

M. P. Salgado, ns. 341 e 365 — Artigos 248-E e 248-E.
Roberto J. Schmidt, n. 326 — Artigo 248-L.
Empresa Ônibus de Luxo Ltd., n. 444 — Artigo 248-L.
Renascença Auto Ônibus, n. 536 — Artigo 248-L.
Limosine Federal Ltd., n. 633 — Artigo 96.
Viação Seleta Ltd., n. 637 — Artigo 248-L.
A. Viação São Jorge Ltd., n. 791 — Artigo 248-L.
Chaves Filho & Seneadas, n. 816 — Artigo 248-L.

Autos de carga:

Narciso Mendes, n. 504 — Art. 83, parágrafo único.
João Soares, n. 1.537 — Art. 81.
Arlindo da Silva Rubens, n. 2.408 — Art. 248 L.
Antenor Marques da Silva, n. 2.883 — Art. 102.
Manuel dos Santos, n. 3.619 — Art. 81.
José Rodrigues de Amorim, n. 5.105 — Art. 248 L.
Antônio da Cunha, n. 5.173 — Art. 102.
Marcelino José da Silva, n. 6.851 — Art. 248 L.
Manuel Valente Pires, n. 7.932 — Art. 102.
Guilherme de Araújo, n. 8.196 — Art. 242 C.
Carlos de Campos, n. 8.793 — Art. 81.
Antônio Gonçalves, n. 8.912 — Art. 248 L.
Armando João, n. 9.429 — Art. 242 C.

Autos de trânsito:

Nelo Gonçalves, n. 218 — Art. 248 L.
 Nestor Gonçalves, n. 80 — Art. 248 L.
 Paul Charles Jones Alford Maitre, n. 402 — Art. 248 L.
 Valdemar de Oliveira Gama, n. 252 — Art. 102.
 Pradima Coelho de Oliveira Paiva, n. 782 — Art. 102.
 Antônio Hedefonso dos Santos, n. 994 — Art. 248 L.
 Mário Lima Porto, n. 1.088 — Art. 248 L.
 João Paulo Barbosa Lima Filho, n. 1.150 — Art. 102.
 Djalma dos Reis, n. 1.252 — Art. 102.
 Ernestina Nunes, n. 1.373 — Art. 248 L.
 Fernando Gomes Ferreira, n. 1.502 — Arts. 257, 82 e 84.
 Paulo Ferreira Santos, n. 2.278 — Art. 102.
 Otávio Miranda, n. 2.458 — Art. 102.
 José Augusto Andrade, n. 2.693 — Art. 248 L.
 Antônio Teixeira de Almeida, n. 2.806 — Art. 248 L.
 Antônio Jacinto Vieira Pinto, n. 4.133 — Art. 79.
 José Joaquim Emílio Júnior, n. 5.333 — Art. 83, parágrafo único.
 Jurandir Montenegro Magalhães, n. 5.435 — Art. 102.
 Antônio Ferreira, n. 6.044 — Art. 248 L.
 Leopoldo Zaccarias, n. 6.429 — Art. 102.
 Francisco Antônio Pereira, n. 6.441 — Art. 257.
 Artur Passos Salgado, n. 6.539 — Art. 248 L.
 Américo Cardoso de Albuquerque, n. 7.051 — Art. 248 L.
 Otacílio Belo Amorim, n. 7.085 — Art. 102.
 Manuel Gonzalez Meirino, n. 7.231 — Art. 248 L.
 Mário Alves da Rocha Paranhos, n. 7.452 — Art. 102.
 Sílvia Heck, n. 7.459 — Art. 248 L.
 Antônio Cândido de Oliveira, n. 8.075 — Arts. 86 e 248 A.
 Antônio Rodrigues Silva, n. 8.438 — Art. 102.
 Gualter da Cunha e Sá, n. 8.168 — Art. 227.
 Luiz Rafael de Oliveira Sampaio, n. 8.205 — Art. 248 L.
 Oscar Antônio do Carmo, n. 8.415 — Art. 102.
 Osvaldo Pereira Caldas, n. 8.814 — Art. 102.
 José Nogueira da Silva, n. 9.141 — Art. 248 L.
 Salomão Elias Feres, n. 9.772 — Art. 248 L.
 Eduardo Carneiro de Mendonça, n. 10.044 — Art. 102.
 Abel Rezende da Costa, n. 10.249 — Art. 102.
 Manuel Francisco Calota, n. 10.675 — Art. 102.
 Adriano Corrêa da Silva, n. 10.737 — Art. 102.
 Artur Carvalho, n. 10.780 — Art. 102.
 Nélio Lopes da Cruz, n. 11.033 — Art. 248 L.
 Klaus Koppe, n. 11.038 — Art. 102.
 Arnaldo da Silva Melo, n. 11.249 — Art. 102.
 Milton Junqueira Vilela, n. 11.387 — Art. 102.
 Augusto Donato, n. 11.494 — Art. 102.
 Américo Antônio de Carvalho, n. 11.543 — Arts. 82 e 248 J.
 Amâncio Pansa Loto, n. 11.846 — Art. 102.
 Adriano Pinto Machado, n. 13.498 — Art. 248 L.
 Ernesto Gomes Ribeiro, n. 13.524 — Art. 248 L.
 Antônio Coelho, n. 13.587 — Art. 102.
 Joaquim Marques de Almeida, n. 14.083 — Art. 257.
 Carlos Zanini, n. 15.553 — Art. 248 L.
 Ismar de Carvalho e Melo, n. 15.801 — Art. 242 G.
 Joaquim Pereira da Fonseca, n. 16.379 — Art. 102.
 Joaquim Marques, n. 17.393 — Art. 248 L.
 Oscar Corrêa da Silva, n. 17.849 — Art. 248 L.
 José Barbosa Leite, n. 17.916 — Art. 83, parágrafo único.
 Paulo Martinho Vieira, n. 18.052 — Art. 102.
 Adolfo Bulisk, n. 18.863 — Art. 102.
 Maurício Campos de Medeiros, n. 19.767 — Art. 102.
 Luiz Galo, n. 19.834 — Art. 102.
 Oscar Gabriel, n. 20.414 — Art. 248 L.
 Lísias Augusto Rodrigues, n. 20.635 — Art. 102.
 Miguel Augusto Gomes, n. 20.805 — Art. 248 L.
 Humberto Donato, n. 20.829 — Art. 102.
 Agenor Domingos de Oliveira, n. 20.929 — Art. 248 L.
 Francisco Alves, n. 20.949 — Art. 248 L.
 Abel Fernandes dos Santos, n. 21.339 — Art. 83, parágrafo único.
 Margarida do Amaral Raposo, n. 21.479 — Art. 83, parágrafo único.
 José Américo Moitinho, n. 21.533 — Art. 102.
 Trajano de Melo Moraes, n. 21.783 — Art. 102.
 Manuel Duarte Reis, n. 22.345 — Art. 79.
 Mário de Paulo e Silva, n. 22.434 — Art. 102.
 Agnelo Kastrup, n. 22.584 — Art. 102.
 Rafael Rodrigues da Silva, n. 22.728 — Art. 79.
 João Pereira Alves, n. 22.796 — Art. 248 L.
 Leônicio Martins Nelo, n. 22.816 — Art. 102.
 Jaime Ananias de Lemos, n. 22.816 — Art. 102.
 Armando Masson Jaques, n. 23.376 — Art. 102.
 Ernesto Augusto Teixeira, n. 23.404 — Art. 102.
 Manuel de Sousa Pinto Guedes, n. 23.801 — Art. 248 L.
 João Brito dos Santos, n. 23.999 — Art. 102.
 Mário Meira Lima, n. 24.193 — Art. 248 L.
 Mário Magalhães Sousa Freire, n. 24.254 — Art. 102.
 Berliño Celestino Castro, n. 24.974 — Art. 98.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1937. — Pelo inspetor, Americo Augusto, chefe de seção.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matrícula indistinta, artigo 366:

Onibus:

Mário Bianchi, ns. 424, 891, 907 e 985 — Arts. 248 L, 248 L, 248 L e 248 L.
 Martins Jordão & Comp. Ltda., ns. 152 e 156 — Arts. 248 L, 248 L e 248 L.
 José Joaquim de Brito, ns. 870 e 956 — Arts. 252, 100 e 151.
 Viçação Seleta Ltda., ns. 714 e 998 — Arts. 248 L, 81 e 248 L.
 The Rio de Janeiro Light and Power, n. 57 — Art. 248 L.
 Renascença Auto Onibus, n. 536 — Art. 248 L.
 Caldeira & Silva, n. 626 — Art. 248 L.
 Roberto J. Schmidt, n. 718 — Art. 248 L.
 Cruz Filho & Comp. Ltda., n. 869 — Art. 248 L.
 J. G. Feldhans, n. 905 — Art. 248 L.

Autos de carga:

Antônio Luiz de Fonte, n. 2.483 — Art. 193.
 Jorge Corrêa Machado, n. 7.207 — Art. 96.
 Pitaro Francis Luciano, n. 7.918 — Art. 96.
 João de Oliveira Pimenta, n. 7.940 — Art. 96.
 Moacir Barbosa da Silva, n. 8.458 — Art. 102.
 José Peres Moraes, n. 9.458 — Art. 102.

Autos de passeio:

Mário Mendonça, experiência, n. 160 — Art. 248 L.
 Dário Marques de Oliveira, experiência, n. 191 — Art. 102.
 Aaron Ackerman, n. 266 — Art. 102.
 Cecil Skesperd, n. 550 — Art. 257.
 José Otaviano dos Santos, n. 785 — Art. 257.
 José da Costa Martins, n. 1.875 — Art. 102.
 Modestino Kanio, n. 2.720 — Art. 102.
 Raul Goulart de Macedo, n. 4.380 — Art. 102.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acordo com o previsto no art. 382, do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1937. — Pelo inspetor, Americo Augusto, chefe de seção.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Trabalho

Sr. presidente do Sindicato Patronal dos Retalhistas de Carnes Verdes — Nesta:

De ordem do Sr. diretor comunico-vos que deveis comparecer neste Departamento, dentro do prazo de oito dias, afim de prestardes esclarecimentos no processo D. N. T. 22.383-37, sob pena de ser proposto o cancelamento da carta de reconhecimento.

Departamento Nacional do Trabalho

Srs. F. Tambasco & Comp. — Nesta:

Comunico-vos que deveis comparecer, nesta Repartição, entre 14 e 16 horas, afim de comprovardes o pagamento das férias reclamadas por Antônio de Araújo, no processo n. DNT 17.453-34.

Terceira Seção 9 de setembro de 1937. — Laerte Machado, diretor da Seção, interino.

Departamento Nacional do Trabalho

Notificação de multa

Sr. Antonio Fernandes Caseira — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo DNT 15.294-36, que lhe impoz a multa de 100\$000 (cem mil réis), prevista no art. 29, do decreto n. 23.768, de 1934, bem como o pagamento da importância de 250\$000 (duzentos e cinquenta mil réis), correspondente à indenização de férias a que tem direito o seu ex-empregado Sebastião Euzébio dos Santos, fica notificada a recolher as quantias acima discriminadas à Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de 60 dias, sob pena de cobrança executiva.

Terceira Seção 9 de setembro de 1937. — Laerte Machado, diretor da Seção, interino.

Departamento Nacional do Trabalho

Sr. Francisco Cerqueira — Nesta:

Comunico-vos que deveis comparecer nesta Repartição, entre 14 e 16 horas, afim de tomardes conhecimento das declarações da firma Fábrica de Vidros e Cristais do Brasil "Esberard", no processo DNT 10.139-34 (recurso n. 260-30).

Terceira Seção 9 de setembro de 1937. — Laerte Machado, diretor da Seção, interino.

Departamento Nacional do Trabalho

Sr. Alfredo Cezar — Nesta:

De ordem do senhor diretor, comunico-vos que deveis comparecer nesta Repartição, entre 14 e 16 horas, afim de prestardes esclarecimentos no processo DNT 2.235-A-33.

Terceira Secção 9 de setembro de 1937. — *Laerte Machado*, diretor da Secção, interino.

Departamento Nacional do Trabalho

(Intimação)

Sima Soukim — Nesta:

Não tendo essa firma attendido as notificações ns. 13 e 249, de 1-1-37 e 19-2-37, pelo que, foi lavrado o respectivo termo de revella, fica a mesma intimada, de ordem do senhor diretor, na forma do art. 25, do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, a pagar á reclamante Margarida Rodrigues Vale, uma indenização correspondente a 15 dias de férias, ou sejam 150\$000 (cento e cinquenta mil réis), dentro do prazo de oito dias, sob pena de ser imposta a multa prevista no art. 29, do citado decreto.

Terceira Secção 9 de setembro de 1937. — *Laerte Machado*, diretor da Secção, interino.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários**CONCORRÊNCIA PARA O FORNECIMENTO DE MÓVEIS**

A Comissão Organizadora do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, por seu presidente, faz público que às quatorze horas do dia treze de outubro de mil novecentos e trinta e sete, á Avenida Graça Aranha n. 43, na Capital Federal, serão recebidas propostas de concorrência para o fornecimento de móveis para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, sob as seguintes condições:

Primeira — Em hora, dia e local acima designados os proponentes entregarão as suas propostas acompanhadas do recibo do depósito da quantia de cinco contos de réis (5:000\$), feito na Caixa Econômica Federal, em moeda corrente, ou em apólices da Dívida Pública como caução para garantia da proposta e assinatura do contrato; os documentos de pagamentos de impostos federais e municipais, relativos a última contribuição; os das exigências do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio e os necessários no caso de representação de terceiros;

Segunda — Cada proponente terá direito a apresentação de uma única proposta;

Terceira — As propostas serão entregues em envólucro fechado; feito o recebimento, abertas, lidas e rubricadas as propostas, serão recolhidas para estudos posteriores juntamente com todos os documentos apresentados;

Quarta — As propostas serão apresentadas em três vias, datadas e assinadas, sendo a primeira via selada com estampilha federal de 1\$000 e selo de Educação e Saúde Pública de \$200 não tendo razuras, emendas ou entrelinhas; consignando em algarismos e em palavras o preço pelo qual se propõe a executar o trabalho bem como a declaração de que se submete a todas as condições do presente edital;

Quinta — O mobiliário relativo a esta concorrência será constituído de mesas, cadeiras, armários e caixas, segundo desenhos, tipos e especificações da Comissão Organizadora do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários;

Sexta — O fornecimento do mobiliário conforme a condição quinta será de dez mesas do tipo M 1; sessenta mesas do tipo M 2; cento e setenta mesas do tipo M 3; seis mesas do tipo M S; cinquenta e oito mesas do tipo M M; dez cadeiras do tipo C 1; sessenta e seis cadeiras do tipo C 1; cento e setenta e oito mesas, digo, cadeiras do tipo C 2 e cinquenta cadeiras do tipo C 3; trinta armários do tipo A 1; quinze caixas C p;

Sétima — O preço do fornecimento será global;

Oitava — As ferragens empregadas nos móveis deverão ser descritas nas propostas de concorrência com toda minúcia e poderão ser recusadas pela Comissão Organizadora do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários a qual poderá aceitar a apresentação de novas ferragens dentro de prazo marcado ou considerar recusada a proposta a que se referir a ferragem recusada; a apresentação de novas ferragens não modificará o preço da proposta;

Nona — Será facultado aos interessados na concorrência a apresentação de amostras das ferragens que vão colocar nos móveis até o dia anterior do recebimento das propostas afim de saberem se podem ser aceitas ou não, devendo retirá-las dentro de quarenta oito horas após a realização da concorrência, não assumindo a Comissão Organizadora do I. A. P. I. qualquer espécie de responsabilidade pelo extravio ou prejuízo que se venha verificar depois desse prazo;

Décima — Os móveis serão entregues em quantidade e espécie determinadas pela Comissão Organizadora do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários na Capital Federal e nas Capitais dos Estados de acordo com as instruções que vierem a ser dadas pela dita Comissão em ocasião oportuna;

Décima primeira — Será escolhida a proposta que for julgada mais vantajosa para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários pela sua Comissão Organizadora; reservando-se essa mesma comissão o direito de rejeitar qualquer delas no todo ou em parte bem como anular total ou parcialmente a concorrência sem que dê isso direito a quaisquer espécies de indenização aos proponentes seja a que título for;

Décima segunda — Escolhida a proposta que parecer mais vantajosa ao Instituto será isso publicado no *Diário Oficial* afim de ser assinado o respectivo contrato dentro de cinco dias a contar da data da publicação, mesmo que haja no intervalo domingo ou feriado; poderá também a Comissão Organizadora do I. A. P. I. fazer comunicação ao interessado por outro meio;

Décima terceira — A importância de cinco contos de réis (réis 5:000\$000), da condição primeira, reverterá automaticamente e sem dependência de qualquer interpelação em favor do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários no caso do concorrente cuja proposta for escolhida não comparecer ou se recusar a assinatura do contrato;

Décima quarta — No caso de serem julgadas propostas em empate será feita comunicação aos interessados pelo *Diário Oficial* dentro de dois dias após a realização da concorrência sendo o desempate feito de acordo com os dizeres dessa comunicação;

Décima quinta — Todos os móveis deverão ser entregues dentro de sessenta dias após a assinatura do contrato nos locais determinados pela Comissão Organizadora do I. A. P. I.;

Décima sexta — Poderá a Comissão Organizadora do I. A. P. I. permitir que, dentro do prazo da condição décima quinta, sejam entregues os móveis a medida que forem ficando prontos de acordo com instruções que forem dadas pela mesma Comissão Organizadora;

Décima sétima — Salvo motivo de força maior a juízo da Comissão Organizadora do I. A. P. I. poderá ser dilatado o prazo de sessenta dias para a entrega total dos móveis constantes da condição sexta neste caso e dentro do prazo da condição décima quinta fica o proponente obrigado a entregar o mínimo de setenta por cento das quantidades de cada um dos tipos de móveis constantes da condição sexta;

Décima oitava — Os móveis serão imediatamente pagos após serem considerados entregues;

Décima nona — Para garantia do fiel cumprimento de todas as condições do contrato o proponente ao assiná-lo apresentará o recibo do depósito da quantia de vinte contos de réis em dinheiro ou em apólices da Dívida Pública feito na Caixa Econômica Federal como caução após a assinatura do contrato se fará a restituição da caução constante da cláusula primeira, digo, condição primeira;

Vigésima — O contratante se obrigará a executar todos os trabalhos com a máxima perfeição; os móveis serão entregues concluídos, armados e instalados em seus respectivos lugares, observando-se em tudo os preceitos de boa técnica exigindo-se o máximo de perfeição de mão de obra e acabamento; correrão por conta exclusiva do contratante da execução dos serviços todas as despesas, de qualquer natureza, até a entrega completa dos móveis.

Vigésima primeira — A Comissão Organizadora do I. A. P. I. se reserva o direito de exercer a fiscalização dos trabalhos e do cumprimento das obrigações do contratante como melhor lhe aprouver designando para isso uma ou mais pessoas que julgar necessárias.

Vigésima segunda — As obrigações e deliberações da fiscalização que, sempre que possível, serão dadas por escrito e entregues mediante recibo, deverão ser acatadas pelo contratante.

Vigésima terceira — O não cumprimento parcial ou total de qualquer das condições deste contrato por parte do contratante da execução dos trabalhos importará na sua rescisão e na perda da importância total da quantia da caução da condição décima nona a favor do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários sem dependência de qualquer interpelação.

Vigésima quarta — O contratante será responsável pelos móveis que tiver executado e se obrigará a refazer e a reparar todo o trabalho que, a juízo da Comissão Organizadora do I. A. P. I., tiver sido mal feito e cujas falhas tenham sido evidenciadas dentro do prazo de um ano, após a entrega dos móveis.

Vigésima quinta — A falência do contratante acarretará a rescisão do contrato independente de qualquer notificação, ficando o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários autorizado, como em todos os casos de rescisão autorizado fica, a entrar desde logo na posse das peças já entregues e revertendo a caução a favor do mesmo instituto.

Vigésima sexta — No contrato a ser lavrado poderão ser incluídas outras condições contanto que não prejudiquem as condições aqui expressas mas que sirvam para torná-las mais claras ou explícitas.

Vigésima sétima — O contratante não poderá fazer qualquer alteração na confecção dos móveis, sem prévio e expresso consentimento escrito da Comissão Organizadora do I. A. P. I., sob pena de ter que refazer os trabalhos nas condições deste contrato.

Vigésima oitava — Qualquer modificação, acréscimo ou diminuição na obra segundo ordem da Comissão Organizadora do I. A. P. I. deverá ser sempre por escrito.

Vigésima nona — A Comissão Organizadora do I. A. P. I. ou o próprio Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários durante o prazo de um ano, a contar da data da assinatura do contrato,

relativo a esta concorrência, poderá mandar fazer, sem concorrência, pelo contratante quaisquer móveis que necessitar dentro dos tipos constantes da condição sexta; a encomenda deverá ser feita por escrito, com condições de prazo, etc., ficando o contratante dos atuais serviços com direito de se recusar a execução desses outros trabalhos, a recusa dos trabalhos deverá ser feita por escrito.

Trigesima — Para os fins da cláusula nona o contratante deverá declarar o preço unitário das peças constantes da condição sexta.

Trigesima primeira — Na condição trigesima, onde se lê cláusula vigesima nona, deve-se ler condição vigesima nona.

Trigesima segunda — Os móveis serão feitos de acordo com os desenhos e especificações da Comissão Organizadora do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, que podem ser consultados no Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1937. — J. Vital.

(C 7.029—1-10-1937 — 207\$100)

SOCIEDADES ANONIMAS

CASA DOMINGOS JOAQUIM DA SILVA, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 25 DE SETEMBRO DE 1937.

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de mil novecentos e trinta e sete, às quinze horas, na sala das sessões da sede social da Casa Domingos Joaquim da Silva S. A., à rua de São Pedro n. 48, 1.º, nesta cidade, conforme convocação pelo "Diário Oficial" de 27 e 28 de agosto último, compareceram, deixando os seus nomes no livro de presença, os seguintes acionistas, cujas quotas de ações foram previamente depositadas: — Manuel Rodrigues de Oliveira, portador de 2.500 ações, representando 50 votos — Francisco Rodrigues de Oliveira, portador de 1.500 ações, representando 30 votos — Doutor Nelson de Almeida, portador de 2.500 ações, representando 50 votos — Francisco José Rosa, portador de 2.500 ações, representando 50 votos — Alvaro Pereira Possas, portador de 1.547 ações, representando 30 votos — Agostinho Cardoso, portador de 1.500 ações, representando 30 votos — Antonio Maria da Silva, portador de 1.555 ações, representando 31 votos — Antonio Piedade Junior, portador de 1.555 ações, representando 31 votos — Antonio Mendes Correia, portador de 1.550 ações, representando 31 votos — Manuel Francisco Pereira, portador de 1.350 ações, representando 27 votos — José Maria Marques, portador de 1.554 ações, representando 31 votos — Emilio Gomes de Almeida, portador de 1.500 ações, representando 30 votos — Domingos Oliveira da Silva, portador de 450 ações, representando 9 votos, no total de vinte um mil quinhentas sessenta e uma ações, representando quatrocentos e trinta votos. O Sr. Domingos Oliveira da Silva, assumindo a presidência e verificando haver numero de acionistas que representam mais de dois terços do capital, declara aberta a sessão e convida os acionistas Sr. José Maria Marques e Dr. Nelson de Almeida para 1.º e 2.º secretários, respectivamente. Assim, constituída a mesa, o Sr. presidente declara que a assembleia tem por fim, de acordo com o anúncio de convocação, tomar conhecimento do balanço e contas relativas ao exercício findo em 30 de junho do corrente ano, bem como do relatório da diretoria e parecer do conselho fiscal. Declara ainda que a assembleia tem de eleger a nova diretoria para exercer o mandato no quadriênio de 1937 a 1941, por terminar a atual o seu mandato, assim como o conselho fiscal para o próximo exercício. Dando a seguir a palavra ao 1.º secretário, este procede à leitura do relatório e balanço apresentados pela diretoria e publicados no "Diário Oficial" de 22 do corrente mês, bem como o seguinte parecer do conselho fiscal: — Os abaixo assinados, membros do conselho fiscal da Casa Domingos Joaquim da Silva S. A., tendo examinado as contas, documentos e balanço da sociedade relativos ao exercício findo em 30 de junho do corrente ano, declaram estar os mesmos em perfeita ordem, sendo de parecer que a assembleia os aprove. — Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1937. — Francisco José Rosa. — Antonio Piedade Junior. — Manuel Rodrigues de Oliveira." Terminada a leitura, o Sr. presidente submete o parecer à discussão juntamente com o relatório da Diretoria e balanço e, como nenhum dos acionistas se tenha manifestado contrariamente, são submetidos à votação e aprovados unanimemente, exceto pela diretoria e conselho fiscal. Passando-se à segunda parte da ordem dos trabalhos, eleição da diretoria para o quadriênio de 1937 a 1941 e do conselho fiscal para o exercício de 1937 a 1938, o presidente Sr. Domingos Oliveira da Silva propõe para diretores: — Dr. Nelson de Almeida, Emilio Gomes de Almeida e Fernando Mignon. Para o conselho fiscal propõe os Srs. Manuel Rodrigues de Oliveira, Francisco José Rosa e Antonio Piedade Junior e suplentes do conselho fiscal os Srs. Antonio Maria da Silva, Abilio Soares Barbosa e Francisco Rodrigues de Oliveira. Submetida à discussão e votação a proposta do Sr. presidente, é a mesma aprovada pelos Srs. acionistas por unanimidade, abstenendo-se os propostos de votar. O Sr. presidente, dando por empossados os membros da diretoria e conselho fiscal, que todos se encontram presentes, declara terminados os trabalhos da assembleia e diz centro da ordem dos trabalhos. Usando da palavra, o Sr. Dr. Nelson de Almeida agradece a algum acionista desejar fazer uso da mesma den- Almeida agradece à assembleia, em seu nome e no dos seus colegas, a prova de confiança com que esta acaba de os distinguir ratificando

a indicação do Sr. presidente e declara que tudo farão para continuar a merecer a mesma confiança com que acabam de ser honrados. Ninguém mais usando da palavra, o Sr. presidente suspende a sessão para que o Sr. 1.º secretário proceda à redacção da ata, e esta terminada, o Sr. presidente reabre a sessão, procedendo-se à leitura da ata que, submetida à discussão e votação e achada conforme, é unanimemente aprovada, agradecendo o Sr. presidente o comparecimento dos Srs. acionistas e a boa ordem mantida no decorrer dos trabalhos da assembleia, dando por encerrada a sessão às 17 horas. E eu, José Maria Marques, 1.º secretário da mesa, que esta redigiu a assino conjuntamente com o Sr. presidente e todos os acionistas presentes. Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1937. — José Maria Marques. — Domingos O. da Silva. — Nelson de Almeida. — Antonio Mendes Corrêa, Antonio Maria da Silva. — Francisco Rodrigues de Oliveira. — Manoel Rodrigues de Oliveira. — Emilio Gomes de Almeida. — Antonio Piedade Junior. — Alvaro Pereira Possas. — Abilio Soares Barbosa. — Agostinho Cardoso. — Francisco José Rosa. — Manuel Francisco Pereira.

(C—7.036—2-10-37 — 113\$200.)

COMPANHIA USINAS NACIONAIS

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 13 DE SETEMBRO DE 1937

Às treze horas do dia treze de setembro de 1937 (mil novecentos e trinta e sete) na sede da Companhia Usinas Nacionais à rua Pedro Alves, 317/319, como o Livro de Presença acusasse quatorze senhores acionistas, todos presentes à reunião, representando 10.862 (dez mil oitocentas e sessenta e duas) ações ao portador das quinze mil que possui a Companhia, cujas ações haviam sido previamente depositadas, e de acordo e nos termos dos Estatutos o senhor presidente declara aberta a sessão e, pede aos senhores acionistas presentes, indicarem quem deva presidir os trabalhos. É aclamado o acionista Sr. Dr. Rodolfo Fernandes de Macedo que, assumindo a presidência, agradece a indicação do seu nome e, convida os senhores acionistas Antonio Marques Quelhas e Rodrigo Ventura Magalhães para desempenharem os cargos de primeiro e segundo secretários respectivamente. Manda o senhor presidente que o senhor primeiro secretário leia o edital de convocação, o que é feito, sendo o mesmo do teor seguinte: — Companhia Usinas Nacionais — Edital de convocação — São convidados os senhores acionistas para se reunirem, na sede da Companhia, à rua Coronel Pedro Alves n. 319, às treze horas do dia treze de setembro próximo futuro, em assembleia geral extraordinária, que terá por fim ratificar e ratificar atos concernentes às modificações e reformas, por ocasião de serem modificados os Estatutos e aumentado o capital. As ações deverão ser depositadas nos cofres da Companhia, com antecedência não menor de tres dias, de acordo com o disposto no artigo 24 dos Estatutos. Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1937. — A diretoria: Victor M. M. dos Santos Pereira. — Afonso Soledade. — Thadeu de Lima Netto. — Nestor Pereira de Magalhães. Anúncios estes publicados no "Jornal do Comércio" dos dias 27, 28 e 29 e "Diário Oficial", dos dias 27, 28 e 30, todos de agosto último. Pede a palavra, logo após, o acionista e diretor Afonso Soledade que declara que a Diretoria resolveu convocar essa reunião, porque pretendendo que as ações da Companhia fossem admitidas no Boletim Oficial de Cotações da Bolsa, instruiu o processo com os documentos que se tornavam necessários. Com surpresa, na sessão levada a efeito pela Câmara Sindical de Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro, aos vinte e sete do julho do corrente ano, foi, tal pretensão, indeferida pelas razões seguintes: 1.º (primeira), falta de convocação dos acionistas para as assembleias realizadas aos 23 de abril de 1919 e 26 de junho de 1919; 2.º (segunda), falta de assinatura de todos os acionistas nos novos Estatutos elaborados por ocasião de ser o capital elevado para dois mil contos de réis; 3.º (terceira), falta da lista dos subscritores quando verificado o aumento do capital; 4.º (quarta), falta de convocação para a assembleia que deveria realizar o aumento do capital de dois mil para tres mil contos de réis, de quando é, hoje, realizado o capital da Companhia; 5.º (quinta), ter o Conselho Fiscal votado o seu parecer quando do aumento do capital de dois mil para tres mil contos de réis; 6.º (sexta), a não exibição das procurações dos acionistas que votaram nas assembleias, não só a reforma dos Estatutos, como o aumento do capital. Tais são os pontos que pede ao Sr. presidente sejam submetidos à apreciação, discussão e aprovação da Assembleia. O senhor Presidente declara que concede a palavra a qualquer dos presentes para se manifestar sobre o assunto. Pede a palavra o presidente da Companhia que depois do salientar a indiscutível situação de prosperidade que esta usufrui e os seus cinco lustros de fecunda atividade no exercício da indústria e do comércio que os Estatutos lhe atribuem, declarou que, julgando interpretar o sentimento de todos os presentes e conhecedor de todos os assuntos que se relacionam com a mesma, declara que não haverá um só acionista que não esteja pronto a, imediatamente, ratificar todos os pontos omissos que forem apontados, ratificando desta forma todos os atos praticados por todas as diretorias até a data presentes, Estatutos, aumento de capital e respectivas atas, ratificando aliás, quasi que desnecessária ser feita expressamente desde que todos os acionistas têm participado e recebido os dividendos anunciados e distribuídos, reconhecendo, desta forma inequívoca, não só o aumento do capital como a subscrição que fizeram, subscrição esta desnecessária ter sido feita expressamente, desde que todos os acionistas ciparam de igual numero de ações na proporção das que já possui

com os proventos retirados do fundo de reserva. Sallenta que os Estatutos, originários e alterados foram por todos os acionistas assinados e até submetidos à aprovação do Governo. A proposta de aumento de capital sempre partiu da diretoria, que ao invés de, com os recursos que dispunha o fundo de reserva, distribuir dividendos suplementares, preferiu a forma de elevar o capital social. Quanto ao conselho fiscal ter votado o seu próprio parecer na assembleia de 18 de outubro de 1928, foi, apenas, um lapso de quem redigiu a ata, desde que este se absteve de votá-lo por força da lei, sendo a unanimidade a que se refere a ata, tão somente dos acionistas com direito de voto. Referindo-se às procurações, diz que elas foram apresentadas e verificadas os poderes pela diretoria e, se algumas delas não mais constam do arquivo da Companhia, são apenas, as referentes áqueles acionistas que, hoje, já não mais possuem ações e, portanto, não mais fazem parte da sociedade anonima, sendo desta forma os atuais portadores que teriam de ratificar os atos praticados e retificar os pontos omissos. Dessa forma elucidada a Assembleia dos pontos que terá de deliberar pensa o senhor presidente poder submeter à votação esses assuntos englobadamente, desde que não haja quem discorde da sua proposta. Submetida à discussão, ninguém pôde a palavra. Declara, então, o senhor presidente que submeterá todos os itens apontados à votação, sendo os mesmos unanimemente aprovados. Declara, por fim o senhor presidente que retificados todos esses pontos e ratificados todos os atos da Companhia até a presente data, depois de publicada e arquivada a ata que será redigida, iria a Companhia pedir a reconsideração do despacho da Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Publicos do Rio de Janeiro, afim de serem os seus títulos admitidos à cotação em Bolsa e, assim, suspendia a sessão pelo tempo necessario para a confecção dessa ata, que foi por mim, primeiro secretario, redigida, lida, após reaberta a sessão e, como fosse achada conforme, assino com a Mesa e todos os acionistas presentes. Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1937. — *Rodolpho Fernandes de Macedo*, presidente. — *Antonio Marques Quelhas*, 1º secretario. — *Rodrigo Ventura de Magalhães*, 2º secretario. — *Victor M. M. dos Santos Pereira*. — *Thadeu de Lima Netto*. — *Carlos de Aguiar Costa Pinto*. — *Gastão Carlos Neves*. — *Afonso Soledade*. — *Nestor Pereira Magalhães*. — *S. A. Magalhães, R. Magalhães*. — *P. p. Heleodoro da Nova Monteiro*. — *S. A. Magalhães, R. Magalhães*. — *Peter Jurish*. — *Agostinho Fortes*. — *Elisio Magalhães*.

(Extraída do Livro de Atas, de fls. 93v e 95.)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EM 13 DE SETEMBRO DE 1937

N. de ordem	Nomes	N. de ações	Votos
1.	Vitor M. M. dos Santos Pereira.....	2.224	222
2.	Tadeu de Lima Neto.....	400	40
3.	Carlos de Aguiar Costa Pinto.....	50	5
4.	Rodolpho Fernandes de Macedo.....	15	1
5.	Gastão Carlos Neves.....	10	1
6.	Afonso Soledade.....	100	10
7.	Nestor Pereira de Magalhães.....	100	10
8.	S. A. Magalhães — R. Magalhães.....	7.323	732
9.	P. p. Heleodoro da Nova Monteiro, S. A. Magalhães — R. Magalhães.....	100	10
10.	Rodrigo Ventura Magalhães.....	50	5
11.	Peter Jurish.....	211	21
12.	Agostinho Fortes.....	117	11
13.	Elisio Magalhães.....	50	5
14.	Antonio Marques Quelhas.....	112	11
		10.862	1.084

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1937. — *Rodolpho Fernandes de Macedo*, presidente.

Extraída do Livro de Presenças dos acionistas nas Assembleias Gerais, a fls. 27.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMERCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDUSTRIA E COMERCIO

Certidão

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento da Companhia Usinas Nacionais, pelo senhor diretor geral, de 2 de outubro do corrente ano, certifico que foram arquivados nesta repartição, sob número 13.462, os seguintes documentos: ata de assembleia geral extraordinária, realizada em 13 de setembro do corrente ano, que retificou e ratificou atos concernentes às modificações e reformas a serem realizadas para modificar os estatutos e aumentar o capital, e lista dos acionistas. Eu, Luis Augusto Alves Feitosa, oficial administrativo classe I, deste Departamento, passei a presente certidão. (Sobre rubrica de 20\$000 de estampilha federal e um selo de Educação). Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1937. — *Luis Augusto Alves Feitosa*, of. ad. Visto. — *Francisco de Moura Brandão*, oficial administrativo classe K, no impedimento do diretor de Secção. Abaixo estava o carimbo do Departamento.

2-10-1937 — 24087001.

TEODORO & COMP. LIMITADA

Secção Bancária

Rua da Quitanda n. 152, 1º andar — Rio de Janeiro

BALANÇOTE EM 30 DE SETEMBRO DE 1937

Ativo

Títulos descontados.....	942:323\$800
Caixa:	
Em moeda corrente e Bancos.....	149:477\$100
Caução.....	80\$000
Móveis e utensílios.....	9:245\$400
Títulos e fundos próprios.....	486\$000
Títulos em caução.....	229:900\$000
Títulos em cobrança.....	29:820\$000
Valores caucionados.....	26:856\$000
Diversas contas.....	17:434\$200
	1.405:622\$500

Passivo

Capital.....	200:000\$000
Contas correntes com juros.....	80:770\$000
Contas correntes a prazo fixo.....	795:926\$100
Títulos caucionados.....	229:900\$000
Deposítantes de títulos em cobrança.....	29:820\$000
Títulos em caução e em depósito.....	26:856\$000
Diversas contas.....	42:350\$100
	1.405:622\$500

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1937. — *Theodoro & Comp. Ltda.* — *Luis Rodrigues Junior*, contador.

(C 7.037—2-10-937—61\$300)

BANCO DO COMERCIO E INDUSTRIA DO RIO DE JANEIRO

Rua da Alfândega n. 30

BALANÇOTE EM 30 DE SETEMBRO DE 1937

Passivo

Títulos descontados.....	19.872:219\$900
Letras e efeitos a receber.....	479:862\$000
Empréstimos em contas correntes.....	2.654:481\$400
Valores caucionados.....	8.703:700\$000
Valores depositados.....	933:123\$000
Correspondentes no interior.....	4:480\$600
Valores e títulos de nossa propriedade.....	27:800\$400
Diversas contas.....	7.212:517\$800

Caixa:

Em moeda corrente.....	598:451\$300
Disponível em Bancos:	
No Banco do Brasil.....	995:790\$000
Em outros Bancos.....	248:485\$200
	1.512:726\$500
Total.....	11.400:912\$500

Ativo

Capital.....	5.000:000\$000
Fundo de reserva.....	600:000\$000
Contas correntes com juros.....	1.867:085\$800
Contas correntes sem juros.....	194:436\$900
Contas correntes pre-aviso.....	503:853\$200
Depósito a prazo fixo.....	950:000\$000
Créditos por títulos em cobrança.....	479:862\$000
Valores em caução e em depósitos.....	8.636:823\$000
Correspondentes no interior.....	2:107\$600
Diversas contas.....	22.166:748\$100
Total.....	11.400:912\$500

Edmundo Trindade, presidente. — *Miguel Gasparri e Vicente Silva*, diretores. — *Luis Carlos de Oliveira Figueiredo*, contador.

(C 7.037—2-10-937—72\$400)

SOCIEDADES CIVIS

COOPERATIVA DE SEGUROS CONTRA ACIDENTES DO TRABALHO, DA UNIÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE MARCENARIAS

Ata da reunião de Assembléa Geral Ordinária, em segunda convocação, realizada em quatorze de setembro de mil novecentos trinta e sete. Aos quatorze dias do mês de setembro do anno de mil novecentos trinta e sete, na sede da Cooperativa de Seguros Contra Accidentes do Trabalho, da União dos Proprietários de Marcenarias, sita á Avenida Henrique Valadares, número cento e quarenta e nove, sobrado, é pelo Sr. Presidente da Cooperativa, José Palermo, aberta a sessão ás vinte e uma horas em segunda convocação e em conformidade com o artigo vigésimo quarto parágrafo segundo dos Estatutos. Em seguida, o Sr. Presidente convida para secretariar a mesa os quotistas Manuel D'Almeida Matos e João Ribeiro dos Santos, respectivamente primeiro e segundo secretários e também para tomar parte da mesa o quotista Albino Barros, primeiro secretário efetivo da Cooperativa. Composta a Mesa é concedida a palavra ao primeiro secretário que procede á leitura da ata da última assembléa geral ordinária, realizada em dez do mês de junho do corrente ano, sendo a mesma, depois de discutida, aprovada com a retificação de que o quotista Tito Soares de Miranda foi eleito membro efetivo do Conselho Fiscal pela contagem de quarenta votos e não treze como consta da referida ata. A seguir, o Sr. secretário procede á leitura do balancete referente ao primeiro semestre do corrente ano e parecer do Conselho Fiscal, de acôrdo com as disposições estatutárias. Em seguida, o Sr. presidente franqueia a palavra para que os Srs. quotistas manifestassem vontade de solicitarem quaisquer informações sobre o balancete. Reinando silencio o Sr. Presidente dá uma satisfação á assembléa do desenvolvimento da Cooperativa no corrente exercicio, agradecendo a cooperação de todos que têm sabido compreender a finalidade do cooperativismo e também dos seus companheiros de diretoria, fazendo um elogio pessoal a cada um deles. Finda a oração do Sr. Presidente faz uso da palavra o Sr. Albino Barros para agradecer as referências feitas a si na satisfação prestada pelo Sr. Presidente. Uma vez mais é franca a palavra e não havendo quem uso da mesma quizesse fazer o Sr. Presidente agradece a presença de todos e encerra a sessão ás vinte e duas horas e trinta minutos e eu, Manuel d'Ameida Matos, que servi de primeiro secretário, mandei lavrar a presente ata que vai por mim assinada e pelos demais componentes da mesa. — *Manuel D'Almeida Matos, José Palermo, João Ribeiro dos Santos e Albino Barros.*
(C. 6.898 — 2/10/1937 — 61\$200)

ANNUNCIOS

Aviso

Os abaixo assinados, secretário e tesoureiro da Associação Beneficiente Ferroviária, tendo renunciados seus cargos em 25 de junho e 1º de julho respectivamente, como até a presente data não tivessem sido substituídos, declaram que por dias acham-se á disposição de quem se julgar prejudicado, findo o qual se eximem de qualquer responsabilidade moral ou pecuniária.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1937. — *Homero Ribeiro.* — *Alencar Candido da Silva.*

(C. 7.034 — 2-10-37 — 18\$400)

Câmara Sindical

VENDAS JUDICIAES

O Corretor Lucrecio Fernandes de Oliveira, autorizado por alvará do Dr. juiz da 6ª Vara Cível, venderá em leilão na Bolsa do dia 11 do corrente, 30 apólices do Empréstimo Municipal de 1906, nominal, pertencente ao espólio de Julieta de Barros Cerqueira Lima. Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 2 de outubro de 1937. — *Jorge Goularte*, adjunto.

(C. 6.899 — 2-10-1937 — 10\$200)

Caixa dos Funcionários do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

A diretoria comunica que não se tendo realizado em primeira convocação a assembléa geral extraordinária, marcada para o dia 2 do corrente, ficam os seus consocios convidados para se reunirem no dia 8 ás dezasseis horas, em segunda e última convocação.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1937. — *Edgard Melo*, presidente.

(C. 6.900 — 2-10-1937 — 14\$300)

Lojas Americanas S. A.

Distribuição do decimo segundo dividendo

Havendo sido deliberado a distribuição de 12º dividendo de 2% (dois por cento), por ação, são avisados, por esta forma, os senhores acionistas que o respectivo pagamento será efetuado a partir de 15 de outubro de 1937, nos dias uteis, das 9 ás 12 horas, na sede social, no Distrito Federal, á Praça Mauá n. 7 — 15º andar (Edifício d'A Noite), aos senhores acionistas residentes no Distrito Federal e no Estado do Rio de Janeiro, e no escritório da Lojas Americanas S. A., em São Paulo, á rua Direita 17/19, sobrado, para os residentes no Estado de São Paulo, legitimada a propriedade das ações que deverão ser exibidas no ato do pagamento.

Rio de Janeiro, 1º de outubro de 1937. — A Diretoria.

(C. 7.038 — 2-10-1937 — 38\$800)

Clube Naval

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda e última convocação

De ordem do senhor presidente, convido os senhores sócios deste clube a se reunirem em assembléa geral extraordinária, no dia 5 de outubro de 1937, ás 17 horas, para eleição do 2º tesoureiro do clube e para tratar da remodelação do edificio.

Secretaria do Club Naval, 30 de setembro de 1937. — *Edmundo Jordão Amorim do Valle* 1º secretário.

(C. 6.759 — 30-9-1937 — 45\$900 — 3 vezes)

Acham-se á venda, na Tesouraria da Imprensa Nacional:

Código Eleitoral — Lei n. 48, de 4 de maio de 1935 2\$000
Instruções para as eleições de 3 de janeiro de 1938 2\$000

"Piratininga"

Companhia Nacional de Seguros Gerais e Accidentes do Trabalho (Em incorporação)

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA

Na qualidade de incorporador, convido a todos os Srs. subscriptores de ações da "PIRATININGA" — Companhia Nacional de Seguros Gerais e Accidentes do Trabalho, a comparecer á assembléa geral que se realizará no dia nove de outubro de 1937, ás 14 horas, no predio n. 389 da rua de São Bento, na cidade de São Paulo, afim de votar a aprovação dos estatutos sociais, constituição da sociedade, eleição da diretoria e do conselho fiscal, bem como a ratificação das contas e atos relativos á incorporação da sociedade.

São Paulo, 23 de setembro de 1937. — P. procuração dos incorporadores, *Raul de Salles Oliveira*.

(C. 6.845 — 23-9-37 — 70\$400) — 3 vezes)

Banco do Brasil

CUPÃO N. 65 DO EMPRÉSTIMO DE £ 4.000.000 DA PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL, DE 1904

Aviso que, a partir de 18 de outubro próximo, serão recolhidos por este Banco, nesta Agência Central, para conferência, os cupões de n. 65, do empréstimo acima citado, vencidos em 1 de abril do corrente ano.

Cada cupão será resgatado pela quantia de 20\$000 (vinte mil réis) e a data do pagamento fixada no ato da entrega.

Os cupões deverão ser entregues acompanhados de relação numerica das apólices, em duplicata, obedecendo á ordem e datas seguintes:

1 a	25.000	—	Dia 18/10/37
25.001 a	50.000	—	Dia 19/10/37
50.001 a	69.999	—	Dia 20/10/37
70.000 a	100.000	—	Dia 21/10/37
100.001 a	125.000	—	Dia 22/10/37
125.001 a	150.000	—	Dia 25/10/37
150.001 a	175.000	—	Dia 26/10/37
175.001 a	200.000	—	Dia 27/10/37

A partir de 18 de outubro vindouro, ficará suspenso, temporariamente o pagamento dos cupões vencidos até 1/10/1938, inclusive.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1937. — *Ayres de Miranda Montenegro*, gerente.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Outubro de 1937

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

Boletim n. 223

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

A próxima reunião

Realizar-se-á na próxima sexta-feira, 8 do corrente, a sessão semanal do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, presidida pelo Sr. Agamenon Magalhães, ministro do Trabalho.

Serão julgados os processos abaixo relacionados.

Aos interessados nesses julgamentos ou aos seus procuradores legalmente habilitados, será permitida a defesa oral das suas razões, pelo prazo de 10 minutos.

RECURSOS

N. 1.479 — Processo n. 2.310, de 1936 — Termo n. 41.868 — Marca "Passeflorial" — Depositante e recorrente, H. Millet & J. Roux; recorrido, D. N. P. I. (reincluído).

N. 1.655 — Processo n. 2.218, de 1936 — Termo n. 41.837 — Título de estabelecimento "Sociedade Técnica de Anúncios e Representações — Star" — Depositante e recorrente, Sociedade Técnica de Anúncios e Representações, Ltda.; recorrido, D. N. P. I.

N. 1.656 — Processo n. 9.440, de 1936 — Termo n. 43.558 — Título de estabelecimento "Femina Modas" — Depositante e recorrente, Guilhermina Alves; recorrido, D. N. P. I.

N. 1.657 — Processo n. 5.312, de 1936 — Termo n. 42.490 — Marca "Redentor" — Depositante e recorrente, Sociedade Cooperativa Viti-Vinicola "Otávio Rocha", Ltda.; recorrido, D. N. P. I.

N. 1.658 — Processo n. 1.810, de 1936 — Termo n. 42.083 — Marca "Vencedora" — Depositante e recorrente, Hernandez & Comp.; recorrido, D. N. P. I.

N. 1.659 — Processo n. 10.460, de 1936 — Termo n. 43.784 — Marca "Claco" — Recorrentes, Joseph Nathan & Comp., Ltd.; recorridos, Miguel Esper Dumar e o D. N. P. I.

N. 1.660 — Processo n. 11.293, de 1936 — Termo n. 43.982 — Marca "Paris" — Depositante e recorrente, Indústria e Comércio Miranda Sousa, S. A.; recorrido, D. N. P. I.

N. 1.661 — Processo n. 7.303, de 1935 — Termo n. 36.315 — Marca "Fleming" — Depositante e recorrente, Anita Tibirica; recorrido, D. N. P. I.

N. 1.662 — Processo n. 25.650, de 1935 — Termo n. 41.011 — Marca "Sanoderma Ferraz" — Depositante e recorrente, Armínio de Castro Ferraz; recorrido, D. N. P. I.

N. 1.663 — Processo n. 9.903, de 1936 — Termo n. 43.681 — Marca "Amendol" — Depositante e recorrente, M. Grameri & Comp.; recorridos, Luiz V. Gouvêa e o D. N. P. I.

N. 1.664 — Processo n. 83, de 1936 — Termo n. 67.166 — Caducidade da marca "Lysol" — N. 67.166, de Berna — Recorrente, Achulke & Meyer Aktiengesellschaft; recorridos, Romeo Rodrigues e o D. N. P. I.

N. 1.665 — Processo n. 9.531 de 1936 — Termo n. 43.575 — Título de estabelecimento "Armazem Leão" — Depositante e recorrente, Antônio Augusto Tavares; recorrido, D. N. P. I.

N. 1.666 — Processo n. 24.955, de 1935 — Termo n. 40.841 — Título de estabelecimento "Laboratório Americano" — Recorrente, Elekeiroz, S. A.; recorridos, Ernesto Stiller e o D. N. P. I.

N. 1.667 — Processo n. 16.418, de 1936 — Termo n. 45.810 — Marca "Phenomeno" (renovação) — Recorrentes, J. Moreira & Irmão; recorridos, Joaquim Teixeira da Silva Júnior e o D. N. P. I.

N. 1.668 — Processo n. 7.475, de 1936 — Termo n. 43.023 — Marca "Fidalgo" — Depositante e recorrente, Sociedade Cooperativa Viti-Vinicola Três de Outubro Limitada; recorrido, D. N. P. I.

N. 1.669 — Processo n. 19.394, de 1935 — Termo n. 39.485 — Marca "Regina" — Depositantes e recorrentes, Saad & Comp.; recorrido, D. N. P. I.

N. 1.670 — Processo n. 12.515, de 1936 — Termo n. 44.261 — Marca "Mercúrio" — Depositantes e recorrentes, Marti Pacheco & Comp.; recorrido, D. N. P. I.

N. 1.671 — Processo n. 13.883, de 1936 — Termo n. 44.592 — Marca "Iceberg" — Depositante e recorrente, Alvaro P. M. Tólosa; recorrido, D. N. P. I.

N. 1.672 — Processo n. 10.562, de 1936 — Termo n. 43.818 — Marca (figura de uma coroa) — Depositante e recorrente, Schmeling & Herzfeldt; recorrido, D. N. P. I.

N. 1.673 — Processo n. 9.650, de 1936 — Termo n. 43.859 — Marca "Domestic" — Depositante e recorrente, Estamparia e Catearia "Domestic", Ltda.; recorrido, D. N. P. I.

Expediente da Secretaria

Deu entrada na Secretaria do C. R. P. I. e será oportunamente julgado consoante forem organizadas as respectivas pautas que serão previamente publicadas, o seguinte processo em grau de recurso:

Marca de indústria e comércio

Processo n. 26.581, de 1935 — Transferência da marca "Rio Chic", n. 28.197 — Recorrente, Antônio João Corrêa; recorridos, Companhia Nacional de Fumos e Cigarros, Artur de Castro e D. N. P. I.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do Diretor Geral

Dia 1 de outubro de 1937

Registro de marca

Laboratório Kalmo Ltda., CUTOLO, classe 3 (termo n. 50.921) de 1923.

Exigências

Miguel Bataglia Júnior (termo n. 51.809). — Apresente documento hábil provando que o medicamento é fabricado no laboratório mencionado no "eliché".

A. Mendes Caldas (termo n. 50.399). — Preliminarmente prove que o artigo é de importação estrangeira.

Frederico Brandão Nunan (termo n. 50.173). — Apresente nova procuração outorgada ao signatário do pedido, com poderes ratificados dos atos anteriormente praticados.

Antônio Rodrigues da Costa (termo n. 50.194). — Apresente novos exemplares do título precisando o gênero de negócio explorado.

Alexandre Costa (termo n. 50.384). — Preste esclarecimento quanto à natureza do comércio explorado no estabelecimento.

Joaquim de Castro Lopes & Irmão (termo n. 50.344). — Satisfaça a exigência do art. 119 do decreto n. 20.377, de 1931.

Prorrogação de prazo

Califórnia Prune & Apricot Growers Association (termo número 54.174). — Concedo o prazo de sessenta dias em prorrogação.

Expediente do Diretor da Secção de Privilégios de Invenção

Dia 1 de outubro de 1937

Exigências

Manuel Lopes de Araújo (22.819/37) junto à patente número 2.095. — Seie, preliminarmente, os documentos juntos.

Diversos

Cimento Róseo S. A. (23.110/37). — Junta-se e volte ao técnico.

Gillete Safety Razor Company of Brasil (20.500/37). — Junta-se e encaminhe-se ao técnico.

Ernesto Bulau & Comp. Ltda. (22.240/37). — Junta-se e aguarde-se o despacho de 14. 12 Y.

Fittipaldi, Marasita & Comp. (22.964/37). — Aguarde-se a natureza da patente.

The P. & M. Co. (England) Ltd (23.100/37). — Junta-se.

Expediente do Diretor da Secção de Marcas

Dia 1 de outubro de 1937

Exigências

Manoel Negreiro Péon e Filomena Peres (5.732/37), junto à Marca n. 49.313). — Prestem esclarecimentos.
 Febus Graubart & E. Samuel Fischbein (térmo n. 50.197). — Satisfaça a exigência constante da informação.
 Manuel Alves Martins & Comp. Ltda. (térmo n. 50.421). — Satisfaçam a exigência constante da informação.

NOTICIÁRIO

NOTIFICAÇÕES

É convidado o Sr. Melquiades Martins de Castro a comparecer a este departamento, afim de revalidar o selo da petição de fls. 9-11 do termo n. 50.302.
 É convidado o Sr. Manuel Tomaz Sarmiento de Sá Barata a comparecer a este departamento, afim de satisfazer, dentro do prazo de quinze dias, a exigência do art. 119, do decreto n. 20.377-31 (térmo número 50.328).
 É convidado o Sr. Clineo Paim a comparecer a este departamento, afim de efetuar o pagamento da taxa de prorrogação referente ao termo n. 50.140.

OPOSIÇÕES

Wehbe & Comp., (23.242, de 21 de setembro de 1937), apresentaram réplica à oposição oferecida ao seu modelo de utilidade depositado sob o n. 18.687.
 A. da Fonseca Guimarães (23.169, de 21 de setembro de 1937), apresentaram réplica à oposição oferecida ao pedido de privilégio depositado sob o n. 19.140.
 Bernardino Gomes & Comp., (23.096, de 21 de setembro de 1937), apresentaram oposição ao pedido de modelo industrial depositado sob o n. 19.150, por Juergen Burmeister.
 Alvaro Puga Sastre (22.913, de 17 de setembro de 1937), apresentou oposição ao pedido de privilégio depositado sob o n. 19.908, pela Sociedade Ambalit, Limitada.

AVISO AOS REQUERENTES DE MARCAS

Os abaixo mencionados, ou seus procuradores, são convidados a comparecer a este Departamento, afim de satisfazerem o pagamento das taxas finais para expedição dos respectivos certificados:

Companhia Melhoramentos de São Paulo — PAULICÉA — 33.168.
 Jonas Alves de Camargo — MATAGON — 43.259.
 Irlanda Ltda. — DUM-DUM — 43.639.
 J. E. Stroschein Chemische Fabrik Kommanditgesellschaft — PHOLYSIN — URICEDIN STROSCHEN 44.351, 44.352.
 Companhia Paulista de Papeis e Artes Graficas — ASTORIA — 44.519.
 Carlos Andino — 3 — 44.541.
 Industrias Aliberti Ltda. — DURIAL — 45.120.
 Companhia de Carutos Daneman — LEGITIMOS — 45.169.
 Niklaus & Comp. — PERGON — 45.845.
 Antônio Lopes & Comp. FERMENTOL CROVERI — ANTICOLITI FICA CROVERI — 45.982, 45.981.
 Companhia de Carutos Daneman — PEGASUS — LUZINDA — INDIGENA — BELLA BAHIANA — 46.002, 46.003, 46.005 e 46.006.
 Manuel de Carvalho — CAFÉ CINTRA — 46.918.
 Antônio Augusto Cavalcanti de Albuquerque — FOSFOGAYA-COL — 47.159.
 Antônio Jacob — AMANTES — 47.315.
 S. A. Fábrica de Tecidos São João Evangelista — GAÚCHO — 47.338.
 Ramos, Cardoso & Comp. Ltda. — ARTHRIL — 47.631.
 Fábrica de Ferro Esmaltado "Silex" — SILEX — 47.684.
 Irmãos Leonardelli & Comp. — ITA — 47.724.
 Mauser & Comp. Ltda. — EMBLEMATICA — 47.724.
 José Paskevicius — AURORA — 47.733.
 S.A. Guterman do Brasil — EMBLEMATICA — 47.760.
 Os Laboratórios Andromaco — ATUNOL — 47.847.
 Andrade Carvalho & Comp. — SAGRES — FABRICA DE BEBIDAS SAGRES — 48.147, 47.858 à 47.861.
 Companhia Paulista de Alimentação S.A. — CASA DUCHEN — DUCHEN FRUTAS — FAVORITA — DELICIA DUCHEN — 47.881 à 47.884.
 Companhia Industrial Ltda. — AUTO ESMALTE — 47.929.
 Companhia Castelões — 37 — 47.961.
 Companhia Lopes Sá — ABC — 48.016.
 Renato Binelli & Comp. — SILICALENO — SALVANADIO — 48.066 e 48.067.
 Scholt & Comp. — HEMATOFILO — 48.095.
 Novais & Comp. Ltda. — CONDOR — 48.126.

Produtos Laval Ltda. — INTEGRAL — 48.135.
 Azevedo & Comp. — CRYSTAL — 48.137.
 Ari C. Lomba — ALFAIATARIA — 48.139.
 Raul Bockman — AGRADAL — 48.145.
 Eugenio Freienfeld — ESTADO MAIOR — 48.146.
 Anglo Mexican Petroleum Co. Ltda. — KOLUSSO — 48.201.
 Joaquim Neves Barata — TONICO SOBERANO — 48.221.
 Weskott & Comp. — A Química Bayer — CRUZ BAYER — 48.223.
 ALFREDO N. Cardoso — FRIGOROLINA — 48.259.
 The Cassel Cyanide Co. Ltda. — CASTELLO (fig. de) — 48.261.
 José Vignoli — AQUI-LA — 48.279.
 Laboratório Geier Ltda. — BICHEIRAL — 48.287.
 Martins & Policene Ltda. — SALIODETO — CARBO-NALIM — IONOCYTIL — 48.310 à 48.342.
 Greenfield Tap and Die Corporation — G.T.D. — 50.264.
 Aliança Comercial de Anilinas Ltda. — PREVENTOL — 50.808.
 Heine & Co. Aktiengesellschaft — HEIKO — 50.857.
 Química Bayer Ltda. — ASPIRINA — 51.903.
 Potter Drug & Chemical Corporation — CUTICURA RESOLVENT — 51.929.
 Potter Drug & Chemical Corporation — CUTICURA SOAP MEDICINAL AND TOILET — 51.938.
 Giacomo Costa Fu And. — EMBLEMATICA — 51.996.
 Aktiebolaget Kribruksbolaget I Nalmo — EMBLEMATICA — 52.549.
 Teodoro Putz & Comp. Ltda. — ELASTIC — 52.701.
 Heine & Co. Aktiengesellschaft — HEIKO — 53.203.
 Joseph Bancroft & Sons Co. — BASCO — 53.440.
 American Lead Pencil Co. — ESTATUA DE VENUS DE MILO (fig. de) — 53.675.
 J. R. de Carvalho — AMOR PERFEITO — 53.736.
 Biscoitos Aimoré Ltda. — COMBATE — INVENCIVEL — 54.063, 54.064.

CERTIFICADOS EXPEDIDOS

São convidados os titulares das marcas e dos títulos de estabelecimentos, constantes da relação abaixo, a comparecerem à Secção de Marcas, afim de receberem os respectivos certificados expedidos no mês de setembro último.

N. 52.695 — João Vieira de Carvalho, marca CIGARROS V 8 de LUXO, na classe 41, (térmo n. 40.203).
 N. 52.696 — Holf Edgar Altenburg, marca INJETIODINA, na classe 3, (térmo n. 41.843).
 N. 52.700 — Laboratório Nitex Limitada, marca AGAGE, na classe 3, (térmo 47.551).
 N. 52.701 — Laboratório Vitex Limitada, marca GEROSAN, na classe 3, (térmo n. 47.552).
 N. 52.702 — Laboratório Vitex Limitada, marca EMULTITEX, na classe 3, (térmo n. 47.553).
 N. 52.703 — Carlos Coelho & Comp., marca VINHO DE COCA PHOSPATADO DE CARLOS COELHO, na classe 3, (térmo número 47.590).
 N. 52.704 — Carlos Coelho & Comp., XAROPE CREOSOTADO COMPOSTO DE CARLOS COELHO, na classe 3, (térmo n. 47.591).
 N. 52.715 — Gabriel Santos & Comp., marca NOBRE, na classe 41, (térmo n. 53.499).
 N. 52.723 — Floriano Feite de Rezende & Comp., título de estabelecimento ARMAZEM PRIMAVERA, nas classes 41, 42, 43 e 46, (térmo n. 47.569).

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

TERMO DE CONTRATO

Publicação feita de acordo com o art. 41 do Regulamento vigente (decreto n. 18.364, de 1923).

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial, aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Térmo n. 19.462, de 29 de setembro de 1937.

Mário Luiz Furini — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "dispositivo indicador das quantidades de tramas produzidas por medida linear, aplicável em teares". (Privilégio de invenção.)

1 — O "dispositivo indicador das quantidades de tramas produzida por medida linear, aplicável em teares", consiste este dispositivo a indicar o número exato de tramas que são produzidas pelo tear por exemplo na medida básica de um centímetro (ou outra qualquer medida linear pre-fixada), é constituído de várias peças mecânicas que no conjunto produzirão o referido efeito, a saber: um rolinho que pode ter o comprimento da largura do tear ou parte somente, e que está fixado no espaço subsequente a formação do tecido (preferivelmente logo depois da caixa das lançadeiras, entre a mesma e a barra fixa aonde se resolve o tecido que vem recolhido no rolo, este ro-

linho terá a sua superfície áspera afim de que o tecido no seu movimento deslizante obrigue-o a rodar, para garantir melhor e de forma absoluta a rotação deste rolinho poder-se-á querendo aplicar outro rolinho de tensão nas imediações afim de que o tecido conduza este rolinho o qual na sua extremidade e no eixo terá uma engrenagem propulsora à qual por meio de uma disposição de eixos fixos articulados ou um único eixo flexível, ou também por meio de correias, comandará um ponteiro colocado sobre um quadrante indicador numerado que se pode fixar na parte superior frontal do tear ou em qualquer outro ponto. (Este quadrante está colocado sobre um eixo e posteriormente tem uma engrenagem (e consequentemente o quadrante) tem um movimento). Digo, este quadrante está colocado sobre um eixo e posteriormente tem uma engrenagem fixa com este quadrante por meio de pinos, esta engrenagem (e consequentemente o quadrante) tem um movimento rotatório que será produzido por meio de qualquer um dos sistemas conhecidos em mecânica por exemplo alavanca com papagaio e cano comandado por qualquer dos vários eixos que existem nos teares (preferivelmente no eixo motor), eventualmente o quadrante pode ser substituído pela só engrenagem uma vez que calculado em precedência as várias conjugações proporcionais que representam o número de rotações produzidas pelo tear e que são reproduzidas pelo quadrante e o número de tramas efetivamente produzidas pelo tear e que reproduzidas pelo ponteiro, o sincronismo deste dois movimentos representará a exatidão do número de trama que efetivamente se desejam obter numa determinada medida, e quando isto não se verificar então cessará o sincronismo e portanto o ponteiro indicará o defeito; tudo conforme substancialmente descrito e reivindicado nos desenhos anexos.

Térmo 19.473, de 30-9-37.

John Dennis Walker e Alexander Mathieson and Sons Limited — Escócia.

Pontos característicos da invenção de: "Aperfeiçoamentos em plainas de marceneiros". Priv. inv.

Pontos característicos:

1 — Uma plaina para marceneiros, em que a lamina é montada em diferentes pontos ou suportes, aptos para se moverem simultaneamente por meio de dispositivos ajustáveis, afim de aplicarem movimentos diferenciais à mesma lamina, e inclina-la assim para traz ou para deante relativamente à superfície em que trabalha, sem necessidade de se modificar a largura da boca ou rasgo existente na base da plaina.

2 — A plaina de acordo com o ponto 1, compreendendo uns dispositivos que ajustam a lamina de maneira a variar-se a profundidade do corte sem que importe a posição angular da lamina; e compreendendo uns dispositivos que inclinam a lamina para a esquerda ou para a direita, no sentido lateral do corpo da plaina.

3 — Uma plaina para marceneiros, em que a lamina se fulera num par de suportes ligados operativamente a umas porcas que ajustam as posições dos mesmos suportes por intermédio de hastes filetadas em passos diferentes e ligadas com as mesmas porcas; em que estas porcas são impedidas de se moverem axialmente, montando-se porém, e girando dentro de uma braçadeira presa ao corpo da plaina e estando ligadas operativamente uma à outra, de forma que girando uma destas porcas a outra gira também para provocar o movimento diferencial a aplicar-se à lamina, e inclina-la portanto para traz ou para deante afim de ajustar a sua posição angular em relação à superfície em que trabalha.

4 — A plaina de acordo com o ponto 3, em que a lamina é também montada para deslizar relativamente aos suportes, e é ligada ajustavelmente a um dos mesmos suportes por um fuso que, por seu turno, se apoia rotativamente em dois lados, diametralmente opostos, de um anel disposto no plano paralelo à lamina e girando em torno do seu próprio centro; em que o fuso tem uma das suas pontas atarrachadas num dos lados de um anel de diametro um tanto maior do que o do primeiro anel, ao passo que a outra ponta atravessa o lado diametralmente oposto do mesmo segundo anel e, também, uma fenda periférica formada na parede de um cilindro oco onde o segundo anel se ajusta rotativamente; e em que o cilindro oco se dispõe excentricamente em relação ao primeiro anel e se pivota no suporte para permitir o conveniente fulcramento da lamina no mesmo suporte de modo tal que girando sobre si mesmo o fuso movimenta a lamina no seu próprio plano para ajustar a profundidade do corte, e que quando o mesmo fuso se desloca ao longo da citada fenda, a lamina é inclinada para a esquerda ou para a direita do corpo da plaina.

5 — Plinas para trabalhar em madeiras, construídas, dispostas, e adaptadas para operar substancialmente como se descreveu com referência aos desenhos juntos.

Térmo n. 19.474, de 30-9-37.

Magazine Repeating Razor Company — Est. Unidos.

Pontos característicos da invenção de: "Aperfeiçoamentos em depósito para laminas de barbear".

Priv. Inv.

Pontos característicos

1 — Em um depósito de laminas de barbear, apto para fornecer essas laminas e compreendendo um cilindro ou caixa de secção transversal ou forma de canal adaptado para conter um porta-laminas ou

pente de laminas, a disposição em que uma das extremidades da caixa está sempre fechada por uma parede, ao passo que a outra extremidade, oposta, comporta uma orelha que se projeta para o lado de dentro a partir de uma parede da caixa; e em que as paredes laterais da caixa são formadas pelos bordos do canal, sendo estes bordos dobrados para o lado de dentro de modo a deixarem entre eles um determinado vão, e sendo fechados por um tampo preso à caixa.

2 — O depósito de laminas de acordo com o ponto 1, compreendendo uma projecção que se adapta para cooperar com o aparelho de barbear salientando-se de uma das extremidades do cilindro ou caixa, e que é dotada com uma orelha situada de forma a impedir que o pente de laminas se mova para o lado de fora da caixa quando mesmo o fechamento permanente desta caixa haja sido retirado.

3 — O depósito de laminas de acordo com os pontos 1 ou 2, que se caracteriza por ser a caixa feita de material incapaz de resistir a um esforço de curvatura maior do que um angulo reto.

4 — O depósito de laminas de acordo com os pontos anteriores, que se caracteriza por ser a orelha, que impede o movimento do pente de laminas na direcção da extremidade oposta da caixa, estampada salientemente de uma parede da mesma caixa.

5 — Um depósito para laminas de barbear, substancialmente como descrito e com referência aos desenhos juntos.

A requerente reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e com o artigo 38 do Regulamento n. 10.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos em 10 de outubro de 1936, sob o número 104.984.

Térmo n. 19.475, de 30-9-37.

Lauterbach Corporation — Est. Unidos.

Pontos característicos da invenção de: "Aperfeiçoamentos relativos a máquinas para moldagem de materiais plásticos". — Priv. Inv.

Pontos característicos

1 — Uma máquina de moldagem tendo um bloco móvel de matrizes adaptado para ser movido continuamente em uma trajetória cíclica predeterminada, elementos cooperantes macho e fêmea das matrizes móveis relativamente um ao outro e montados no referido bloco, sendo os referidos elementos das matrizes adaptados para serem movidos relativamente um ao outro em sincronismo com o movimento do bloco para periodicamente aproximar e separar entre si os referidos elementos das matrizes, sendo os elementos em fêmea das matrizes alimentados, intermitentemente e em sincronismo com o movimento relativo dos ditos elementos das matrizes, com quantidades predeterminadamente medidas da composição a moldar.

2 — Uma máquina de moldagem tendo um bloco móvel de matrizes adaptado para ser movido continuamente em uma trajetória cíclica predeterminada, elementos cooperantes macho e fêmea das matrizes móveis relativamente um ao outro e montados no referido bloco, sendo os referidos elementos das matrizes adaptados para serem movidos relativamente um ao outro em sincronismo com o movimento no bloco, para periodicamente aproximar e separar entre si os referidos elementos das matrizes, por meio de mecanismo de acionamento mecânico montado no dito bloco, sendo o movimento de fechamento dos elementos das matrizes verificado em um ponto predeterminado da trajetória cíclica do movimento do bloco e sendo governado de modo a retardar o fechamento final dos elementos das matrizes para permitir escapamento dos gases da composição a moldar encerrada entre os ditos elementos.

3 — Uma máquina de moldagem de acordo com os pontos 1 ou 2, em que os artigos moldados são automaticamente removidos dos elementos das matrizes em um outro ponto da trajetória cíclica diferente da posição em que a composição a moldar é depositada nos elementos das matrizes.

4 — Uma máquina de moldagem de acordo com os pontos 1 ou 2, na qual é provida uma tremonha para a composição a moldar com dispositivo automático para alimentar a dita composição ao dito elemento em fêmea da matriz em quantidades medidas com precisão.

5 — Uma máquina de moldagem de acordo com o ponto 4, em que o dito dispositivo automático compreende um elemento transportador alternante operando entre a tremonha e os elementos das matrizes, um camo rotativo acionador do dito elemento transportador, um elemento propulsor de movimento rotativo contínuo para o referido camo, e dispositivos acionados em sincronismo com o movimento do bloco das matrizes para ligar periodicamente o dito camo com o dito elemento propulsor.

6. Uma máquina de moldagem de acordo com o ponto 5, em que os ditos dispositivos para ligar o dito camo com o elementos propulsor incluem uma embraiagem.

7. Uma máquina de moldagem de acordo com o ponto 6, em que são providos dispositivos elétricos para operação da dita embraiagem.

8. Uma máquina de moldagem de acordo com o ponto 7, em que os ditos dispositivos elétricos incluem um interruptor ou unidade de interruptora operativamente associada com o bloco das matrizes.

9. Uma máquina de moldagem de acordo com o ponto 3, em que os ditos artefatos moldados são automaticamente removidos, ou expelidos por meio de um dispositivo expulsor, sendo os ditos artefatos preliminarmente afrouxados por dispositivos que agem sobre os mesmos previamente à ação do dispositivo expulsor.

10. Uma máquina de moldagem de acordo com qualquer dos pontos precedentes e tendo uma pluralidade de jogos de elementos cooperantes de matrizes em macho e em fêmea, na qual um meca-

15. — O êmbolo é provido para mover relativamente uns aos outros os ditos elementos em macho e em fêmea das matrizes e uma válvula em fêmea é provida a qual opera em sincronismo com o movimento do bloco das matrizes para acionar o dito mecanismo em posições predefinidas na trajetória cônica do movimento do bloco das matrizes.

16. — Uma máquina de moldagem de acordo com os pontos 2 e 10, em que a dita válvula é adaptada para interromper momentaneamente a passagem do fluido de atuação, do mecanismo hidráulico a qualquer dos jogos de elementos das matrizes, para permitir escapamento do gás de composição e moldar compreendida entre os elementos das matrizes antes do fechamento final das ditas matrizes.

17. — Uma máquina de moldagem de acordo com qualquer dos pontos precedentes tendo uma armação estacionária, um bloco circular de matrizes montado de modo rotativo relativamente à dita armação, uma pluralidade de unidades de moldagem operadas por líquido sob pressão movidas em círculo pelo dito bloco, compreendendo cada unidade um par dos ditos elementos cooperantes das matrizes, um cilindro de efeito duplo a líquido sob pressão e um êmbolo disposto no dito cilindro e operativamente ligado a um elemento móvel da unidade matriz e um mecanismo de válvula para a admissão do líquido sob pressão e para o escapamento do líquido montado no eixo do dito jogo de cilindros e incluindo elementos estacionários tendo dois pares de passagens separadas espaçadas e opostamente dispostos um de cada um dos pares para admissão do líquido sob pressão e o outro de cada um dos pares para a descarga do líquido, sendo as passagens de cada par arqueadas e em partes diferentes do mesmo círculo e elementos cooperantes da válvula girando em torno dos ditos elementos estacionários da válvula em unesono com as unidades de moldagem, e tendo duas passagens separadas para cada unidade de moldagem, cada passagem ligada a uma extremidade oposta do cilindro da unidade e alinhando-se alternadamente com a passagem de admissão e a passagem de descarga de um par de passagens dos elementos estacionários da válvula à medida que os elementos rotativos da válvula e as unidades de moldagem são movidos em torno dos mesmos.

18. — Uma máquina de moldagem de acordo com o ponto 12, em que as passagens de cada par de passagens separadas são, alternadamente, para a admissão do líquido sob pressão e para o escapamento ou descarga do líquido.

19. — Uma máquina de moldagem tendo suas partes construídas, dispostas e adaptadas para funcionar substancialmente tal como descrita acima com referência aos desenhos anexos.

Rio de Janeiro.

Termo 19.476 de 30-9-37.

João Vigier Filho e Braz da Silveira Caldeira — Rio.

Pontos característicos da invenção de: "Fecho para fechar urnas, malas, tubos para encerramento de testamentos, relógios de eletricidade e gaz, arquivos e caixas d'agua". Priv. Inv.

Sendo esta invenção destinada a servir de fecho para urnas, malas, postais, portas de casas interditas, vagões, tubos para encerramento de testamentos, caixas d'agua e tudo mais que seja preciso constatar-se violação, em substituição das cruzetas de chumbo até hoje usadas nas malas postais, relógios de luz e gaz, etc., que são violáveis sem deixar o mínimo vestígio, fica reivindicada como reivindicamos a originalidade e segurança do fecho descrito no relatório supra.

Termo n. 19.477 de 30 setembro de 1937.

Auguste Fernbach — França.

Pontos característicos da invenção de "novo material plástico e seu processo de sua fabricação. (Patente de invenção).

1. — Novo material plástico, caracterizado pelo fato de se lhe poder dar à vontade aspectos variados, por exemplo, de madeira, pedra, mármore, marfim, bronze e outros, de ser ao mesmo tempo leve, incombustível, isolante, calorífugo e impermeável à água e de que, graças à sua dureza e à sua resistência pode ser serrado, aplinado, perfurado por pregos e parafusos e polido.

2. — Novo material plástico, como reivindicado em 1, caracterizado pelo fato de ser constituído por pasta de papel em pó misturada com caseína, silicato de potássio xaroposo, carbonato de sódio xaroposo, carbonato de cálcio, colofane, caolin e magnésia.

3. — Novo material plástico, como reivindicado em 1 e 2, caracterizado pelo fato da pasta de papel ser substituída inteiramente ou em parte por serragem de madeira, por pó de trapos ou por outras matérias celulósicas apropriadas.

4. — Processo de fabricação do material plástico reivindicado em 1, 2 e 3, caracterizado pelo fato de que, para obter uma pasta de grande plasticidade, espessa, e resistente, se produz no interior da mistura duas geleas, uma das quais é constituída por um material mineral, tal como a sílica, e a outra por uma matéria orgânica azotada tal como a caseína.

5. — Processo como reivindicado em 4, caracterizado pela sucessão das operações seguintes: a) revolve-se primeiramente o silicato de potássio diluído em cerca de duas vezes o seu volume de água com o carbonato de cálcio, juntam-se em seguida o silicato de sódio igualmente diluído em água, o colofane, o caolin e a magnésia; b) revolve-se a revolve a dita mistura de modo a formar uma massa homogênea; c) no decurso do revolvimento junta-se a dita mistura a água diluída, tal como o ácido clorídrico em quantidade necessária para neutralizar completamente o silicato; d) junta-se a caseína em pó fino

em uma ou duas porções, uma antes e a outra depois da incorporação da pasta de papel (ou da serragem da madeira ou do pó de trapos ou outra substância celulósica apropriada); e) depois de cada introdução na mistura trata-se uma parte da caseína por meio de ácido para dar à caseína a forma de geleia sólida; f) antes de sua introdução na mistura trata-se uma parte da caseína por meio de um alcali diluído, tal como a soda cáustica; g) depois da adição da caseína, ou entre as duas adições caso duas forem feitas, incorpora-se a massa revolvida o pó de pasta de papel (ou serragem de madeira, ou pó de trapos ou outra substância celulósica apropriada), seja em estado seco, seja em estado húmido; h) submete-se a massa homogênea obtida depois do revolvimento final à ação de um rôlo compressor, depois do que ela é introduzida em um molde onde sofre uma forte compressão; i) depois de retirado do molde submete-se o produto à secagem, em uma corrente de ar seco.

Finalmente, reivindica os benefícios da Convenção Internacional visto ter sido o mesmo pedido depositado na Repartição de Patentes da França, em 2 de outubro de 1936, sob o n. 405.817.

Termo 19.478 de 1-10-37.

Sam Everett, Finley e Robert Davis Kneale — Estados Unidos.

Pontos característicos da invenção de: "Aperfeiçoamentos na torração de café". Priv. Inv.

1. — O processo descrito, consistindo: em moer os grãos de café naturais, sacudindo em seguida as partículas resultantes da moagem para separá-las e impedi-las de tomarem contacto estático umas com as outras; e em torrar estas partículas num meio gasoso aquecido à temperatura precisa para realizar a torração, ficando cada partícula de por si circundada por esse meio gasoso afim de ser torrada completamente e por igual.

2. — o processo descrito, consistindo: em moer os grãos naturais do café, sacudindo em seguida as partículas resultantes da moagem para separá-las e impedi-las de tomarem contacto estático entre si; e em proceder à torração dessas partículas num meio gasoso sob pressão superior à pressão atmosférica e aquecido à temperatura capaz de torrar as partículas, ficando as partículas circundadas individualmente pelo mesmo meio gasoso quente, e sendo assim completamente torradas por igual.

Termo n. 19.480 (de 1-10-37).

Gesellschaft Fur Chemische Industrie In Basel (Société Pour L'Industrie Chimique à Bale) — Suíça.

Pontos característicos da invenção de: Melhoramentos introduzidos na invenção de: Preparação de novos éteres — saes alifáticos, da série da diidrooestrina". (Patente de melhoramento.)

Melhoramentos introduzidos na invenção de "Preparação de novos éteres — saes alifáticos, da série da diidrooestrina" para a qual foi depositado o pedido de privilégio termo n. 19.125, de 30 de junho de 1937, caracterizados por um modo de ampliar o processo do pedido principal, permitindo obter novos éteres — saes mixtos alifáticos — aromáticos do oestradiol, que consiste em fazer atuar agentes acilantes — aromáticos, ou então alifáticos que contenham mais de dois átomos de carbono — sobre os éteres — saes do oestradiol cujo átomo de hidrogenio de um dos grupos hidroxilos esteja substituído, ou por restos de ácidos alifáticos contendo mais de dois átomos de carbono, ou por restos de ácidos aromáticos.

Termo n. 19.481, de 1 de outubro de 1937.

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft — Alemanha.

Joseph Monforts e Jerome Coussement — Bélgica.

Pontos característicos da invenção de "Processo e aparelho para preparar estopa, palha emaranhada ou semelhantes". (Patente de invenção.)

1. — Processo para preparar estopa, palha emaranhada ou semelhantes, sob emprego do princípio de oscilação, caracterizado pelo fato do material em tratamento, o mais possível elasticamente rompido, ser primeiramente reprezado para formação de uma rede, depois trabalhado sob condução em zig-zag por sobre rôlos rilhados elásticos engrenados com trilhos oscilatórios montados elasticamente, em seguida estirado, então novamente trabalhado por meio de trilhos oscilatórios elasticamente montados, outra vez estirado levemente e finalmente novamente desfeito por puxamento por meio de rôlos batidores ou semelhantes que vêm a engrenar-se elasticamente sobre a rede de estopa.

2. — Aparelho para a realização do processo reivindicado em 1, caracterizado pelo fato dos trilhos oscilatórios (5) estarem montados elasticamente e pelo fato de rôlos rilhados (7) trazidos ao engrenamento elástico entre si por meio de molas (8) ou semelhantes, estarem dispostos concêntricamente ao tambôres oscilatórios com os seus mancais deslocáveis, juntamente com esteiras sem fim (9) que cobrem os ditos rôlos como condutores da rede de estopa aos tambôres.

3. — Aparelho como reivindicado em 2, caracterizado pelo fato de na disposição de diversos tambôres oscilatórios (C.E) estes serem reguláveis com relação de um para outro e ligados entre si por meio de uma concha (10) de tal modo que a rede de estopa (W) por ocasião de ser transportada sobre a concha (10) possa ser estirada.

4. — Aparelho como reivindicado em 1 ou 2, caracterizado pelo fato de na saída (F) do último tambôre oscilatório se encontrarem montados entre si um rôlo batidor (13), um rôlo (14), um rolador

da rede e a este ligada uma concha (11) ou semelhante apoiada elasticamente de tal modo que a quina batente e a extremidade livre da concha possam vir a atuar elasticamente uma contra a outra.

Finalmente, reivindica os benefícios da Convenção Internacional visto ter sido o mesmo pedido depositado na Repartição de Patentes da Alemanha em 2 de outubro de 1936, sob o n. M 135 877 VII/29 a.

Térmo 19.482 de 1-10-37.

Fernando X. da Silveira — Rio.

Pontos característicos da invenção de: "Um método de aparelho converter correntes alternadas em correntes unidirecional, e vice-versa". Priv. Inv.

Reivindicações

1 — Um método de converter correntes elétricas alternadas em corrente unidirecional, o qual consiste em ser provida uma série de contactos metálicos, montados num suporte rotativo, feito de material isolante, contactos esses regularmente espaçados uns dos outros e ligados entre si por um extremo e, pelo outro extremo, sucessivamente e em ordem predeterminada, à medida que revolve o suporte, ora a um ora a outro de vários contactos fixos, ligados à fonte de corrente alternada, de modo que, fazendo-se revolver o dito suporte, de maneira que cada um dos contactos montados nele feche o circuito num dos contactos fixos, de acordo com a fase da corrente alternada correspondente a esse contacto, essa corrente seja transmitida, sempre na mesma direção, a qualquer circuito ligado ao extremo comum dos ditos primeiros contactos, substancialmente como aqui descrito.

2 — Um aparelho para execução do método reivindicado em 1, o qual consta de um cone de material isolante, montado rotativamente num eixo fixo, que assenta em anéis fixados em suportes adequados, tendo esse cone um revestimento de chapa metálica boa condutora, inteira, do vértice do cone até, mais ou menos, meia altura do mesmo, dividindo-se daí em diante em sectores, que são embutidos, na base do cone, pelo bordo livre, deixando assim espaços, que são preenchidos pelo material do cone, raso com os ditos sectores, cooperando estes com braços providos de roletes que assentam na superfície do cone, junto à base deste, de modo que, fazendo-se revolver, por quaisquer meios adequados, o cone, a uma velocidade conveniente, estando os ditos roletes ligados, através os ditos braços, a uma fonte de corrente alternada as várias fases dessa corrente sejam transmitidas, na ordem da sua sucessão e sempre no mesmo sentido, a cada um dos ditos sectores, separadamente e, através da dita parte inteira do cone e do eixo que se lhe segue, a qualquer circuito elétrico ligado a esse eixo, substancialmente como aqui descrito.

3 — No aparelho reivindicado em 2, o fato de ser provido, no circuito de utilização da corrente, um dispositivo, tal como uma lâmpada ou um sinal sonoro, indicador da passagem da corrente, substancialmente como aqui descrito.

4 — No aparelho reivindicado em 2 e 3, o fato de serem os ditos braços ajustáveis, de modo a poderem ser ajustadas as fases da corrente alternada, para que tenham lugar quando fechado o contacto do rolete correspondente à essa fase com um dos ditos sectores, substancialmente como aqui descrito.

5 — O aparelho de qualquer das reivindicações precedentes, aplicado à conversão da corrente alternada difásica, substancialmente como aqui descrito com referência ao desenho anexo.

6 — Uma variante do aparelho reivindicado em 5, na qual é empregado um disco, em vez do dito cone.

7 — Uma variante do aparelho reivindicado em 5, na qual é empregado um corpo cilíndrico ou oblongo, em vez do dito cone.

8 — A aplicação do aparelho de qualquer das reivindicações precedentes à conversão da corrente contínua em corrente alternada, substancialmente como aqui descrito.

9 — A aplicação do aparelho de qualquer das reivindicações precedentes à distribuição da corrente contínua entre vários circuitos, substancialmente como aqui descrito.

TERMOS ANTERIORES

Térmo 15.763, de 16-9-35.

Claude Isaac Meyer — França.

Pontos característicos da invenção de "Sabão com caneluras denticuladas":

1 — Sabão ou bloco similar que se caracteriza por ser denticulado e fortemente canelado, correndo as caneluras na periferia do sabão, em paralelo, ou sensivelmente em paralelo com as faces de esfregamento do mesmo sabão e continuando sem solução de continuidade na referida periferia.

2 — Sabão ou bloco similar de acordo com o ponto 1, em que as caneluras têm profundidade bastante para servirem como encaixe de retenção ao cordão ou cordões de uma bacia flexível.

3 — Sabão ou bloco similar, segundo os pontos 1-2, caracterizado por as faces laterais do bloco serem planas ou curvadas, o fundo das caneluras sendo encurvado, segundo uma forma convexa e tangente ou retráido, em relação às ditas faces laterais.

4 — Sabão ou bloco similar, segundo os pontos 1-3, caracterizado por as faces laterais adjacentes do bloco (encurvadas ou planas) formarem uma aresta viva ou serem ajustadas entre elas por uma curva.

5 — Sabão ou bloco similar, segundo os pontos 1-4, caracterizado por as caneluras de duas faces laterais adjacentes formarem uma aresta viva ou serem ajustadas entre elas por uma curva.

6 — Sabão ou bloco similar, segundo os pontos 1-5, caracterizado por as caneluras de suas faces laterais adjacentes, serem separadas por ligeiro tabique tão friável que o rolete da bacia ou quebre ou esmague.

7 — Sabão ou bloco similar, segundo os pontos 1-6, caracterizado por as faces laterais do bloco serem ajustadas por curvas à face superior ou inferior ou a uma e outra destas.

8 — Sabão ou bloco similar, segundo os pontos 1-7, caracterizado por o corte transversal das caneluras ser de forma denteada.

9 — Sabão ou bloco similar, segundo os pontos 1-8, caracterizado por o corte transversal das caneluras ser em forma de V.

10 — Sabão ou bloco similar, segundo os pontos 1-9, caracterizado por a secção transversal das caneluras ser de dimensão progressiva da base de bloco em direção ao topo.

11 — Sabão ou bloco similar, segundo os pontos 1-10, caracterizado por a secção transversal das caneluras ser formada de duas partes de profundidade ou larguras desiguais.

12 — Sabão ou bloco similar, segundo os pontos 1-11, caracterizado por as caneluras estarem dispostas, segundo planos oblíquos em relação às faces de uso do bloco, sendo estes mesmos planos oblíquos paralelos entre eles ou não.

13 — Sabão ou bloco similar, segundo os pontos 1-12, caracterizado por as paredes das caneluras serem munidas de gravuras que, em relação ao eixo longitudinal das caneluras, são paralelas ou oblíquas, ou formam um entrelaçamento contínuo.

14 — Sabão ou bloco similar, segundo os pontos 1-13, caracterizado por as caneluras serem estreitas e suficientemente profundas para que a matéria maleável da bacia ou o seu rolete, não possa alojar-se no fundo e por o ar se achar retido nas ditas caneluras.

15 — Sabão ou bloco similar, segundo os pontos 1-14, caracterizado por as caneluras serem reforçadas por nervuras entre as quais subsistem os alvéolos formando reservas de ar.

16 — Sabão ou bloco similar, segundo os pontos 1-15, caracterizado por cada canelura de forma vária ser prolongada para o interior do bloco por alvéolos ou em sulco contínuo mais estreito que a largura da canelura.

17 — Sabão ou bloco similar, segundo os pontos 1-16, caracterizado por os bordos dos alvéolos serem estreitados para acentuar a pressão da bacia.

18 — Sabão ou bloco similar, segundo os pontos 1-17, caracterizado por as superfícies externas entre caneluras, serem oblíquas em relação às faces laterais do bloco.

19 — Sabão ou bloco similar, segundo os pontos 1-18, caracterizado por os flancos superiores das caneluras serem oblíquos em relação à superfície de uso do bloco.

20 — Sabão ou bloco similar, segundo os pontos 1-19, caracterizado por as caneluras estarem dispostas obliquamente em relação à superfície de uso do bloco.

21 — Sabão ou bloco similar, segundo os pontos 1-20, caracterizado por as superfícies externas entre caneluras serem munidas de gravuras que, em relação ao eixo longitudinal das caneluras são paralelas ou oblíquas, ou formam um estreitamento contínuo.

O requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o art. 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da França, em 17 de setembro de 1934.

Térmo n. 17.729, de 10-11-36.

Luiz Nepomuceno Costa — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de: "Um novo processo para a preparação de envólucros protetores, consistentes de substâncias insolúveis na água ou, conforme as circunstâncias, também nos ácidos, com o objetivo de serem aplicados sobre formas de medicamentos, como tabletes, pílulas, pastilhas". (Privilegio de invenção.)

1 — Novo processo para a preparação de envólucros protetores de substâncias insolúveis na água e nos ácidos com o objetivo de serem aplicados sobre medicamentos, caracterizado por ser o medicamento em forma de tablete, pílula ou pastilha, envolvido primeiramente por uma camada de substâncias de fácil dissolução ou decomposição em água ou soluções aquosas, tais como açúcar, gelatina, adraganto, farinha, amido, e, somente então coberto com o envólucro protetor propriamente dito, constituído de substâncias insolúveis na água ou nos ácidos como a ceratina, resinas, gorduras e ácidos graxos.

2 — Novo processo de preparação, como reivindicado no n. 1, caracterizado pela circunstância de que o envólucro protetor ainda é coberto por uma camada de revestimento constituída de substância de cor clara como o sulfato de bário, o talco e outros, com a adição de substâncias emulsionantes que, além do seu efeito emulsionante, ainda serão capazes de desenvolver ação terapêutica.

Tudo como substancialmente descrito nos relatórios que acompanham o pedido.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 91 do Regulamento vigente (Dec. n. 16.264, de 1923)
 Parágrafo único. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
 Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial,
 aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Térmo n. 54.871 de 1-10-37

Sociedade Vinícola Rio Grandense Ltda. — Porto Alegre — Rio Grande do Sul



Classe 42 — Vinhos gaseificados ou não; cognacs, vermouths, licôres, brandy, bitter, fernet, kirsch, rum, aguardentes, cervejas, genebras.

Térmo n. 54.872 de 1-10-37

Sociedade Vinícola Rio Grandense Ltda. — Porto Alegre — Rio Grande do Sul



Classe 42 — Vinhos gaseificados ou não; cognacs, vermouths, licôres, brandy, bitter, fernet, kirsch, rum, aguardentes, cervejas, genebras.

Térmo n. 54.873 de 1-10-37

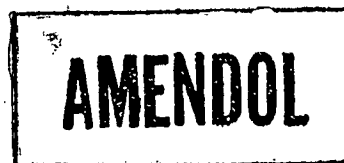
Casa Garcia Limitada — Capital Federal



Classe 36 — Roupas feitas, roupa de malha, meias, tricôts e análogos, especialmente roupa para banho de mar.

Térmo n. 54.874 de 1-10-37

Dr. Fausto Mateus D'Oliveira Campos — Capital Federal



Classe 48 — Perfumarias em geral

Térmo n. 54.875 de 1-10-37

Amador de Moraes — Beagança — Est. de S. Paulo



Classe 11 — Canivetes, facas, tesouras, serras, laminas, encofós, foices, facões, machados, machadinhos, podões, abridores de latas, trinchantes, navalhas, raspadeiras, leçados e saca-rolhas.

Térmo n. 54.876 de 1-10-37

Companhia Anilinas e Produtos Químicos do Brasil — Capital Federal

CELLUCÔR

Classe 1 — Vernizes destinados às indústrias de couros, tecidos, madeira e metais.

Térmo n. 54.877 de 1-10-37
Laboratório Aquila — Capital Federal

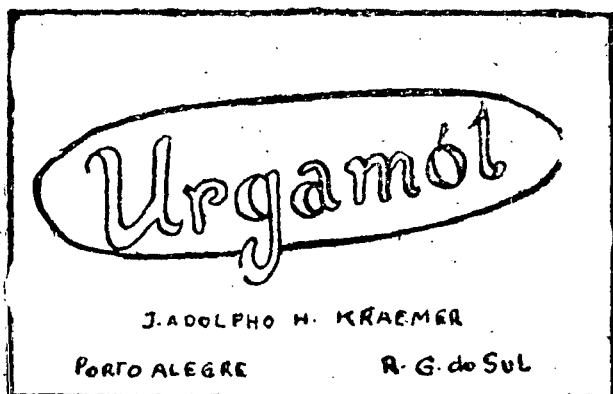
Cabalsan

LABORATÓRIO Aquila

RIO DE JANEIRO

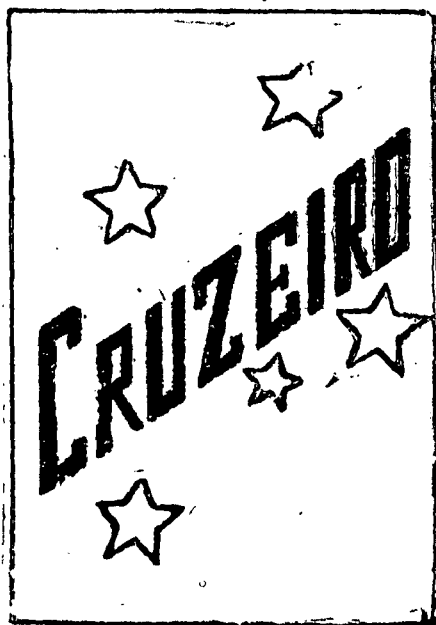
Classe 3 — Produto farmacêutico

Térmo n. 54.878 de 1-10-37
J. Adolfo H. Kraemer — Porto Alegre — Rio Grande do Sul



Classe 3 — Produto farmacêutico

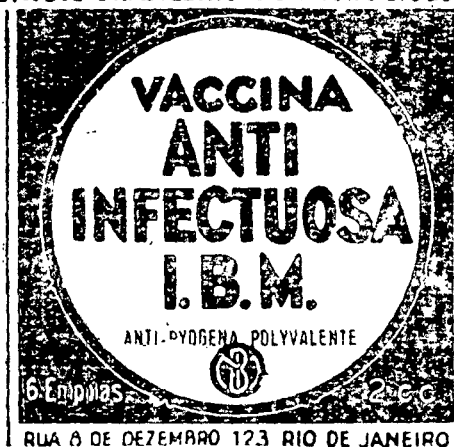
Térmo n. 54.879 de 1-10-37
Jadir Lopes — Capital Federal



Classe 47 — Gênia de petróleo

Térmo n. 54.880 de 1-10-37
Instituto Brasileiro de Microbiologia — Capital Federal

INSTITUTO BRASILEIRO DE MICROBIOLOGIA



Classe 3 — Preparado para ser usado na medicina e na farmacia

Térmo n. 54.881 de 1-10-37
J. D. Riedel — E. de Haen & Cia. Ltda. — Capital Federal

INTRAJODYL
J. D. Riedel - E. de Haen Ltda.
Rio de Janeiro

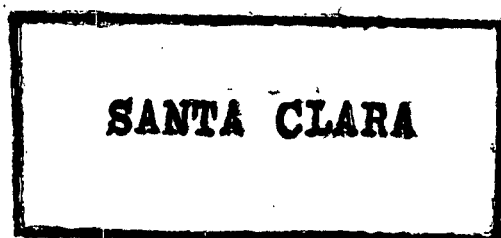
Classe 3 — Preparado farmacêutico

Térmo n. 54.882 de 1-10-37
J. D. Riedel — E. de Haen & Cia. Ltda. — Capital Federal

R 1154 b
J. D. Riedel E. de Haen Ltda.
Rio de Janeiro

Classe 3 — Preparado farmacêutico

Térmo n. 54.883 de 1-10-37
José Teixeira — Capital Federal



Classe 41 — Pastéis folhados com creme

Térmo n. 54.884 de 1-10-37

Grupos Registrant — Distrito de Paredes, Comarca de São Gonçalo do Sapucaí — Est. de Minas



Classe 41 — Queijo, manteiga e laticínios em geral

Térmo n. 54.887 de 1-10-37

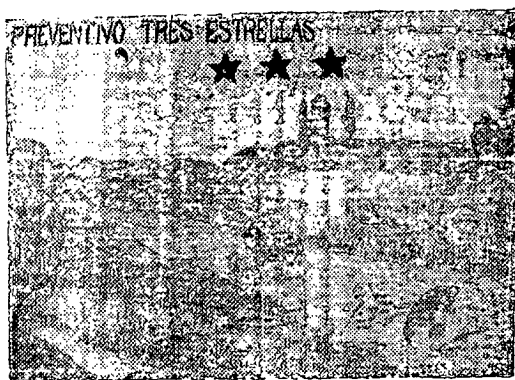
Angelina Stachino de Moreno — Capital Federal

Angelina Stachino de Moreno

Classe 46 — Pó de arroz, brilhantina, água de Colônia, loções, extra-
tos, pastas dentífricas, sabonetes, talcos, rouges, batons, creme,
esmaltes para unhas, óleos perfumados para o cabelo.

Térmo n. 54.888 de 1-10-37

José Rufo Bernardes — Andradás — Est. de Minas



Classe 2 — Produto veterinário

Térmo n. 54.889 de 1-10-37

Carlos Aenishaenslin Filho — Capital Federal

NATURA

CARLOS AENISHAENSLIN FILHO

RIO DE JANEIRO

Classe 4 — Especialidade farmacêutica

Térmos ns. 54.890, 54.891, 54.892 e 54.893 de 1-10-37

Carlos Aenishaenslin Filho — Capital Federal

NATURA

Classe 48 — Extratos, essências, águas de quina, depilatórios, desodorantes, loções, brilhantinas, dentífricos, pó de arroz, talco perfumado, cremes para o rosto e corpo, esmalte para unhas, sais para banhos, escovas de dentes e cabelo.

Classe 41 — Conservas, legumes, manteiga, requeijões, queijos, doces em geral, balas, bombons, caramelos, banha, feijão, arroz, carne fresca ou salgada, linguiças, azeitonas, peixes secos ou em salmoura, farinhas em geral, condimentos, sal grosso ou fino, batatas, açúcar, café, massas alimentícias e massas de tomate.

Classe 42 — Vinhos em geral, licôres, aguardente, champagnes

Classe 43 — Águas minerais, gazosas, naturais ou artificiais, refrescos

Térmo n. 54.894 de 1-10-37

Laboratório de Biologia Clínica Ltda. — Capital Federal



Classe 3 — Especialidade farmacêutica (Renovação)

TÍTULOS DE ESTABELECIMENTOS

Térmo n. 54.885 de 1-10-37

Armindo Sêco — Capital Federal

Appartamentos Continental

Classe 60 — Título

Térmo n. 54.886 de 1-10-37

ARMAZEM PROGRESSO DO LEME

F. Martins & Cia. — Capital Federal

Classes 41, 43 — Título

Preço do número de hoje \$400

IMPRENSA NACIONAL — INDÚSTRIA DO JORNAL
PRAÇA MARECHAL ANCORÁ — PONTA DO CALABOUÇO